

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Terça Feira, 07 de Novembro de 2006 Nº 7492

PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 15/2006 - COMARCA DE ARENÁPOLIS - (Ident. 48.013)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT

ASSUNTO: Declara sua suspeição nos feitos em apenso (execução 217/1996 - exequente Banco Bradesco S/A e executados Rubens Emerick e Júlio Osmar Emerick; e embargos 62/1997 - embargante Rubens Emerick e Júlio Osmar Emerick e embargado Banco Bradesco S/A), na Comarca de Arenópolis/MT, nos termos do art. 28, XVIII, RITJ.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, MANIFESTARAM PELA PERTINÊNCIA DA SUSPEIÇÃO ARGÜIDA PELO MAGISTRADO, NOS AUTOS DE EXECUÇÃO N.º 217/1996 E EMBARGOS N.º 62/97, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 16/2005 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 38.052)

REQUERENTE(S) - MÁRCIA APARECIDA CIRILO BORGES - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença para tratamento de interesse particular, nos termos da Lei 1.630 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DETERMINARAM O PARCELAMENTO DA QUANTIA PERCEBIDA PELA SERVIDORA MÁRCIA APARECIDA CIRILO BORGES, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, COM FULCRO NO ARTIGO 66 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO 2º MEMBRO."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 16/2003 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 26.279)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA COMARCA DE CUIABÁ
INTERESSADO(S) - RODNEY TÁPIA CARPENTIERI - OFICIAL ESCRIVENTE
INTERESSADO(S) - ANA CLÁUDIA FERREIRA - ESCRIVÁ DO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA COMARCA DE CUIABÁ.

ASSUNTO: Solicita a contratação, como escrivão, do Sr. RODNEY TÁPIA CARPENTIERI e de dois estagiários.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 790/2006/CM, DE 13/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OS EFEITOS DO ATO N.º 191/2004/CM, DE 04/8/2004, QUE CONTRATOU ANA CLÁUDIA FERREIRA - ESCRIVÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 03/11/2004, PARA O JUZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA COMARCA DE CUIABÁ E O ATO N.º 792/2006/CM, DE 13/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OS EFEITOS DO ATO N.º 790/2006/CM, DE 13/7/2006, DE ANA CLÁUDIA FERREIRA - ESCRIVÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 03/11/2005, PARA O JUZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA COMARCA DE CUIABÁ."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 56/2006 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 48.051)

REQUERENTE(S) - JOCYDÉLIA COSTA DE ARRUDA - PSICÓLOGA

ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 02 (dois) meses de licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 21/10/1996 a 21/10/2001.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE PARA DESCONSIDERAR O PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 21/10/1996 A 21/10/2001, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 65/2006 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - (Ident. 48.682)

REQUERENTE(S) - MARTA REGINA RODRIGUES DE MELO - AGENTE JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 01 (um) mês de licença-prêmio, já deferida, relativa ao quinquênio de 1992 a 1997.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARTA REGINA RODRIGUES DE MELO, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA, HAJA VISTA A PERDA DO OBJETO, UMA VEZ QUE JÁ OBTVEU O DEFERIMENTO DA CONVERSÃO EM ESPÉCIE REFERENTE AO QUINQUÊNIO PLEITEADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 60/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.452)

REQUERENTE(S) - AVÁIDES RIBEIRO - AGENTE DE SERVIÇO

ASSUNTO: Requer a conversão em abono pecuniário da licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 08/4/1994 a 08/4/1999.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 08/4/1994 A 08/4/1999, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 61/2006 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 48.451)

REQUERENTE(S) - ZENILDA ALARCON LEITE - TELEFONISTA, DESIGNADA OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer a conversão total da licença-prêmio, em espécie, relativa ao quinquênio de 01/10/1997 a 01/10/2002.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 01/10/1997 A 01/10/2002, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 75/2005 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 40.121)

REQUERENTE(S) - LOURDETE PEREIRA GOMES - AGENTE DE SERVIÇO

ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 02 (dois) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 09/11/1998 a 09/11/2003.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LOURDETE PEREIRA GOMES, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE JACIARA, CONCEDENDO-LHE DESCONVERSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO ANTERIORMENTE CONVERTIDA EM ESPÉCIE, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 09/11/1998 A 09/11/2003, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 83/2006 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - (Ident. 47.868)

REQUERENTE(S) - MARTA REGINA FRAGA BORGES - AGENTE JUDICIÁRIO.

ASSUNTO: Requer disposição para a Comarca de Rondonópolis-MT, a fim de que possa dar continuidade aos seus estudos.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARTA REGINA FRAGA BORGES, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA, HAJA VISTA QUE A SERVIDORA PRETENDE SUA DISPOSIÇÃO PARA OUTRA COMARCA A FIM DE QUE POSSA FREQUENTAR CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, O QUE NÃO ATENDE AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 319/2006 - COMARCA DE DOM AQUINO - (Ident. 48.331)

REQUERENTE(S) - JESINETE ALVES SILVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 1º/12/2000 a 1º/12/2005, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/12/2000 A 1º/12/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 285/2006 - COMARCA DE GUIRATINGA - (Ident. 48.036)

REQUERENTE(S) - NEUZA MARIA DOS SANTOS MENDES - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 16/7/2001 a 16/7/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 16/7/2001 A 16/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 326/2006 - COMARCA DE DOM AQUINO - (Ident. 48.336)

REQUERENTE(S) - MARIA ROSA DOS SANTOS - AGENTE DE SERVIÇO

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 10/5/2001 a 10/5/2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 10/5/2001 A 10/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 360/2006 - COMARCA DE AGUA BOA - (Ident. 48.711)

REQUERENTE(S) - NUGDA MARTINS DE ALMEIDA - TELEFONISTA, DESIGNADA OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 24/7/2000 a 24/7/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 24/7/2000 A 24/7/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 358/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - (Ident. 48.678)

REQUERENTE(S) - ELIZABETE PALMEIRA DRESCH - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA, DESIGNADA OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 20/11/2000 a 20/11/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 20/11/2000 A 20/11/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 361/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.712)

REQUERENTE(S) - GISLENE MARIA BRUN - ASSISTENTE SOCIAL, DESIGNADA ACESSORA TÉCNICA SOCIAL

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 02/8/2001 a 02/8/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/8/2001 A 02/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 356/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.668)

REQUERENTE(S) - DORALICE ALVES - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 18/6/2001 a 18/6/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 18/6/2001 A 18/6/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 332/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.341)

REQUERENTE(S) - MARIA TEREZINHA FÁTIMA FERREIRA MENDES - AGENTE JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 19/7/2001 a 19/7/2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA TEREZINHA FÁTIMA FERREIRA MENDES, HAJA VISTA QUE O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 59/99 PREVÊ A CONCESSÃO DESTES BENEFÍCIO SOMENTE A SERVIDORES EFETIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 357/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 48.676)

REQUERENTE(S) - VALDECI CUSTÓDIO DE BARROS - OFICIALA DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 1º/2/2001 a 1º/2/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/02/2001 A 1º/02/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 255/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 39.206)

REQUERENTE(S) - ADELMILO BENEDITO DOS SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, a partir de 28/11/1982, por ter sido averbado o tempo de serviço, para todos os efeitos, nos termos do art. 127, da Lei Complementar n.º 04/90, bem como a retificação das datas dos quinquênios de 1º/7/1986 a 1º/7/1991 e 1º/7/1991 a 1º/7/1996, referente à licença-prêmio publicada no Diário Oficial de 17/01/2001.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DETERMINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO SERVIDOR ADELMILO BENEDITO DOS SANTOS, OFICIAL DE JUSTIÇA DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONFERINDO-LHE O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 40/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 41.548)



REQUERENTE(S) - JORGE AVELINO SOARES DE CARVALHO – AUXILIAR JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: “POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JORGE AVELINO SOARES DE CARVALHO, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTE TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 38/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 41.534)

REQUERENTE(S) - SANDRA HELENA TAVARES DE ASSUMÇÃO – AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJA-J-NM.
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: “POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SANDRA HELENA TAVARES DE ASSUMÇÃO, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTE TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 29/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 41.543)

REQUERENTE(S) - ELIZETHE CATARINA DE JESUS - AUXILIAR JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: “POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ELIZETHE CATARINA DE JESUS, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTE TRIBUNAL, À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 32/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 41.540)

REQUERENTE(S) - ALINIR BARROS RAZZINI - TÉCNICO JUDICIÁRIO - PJA-J-NS.
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: “POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ALINIR BARROS RAZZINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO DESTE TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 7/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.261)

REQUERENTE(S) - EVANILDES DE OLIVEIRA - AUXILIAR JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: “POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE EVANILDES DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTE TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 6/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.264)

REQUERENTE(S) - ERICK LÍCIO PINHEIRO DO NASCIMENTO - AGENTE DE SERVIÇO
REQUERENTE(S) - STELA MARIS MEDEIROS TERRA - AUXILIAR JUDICIÁRIO
REQUERENTE(S) - RONALDO CONCEIÇÃO CRUZ DO NASCIMENTO - GARÇOM
REQUERENTE(S) - NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO - AUXILIAR JUDICIÁRIO
REQUERENTE(S) - GICELE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA - AUXILIAR JUDICIÁRIO
REQUERENTE(S) - EVA DA GUIA SILVA MAGALHÃES - CONTADORA

ASSUNTO: Requerem a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: “POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELOS REQUERENTES ERICK LÍCIO PINHEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS SERVIDORES DESTE TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

DECISÕES DO PRESIDENTE

LICENÇA-MATERNIDADE N.º 42/2006 – COMARCA CAPITAL
REQUERENTE: CAMILA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS – CONCILIADORA DO SAI – SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO
ASSUNTO: REQUER LICENÇA-MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DE 16/6/2006.

Conclusão da decisão: “Vistos, etc. Assim, entendo que a empregada gestante tem direito a licença-maternidade, uma vez que existe respaldo constitucional, protegendo e amparando-a. Pelo exposto, MANTENHO o voto preferido à fl. 08-TJ/CM.”

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

LICENÇA-MATERNIDADE N.º 50/2006 – COMARCA DE CÁCERES
REQUERENTE: LUCILENE DE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO – OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE, A PARTIR DE 17/7/2006, NOS TERMOS DO ART. 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: “Vistos, etc. Pelo exposto, concedo à servidora 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 17/7/2006.”

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

LICENÇA-MATERNIDADE N.º 51/2006 – COMARCA DE SAPEZAL
REQUERENTE: BEATRIZ MENDES ALVES – AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE, NOS TERMOS DO ART. 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: “Vistos, etc. Pelo exposto, concedo à servidora 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 23/8/2006.”

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

LICENÇA-MATERNIDADE N.º 52/2006 – COMARCA CAPITAL
REQUERENTE: DAYNE FÁTIMA BARBOSA DO COUTO ABALEN – ESCRIVÃ
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE, A PARTIR DE 02/9/2006, NOS TERMOS DO ART. 392, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI DE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ART. 3º DO DECRETO-LEI N.º 75.207/75.

Conclusão da decisão: “Vistos, etc. Pelo exposto, concedo à servidora 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 02/9/2006.”

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

LICENÇA-MATERNIDADE N.º 53/2006 – COMARCA CAPITAL
REQUERENTE: ADEMILDES DA COSTA ALVES – INSPETORA DE MENORES
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE, A PARTIR DE 11/9/2006, NOS TERMOS DO ART. 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: “Vistos, etc. Pelo exposto, concedo à servidora 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 11/9/2006.”

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

LICENÇA-MATERNIDADE N.º 54/2006 – COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REQUERENTE: ELIANE TEIXEIRA DE MATOS – AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE, A PARTIR DE 15/9/2006, NOS TERMOS DO ART. 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: “Vistos, etc. Pelo exposto, concedo à servidora 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 15/9/2006.”

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

LICENÇA-MATERNIDADE N.º 56/2006 – COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
REQUERENTE: CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS BARBOZA – SECRETÁRIA
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE, A PARTIR DE 09/8/2006, NOS TERMOS DO ART. 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da Decisão: “Vistos, etc. Pelo exposto, concedo à servidora 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 09/8/2006.”

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 1.090/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear LUCIANA CASTILHO DA SILVA ABREU, MARIA MADALENA DA SILVA e WILKES RODRIGUES DA SILVA, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplente, do Município de Acorizal, Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.091/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIO ARLINDO DE CAMPOS, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Município de Acorizal, Comarca de Cuiabá, nomeado pelo Ato n.º 109/89/TJ, de 25/10/1989, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.092/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar BORINY BRUNO DE FIGUEIREDO, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Município de Acorizal, Comarca de Cuiabá, nomeado pelo Ato governamental de 27/5/1981, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 39815/2006
REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 39815/2006 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT



Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MARINES BEVILACQUA
Advogado(s): Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 94/100-TJ: "...Diante do exposto, e com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Reexame e ratifico a sentença. Publique-se e intimem-se."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

Protocolo: 83893/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83893/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE COMODORO
Relator: DR. JONES GATTASS DIAS
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANOREG
/MT
Advogado(s): Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE COMODORO
Advogado(s): DR. LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JUNIOR

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 381/382-TJ: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso ante a manifesta inadmissibilidade, tendo em vista ser inadequada a interposição de recurso de agravo de instrumento contra sentença. Não havendo recurso desta decisão, archive-se com baixa e anotações. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 31 de outubro de 2006
Dr. Jones Gattass Dias
Relator

Protocolo: 39807/2006
REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 39807/2006 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: AGROPECUARIA BARRA DO GARCAS S.A.
Advogado(s): Dr. BERARDO GOMES
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 100/106-TJ: "...Diante do exposto e com fundamento no art.557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso voluntário e ratifico a sentença."

Cuiabá, 24 de outubro de 2006
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

Protocolo: 83202/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83202/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
Relator: DR. JONES GATTASS DIAS
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE SINOP
Advogado(s): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TEREZA GENTILIN ADÃO
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 73/74-TJ: "...Requer-se, assim, o recebimento do recurso em ambos os efeitos, a fim de ser suspensa a liminar e provido, ao final, o agravo, para cassar definitivamente a decisão. Foram juntados documentos (fls. 15-69). É o relatório. Decido. Observa-se não haver, para o recorrente, tanto que nada se argui a respeito, qualquer possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação na permanência da decisão hostilizada, vez que a nomeação ordenada na decisão pode ser revertida sem qualquer prejuízo, voltando a agravada à condição de simples contratada por prazo determinado, não se justificando, assim, a suspensão dos efeitos da decisão atacada até o julgamento do mérito do presente recurso, que deve ser processado pela modalidade de agravo retido, nos termos do art. 527, II, do Código de Processo Civil. Assim, determino a remessa dos autos ao juízo da causa, para que se cumpra o disposto no art. 523 da lei adjetiva. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006
Dr. Jones Gattass Dias
Relator

Protocolo: 32423/2004
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 32423/2004 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA DE POXOREO
Relator: DR. JURACY PERSIANI
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTERESSADO(S): OSVALDO TOMAZ PEREIRA
Advogado(s): Dr(a). MARLON CESAR SILVA MORAES
OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 55/58-TJ: "...Diante do exposto, nego seguimento ao reexame necessário, por manifestamente improcedente, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 26 de outubro de 2006
Des. Juracy Persiani
Relator

Protocolo: 31498/2004
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 31498/2004 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. JURACY PERSIANI
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Impedimentos *****
DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

INTERESSADO(S): KLEBER ANDRADE COUTO
Advogado(s): DR TEOFILO MARCIO DE ARRUDA BARROS JUNIOR
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr. (a) VANESSA PEREIRA BORGES FARIA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 54/57-TJ: "...Diante do exposto, nego seguimento ao reexame necessário, por manifestamente improcedente, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 26 de outubro de 2006
Des. Juracy Persiani
Relator

Protocolo: 4742/2003
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30993/2002 - Classe: II-23)
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

EMBARGANTE: ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR DE CUIABA S.A.
Advogado(s): DRA. KARINE GOMES RIBEIRO
OUTRO(S)

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. HELIOMAR CORREA ESTEVES
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 1034-TJ: "Tendo em vista o caráter infringente atribuído aos Embargos Declaratórios, manifeste-se a embargada no prazo de 05(cinco) dias."

Cuiabá, 25 de setembro de 2006
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 01 dias do mês de novembro de 2006.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61953/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE POXOREÓ. Protocolo Número/Ano: 61953 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE ALMINDO PEREIRA DA SILVA REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA E OUTRA(S) (Adv: DR (A). JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ELAINE ALVES DE OLIVEIRA (Adv: DR. BENJAMIN DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDENIZAÇÃO AJUZADA PELA COMPANHEIRA CONTRA O ESPÓLIO REPRESENTADO PELOS HERDEIROS - CITAÇÃO DESTES - POSTERIOR EXCLUSÃO PELO DECISUM ATACADO - LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO - CRITÉRIO EXCLUSIVO DO AUTOR DA DEMANDA - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES - RECURSO PROVIDO. Conforme precedentes doutrinários e jurisprudenciais, nos casos em que a lei não dita a necessidade, o litisconsórcio é facultativo, ficando a critério exclusivo do autor, ou autores, a propositura conjunta de demandas.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63314/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63314 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, REPRESENTADA P/ SEU SÍNDICO VANILSO DE ROSSI (Adv: Dr. JOSE CELIO GARCIA), AGRAVADO(S) - OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv: DR. OSMAR SCHNEIDER, DR. LEANDRO ANTONIO FELDMANN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE FALÊNCIA - DEPÓSITOS JUDICIAIS EM FAVOR DA MASSA FALIDA - DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES DEPOSITADOS PARA A CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO - INTELIGÊNCIA DA LEI 7.604/01 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM BANCO OFICIAL - TRANSFERÊNCIA MENSAL DE VALORES APÓS PREVISÃO DE GASTOS - OBRIGAÇÃO DO SÍNDICO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Havendo depósito de valores em Juízo, em conformidade com a Lei 7604/01 e com as determinações deste egrégio Tribunal de Justiça, devem estes ser transferidos para a Conta Única do Poder Judiciário. Não há violação a dispositivos da lei de falências e muito menos à autonomia conferida ao síndico da massa falida, a determinação de transferência de valores para a Conta Única.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65379/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65379 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (Adv: Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO), AGRAVADO(S) - MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - TÍTULO EXECUTIVO - CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO - ADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DA VERACIDADE DO CONTRATO OU DA DÍVIDA - PRECEDENTES STJ - RECURSO IMPROVIDO. Não se justifica a anulação do processo executivo sob o simples fundamento de que o credor instruiu a inicial com a cópia do contrato sem autenticação, especialmente se não é negado o acordo representado por ele e nem imputado qualquer disparidade com o original.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39245/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39245 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA (Adv: Dr(a). LUILSON BARROS MALHEIROS), AGRAVADO(S) - LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A (Adv: DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - EXECUÇÃO - SUSPENSÃO VIA TUTELA ANTECIPADA - INDEFERIMENTO - ACERTO DA DECISÃO ATACADA - ART. 273 DO CPC - REQUISITOS NÃO COMPROVADOS - FEITO EXECUTIVO QUE SE ARRASTA POR MAIS DE QUATRO ANOS - RECURSO IMPROVIDO. O posterior ajuizamento pelo devedor de Ação Declaratória em que se pretende a nulidade de título executivo não tem o condão de sobrestar o andamento de Ação de Execução que tramita por mais de quatro anos, a qual, inclusive, encontra-se em fase de praqueamento dos bens.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10828/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 10828 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ADAO BENTO DE FREITAS (Adv: Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: MÚLTAS DE TRÁNSITO - CONDICIONAMENTO DO LICENCIAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO AO PAGAMENTO - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO DE APELAÇÃO DO DETRAN - IMPROVIMENTO. É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas pendentes. Esse ato vulnera o princípio do devido processo legal, devendo a Administração Pública utilizar os meios judiciais adequados para cobrança de seus créditos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34344/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 34344 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - RUBINALDO GOMES DA SILVA (Adv: Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR), APELADO(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Adv: Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DETERMINARAM A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E A UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO ANULANDO A SENTENÇA A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A PROVA PERICIAL
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - CHAMADAS TELEFÔNICAS INTERNACIONAIS - ALEGAÇÃO DE SUA INEXISTÊNCIA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DANOS MORAIS PLEITEADOS - LIGAÇÕES SEGUIDAS - NECESSIDADE DA PROVA PERICIAL - LEI Nº 11. 276 DE 07.02.06 ADMITINDO DILIGÊNCIAS EM 2º GRAU - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. Emergindo dos autos a necessidade da prova pericial para o julgamento, deve o magistrado de 2º grau determinar sua realização, a fim de esclarecer o ponto controverso.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47558/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 47558 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - ALCEU FRANCISCO DA SILVA E OUTRA(S) (Adv: Dr. PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO), APELADO(S) - CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA FILHO (Adv: Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR PRESTADO POR MANDATÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - CONVICIONAMENTO DO MAGISTRADO MEDIANTE ANÁLISE DE OUTRAS PROVAS - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO RÉU - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO NA AUDIÊNCIA - PRECLUSÃO - POSSE ANTERIOR E REGULAR, ESBULHO E PERDA DESSA POSSE COMPROVADOS - RECURSO IMPROVIDO. Se o depoimento pessoal foi prestado por procurador e não pelo autor da ação, é inválido; contudo se esse fato não causou nenhum prejuízo ao convicimento do Magistrado ou à parte contrária, que deixou transcorrer in albis todas as oportunidades para se manifestar, descabido anular o processo, até porque sobre essa matéria já se operou a preclusão temporal. A reintegração de Posse exige o preenchimento dos requisitos do art. 927 do CPC, quais sejam, a posse do autor, o esbulho e sua data, bem como a consequente perda desse estado; a demonstração cabal de tais pressupostos impõe o deferimento da tutela jurisdicional postulada pelos requerentes.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65307/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65307 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (Adv: Dr. JULIANO ROSS, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUIZ CARLOS DE JORGE (Adv: Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES, DR. JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - EMBARGOS - ALEGAÇÃO DE ORIGEM ILÍCITA DO CRÉDITO MONITÓRIO, JUROS EXTORSIVOS E CAPITALIZADOS - MATÉRIA DE PROVA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - SENTENÇA CASSADA - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO. Se o suposto devedor alega como defesa matéria que depende da produção de prova e requer a oportunidade de produzi-la, não pode ocorrer o julgamento antecipado da lide, sob pena de cerceamento de defesa, especialmente se o fundamento da decisão é justamente a ausência de prova do alegado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62536/2006 - Classe: II-20), Protocolo Número/Ano: 82039 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. EMBARGANTE - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VÊNETO (Adv: Dr. ALCIDES MATTIUSO JUNIOR, DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - PAULO BOTELHO ANDRADE (Adv: Dr. (a) WILLIAN KHALIL, OUTRO(S)), EMBARGADO - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv: Dr(a). CEMI ALVES DE JESUS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA OU OBTER A MODIFICAÇÃO DO JULGADO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. O julgador não está obrigado a responder todas as questões formuladas pela parte e da forma que ela pretende, quando tenha encontrado argumentos suficientes para solucionar a questão, caso em que não resta configurada omissão e nem contradição. Os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 525 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabe os embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36792/2006 - Classe: II-20), Protocolo Número/Ano: 69489 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. EMBARGANTE - FERNANDO MIRANDA ROCHA (Adv: Dr. ELARMIN MIRANDA, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO BANDEIRANTES S.A (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO BANCÁRIO - REVISIONAL - INDEBITO - DOBRA - JUROS DE MORAA PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DO DECISUM - OMISSÃO - VÍCIO INEXISTENTE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não devem ser acolhidos os Embargos Declaratórios se inexistente a alegada omissão no aresto, especialmente quando os votos proferidos pelo revisor e vogal acompanharam o entendimento do relator com relação à matéria questionada.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36792/2006 - Classe: II-20), Protocolo Número/Ano: 69645 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. EMBARGANTE - BANCO BANDEIRANTES S.A (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - FERNANDO MIRANDA ROCHA (Adv: Dr. ELARMIN MIRANDA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO BANCÁRIO - REVISÃO - JUROS - REDUÇÃO - INDEBITO - MÁ-FÉ - CARACTERIZAÇÃO - PAGAMENTO EM DOBRO - VOTOS MAJORITÁRIOS - OMISSÃO - VÍCIO INEXISTENTE - IMPROVIMENTO. Inexistindo os propalados vícios é de se improver os Declaratórios, especialmente quando a alegada omissão se refere à matéria em que os votos vencedores acompanharam o venciado quando da apreciação da preliminar de julgamento extra petita.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE JUARA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49311/2005 - Classe: II-23), Protocolo Número/Ano: 81642 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA (Adv: EM CAUSA PROPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO E REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE - PROVIMENTO NEGADO. Desvia-se do âmbito dos Declaratórios a pretensão de ver reapreciado o julgamento. É assente na jurisprudência que, mesmo nos Embargos de Declaração com o fim de prequestionamento, devem ser observados os limites do art. 535 do Código de Processo Civil.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 70491/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70491 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. (Adv: Dr. CLAUDIO STÁBIL RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - APREENSÃO DE MERCADORIAS - LIBERAÇÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO TRIBUTO - ILEGALIDADE - MEIOS PRÓPRIOS PARA COBRAR A DÍVIDA - APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 323 DO STF - SENTENÇA CONFIRMADA. A apreensão de mercadorias pelos agentes fiscais só tem fundamento quando for para a simples coleta de elementos necessários à caracterização da irregularidade fiscal. "É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos" (Súmula n. 323 do Supremo Tribunal Federal).

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 31709/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 31709 / 2005. Julgamento: 30/10/2006. INTERESSADO(S) - ROSILENE MARIA RODRIGUES DALEFFE CAMILO (Adv: Dr. (a) NICIA DA ROSA HAAS), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE JACIARA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARTICIPAÇÃO - NECESSIDADE - NULIDADE DO CONCURSO - SENTENÇA CONFIRMADA. Deve ser declarado nulo o concurso para provimento de cargo de Procurador Municipal, se a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil não é convocada para participar em todas as fases do certame.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 33058/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 33058 / 2005. Julgamento: 30/10/2006. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE BRASNORTE (Adv: DR. DILERMANO JOAO THIESEN FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - CÉLIO PASSAMANI DE LIMA E OUTRO(S) (Adv: Dr.

ADERITO PINHEIRO DUARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR - POSSIBILIDADE - MOTIVAÇÃO DO ATO - RESPEITO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - SENTENÇA CONFIRMADA. O afastamento de servidor das suas funções, em decorrência da instauração de procedimento administrativo disciplinar, em tese, é medida aceita, a fim de evitar qualquer influência na apuração dos fatos investigados. Contudo, o ato que determina o afastamento do servidor deve ser acompanhado de suficiente motivação, com elementos que lhe permitam o pleno exercício da defesa, sob pena de configurar arbitrário e, conseqüentemente, ofender a direito líquido e certo do servidor.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 44715/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 44715 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. INTERESSADO(S) - ALCY SILVA (Adv: DR. FÁBIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA), INTERESSADO(S) - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (Adv: DRA. SOLANGE HELENA SVERSUTH). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO PRESIDENTE DACÂMARA - IMPOSSIBILIDADE - REGRAS DEFINIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - SEGURANÇA CONCEDIDA - CONVOCAÇÃO REVOGADA - SENTENÇA MANTIDA. A convocação extraordinária de vereadores deve seguir a forma estabelecida na Lei Orgânica do município, não podendo ser feita por pessoa diferente do estabelecido.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CÍVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53546/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano : 53546 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
AGRAVANTE(S) CHARLES LOCKS E OUTROS
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON
AGRAVADO(S) ADALBERTO ANTONIO VIZIOLI
Dr. GASTÃO BATISTA TAMBARA
Dr. (a) ANDERSON CESAR FREI ALEIXO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63317/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 63317 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S) OLVEPAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO(S) Dr. OSMAR SCHNEIDER
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
REPRESENTADA PELO SÍNDICO VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO(S) Dr. JOSE CELIO GARCIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21687/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 21687 / 2006

RELATOR(A) DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) ALCINDO SERON
ADVOGADO(S) DR. FABIANO MORAES PIMPINATI
OUTRO(S)
APELANTE(S) ADM DO BRASIL LTDA SUCESSORA DA ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A
ADVOGADO(S) Dr. EDIR BRAGA JUNIOR
OUTRO(S)
APELADO(S) ALCINDO SERON
ADVOGADO(S) DR. FABIANO MORAES PIMPINATI
OUTRO(S)
APELADO(S) ADM DO BRASIL LTDA SUCESSORA DA ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A
ADVOGADO(S) Dr. EDIR BRAGA JUNIOR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16580/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 16580 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) STELLA MARES DA SILVA - LA MARES AQUATIC E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 33386/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 33386 / 2005

RELATOR(A) DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
INTERESSADO/APELANTE COMFOR COMÉRCIO E MONTAGEM DE FORROS LTDA
ADVOGADO(S) Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
INTERESSADO/APELADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. JULIANO MUNIZ CALCADA
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70925/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 70925 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELADO WELLINGTON FRANCISCO COELHO
ADVOGADO(S) Dr. PAULO SILLAS LACERDA
OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos:6



TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
terceira.secretariacivel@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 72212/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34629/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): MARIANO AGUILA GONZALES
Advogado(s): Dr. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VALDI XAVIER DELMONDES
Advogado(s): Dr. (a) NICIA DA ROSA HAAS

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: ".....Portanto, ante ao todo exposto, nego seguimento ao recurso especial...."

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do Tribunal do Estado de Mato Grosso

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 83244/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18495/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.
RECORRIDO(S): SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): Dra. DORALINA MARIANO DA SILVA
OUTRO(S)

*Com intimação à **RECORRIDA**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

RECURSO ESPECIAL 83260/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41844/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): JANETE POZZA
Advogado(s): DR. CELSO SOUZA LINS
DRA PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLON
RECORRIDO(S): SINO REI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) WOLFGANG LEO ARRUDA HERZOG

*Com intimação à **RECORRIDA**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 82826/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44940/2006 - Classe: II-23)

AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ CORBELINO BOJKIAN E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr(a). JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN

*Com intimação aos **AGRAVADOS**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 82827/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44939/2006 - Classe: II-20)

AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ CORBELINO BOJKIAN E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr(a). JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN

*Com intimação aos **AGRAVADOS**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 82526/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40957/2006 - Classe: II-20)

AGRAVANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
- EMBRATEL
Advogado(s): Dra. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
DR. EDYEN VALENTE CALEPIS
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BENEDITO REINEKE
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO
OUTRO(S)

*Com intimação ao **AGRAVADO**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 82527/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14998/2006 - Classe: II-20)

AGRAVANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
- EMBRATEL
Advogado(s): Dra. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MÁRCIA CRISTINA PEREIRA
Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
OUTRO(S)

*Com intimação à **AGRAVADA**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Bel^ª. Nilce Maria Camargo da Silva
Secretária da Terceira Secretaria Cível

QUARTA CÂMARA CÍVEL

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível,

às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005

do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não

decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39562/2005 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 39562 / 2005

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
AGRAVANTE(S) TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) Dr. ELYDIO HONORIO SANTOS
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39565/2005 - Classe: II-15
COMARCA DE ALTO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 39565 / 2005

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
AGRAVANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC.
AGRAVADO(S) ELETRO LAR MÓVEIS LTDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40115/2005 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 40115 / 2005

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
AGRAVANTE(S) MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14643/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 14643 / 2006

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
AGRAVANTE(S) MEGER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E
ADVOGADO(S) DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41855/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 41855 / 2006

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) C. S. B.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59558/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 59558 / 2006

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) E. F. M. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40400/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE
RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 40400 / 2006

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) MONTE LIBANO PALACE HOTEL LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. EDIR BRAGA JUNIOR
OUTRO(S)
APELADO(S) DULCE DA SILVA MANO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40397/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE
RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 40397 / 2006

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) ACRAM BADIH DIB E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO ROBERTO ZILIANI
OUTRO(S)
APELADO(S) DULCE DA SILVA MANO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70036/2006 - Classe: II-27 COMARCA
DE COTRIGUAÇU.

Protocolo Número/Ano : 70036 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
INTERESSADO/APELANTE CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VITOR PEREIRA DE CASTRO
INTERESSADO/APELADO ELÍSIO MARCOS WALTER (MERCADO REAL)
ADVOGADO(S) Dr. JOSE RODRIGUES ROCHA
OUTRO(S)

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Novembro de

2006.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE TAPURAH. (Oposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53425/2006 - Classe: II-15), Protocolo: 82729/2006. EMBARGANTES - AGNALDO BRANDINI E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). ABEL SGUAREZI, OUTRO(S)), EMBARGADO - NEURIVAN SANGALLI (Adv:Dr(a). ELIZIANE KOCH).

*Com intimação ao EMBARGADO - NEURIVAN SANGALLI (Adv:Dr(a). ELIZIANE KOCH), do r. despacho a seguir transcrito: "Tendo sido interpostos embargos de declaração por ambas as partes (fls. 361/365-TJ e fls. 368/373-TJ) com efeitos infringentes, dê-se vista aos embargados, respectivamente."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA SECRETARIA CÍVEL

ERRATA

Tornar sem efeito a publicação no D.J. datado de 1º/11/2006 e circulado em 06/11/2006, em virtude de ter saído incorreto.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE TAPURAH. (Oposto nos autos do



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53425/2006 - Classe: II-15), Protocolo: 82729/2006, EMBARGANTES - AGNALDO BRANDINI E OUTRO(S) (AdvS.Dr(a). ABEL SGUAREZI, OUTRO(S)), EMBARGADO - NEURIVAN SANGALLI (AdvS.Dr(a). ELIZIANE KOCH).

*Com intimação aos EMBARGADOS - AGNALDO BRANDINI E OUTRO(S) (AdvS.Dr(a). ABEL SGUAREZI, OUTRO(S)), do r. despacho a seguir transcrito: "Tendo sido interpostos embargos de declaração por ambas as partes (fls. 361/365-TJ e fls. 368/373-TJ) com efeitos infringentes, dê-se vista aos embargados, respectivamente." *****

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível,

às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005

do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não

decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46109/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 46109 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) IRMAOS SOARES LTDA
ADVOGADO(S) Dra. EUNICE DE SOUZA
APELADO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64154/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 64154 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) AGSAFRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDUARDO ANTONIO FELK KÜMMEL OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
ADVOGADO(S) Dra. BENEDITA ROSALINA PEREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69939/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 69939 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) ULTRAFERRO - COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
APELADO(S) ELETRICA MUNDIAL LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39393/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 39393 / 2005

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) VOLKSWAGEN LEASING S.A.
ADVOGADO(S) Dra. ANA HELENA CASADEI OUTRO(S)
APELADO(S) ODETE CLARICE DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40656/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 40656 / 2005

RELATOR(A) DR. GERSON FERREIRA PAES
APELANTE(S) DRAGÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO(S) Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA OUTRO(S)
APELADO(S) MOACIR JOSE SPANHOLI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES OUTRO(S)
APELADO(S) MOACIR JOSE SPANHOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27813/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 27813 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) JULIO CESAR DE ABREU
ADVOGADO(S) Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO
APELADO(S) JULIA GUARIM DE ARRUDA
ADVOGADO(S) Dra. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47987/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 47987 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO
APELADO(S) ALOISIO GARGAGLIONE POVOAS
ADVOGADO(S) Dra. ANA LUCIA RICARTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66286/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 66286 / 2006

RELATOR(A) Dra. MARIA APARECIDA RIBEIRO
APELANTE(S) HEIDI SCHULZ BÄR
ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)
APELADO(S) MECÂNICA SILPA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. CRISTIAN BARICHELLO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68989/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 68989 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT
ADVOGADO(S) Dr. HILDO CASTRO TEIXEIRA OUTRO(S)

APELADO(S) CELIS REGINA DE DEUS ROCHA
ADVOGADO(S) Dra. IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69034/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 69034 / 2006

RELATOR(A) Dra. MARIA APARECIDA RIBEIRO
APELANTE(S) CAIADO PNEUS LTDA
ADVOGADO(S) Dra. KELMA REGINA BARBERATO
 Dr. (a) DANIELE CHRISTINA ZECCA

APELADO(S) LIBERA DAFRE
ADVOGADO(S) DR. LEDOCIR ANHOLETO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69925/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE FELIZ NATAL.

Protocolo Número/Ano : 69925 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) EVANGELIO ALVES BARROS
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCOS DE MOURA HORTA
APELADO(S) BANCO BMG S.A.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70940/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ARENÁPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 70940 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
APELADO(S) ELIANA APARECIDA VECHIATTO DIAS
ADVOGADO(S) Dr. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70201/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE BRASORTE.

Protocolo Número/Ano : 70201 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO(S) Dra ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 OUTRO(S)

APELADO(S) ESPOLIO DE NORIVAL XISTO DA CUNHA, REPRES. PELO INVENTARIANTE MARIO CUSTÓDIO DA CUNHA

ADVOGADO(S) DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71510/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 71510 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) FRICENTRO FRIGORIFICO LTDA ME
ADVOGADO(S) Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
 OUTRO(S)

APELADO(S) JAIRO GONÇALVES
ADVOGADO(S) Dr. (a) ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72303/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 72303 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) HÉLIO CAVALCANTE GARCIA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DR. EDNELSON ZULIANI BELLO
 OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DR. EDNELSON ZULIANI BELLO
 OUTRO(S)

APELADO(S) HÉLIO CAVALCANTE GARCIA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48804/2005 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 48804 / 2005

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(S) Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
 OUTRO(S)

APELADO(S) EUZAITÉ NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DR. ROGERIO BARÃO
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11500/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 11500 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO MARCOS ANTÔNIO FERREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. SEBASTIAO MOURA DA SILVA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69041/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 69041 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GERALDO MARTINS MATOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69985/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 69985 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO FERNANDO QUARESMA DE ANDRADE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71538/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.



Protocolo Número/Ano : 71538 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ALDOCÍRIO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 72340/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72340 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERESSADO(S) HELENA FERREIRA SOARES
ADVOGADO(S) Dr. JORGE JOSÉ NOGA
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO
 OUTRO(S)

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de

2006.

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 73556/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 16031/2006 - Classe: II-27). Protocolo Número/Ano: 73556 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. JENZ PROCHNOV JUNIOR - PROC. EST.), AGRAVADO(S) - ENCON ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA (Adv: Dr(a). CARLOS AVALLONE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - COMBATE À DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA LANÇADA EM MANDADO DE SEGURANÇA - DEMANDA DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - APLICAÇÃO DO § 2º DO ART.475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INDICAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL - EXEGESE EM CONFORMIDADE COM O PENSAMENTO DO LEGISLADOR MODERNO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Desnecessário é o processamento do reexame necessário de sentença lançada em mandado de segurança, cujos interesses econômicos não superam a quantia equivalente a 60 salários mínimos. Doutrina e jurisprudência atuais indicam a aplicação do § 2º do art.475 do Código de Processo Civil, para conformação com o pensamento do legislador moderno, diante da reforma processual corária.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 44763/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38441/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 44763 / 2006. Julgamento: 5/7/2006. AGRAVANTE(S) - J. CAMARA & IRMÃO S. A. (Adv: Dr. (a) WELLINGTON RODRIGUES DE ANDRADE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANA CRISTINA DA SILVA (Adv: Dr. MAURICIO AUDE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.
 EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE NEGA EFEITO SUSPENSIVO - VEDAÇÃO REGIMENTAL EXPRESSA - RECURSO DE QUE NÃO SE CONHECE. Havendo expressa e intransponível vedação regimental, não se conhece de agravo regimental, manejado contra decisão que negou efeito suspensivo a agravo de instrumento.

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 78664/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70125/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 78664 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - BASF S. A. (Adv: Dr. (a) BRUNA PERRONE DE ARAÇÃO, Dr. (a) LUCIANA CORREA LOPES RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - NELSON RENI SCHULTZ (Adv: Dr(a). SAMIR BADRÁ DIB), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIAO DE MORAES FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO - ARTIGO 557, § 1º, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO MONOCRÁTICA - APELO NEGADO SEGUIMENTO - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO - INTIMAÇÃO FEITA - COMARCA DE INTERIOR - JORNAL LOCAL ADOTADO OFICIALMENTE COMO OFICIAL PARA INTIMAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS - VALIDADE - NOVA INTIMAÇÃO POR AR - PRAZO PEREMPTÓRIO - NÃO REABERTURA PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. RECURSO DE AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. I - Adotado na Comarca o sistema de intimação dos atos processuais por jornal local, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão credenciado, nos termos do artigo 237, caput, do CPC c/c o artigo 236, caput, do CPC. Precedentes: AGA nº 498.727/RS. Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 15/09/2003; RESP nº 26.551/SC, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJ de 09/06/1997 e RESP nº 46.141/MG, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ de 15/08/1994. II - A simples remessa de nova intimação por AR em relação ao que foi decidida, por ser peremptório o prazo, não há reabertura, ocasionada à preclusão e, de consequência, a sentença já está consolidada em coisa julgada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60732/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60732 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.), AGRAVADO(S) - Y. V. B. S. REPRESENTADA PELOS SEUS PAIS JOSÉ PEDRO DA SILVA E ERONIDE B. DA SILVA SIQUEIRA (Adv: DRA. ANA LÚCIA RICARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA INIBITÓRIA - AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE PRAZO RAZOÁVEL PARA O CUMPRIMENTO DA MEDIDA - APLICAÇÃO DE RESTRIÇÃO - DIREITO À VIDA - PROTEÇÃO MÁXIMA GARANTIDA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - RECURSO IMPROVIDO. A tutela inibitória existe como mecanismo posto à disposição do juiz para que force o réu ao cumprimento da tutela deferida antecipadamente, não sendo de sua essência a obrigação de estabelecimento de prazo razoável para o cumprimento da medida quando se defronte com caso de urgência inclineável, como é a ameaça à vida da recorrida em caso de não fornecimento do respirador mecânico.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61961/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 61961 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - JOSÉ MANOEL DE LIMA E SUA ESPOSA (Adv: Dr(a). JOAQUIM FERNANDES BEZERRA, Dr. FRANCISCO ANIS FAID, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA. (Adv: Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO, Dr. LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.
 EMENTA: PRELIMINARES - IRREGULARIDADE FORMAL - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO ATTESTANDO A TEMPESTIVIDADE - ARTIGO 525, I DO CPC - ESCOPO DA NÓRMA - CONTROLE DO PRAZO RECURSAL - RECURSO CLARAMENTE TEMPESTIVO - REJEIÇÃO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR - LIMITES DA COGNIÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO - IMPOSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA POSSE CONTRATADA ANTES QUE SE VERIFIQUE A RESOLUÇÃO JUDICIAL DO CONTRATADO - AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. A finalidade do artigo 525, I é possibilitar ao juiz ad quem a verificação da tempestividade na interposição do agravo de instrumento; se mesmo sem a juntada da certidão de intimação é evidente a tempestividade recursal, não comporta extinção a irrisignação somente por conta de defeito meramente formal. Nas ações possessórias fundadas em contrato, não se pode pretender a imissão

na posse do vendedor, por alegação de descumprimento contratual do comprador, antes que se decida a questão da resolução da avença.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52805/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 52805 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO ABN AMIRO REAL S. A. E OUTRO(S) (Adv: DR. EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM, Dr. (a) JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO, DR. ORLANDO MAZZOTTA NETO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE SAPEZAL (Adv: Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO IMPROVERAM O AGRAVO. DECISÃO UNÂNIME E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PRELIMINARES - LEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - PRESENÇA DE DIREITOS OU INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - MATÉRIA AFETA AO JUIZ DA CAUSA - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - REJEITADAS - CRÉDITO AGRÍCOLA - SUSPENSÃO DO REGISTRO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - LIMINAR CONCEDIDA - PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Os argumentos espostos como preliminares no agravo de instrumento, atreladas à inicial, como a ilegitimidade ativa e impossibilidade jurídica do pedido, devem ser analisadas primeiramente pelo juiz da causa, sob pena de ocorrer a supressão de instância. O órgão revisor somente aprecia a matéria afeta a decisão atacada, consubstanciada na decisão singular, sendo vedada a análise de questão ainda não decidida na primeira instância. Diante da crise que assola o setor agrícola e das alegadas cláusulas abusivas imposta pelo agravante que violam as regras consumeristas, além do impedimento que gera a manutenção dos nomes dos associados do agravado junto aos órgãos de proteção ao crédito de forma que não consigam outros meios para o custeio da safra seguinte, há que se falar imprescindivelmente na presença do fumus boni iuris e do periculum in mora para a concessão da medida liminar.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53013/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 53013 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - BAYER CROPSCIENCE LTDA. (Adv: Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS, Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CÉLIA STORCK KLEIN E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - FORO DE ELEIÇÃO - REJEIÇÃO - FILIAL - RECURSO IMPROVIDO. Não acarreta prejuízo à parte demandada a manutenção do foro de discussão da ação na comarca em que possui filial. Prevalência sobre o foro de eleição em CPR.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55301/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 55301 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. AGRAVANTE(S) - R. L. S. D. P. (Adv: Dr. RUBI GOTTLIB KELM, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - D. D. P. (Adv: Dr. (a) ADRIANO DAMIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIAO DE MORAES FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCESSÃO DE LIMINAR - MANUTENÇÃO - MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS - ARGUIÇÃO DO ART. 526, § ÚNICO, CPC - CONTRA-RAZÕES - EXTEMPORÂNEA - INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O recurso interposto preenche os requisitos do art. 522, do CPC. A liminar concedida deve ser mantida em seus termos, devendo a prestação alimentícia ser cumprida integralmente, já que atendeu aos requisitos legais (binômio da necessidade e possibilidade).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65576/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 65576 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - SUZILEY ARRUDA RIBEIRO (Adv: Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA), AGRAVADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO MEDIANTE PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DA SÚMULA 127 DO STJ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O extrato demonstrativo dos autos de infrações não é documento idôneo a comprovar a ciência das multas aplicadas, pois são elaborados unilateralmente sem o conhecimento do imputante. É ilegal condicionar o licenciamento à exigência do pagamento de multa imposta sem prévia notificação do infrator para defender-se em processo administrativo (Súmula 127/STJ).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35917/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 35917 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - OXIGENIO CUIABA LTDA. (Adv: Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA. (Adv: Dr. (a) RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: CONSIDERADA PREJUDICADA A PRIMEIRA PRELIMINAR, E REJEITADA A SEGUNDA, NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE DUPLICATAS LEVADAS A PROTESTOS - SUSTAÇÃO CAUTELAR DA ANOTAÇÃO REGISTRAL - DECISÃO ESCORRETEIA - TÍTULOS PAGOS COM CHEQUE DE TERCEIRO - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO PLENA E SEM RESALVAS - CHEQUE DEVOLVIDO POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS - NECESSIDADE DE PRÉVIA DEFINIÇÃO JUDICIAL ACERCA DA VALIDADE DO PAGAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Deve ser mantida a decisão cautelar que determinou a sustação provisória de duplicatas levadas a protesto, enquanto se discute judicialmente acerca da validade do pagamento das cláusulas, com declaração de plena quitação e sem ressalvas, mediante cheque de terceiro, porém, devolvido por insuficiência de fundos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55952/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 55952 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - BV FINANCIERA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv: Dra. SILMARA RUIZ MATSURA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO E OUTRO(S) (Adv: Dr. LEONARDO GEOVANI NICHELE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O AGRAVO. DECISÃO UNÂNIME E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - MATÉRIA AFETA AO JUIZ DA CAUSA - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - REJEITADA - CRÉDITO AGRÍCOLA - SUSPENSÃO DO REGISTRO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - LIMINAR CONCEDIDA - PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O argumento esposto como preliminar no agravo de instrumento, atrelada à inicial, como a ilegitimidade passiva, deve ser analisada primeiramente pelo juiz da causa, sob pena de ocorrer à supressão de instância. O órgão revisor somente aprecia a matéria afeta a decisão atacada, consubstanciada na decisão singular, sendo vedada a análise de questão ainda não decidida na primeira instância. Diante da crise que assola o setor agrícola e das alegadas cláusulas abusivas imposta pelo agravante que violam as regras consumeristas, além do impedimento que gera a manutenção dos nomes dos associados do agravado junto aos órgãos de proteção ao crédito de forma que não consigam outros meios para o custeio da safra seguinte, há que se falar imprescindivelmente na presença do fumus boni iuris e do periculum in mora para a concessão da medida liminar.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27002/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27002 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ASSUNÇÃO - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EXECUÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXECUTADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO - PENHORA 'ON LINE' - SISTEMA BACEN JUD - NORMA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA/TJMT - USO RESTRITO NAS EXECUÇÕES FISCAIS - AGRAVO IMPROVIDO. O sistema de penhora on line aplicado pelo sistema BACEN JUD é utilizado pelo Poder Judiciário para vasculhar e penhorar quantias em contas correntes através do Banco Central do Brasil, porém só se admiti o seu uso em processos de execução fiscal, segundo decisão do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso.



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59915/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 59915 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - RAUL DE OLIVEIRA PINTO E OUTRA(S) (Adv(s): Dr. (a) ILDRO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ENIO ALVES CABRAL (Adv(s): Dr. (a) JOAO ANAÏDES CABRAL NETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - REAVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Não restando evidenciado que a reavaliação do imóvel visava procrastinar a execução em curso, deve ser afastada a condenação por litigância de má-fé imposta ao devedor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53098/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 53098 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - PEDRO HÉLIO ZYS (Adv(s): Dr. (a) JARBAS FERNANDES VIEIRA), APELANTE(S) - VITOR JOSÉ DELLA FLORA VEZS (Adv(s): DR. FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPALHO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DERAM PROVIMENTO AO APELO DE VITOR JOSÉ DELLA FLORA VEZS E PROVERAM PARCIALMENTE APELE QUE INTERPOSTO POR PEDRO HÉLIO ZYS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM A FALA MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - NORMA LEGAL GENÉRICA - INTERPRETAÇÃO FLEXÍVEL - INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DOLOSA OU MALICIOSA DO ADMINISTRADOR - PROPORCIONALIDADE DA APLICAÇÃO DA NORMA EM RELAÇÃO AO EVENTO - AFASTAMENTO DE NORMA SANCIONATÓRIA - APLICAÇÃO DE PENALMÍNIMA - POSSIBILIDADE - LEI 8.429/92 - NORMA GERAL QUE COMPORTA CERTA DOSE DE FLEXIBILIDADE - ADEQUAÇÃO DA NORMA AO VERDADEIRO SENTIDO DE JUSTIÇA - SIMPLÉS JUSTIFICATIVA LEGAL GENÉRICA NÃO SE IMPÕE COM APLICAÇÃO DE PENAS DESCABIDAS E INCONSEQUENTES - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. O enquadramento na lei de IMPROBIDADE exige culpa ou dolo por parte do sujeito ativo. Mesmo quando algum ato ilegal seja praticado, é preciso verificar se houve culpa ou dolo, se houve um MÍNIMO de má-fé que revele realmente a presença de um comportamento desonesto. Não há como adotar o Sr. Prefeito Municipal de culpa quando este, dentro de confiança e razoabilidade, contrata um servidor que, mais tarde, vem a demonstrar não ter a necessária idoneidade para o cargo e venha a praticar delitos dentro da administração. Não há como acobimar o Sr. Secretário de qualquer responsabilidade em face de ter assinado documentos que constavam como corretos. O ordenador de despesas está isento de culpa nestes procedimentos, eis que não lhe cabia verificar os cálculos das despesas, quando da sua emissão correta, presumindo a honestidade do administrador, que lhe submete estas questões e colhe a assinatura nos cheques de pagamentos. Contudo, se o administrador, embora com caráter humanitário, empresta seu nome para compra de medicamentos a terceiros, este ato é reputado como ilegal e, desta forma, dentro da proporcionalidade e flexibilidade que deve ter a lei 8.429/92, a pena deve restringir na devolução do numerário, devidamente corrigido na forma da lei, atento sempre na fática apresentada em cada caso concreto.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15328/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 15328 / 2006. Julgamento: 18/10/2006. APELANTE(S) - BANCO BMG S.A. (Adv(s): Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INDEFERIMENTO DA INICIAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA - EXIGÊNCIA DE QUE O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA TENHA SIDO REGISTRADO EM CARTÓRIO - DESNECESSIDADE - RECURSO PROVIDO O novo Código Civil não derogou o Decreto-lei nº 911, de 10.11.69. A notificação é de ser considerada válida quando remetida para o endereço do devedor constante do contrato, via correio, confirmada por AR e chancelada pelo Cartório de Títulos e Documentos. Não há que se exigir, como condição para o prosseguimento da ação de busca e apreensão, que o credor apresente o contrato registrado em cartório, uma vez que esse registro não é condição de validade do pacto em relação aos seus signatários.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70015/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 70015 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - RAFAEL PANINI DE ASSIS (Adv(s): DR. DIEGO GUTIERREZ DE MELO), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s): DR. EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - BANCO POPULAR DO BRASIL - BANCO DO BRASIL - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - PREPOSTO - POSSIBILIDADE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DIRETAMENTE CONTRA O PREPOSTO - MÉRITO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - POSSIBILIDADE DE SER FEITO PELO TRIBUNAL - ARTIGO 515, § 3º, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SERASA - AÇÃO PROCEDENTE - VALOR RAZOÁVEL - CINQUENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Se o BANCO POPULAR DO BRASIL é criado pelo BANCO DO BRASIL S/A, não há como retirar este do pólo passivo da demanda, quer por ser este preposto daquele, administrando-o em todos os sentidos e a possibilidade de a parte, a sua talante, querendo, dirigir a ação tão somente contra o preposto e por outro lado, se assim não o fosse, é caso de desconconsideração da personalidade jurídica, por se tratar de caminho tortuoso ao consumidor demandar contra o BANCO POPULAR DO BRASIL (ARTIGO 28, § 5º, CDC). Sendo caso do prescrito no artigo 515, § 3º, Código de Processo Civil, possível é prescindir a devolução do feito ao juízo monocrático e desde já julgar o feito o próprio Tribunal. Se o recurso no SPC restou indevido, nos termos do provado nos autos, existe constrangimento e, desta forma, possível se apresenta a condenação em danos morais. O valor deve ficar dentro da razoabilidade no caso (50 salários mínimos), de acordo com precedentes do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70575/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70575 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - INSTITUTO DA LÍNGUA INGLESA LTDA (Adv(s): DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CENTRO DE IDIOMAS DE CUIABÁ LTDA (Adv(s): DR. PEDRO OVELAR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MEDIDA JUDICIAL - EXERCÍCIO DE REGULAR DIREITO - AUSÊNCIA DE CULPA, ATO ILÍCITO OU MÁ-FÉ - INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A utilização de medida judicial, como o fito de proteger "marca", devidamente registrada no INPI, não caracteriza ato passível de indenização por dano moral.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72331/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 72331 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv(s): DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI, DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - VOLIA DAHL (Adv(s): Dr(a). TÁTIANA P. DE VASCONCELOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA - ART. 3º, CPC - NÃO ACOHIMENTO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROCEDÊNCIA - ARTS. 186/187, CC - APREENSÃO DE VEÍCULO POR ORDEM JUDICIAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO - ARBITRAMENTO EXCESSIVO - REDUÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL. Não configura ilegitimidade ativa, o fato da autora não manter nenhuma ligação com o ente financeiro, causador do dano moral. Artigo 3º do Código de Processo Civil. A ação de busca e apreensão de veículo sem restrições (liberado), com prestações em dia e que não é o objeto que se pretendia apreender, por negligência do proprietário fiduciário, gera a obrigação de reparação por danos morais causados. Valor arbitrado a título de danos morais excessivo, gerando a necessidade de redução, a fim de que não fique caracterizado o enriquecimento sem causa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14898/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14898 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - C.P.A. (Adv(s): Dr. (a) EDMLISON VASCONCELOS DE MORAES), APELADO(S) - ADEMAR DOS SANTOS ALMEIDA E OUTRO(S) (Adv(s): DR. ALBERTO ANDRE LASCH, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINAR NÃO CONHECIDA, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - BENEFÍCIO DECORRENTE DE FALCIMENTO DE POLICIAL MILITAR - 1. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - MATÉRIA DECIDIDA EM DESPACHO SANEADOR IRRECORRIDO - 2. MÉRITO - PECÚLIO POR MORTE - VALOR - REGRA ESTATUTÁRIA VIGENTE À ÉPOCA DO EVENTO GERADOR DO BENEFÍCIO - PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO (INC.XXXVI DO ART.5.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. Não se conhece de matéria fático-jurídica decidida em despacho saneador irrecorrido. O valor do pecúlio

por morte instituído por entidade associativa policial militar deve seguir as regras estatutárias vigentes à época do fato gerador do benefício, pena de ferimento ao princípio constitucional do ato jurídico perfeito (inc.XXXVI do art.5.º da Constituição Federal).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15319/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 15319 / 2006. Julgamento: 18/10/2006. APELANTE(S) - BANCO SAFRA S.A. (Adv(s): DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA. (Adv(s): DR. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDELENIZATÓRIA - DUPLICATAS ENDOSSADAS - LEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO ENDOSSATÁRIO - PROTESTO INDEVIDO - EXISTÊNCIA DE DANO MORAL - INDENIZAÇÃO DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO. Tanto a empresa emite a duplicata quanto o banco-endorssatário, que enviou o título a protesto, devem figurar no pólo passivo da ação que busca cancelamento do protesto e a respectiva indenização, uma vez que seria impossível o cancelamento do título sem a sua presença na lide. Quando o banco recebe um título (duplicata mercantil) por endosso-translativo, este passa a ser automaticamente responsável pelos atos relativos à sua cobrança, devendo também arcar com o ressarcimento dos danos causados perante terceiros.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15763/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 15763 / 2006. Julgamento: 18/10/2006. APELANTE(S) - DULCIMAR DALL ALBA (Adv(s): DR. WILLIAMS REINALDO DE ANDRADE), APELADO(S) - DENIZE ZOTTIS BOSCOLI (Adv(s): DR. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO PROVERAM PARCIALMENTE O APELO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - CONTRATO VERBAL - EXISTÊNCIA NÃO CONTESTADA - SERVIÇOS COMPROVADOS - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO - REJEIÇÃO - INTERRUÇÃO - COBRANÇA DEVIDA - PAGAMENTO PARCIAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO Intermittente-se a prescrição com a protocolização da petição inicial no Juízo competente, salvo se considerada inepta ou seja atribuída ao autor a demora na distribuição ou citação. Precedentes do STJ. Demonstra a prestação dos serviços, bem como o pagamento de parte dos honorários, inafastável o direito do profissional ao recebimento da parcela remanescente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68516/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68516 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - MASSAKO TADA TOKUDA (Adv(s): DR. OTAVILIO PERON, OUTRO(S)), APELADO(S) - TEREZINHA BARÔNIO DE GOIS (Adv(s): DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINARES - INTEMPESTIVIDADE E DESERÇÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO - REJEIÇÃO - MÉRITO - AÇÃO REINDICATÓRIA - LIMITE DA COGNIÇÃO PROCESSUAL - EXISTÊNCIA DE TÍTULO E POSSE INJUSTA - DISCUSSÃO ACERCA DA VALIDADE DA ARREMATÇÃO DO BEM EM EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - FORO INADEQUADO - USUCAPIÃO - POSSE CLANDESTINA - PRAZO NÃO DECORRIDO - RECURSO IMPROVIDO. Não há se falar em deserção se os beneficiários da assistência judiciária gratuita foram deferidos à apelação, no ato de interposição do recurso. Inexiste intempetividade se a parte opôs embargos de declaração, que foram conhecidos. Mesmo que improcedentes, dá-se a interrupção na contagem de prazo para interposição de apelo. Na ação reivindicatória estreita-se a cognição processual à verificação da existência de título de domínio pelo reivindicante e comprovação de posse injusta de terceiro sobre a coisa que lhe pertence, descabendo alegação de nulidade pelo réu quando esta se baseia em vício que nada se relaciona com o título ostentado pelo autor, tendo causa pré-existente. O usucapião extraordinário, na vigência do Código Civil de 1.916, somente se operava pelo decurso do prazo de 20 anos da posse clandestina, sendo reduzido à metade pelo Novo Código Civil, que, porém, não possui aplicabilidade a fatos pretéritos, ex vi dos artigos 2.028 e 2.029 do Diploma Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24213/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 24213 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA (Adv(s): DR. HENRIQUE CEZAR GONÇALVES PARRAIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JULIETA MARIA DE AMORIM (Adv(s): DR. VIVIANE CALIFANI MERINO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO RETIDO IMPROVIDO. APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - 1. AGRAVO RETIDO - PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO DE SEGURADORA PARA INTEGRAR A LIDE COMO ASSISTENTE - INACOLHIMENTO - OBSERVÂNCIA AO ART.50 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO VOLUNTÁRIA DE TERCEIRO - RECURSO IMPROVIDO - 2. MÉRITO - ATROPELAMENTO DE CICLISTA - 2.1. CULPA CONCORRENTE - LAUDO PERICIAL NÃO INFIRMADO POR OUTRAS PROVAS - 2.2. PENSIONAMENTO - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 491 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - 2.3. DANOS MORAIS - "QUANTUM" INDENIZATÓRIO DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. A assistência processual regulada pelo art.50 do Código de Processo Civil é modalidade de intervenção voluntária de terceiro no processo. Por isso, não tem cabimento jurídico o deferimento de pedido de notificação de seguradora para integrar à lide, como assistente de segurado em ação indenizatória travada contra o mesmo. Não sendo infirmado por outros elementos de prova, o laudo pericial oficial, deve ser confirmada a concorrência de culpas no atropelamento de ciclista por coletivo urbano. Embora a vítima do acidente de trânsito fosse menor de 14 anos, todavia, devido é o pensionamento de seu parente, notadamente sendo este desprovido de significativa renda financeira. É a aplicação da Súmula n.º 491 do Supremo Tribunal Federal. Deve ser mantido o valor da indenização a título de danos morais, quando o mesmo atende ao binômio da reparabilidade do dano e prevenção futura em relação ao seu causador.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15321/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 15321 / 2006. Julgamento: 18/10/2006. APELANTE(S) - BANCO SAFRA S.A. (Adv(s): DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA. (Adv(s): DR. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR INONIMADA - SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO E EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DOS CADASTROS DA SERASA - LEGITIMIDADE DO BANCO ENDOSSATÁRIO PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO - TEMPESTIVIDADE DA PROPOSTURA DAAÇÃO PRINCIPAL - PRESENTES O FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. Tanto a empresa emite a duplicata quanto o banco endossatário que enviou o título a protesto, devem figurar no pólo passivo de medida cautelar que tenha por objeto a suspensão dos efeitos do protesto e a exclusão do nome da autora dos cadastros da SERASA, uma vez que, ao receber o título (duplicata mercantil) por endosso-translativo, o banco passou a ser automaticamente o responsável pelos atos relativos à sua cobrança. A contagem do tritínido previsto no art. 806 do CPC tem início a partir da efetivação da medida cautelar preparatória e não em momento anterior. Presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora há que ser concedida a medida cautelar pleiteada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30827/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 30827 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - IRINEU PAIANO FILHO (Adv(s): EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - AUTO PEÇAS SANTANA LTDA (Adv(s): DR. (a) ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O APELO.
EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - DECISÃO DE CUNHO DECLARATÓRIO E CONSTITUTIVO - HONORÁRIOS - APLICAÇÃO DO § 4º, ARTIGO 20, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ADVOGADO PAGO PELO MUNICÍPIO - IRRELEVÂNCIA - LEI 8.906/94 - ARTIGO 23 - FIXAÇÃO IRRISÓRIA - ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA - VALOR CONDIGNO QUE DEVE SER OBSERVADO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. O advogado exerce função relevante, guiado constitucionalmente como administrador da justiça (artigo 133, Constituição Federal), deve ser condignamente remunerado pelos seus serviços desenvolvidos em relação à verba de sucumbência. O fato de, possivelmente, ter recebido pagamento de honorários do Município que o contratou, não o impede de perseguir a regra de sucumbência (artigo 23 da Lei 8.906/94). A ação monitoria tem cunho constitutivo e declaratório e a verba de sucumbência deve ser fixado dentro do palamar prescrito no § 4º, artigo 20, Código de Processo Civil. Evidenciado que o juiz singular não atentou ao salutar aspecto da equidade e as considerações prescritas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do § 3º, do mesmo artigo e comando legal, como determinado a espécie, fixando verba irrisória, os honorários devem ser majorados.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62564/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/



Ano: 62564 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: DR. FELICIO HIROCAZU IKENO), APELANTE(S) - C. M. MADEIRAS LTDA. E OUTRO(S) (Advs: Dr. JORGE BALBINO DA SILVA), APELADO(S) - C. M. MADEIRAS LTDA. E OUTRO(S) (Advs: Dr. JORGE BALBINO DA SILVA), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S/A (Advs: DR. FELICIO HIROCAZU IKENO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR. NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE - PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS - VALIDADE DO MANDATO - AUSÊNCIA DE NULIDADE CONTRATUAL - COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INCIDÊNCIA DISTINTA - POSSIBILIDADE - LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS - INTERVENÇÃO JUDICIAL AUTORIZADA PELO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DOS CONTRATOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - IMPOSSIBILIDADE - CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JUROS DE MORA E MULTA - VEDAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FIXAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 20, § 3º DO CPC - RECURSOS PROVIDOS PARCIALMENTE. Não há nulidade na assinatura de contrato de empréstimo por procurador, quando o mandato conferido é expresso em autorizar a representação do mandatário perante a instituição financeira, inclusive em relação a empréstimos. Não é ilegal nem abusiva a cobrança de encargos de normalidade previstos no contrato e de outros encargos incidentes sobre a parte inadimplida, desde que não se cumulem as duas rubricas. A comissão de permanência, de per si, não é ilegal, podendo ser exigida desde que não cumulem com qualquer outro índice destinado ao agravamento da dívida inadimplida. Antes da edição da EC nº 40/2003 predominava o entendimento acerca da inadmissibilidade da fixação de juros acima do percentual estabelecido no artigo 192, § 3º, da Constituição Federal, em sua redação originária. Não pode ser tolerada a capitalização mensal de juros em contratos em que a lei não a permite expressamente, caracterizando como abusiva a cláusula que a prevê. A ação monitoria não se enquadra nas hipóteses do artigo 20, § 4º do CPC, devendo a verba sucumbencial ser fixada dentro dos parâmetros do parágrafo 3º.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72693/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 72693 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO), APELADO(S) - ALFAMATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA (Advs: DR. SERGIO ANTONIO ROSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - POSSIBILIDADE - PRESCRIÇÃO - SUSPENSÃO - INCISO I DO ART. 174 CTN - INAPLICABILIDADE DO § 3º DO ART. 2º DA LEI 6.830/80 - EXECUÇÃO INTERPOSTA ANTES DA LC 118/05 - APLICABILIDADE DA ANTIGA REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 174 DO CTN - SÚMULA 106 STJ - NÃO INCIDÊNCIA - APELO IMPROVIDO. É pacífico o entendimento da admissibilidade da exceção de pré-executividade em sede de execução fiscal, quando comprovada a existência de questão que afete à procedibilidade da ação. Não se aplica o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.830/80, uma vez que em dissonância com o CTN, norma hierarquicamente superior. Se o caso em exame teve seu fato gerador ocorrido antes do advento da LC 118/05, deve ser aplicado a redação que estava em vigor na data de sua ocorrência, uma vez que a norma tributária não tem efeito retroativo. Desta feita, em se tratando de suspensão do prazo prescricional, aplica-se a redação antiga do artigo 174, I, do CTN, devendo ser interpretada em consonância com a Súmula 106 do STJ, que não sendo verificada, mantém o reconhecimento da prescrição. Não se aplica o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei 6.830/80, visto que em dissonância com o CTN, norma hierarquicamente superior.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24245/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 24245 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - MÁRIO CARNIEL (Advs: DR. EDUARDO FACCI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Advs: DR. LUIZ MARIANO BRIDI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - 1. PRELIMINARES - 1.1. PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE RECURSAL POR INOBSERVÂNCIA AO INC. III DO ART.105 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - REJEIÇÃO - RAZÕES RECURSAIS QUE ATENDEM AOS PRECITOS DOS ARTIGOS 514 E 515, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - 1.2. CARÊNCIA DA AÇÃO - INACOLHIMENTO - DEMANDA QUE PREENCHE AS EXIGÊNCIAS DO ART.1.046 DO MESMO CÓDEX - 2. MÉRITO - PENHORA DE IMÓVEL RURAL - DESCONSTITUIÇÃO - PRETENSÃO COM LASTRO EM MERO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - AUSÊNCIA DE PROVA DA POSSE IMOBILIÁRIA - PEDIDO IMPROCEDENTE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CARACTERIZAÇÃO - SINAIS DE SIMULAÇÃO - ATITUDE PROCESSUAL TENDENTE A RETARDAR A MARCHA DA AÇÃO EXECUTIVA PRINCIPAL - VALOR DA MULTA - RATIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DO "CAPUT" DO ART.18 DA LEI PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA PARCIALMENTE RATIFICADA. Deve ser admitido o recurso apelaratório, cujas razões recursais atendam aos preceitos dos artigos 514 e 515, ambos do Código de Processo Civil e não aos ditames do inc.III do art.105 da Constituição Federal que trata do recurso especial. Não há falar em carência da ação embargatória quando se verifica que esta preenche as exigências do art.1.046 do Estatuto Processual Civil. Sem a efetiva prova do exercício possessório sobre imóvel rural penhorado, não há como se deferir a tutela embargatória de terceiro com base em mero contrato de arrendamento. Deve ser confirmado o reconhecimento da litigância de má-fé da parte, quando restar caracterizada que sua atitude tem a finalidade de retardar a prestação jurisdicional do processo executivo principal. Todavia, o valor da multa deve limitada ao patamar de 1,0% sobre o valor da causa, à luz do que dispõe a primeira parte do "caput" do art.18 da Lei Processual Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69940/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69940 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: DR. RONALDO PEDRO SZEZUPOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO), APELADO(S) - ADBAR DA COSTA SALLES (Advs: EM CAUSA PROPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - PRESCRIÇÃO - ARTIGO 25 DA LEI N. 8.906/94 - REGRA ESPECÍFICA - EXCESSO DE EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO SEM FUNDAMENTO NEM DELIMITAÇÃO - LESÃO AO PRINCÍPIO DEVOLUTIVO - INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA - MOMENTO DISTINTO - REDUÇÃO VERBA HONORÁRIA - DESCAMBIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. A prescrição da cobrança de honorários advocatícios, desde a edição do Estatuto da OAB, é regida por lei especial, que fixa em 5 anos o prazo prescricional. O princípio do tantum devolutum quantum appellatum obriga a parte a identificar as razões e os motivos de seu inconformismo, sob pena de não conhecimento da parte não delimitada no apelo. O IR incide sobre aquisição de renda, não cabendo sua retenção antes de ocorrido o fato gerador da exação. Não há motivo para redução da verba honorária se restou fixada em valor módico e condizente com a natureza da causa e dos serviços prestados.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70953/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 70953 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - PEDRO BOBBI E SUA ESPOSA (Advs: Dr. (a) FABIO DIAS CORREIA), APELADO(S) - BB FINANÇEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: DR. FELICIO HIROCAZU IKENO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIAO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HONORÁRIOS E MULTA - LISTISCONSORTE - CAUSALIDADE - HONORÁRIOS - ART. 20, §3º, CPC - PROPORCIONALIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Tendo o litisconsorte dado causa a propositura da ação por ato de má-fé, correta está somente a sua condenação em custas, honorários advocatícios e multa, afastando-se da condenação o embargado. Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) na forma do art. 20, §3º do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72715/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 72715 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - J. X. ARMAZÉNS GERAIS LTDA (Advs: DR. LEÓVERAL FRANCISCO LOPES, OUTRO(S)), APELADO(S) - JAIRO JOSÉ GROFF (Advs: DR. EDSON ROCHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIAO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INTERDITO PROIBITÓRIO - ACORDO VERBAL - CONSTRUÇÃO DE RUA ENTRE PROPRIEDADES PARA BENEFICIAR CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES DO APELANTE - PRINCIPAL BENEFICIÁRIO DA OBRA - MERA PERMISSÃO - SERVIÇÃO NÃO CONFIGURADA - PROVAS FRÁGEIS - AUSÊNCIA DE REGISTRO DA SERVIÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Ação de interdito proibitório que visa defender suposta servidão, devendo estar carreada de provas robustas e capazes de albergar o pedido do autor e não em suposto acordo verbal realizado com o proprietário do imóvel. Caracterizando mera permissão, não há o que se falar em existência de servidão.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22943/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 22943 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - GERALDO SARAGIOTTO (Advs: DR. RENATO DE PERBYRE BONILHA, OUTRO(S)), APELADO(S) - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Advs: Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANTERIOR À CONSTRUÇÃO JUDICIAL - ADMISSIBILIDADE - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Segundo o enunciado da Súmula 84 do STJ, "É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido de registro".

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17465/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 17465 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - VILMAR AGOSTINI (Advs: DR. MAURO ANTONIO STUANI), APELADO(S) - NILSON SCHEMMER KEMPF (Advs: Dr. LUIZ PINHEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONDOMÍNIO RURAL - EXPLORAÇÃO MADEIREIRA - NEGATIVA DESTA ATIVIDADE E AFIRMAÇÃO DE EXTINÇÃO DA COMUNHÃO SOCIETÁRIA - INACOLHIMENTO - FRAQUEZA PROBATÓRIA - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO. O condomínio encarregado da exploração de madeiras de área rural mantida em condomínio tem a obrigação legal de prestar contas dessa atividade, ainda mais, quando há fraqueza probatória quanto à negação dessa atividade, bem como, da afirmação de extinção da comunhão societária.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52914/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 78897 / 2006. Julgamento: 18/10/2006. EMBARGANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - AYDIL HELENA TAVARES (Advs: Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXES, Dr. (a) THAYS KARLA MACIEL COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - INTENÇÃO DE REDISCUTIR TESES JURÍDICAS - DESCAMBIMENTO DO RECURSO - IMPROVIMENTO DOS EMBARGOS. Se o propósito do embargante é rediscutir questão abordada no acórdão, que decidiu claramente as questões tratadas no recurso e indicou os motivos da condenação da parte em litigância de má-fé, o improvido dos embargos de declaração é medida que se impõe. Os embargos de declaração não se prestam a discussão de teses jurídicas esposadas pela parte sob argumento de prequestionamento, servindo apenas para o esclarecimento da decisão.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE NOVA MUTUM (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58664/2006 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 78546 / 2006. Julgamento: 18/10/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. LAERCIO FAEDA, DR. JORGE ELIAS NEHME, DR. JOAO GOMES DE SANTANA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - MATÉRIA DECIDIDA NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA DE LESÃO A DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL - IMPROCEDÊNCIA Apreciando a Câmara a questão debatida no recurso, não há falar-se em omissão do acórdão que justifique o prequestionamento de matéria já decidida, mormente quando não ocorreu a alegada violação a dispositivo de lei federal.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70534/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70534 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - OJASTO FIRMINO PIRES JUNIOR (Advs: DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIAO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. APELO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E EM DISSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO - ARTIGO 475 DO CPC - APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - NULIDADE DE MULTA VIA MANDADO DE SEGURANÇA - CONDIÇÃOAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTA - EXIGÊNCIA - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Não se conhece de reexame necessário se o valor econômico perseguido é inferior a 60 salários mínimos. É ilegal condicionador o licenciamento e transferência de veículo ao pagamento de multas, tendo o Detran, instrumento válido para sua cobrança. Desde que comprovada a ilegalidade, pode em sede de mandato de segurança, tornar insubsistentes as multas aplicadas.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 14962/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 14962 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (Advs: DR. CARLOS BIGATÃO), INTERESSADO/APELADO - CONCAR - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (Advs: DR. EDSON AZOLINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O APELO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO, CONSEQUENTEMENTE, A SENTENÇA SOB REEXAME.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONTRA MUNICÍPIO - CHEQUES DEVOLVIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS - ALEGAÇÃO DE FALTA DE PROVA DA ORIGEM DA DÍVIDA - REJEIÇÃO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO CONTRÁRIA AOS FATOS - SENTENÇA RATIFICADA - REEXAME OBRIGATÓRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDOS. Meras alegações de que não há prova da origem da emissão de cheques, pela municipalidade, não elidem o direito de cobrança judicial dos títulos, estes devolvidos por insuficiência de fundos e referentes a fornecimento de combustíveis.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 39805/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39805 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - GERCADE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Advs: DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. APELO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO, FACE À SUA INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO UNÂNIME E CONTRÁRIA AO PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - 1. DEMANDA VERSANDO SOBRE QUESTÃO DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - REEXAME OBRIGATÓRIO - NÃO CONHECIMENTO - APLICAÇÃO DO § 2º DO ART.275 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - 2. RECURSO VOLUNTÁRIO - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL - ACOLHIMENTO - PEÇA RECURSAL PROTOCOLADA ALÉM DO PRAZO DITADO PELO ART.188 DO MESMO CÓDEX - RECURSO NÃO CONHECIDO. Nos termos da nova redação do § 2º do art.275 do Código de Processo Civil, é dispensável o reexame necessário da sentença proferida, ainda que em sede de mandato de segurança, quando a questão versar sobre interesses jurídicos de valor até 60 salários mínimos. É intempestivo o recurso apelaratório manejado além do prazo ditado pelo art.188 do mesmo Estatuto Processual Civil.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.

Belª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível



SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 30839/2006 Classe: 27-Cível
-COMARCA DE RONDONÓPOLIS

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO e OUTRO(S)
INTERESSADO(S): ELIZÂNGELA DALLA V. SOUZA MENEZES
E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 91/94 – TJ:

"...nego seguimento ao reexame necessário, por manifestamente improcedente, nos termos art. 557, caput, do Código de Processo Civil.".

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48523/2005 Classe: 23-Cível

- COMARCA CAPITAL

APELANTE(S): FLÁVIO BEHLING E OUTRO
Advogado(s): DR. FELIPE GIMENES DE FREITAS e OUTRO(S)
APELADO(S): CHALÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): DR. JOSÉ ORLANDO VIGILATO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 48/49 – TJ:

"...nego seguimento ao recurso por manifestamente improcedente.".

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 82700/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27631/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA
- PROC. EST.

RECORRIDA(S): IRACEMA ARRUDA OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. ADBAR DA COSTA SALLES

Com intimação à RECORRIDA: IRACEMA ARRUDA OLIVEIRA (Adv. Dr. ADBAR DA COSTA SALLES), para apresentar contra – razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC..

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

Belª Adriana Esnarrriaga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. AP. CÍVEL 22703/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 22703 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ANA MARIA L. F. CASSIANO - ME (Adv: Dr. LEO NUNES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - FISCO ESTADUAL - NEGATIVA NA EXPEDIÇÃO DE TALONÁRIOS FISCAIS - PROCEDIMENTO VISANDO A COBRANÇA DE TRIBUTOS - ILEGALIDADE - PROTEÇÃO DE EVENTOS FUTUROS - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. A Fazenda Pública dispõe de procedimento próprio, previsto na legislação tributária, para efetuar a cobrança de seus possíveis créditos, legal, portanto, o ato da administração pública que condiciona a impressão de talonários de notas fiscais ao cumprimento dos débitos tributários, visto que implica em restrição ou impedimento ao direito do contribuinte ao livre exercício de atividade empresarial. Não há que se falar em proteção de direitos eventuais ou futuros, quando a ordem foi concedida diante de um ato concreto, manifestamente ilegal e arbitrário.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55177/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) SIMONE ROCHA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK e OUTRO(S)
AGRAVADO(S) INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60407/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE

SORRISO.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) RENATA VALERIA ALCANTARA
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA e OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SORRISO
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELESTE BRAZ DE ALBUQUERQUE e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71193/2006 - Classe: II-20 COMARCA

CAPITAL
RELATOR(A)
APELANTE(S)
ADVOGADO(S)

DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO
Dr. VALTER LUCIO DE OLIVEIRA e OUTRO(S)
APELANTE(S)
ADVOGADO(S)
APELADO(S)
ADVOGADO(S)
APELADO(S)
ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71472/2006 - Classe: II-20 COMARCA

CAPITAL
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) Dr. (a) CRYSTIANE LINHARES e OUTRO(S)
APELADO(S) DÉLIA CECILIA BURGOS FORTES
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO GOMES DE ALMEIDA
Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71854/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

SINOP
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO e OUTRO(S)
APELADO(S) R L CORREA RESTAURANTE
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO SEGURA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73052/2006 - Classe: II-20 COMARCA

CAPITAL
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) MÓVEIS MR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA
APELADO(S) MAURICIO DA SILVA ALVES
ADVOGADO(S) DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73093/2006 - Classe: II-20 COMARCA

CAPITAL
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
APELADO(S) DRA. CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA e OUTRO(S)
ADVOGADO(S) MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA
Dr. JOAO REUS BIASI e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59377/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE

SINOP
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) GUSTAVO LUIS SOLETTI
ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA e OUTRO(S)
APELADO(S) TRANSPRETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
ADVOGADO(S) DR CELSO ALMEIDA DA SILVA e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74586/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE

VÁRZEA GRANDE.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO FIAT S.A.
ADVOGADO(S) Dr. OSMAR SCHNEIDER e OUTRO(S)
APELADO(S) LEONARDO DE SOUZA CAETANO MACHADO
ADVOGADO(S) Dra. ELISANGELA CARVALHO DA SILVA e OUTRO(S)

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 71835/2006 - Classe: II-27 COMARCA

DE VILA RICA.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE VILA RICA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA
INTERESSADO(S) CHRISTIANE ILBRANDINA DE FREITAS e OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUB.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 06 dias do mês de Novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20419/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

PORTO ALEGRE DO NORTE.
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO EVERTON SILVA FONSECA
ADVOGADO Dr. (a) VALTER DA SILVA COSTA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 58729/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

VÁRZEA GRANDE.
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE ELIAS FRANCISCO DA SILVA, VULGO "BIL"
ADVOGADO DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA
APELADO ELIAS FRANCISCO DA SILVA, VULGO "BIL"
ADVOGADO DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

CARTA TESTEMUNHÁVEL 4773/2005 - Classe: I-3 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4773 / 2005



Julgamento: 17/10/2006. REQUERENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, REQUERIDO(S) - VALTER MONTANHER (Adv(s): **Dr. (a) EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO**), REQUERIDO(S) - JOSE WILSON BARBOSA E OUTRO(S) (Adv(s): **Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR, OUTRO(S)**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. A DECISÃO É UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER ORAL.

EMENTA: CARTA TESTEMUNHÁVEL - PRETENDIDO RECEBIMENTO DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INADMITIDO PELO JUÍZO DE 1º GRAU, POR CONSIDERA-LO SERÓDIO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DISCORDÂNCIA SOBRE A CONCESSÃO DE SURSIS PROCESSUAL - PRINCÍPIOS DA UNIDADE E INDIVISIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO - PRECLUSÃO - PRAZO RECURSAL CONTADO A PARTIR DA AUDIÊNCIA QUE REGISTRA A DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DA PROPOSTA FEITA POR OUTRO MEMBRO DO PARQUET, ANTES OFICIANDO NO FEITO E PRESENTE AO ATO, ONDE APÓS O SEU CIENTE - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, INTERMEDIÁRIO, QUE NÃO SUSPENDE O PRAZO DE RECURSO - CARTA INDEFERIDA. 1. Os princípios da unidade e indivisibilidade do Ministério Público impedem concluir que, ao propor o sursis processual, o seu representante atua em nome da instituição, de modo que, naquele momento, preclui para o órgão acusador a busca pela condenação dos beneficiados, daí decorrendo que o sursis concedido só poderá ser revisto em caso de descumprimento das condições estabelecidas. 2. Se em nome da independência funcional, contudo, outro membro do parquet, opondo-se à concessão do benefício, pretenda a sua revogação, haverá de manifestar sua intenção recursal dentro do prazo legal, que tem seu marco inicial na audiência homologatória do benefício, em cujo termo o Promotor de Justiça antes oficiante na ação penal após o seu ciente sobre todos os acontecimentos ali consignados, não sendo causa de suspensão do prazo recursal, pedido intermediário de revogação do benefício.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 32520/2005 - Classe: 1-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 32520 / 2005. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - FAGNER MORAES DOS SANTOS (Adv(s): **Dr. (a) EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA DOUTA RELATORA. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO POR ROUBO DUPLAMANTE QUALIFICADO - EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA A FORMA TENTADA - IMPOSSIBILIDADE DE POSSE DA RES FURTIVA PELOS AGENTES, EMBORA POR CURTO ESPAÇO DE TEMPO - AÇÃO RÁPIDA DA FORÇA REPRESSIVA ESTADUAL E RECUPERAÇÃO DOS BENS NÃO DESCARACTERIZA O ROUBO - IMPOSIÇÃO DE REGIME INICIAL FECHADO PARA O DESCONTO DA PENA - INVIAIBILIDADE, NO CASO, DE REGIME MAIS BRANDO - ANÁLISE DESFAVORÁVEL DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - RECURSO IMPROVIDO. 1. O roubo se consuma no instante em que o agente, após o emprego de violência ou grave ameaça, se torna possuidor da coisa móvel alheia. Não se exige a posse tranquila da res, bastando que cesse a violência ou a grave ameaça, sendo incogitável, por isso, a desclassificação para a forma tentada se o agente é preso em flagrante. 2. O juiz, conforme o § 3º do art. 33, ao considerar as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal e valendo-se dos critérios da necessidade e suficiência da repressão, poderá impor regime inicial mais gravoso que o previsto no artigo 33, § 2º, "b", do mesmo codex.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53851/2006 - Classe: 1-14 COMARCA DE PEDRA PRETA. Protocolo Número/Ano: 53851 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - EMERSON FERREIRA REGO, VULGO "MANINHO" E OUTRO(S) (Adv(s): **Dr. NELSON PEREIRA LOPES, OUTRO(S)**), APELANTE(S) - CÁSSIO JOSÉ RIBEIRO, VULGO "LIQUI" (Adv(s): **DRA. ANA PAULA DE ALENCAR, OUTRO(S)**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELOS DESPROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - REALIDADE DELITIVA E AUTORIA - PROVA - ELOQUÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE VERSÃO LÓGICA E IDÔNEA EM BENEFÍCIO DO CONDENADO - CONDENAÇÃO INCENSURÁVEL - REGIME PRISIONAL - APROVEITAMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS QUE SE DISTANCIARAM DA ORDINARIEDADE - QUANTIDADE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - LIMITE ABSTRATO QUE ACOLHERIA A QUANTIDADE FIXADA NO REGIME SEMI-ABERTO - CERTA EXCEPCIONALIDADE DO FATO PATRIMONIAL - SINGULARIDADE DA UTILIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL - LEGITIMIDADE DO REGIME MAIS GRAVOSO - RECURSO DESPROVIDO. Se ao lado da realidade delitiva a autoria emerge indiscutível dentro do critério do livre convencimento motivado, inviável a absolvição do imputado através do in dubio pro reo. O aspecto da quantidade da pena privativa de liberdade se amoldar no limite do regime intermediário de cumprimento não revela direito subjetivo do condenado dele se aproveitar quando a nitidez das condições e circunstâncias pessoais e do fato traduzem a imperiosa necessidade do regime fechado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48571/2005 - Classe: 1-14 COMARCA DE TABAPORÁ. Protocolo Número/Ano: 48571 / 2005. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - LUIZ FRANCISCO MAGALHÃES (Adv(s): **Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO QUANTO A RETIRADA DAS QUALIFICADORAS ACOLHIDAS PELO JÚRI E PROVIDO QUANTO AO AFASTAMENTO DO ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL PREVISTO NO ART. 2º PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.072/90. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER ORAL.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRETENDIDO AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS - DESCABIMENTO - DECISÃO EM HARMONIA COM AS PROVAS DOS AUTOS - MEIO CRUEL - SOFRIMENTO EXCESSIVO E DESNECESSÁRIO IMPOSTO À VÍTIMA - IMPOSSIBILIDADE DE DEFESA DA VÍTIMA, AGREDIDA EM SONO PROFUNDO, AO LADO DA MULHER E FILHO - ALEGADA INCOMPATIBILIDADE COM O RECONHECIMENTO DO ERRO SOBRE A PESSOA - INOCORRÊNCIA - O FATO DE ESTAR A VÍTIMA VIRTUAL CONVIVENDO COM A EX-ESPOSA DO APELANTE, POR SI SÓ, NÃO A OBRIGA A VIGILIA PERMANENTE CONTRA EVENTUAL REPRESÁLIA DO RIVAL - PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - POSSIBILIDADE - APELO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não se revela contrária à prova dos autos a decisão da corte leiga que reconhece a presença de qualificadoras bem comprovadas nos autos, restando a crueldade atestada no laudo pericial, que aponta as inúmeras facadas desferidas em diferentes regiões do corpo da vítima, impingindo-lhe o sofrimento prolongado e o recurso que impossibilita a defesa da vítima, no fato de ter sido ela surpreendida quando dormia ao lado da mulher e do filho, criança de cinco anos de idade. 2. Não ocorre incompatibilidade entre o erro sobre a pessoa e a qualificadora da impossibilidade de defesa, pois, malgrado estivesse a vítima virtual a conviver com a ex-esposa do agente, eventual situação de rivalidade não lhe ensejava obrigatória vigilância diuturna, principalmente quando por ela própria revelado que sequer se sentira ameaçada; 3. Em face de declaração firmada pela Suprema Corte sobre a inconstitucionalidade do regime prisional integralmente fechado, é de ser transmutado para o inicial, fechado, aquele estabelecido ao apelante, conquanto conserve o delito a sua natureza hedionda. 4. Apelo parcialmente provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 19187/2005 - Classe: 1-14 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 19187 / 2005. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELANTE(S) - ALCINDO BRIZOLA DOS SANTOS (Adv(s): **DRA. MICHELE JULIANA NICOLA**), APELADO(S) - ALCINDO BRIZOLA DOS SANTOS (Adv(s): **DRA. MICHELE JULIANA NICOLA**), APELADO(S) - AURI BRIZOLA DOS SANTOS, (Adv(s): **DR. REINALDO LORNEONI FILHO**) APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DO CO-RÉU ALCINDO BRIZOLA DOS SANTOS, PROVIDO PARA ABSOLVER-LO DA IMPUTAÇÃO COM BASE NO ART. 386, VI DO CPP, PREJUDICADO O INSURGIMENTO RELATIVO À NULIDADE PROCESSUAL POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E O APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER.

EMENTA: ENTORPECENTES - TRÁFICO - ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76 - APELAÇÃO DA DEFESA - PRELIMINAR - NULIDADE DA CITAÇÃO EDITAL - MÉRITO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES DE AUTORIA - SENTENÇA LACUNOSA - CONTEXTO PROBATORIO CLAUDICANTE - APLICAÇÃO DO IN DUBIO PRO REO - ABSOLUÇÃO QUE SE IMPOE - NULIDADE PROCESSUAL PREJUDICADA - RECURSO PROVIDO. No exame da prova, inexistindo segurança sobre a autoria da traficância, impõe-se a absolvição em atendimento ao princípio do in dubio pro reo. Não obstante reconhecível a existência de nulidade processual, não há que se anular o processo se o julgamento pelo mérito favorecer aquele que é legitimado a invocar a nulidade. APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SENTENÇA - REGIME INICIAL FECHADO - INCONFORMISMO - DELITO HOMICÍDIO - PRETENDIDA PROIBIÇÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME - DECISÃO DO PRETÓRIO EXCELSO - INCONSTITUCIONALIDADE DO ÔBICE PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 - ENTENDIMENTO DESTA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - RECURSO DESPROVIDO. Correta a decisão que se apóia nos termos do julgado do Supremo Tribunal Federal que declarou a inconstitucionalidade do impedimento de progressão de regime em decorrência de condenação por delito considerado como hediondo pela Lei 8.072/90 (HC 52.595/SP), não contrariando o verbete da Súmula 698 do mesmo em face da gênese de cada construção jurisprudencial.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, ao 1º dia do mês de novembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

"HABEAS CORPUS" 80079/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 80079 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. MILENA CORREA RAMOS E OUTRA(S), PACIENTE(S) - EVANIO BONFIM DE ALMEIDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA DO PACIENTE - INVIAIBILIDADE DA VIA ELEITA - MÉRITO DA AÇÃO PENAL - DILAÇÃO PROBATORIA - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - EXCESSO DE PRAZO - INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA - ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - AUTOS EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. 1) A inocência do paciente é matéria de mérito a ser dirimida na instrução, insuscetível, portanto, de análise em sede de habeas corpus, em face da exigência de dilação probatória. 2) Estando o feito na fase de alegações finais, não há falar-se em constrangimento ilegal, consoante entendimento esposado na Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça, mormente se o prazo decorrido está dentro da razoabilidade.

"HABEAS CORPUS" 64416/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 64416 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ACÁCIO ALVES SOUZA, PACIENTE(S) - CLÁUDIO JOSÉ ALVES DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APÓS A REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO FACE A REITERAÇÃO DE OUTRO "WRIT" PRECEDENTEMENTE IMPETRADO E DENEGADO PELA 1ª CÂMARA CRIMINAL E DE ILEGITIMIDADE DA AUTORIDADE COATORA, NO MÉRITO FOI À ORDEM DEFERIDA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO, CONSOANTE AS PRELIMINARES APRESENTADAS E NO MÉRITO, PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA - PRETEXTOS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA E COAÇÃO ILEGAL CONSISTENTE NO EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - BENEFICIÁRIO QUE RESPONDE A OUTRO PROCESSO CRIMINAL E IGUALMENTE PRESO - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO - MERA REITERAÇÃO EXPOSTA NO PARECER MINISTERIAL - REJEIÇÃO - MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICO-JURÍDICA - CONHECIMENTO - DECISÃO JUDICIAL DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO - FALTA DE MOTIVAÇÃO IDÔNEA - PERSECUÇÃO PENAL NO SEU INÍCIO - CÁRCERE COM TEMPO SUPERIOR AO PREVISTO EM LEI - ATRASO EXCLUSIVAMENTE IMPUTÁVEL AO APARELHO JUDICIÁRIO - ORDEM CONCEDIDA. Viável o conhecimento do writ que objetiva a restauração do jus ambulandi do imputado e que não vem idêntica causa de pedir. A prisão em flagrante delicto uma vez revestida de legalidade exige a análise de sua imprescindível manutenção sob a ótica da utilidade social ou processual e, a decisão que revela suporte idôneo e se a custódia ultrapassa de modo inaceitável o prazo para o encerramento da instrução criminal, impõe ao Estado-juiz a resposta liberatória.

"HABEAS CORPUS" 74763/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE QUERÊNCIA. Protocolo Número/Ano: 74763 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI, PACIENTE(S) - JOSIAS SEBASTIÃO DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT DENEGADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - FORMAÇÃO DA CULPA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO INJUSTIFICADO PARA ULTIMAR-SE A INSTRUÇÃO CRIMINAL - ATIVIDADE CONCLUÍDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM - SÚMULA 52 DO STJ - PRETEXTO SUPERADO - ALEGAÇÕES FINAIS APRESENTADAS - DECISÃO JUDICIAL - CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS - APLICAÇÃO DO ARTIGO 502 DA LEI INSTRUMENTAL PENAL - INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA E RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO DETERMINADOS PELO JUÍZO - EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - IMPRESCINDIBILIDADE DEMONSTRADA - INOCORRÊNCIA DE DESÍDIA JUDICIAL - ORDEM DENEGADA. Se demonstrado nos autos que a instrução criminal já se utilizou, incorre constrangimento ilegal a ser corrigido via habeas corpus, consoante a orientação do colendo Superior Tribunal de Justiça consoante o Enunciado 52. A transformação do julgamento em diligências determinadas pelo Juízo, por si só, não evidencia desídia judicial. Uma vez demonstrada a necessidade de sua realização, sem comprovação de indolência do juízo, impõe a denegação do writ.

"HABEAS CORPUS" 75644/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 75644 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. FRANCISMAR SANCHES LOPES, PACIENTE(S) - JOSÉ BORET DE MATOS, VULGO "ZECA". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT NÃO CONHECIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL EM ANDAMENTO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA, ALTERAÇÃO DE REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA PARA O SEMI-ABERTO E DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - EXAME DE PROVA - MATÉRIAS AGITADAS NO WRIT E NO RECURSO PERTINENTE - NÃO-CONHECIMENTO DO REMÉDIO CONSTITUCIONAL. Não se conhece de pedido de Habeas Corpus se a matéria nele agitada trata-se de igual fato/fundamento do recurso de apelação criminal, máxime que nesta seara há abrangência maior, permitindo uma apreciação percursora.

"HABEAS CORPUS" 78118/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 78118 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - JULIANO DUALIBI BAUNGART, PACIENTE(S) - RODOLFO SANTA FILHO, VULGO "CABO CONA". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - POLICIAL MILITAR ENVOLVIDO EM DELITO DOLOSOS CONTRA A VIDA - CO-DELINQUÊNCIA - PRISÃO PROCESSUAL REVOGADA AOS CO-DENUNCIADOS NA INSTÂNCIA DE ORIGEM - ART. 580 DO CPP - PRETENDIDA A EXTENSÃO DA DECISÃO - INDEFERIMENTO - PRETEXTO DE CIRCUNSTÂNCIA OBJETIVA QUE APROVEITARIA O BENEFICIÁRIO - ESSÊNCIA DA DECISÃO - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS DO ENVOLVIMENTO DOS DEMAIS ACUSADOS - PERSISTÊNCIA DOS MOTIVOS PARA PRISÃO PREVENTIVA EM SENTIDO ESTRITO - CONDUTA DO PACIENTE - EVIDÊNCIAS DE MANIPULAÇÃO DO CONTEXTO FÁTICO - IMPUTAÇÃO DE FRAUDE PROCESSUAL - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PESSOA DESIGNADA PELO ESTADO PARA A PROTEÇÃO DA SOCIEDADE - DESVIRTUAMENTO - GRAVIDADE CONCRETA DO FATO - INTRANQUILIDADE SOCIAL - CAUSAS DETERMINANTES PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR QUE POSSUI CARÁTER PROSPECTIVO - INVIAIBILIDADE DA HIPÓTESE DE SE AGUARDAR A IMINÊNCIA DO PREJUÍZO DE MÓD A IMPEDIR SUA OCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. A decisão judicial que revoga a prisão cautelar apoiando-se em aspectos exclusivos das condutas de outros co-réus não autoriza o efeito extensivo da decisão ao desigual. Sob outro aspecto, o homicídio em tese praticado por policial militar que procura forjar a essência da atividade em tese criminosa ao lado da tortura aplicada, revela-se grave e de particular repercussão negativa e traumática na vida comunitária, exatamente por ter gênese na conduta daquele que está designado pelo Estado para a proteção da sociedade, especialmente para aquele que dirige e executa os comportamentos criminosos com a qualidade extraordinária de violência e extrema descon sideração pelo seu semelhante.

"HABEAS CORPUS" 78401/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 78401 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO, PACIENTE(S) - JOSÉ ANTÔNIO DUARTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT PREJUDICADO. UNÂNIME E COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - RÉU CONDENADO À PENA DE 06 ANOS DE RECLUSÃO - TRANSCORRIDOS MAIS DE 15 ANOS ENTRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA E SUA PRISÃO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA ESTADAL - RECONHECIMENTO NA INSTÂNCIA SINGELA - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Resta prejudicado o habeas corpus pela perda de seu objeto, quando a prescrição da pretensão executiva foi reconhecida pela autoridade apontada como coatora, tendo sido o paciente colocado em liberdade.

"HABEAS CORPUS" 78402/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 78402 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA, PACIENTE(S) - LEIDIMAR DA COSTA SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - 3,600 KG DE COCAÍNA - CONDENAÇÃO - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO - IMPOSSIBILIDADE - ART. 44 DO CÓDIGO PENAL VISA INCIDIR NOS CRIMES DE MENOR REPERCUSSÃO, PARA OS QUAIS NÃO É NECESSÁRIO A PENA DE PRISÃO - ART. 5º, XLIII EQUIPARA O TRÁFICO DE ENTORPECENTES A CRIME HEDIONDO - INCOMPATIBILIDADE DAS NORMAS QUE ENSEJA A CONCLUSÃO DE QUE A SUBSTITUIÇÃO DEVE SER RESERVADA À PEQUENA E MÉDIA CRIMINALIDADE, E NÃO AOS CRIMES DE GRANDE GRAVIDADE COMO O TRÁFICO DE DROGAS - PENA ALTERNATIVA QUE NÃO CUMPRE A FUNÇÃO REPRESSORA E PREVENTIVA DA REPRIMENDA, POIS INSUFICIENTE, EM FACE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME E A CULPABILIDADE DO AGENTE - ELEVADA QUANTIDADE DE COCAÍNA - A QUANTIDADE E A QUALIDADE DA DROGA SÃO FATORES INDICATIVOS DO MAIOR GRAU DE REPROVABILIDADE DA CONDUTA DO PACIENTE PORQUE DEMONSTRAM SEU PROFUNDO ENVOLVIMENTO COM O COMÉRCIO ILEGAL E A NOCIVIDADE DA SAÚDE PÚBLICA - ORDEM DENEGADA. 1) A severidade com que a Constituição Federal cuida do crime de tráfico de entorpecentes, impondo restrições a direitos



e garantias, e o objetivo pelo qual foi concebida a aplicação das penas alternativas, apenas para os delitos de menor gravidade, denota que a substituição não pode ser admitida. 2) Ademais, a grande quantidade de entorpecidos apreendida em poder do paciente, bem como sua capacidade alcunígena, são fatores indicativos do maior grau de reprovabilidade da conduta por que demonstram o profundo envolvimento do paciente com o comércio ilegal e a nocividade da saúde pública, não sendo suficiente para a repressão e prevenção do crime a substituição.

"HABEAS CORPUS" 79101/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 79101 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. FRANCISCO LUIS NANCE FLUMINIAN, PACIENTE(S) - JOSÉ ANTÔNIO DUARTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT PREJUDICADO. UNÂNIME E COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - RÉU CONDENADO À PENA DE 06 ANOS DE RECLUSÃO - TRANSCORRIDOS MAIS DE 15 ANOS ENTRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA E SUA PRISÃO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA ESTATAL - RECONHECIMENTO NA INSTÂNCIA SINGELA - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Resta prejudicado o habeas corpus pela perda de seu objeto, quando a prescrição da pretensão executiva foi reconhecida pela autoridade apontada como coatora, tendo sido o paciente colocado em liberdade.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 3378/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 3378 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - LUIZ CARLOS DOS SANTOS, VULGO "CORUJINHA" (Adv: DR. SERGIO ALBERTO BOTEZINI), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA PERMITIR A PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL SE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, MANTIDA NO MAIS A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO CONTRA DUAS VÍTIMAS MENORES, COM 11 E 09 ANOS, EM CONTINUIDADE DELITIVA - CONCURSO DE AGENTES EM RELAÇÃO A UMA DELAS - CONDENÇÃO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - INCONFORMISMO DA DEFESA - ARGUIÇÃO DE INVALIDADE DO AUTO DE CONJUNÇÃO CARNAL, ASSINADO POR UM SÓ PERITO - NULIDADE RELATIVA - PRECLUSÃO OPERADA - PREJUIZO NÃO DEMONSTRADO - NEGATIVA DE AUTORIA - IMPROCEDÊNCIA - PROVAS ROBUSTAS E CONCLUSIVAS - RELATOS COERENTES DAS VÍTIMAS - ACENTUADO VALOR PROBANTE EM DELITOS PERPETRADOS NA CLANDESTINIDADE - ALTERAÇÃO DO DEPOIMENTO DE UMA DAS VÍTIMAS, EM JUÍZO, QUE NÃO ENFRAQUECE A RICA NARRATIVA PRÉ-PROCESSUAL - TESTEMUNHAS DE VISO, EM RELAÇÃO A ESTA - VERSÃO ANTERIOR COERENTE E HARMONIOSA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO - VÍTIMA COMPROVADAMENTE AMEAÇADA A NEGAR OS FATOS - AFASTAMENTO DO CARÁTER HEDIONDO DO CRIME, PARA A MINORAÇÃO DA PENA - INADMISSIBILIDADE - VÍTIMAS MENORES DE 14 ANOS - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - INOCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM NA APLICAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.072/90 - MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA - POSSIBILIDADE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO 1. O fato de ter sido o laudo de exame de corpo de delito assinado por um só perito oficial não enseja a nulidade da condenação por estupro, se os autos trazem outras provas hábeis a corroborar a materialidade. O reconhecimento de nulidade no processo penal exige a indicação do prejuízo concreto e que, no caso, não foi sequer mencionado pelo apelante. Preclusa resulta a arguição de nulidade operada apenas em sede recursal, quando a perícia foi realizada durante o procedimento investigatório. 2. A tese de negativa de autoria não merece credibilidade quando divorciada do conjunto probatório, que traz elementos concretos e suficientes para embasar a condenação, extraídos dos depoimentos das vítimas e de provas testemunhais, dentre outras. 3. Sendo os delitos perpetrados contra vítimas menores de 14 anos, com 11 e 09 anos de idade, impõe-se o reconhecimento da sua hediondez, não havendo que se cogitar de bis in idem no fato de servir a idade tanto para aperfeiçoar o tipo penal do delito mediante a presunção de violência, quanto para aumentar a pena imposta, com a aplicação do artigo 9º da Lei nº 8.072/90. 4. A simetria com o atual posicionamento do colendo STF impõe que se afaste o óbice à progressão de regime prisional aos condenados por delitos hediondos, cabendo ao juízo das Execuções Penais estabelecer o percentual de pena a ser descontado no fechado, que se apresente adequado e justo para a reprovação e prevenção do crime, em face de sua gravidade, da periculosidade do agente e de sua possibilidade de reinserção na sociedade.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

"HABEAS CORPUS" 70205/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE GUIRATINGA. Protocolo Número/Ano: 70205 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(S), PACIENTE(S) - RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT JULGADO PREJUDICADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA O TERMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - PROCESSO SENTENCIADO - CONDENÇÃO - PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL - ORDEM DE HABEAS CORPUS PREJUDICADO. Uma vez prolatada a sentença penal condenatória, fica sem objeto o presente writ que objetiva a liberdade provisória, por excesso de prazo para a instrução criminal e pela falta de fundamentação do despacho que indeferiu o pedido de liberdade provisória.

"HABEAS CORPUS" 63501/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 63501 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. HILTON VIGNARDI CORREA, PACIENTE(S) - MARCOS ANTONIO ALVES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT DENEGADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER.

EMENTA: EMENTA HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ARTIGOS 180, 311, 304, C/C 69, TODOS DO CP - LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO SUCINTA QUE INDEFERIU A LIBERDADE PROVISÓRIA PRETENDIDA - DEMONSTRAÇÃO COM INDÍCIOS CONCRETOS DA NECESSIDADE DA MANTENÇA DA CONSTRUÇÃO PREVISTOS NO ART. 312 DO CPP - ORDEM DENEGADA. I - A necessidade da medida excepcional se impõe para garantia da ordem pública quando consignado na decisão, que indeferiu a liberdade provisória, que o paciente mostra-se propenso à prática delituosa, já que responde a outros processos por outros delitos. II - A decisão que indefere a liberdade provisória almejada não carece de fundamentação, desde que, embora sucinta, aponte os fatos em que se funda, expondo a conveniência da segregação.

"HABEAS CORPUS" 58937/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 58937 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALINOR SENA RODRIGUES E OUTRO(S), PACIENTE(S) - EUEDER PEREIRA DA SILVA, VULGO "EDER". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PEDIDO JULGADO PREJUDICADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER ORAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTE - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NEGATIVA DE AUTORIA E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - PROCESSO SENTENCIADO - ABSOLVIÇÃO - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA - PERDA DO OBJETO - APLICAÇÃO DO ART. 659 DO CPP - PEDIDO PREJUDICADO. Sentenciado e absolvido o paciente no processo em que o constrangimento ilegal pela prisão preventiva nele decretada é atacado via habeas corpus, expedindo-se o competente alvará de soltura, cessa o constrangimento ilegal e fica sem objeto o writ que objetiva a revogação do referido decreto de prisão preventiva.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62585/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 62585 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - FRANCISCO RESPLANDE DE ARAÚJO (Adv: Dra. BELARMINA DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - LIBERDADE PROVISÓRIA - REVOGAÇÃO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 312 DO CPP - DELITO CARACTERIZADO COMO HEDIONDO - VEDAÇÃO EXPRESSA DA LEI - ARTIGO 2º, II, DA LEI N. 8.072/90 - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO MANTIDO. I - Revoga-se o benefício da liberdade se demonstrado com elementos concretos nos autos a existência dos pressupostos ensejadores para a decretação da prisão preventiva previstos no art. 312 do CPP, ou seja, para garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. II - Embora as circunstâncias subjetivas sejam favoráveis ao réu, tais circunstâncias, de per si, não têm o condão de possibilitar a concessão da liberdade provisória, se ainda persistem os motivos da real necessidade da construção que justifique a excepcionalidade.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75480/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 75480 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) -

VALDIRON MACEDO (Adv: Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER MINISTERIAL. EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO - EXECUÇÕES PENAIS - DECISÃO CONCESSIVA DE PROGRESSÃO PARA O SEMI-ABERTO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 - INOCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO PRETÓRIO EXCELSO - DESPROVIMENTO. O Superior Tribunal Federal nos termos da decisão Plenária relativa ao julgamento do HC 82.959/SP, concluiu pela inconstitucionalidade do disposto no artigo 2º, § 1º, da Lei 8.072/90, possibilitando ao condenado por crime hediondo ou a ele equiparado pleitear o direito de progressão de regime prisional ressalvada a hipótese de pena extinta.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, ao 1º dia do mês de Novembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 49344/2005 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
RECORRENTES ARLINELSON FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO Dra. FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAYO
RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, ao 1º dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 38503/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
RELATORIA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) SADRAQUE LEMES DE MORAES, VULGO "GORDO"
ADVOGADO(S) Dra. TEREZINHA J. R. MILANI
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73736/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
RELATORIA DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RECORRENTE(S) JOSÉ DE BARRROS COSTA
ADVOGADO(S) Dr(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO OUTRO(S)
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Outubro de 2006.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 30192/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE JUÍNA.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. WELINTON JOSE SERPA GIL OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 3431/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.
RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
APELANTE ANDRÉ DOS SANTOS PEDRINI
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA - DEF. PUBLICA
APELANTE(S) JOSIVALDO DE SOUSA CAMARGO
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOEL FELICIANO MOREIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 10091/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUARA.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) HÉLIO VALENTIM
ADVOGADO(S) Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73780/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE JEOVA DE SOUZA DELGADO
ADVOGADO Dr. (a) ROSSELLO FRANZOSI
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Novembro de 2006.



PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1941/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE JACIARA.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRENTE EDGAR RODRIGUES, VULGO "EDGAR GARIMPEIRO"
ADVOGADO Dr. STALYN PANIAGO PEREIRA
RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO EDGAR RODRIGUES, VULGO "EDGAR GARIMPEIRO"
ADVOGADO Dr. STALYN PANIAGO PEREIRA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Novembro de 2006.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46015/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE POXOREÓ.

Protocolo Número/Ano : 46015 / 2005
RELATOR(A) : DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) : ALEXSANDRO DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO(S) : DRA. IVONE MARIA GRANDO
APELADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 06 dias do mês de Novembro de 2006.

MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 1

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL
segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO(ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 83509/2006
"HABEAS CORPUS" 83509/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE ARIPUANÃ
IMPETRANTE(S): DRA. GEORGIA PINTO DIAS LEITE
PACIENTE(S): VALDIR KALINSK
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 18/20-TJ) "(...) Diante do exposto, rejeito liminar. (...)"
As) Des. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA - Relator

Protocolo: 83882/2006
"HABEAS CORPUS" 83882/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA ITIQUIRA
IMPETRANTE/PACIENTE: EDMILSON SILVA MENDES
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 21-TJ) "(...) Não é possível, a princípio, a concessão da liminar pleiteada, haja vista a insuficiência de documentos que comprovem a veracidade dos fatos sumamente alegados. (...)"
As) Des. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA - Relator

Protocolo: 84499/2006
"HABEAS CORPUS" 84499/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
IMPETRANTE(S): DR. ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA E OUTROS
PACIENTE(S): MÁRCIO ARAÚJO DE SOUZA
PACIENTE(S): GEISE DE JESUS LOPES
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 177/179-TJ) "(...) Assim, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
As) Des. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO STF Nº 84979/2006 (interposto nos autos do Recurso de Agravo em Execução - CLASSE I - 23 - Nº 58149/2006 - CACERES), em que é RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e RECORRIDO(S) - LUCY SONIA MALPARTIDA FERNANDES (Adv. Dra. Kattlen Karitas Oliveira B. Dias).

CONCLUSÃO: "... Vista ao Recorrido para apresentar as contra-razões ao Recurso Extraordinário ao STF. Intimem-se. Cumpra-se."

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice - Presidente TJ/MT

Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 66320/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 - Nº 3381/2006 - CACERES), em que é RECORRENTE(S) - EDER DE MOURA (Adv. Dr. Fábio de Sá Pereira) e RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO: "Vistos etc. Considerando, a certidão de fls. 757/TJ, da lavra do Chefe de Divisão Judiciária, atestando o decurso do prazo para interposição de recurso, determino a remessa dos autos a Comarca de Origem, para as providências de estilo. Intime-se. Cumpra-se."

Desembargador ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Vice - Presidente TJ/MT em Substituição Legal

Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 74247/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 74247 / 2006
RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) CLEONILDO FRANCISCO REIS FILHO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PUBLICA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75487/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDÔNÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 75487 / 2006
RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) WAGNER RODRIGUES FRANCO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA

Cuiabá, 06 de novembro de 2006

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23558/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 23558 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA (Advs: Dr. (a) ADRIANO COLLEGIO ALVES, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS JULGARAM EXTINTA A SEGURANÇA VENCIDA A 6ª VOGAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - ESCRIVÃO DE POLÍCIA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CANDIDATA GRAVIDA - PEDIDO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES - LIMINAR INDEFERIDA - LIMINAR DE CUNHO SATISFATIVO - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DECADÊNCIA REJEITADAS - CONCURSO FINDO COM A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO ACOLHIDA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Em caso de a liminar pleiteada apresentar cunho satisfativo, uma vez indeferida, sendo o objeto da ação mandamental o pleito de ordem concessiva para a participação em fase de concurso público que já se findou, e não havendo outro pedido a ser apreciado no mandamus, há de se reconhecer a ausência de interesse da impetrante e a consequente perda do objeto da ação, impondo-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23371/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 23371 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - MUNICIPIO DE PARANATINGA (Advs: Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM O IMPETRANTE CARECEDOR DE AÇÃO.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REPARTIÇÃO DO ICMS - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - MATÉRIA QUE RECLAMA DILAÇÃO PROBATÓRIA - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - CARÊNCIA DA AÇÃO. Se a matéria objeto do mandamus reclama dilação probatória, é o impetrante carecedor da segurança.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 50060/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 50060 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - AGROINDUSTRIAL PRINCESA LTDA (Advs: Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO)/IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT. Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO DE IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM, PARCIALMENTE, A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, PELA CONCESSÃO DA ORDEM.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ILEGITIMIDADE ATIVA - CONTRIBUINTE DE FATO - ASSUNÇÃO DO ENCARGO FINANCEIRO DA TRIBUTAÇÃO - INTERESSE JURÍDICO NA DISCUSSÃO DA INCIDÊNCIA - REJEIÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA REDE-CEMAT - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - COMPETÊNCIA FÁTICA PARA CORRIGIR O ATO - REJEIÇÃO - MÉRITO - RESERVA DE DEMANDA CONTRATADA - ICMS - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO À COMPENSAÇÃO - AUSÊNCIA DE ATO CONCRETO - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO ABSTRATO - SEGURANÇA DEFERIDA EM PARTE. O contribuinte de fato, que suporta o encargo tributário, tem legitimidade para discutir a norma de incidência e a cobrança do tributo, quando entenda-o indevido ou maior que o devido. Sendo a concessionária de energia elétrica a responsável pela retenção e recolhimento do ICMS, cabe-lhe a incumbência fática de corrigir o ato acioimado de ilegal no mandado de segurança, é parte legítima para responder a impetração. A reserva de demanda contratada não configura transferência jurídica de propriedade, razão pela qual inexistiu o fato gerador da tributação do ICMS, que é a operação de circulação jurídica



de mercadoria, tornando ilegítima a cobrança do imposto sobre tal rubrica. Não é possível deferimento de pedido de reconhecimento de direito à compensação tributária sem que haja qualquer ato ameaçador a justificar a impetração.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 73703/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 557 - Classe: II-3). Protocolo Número/Ano: 73703 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. AGRAVANTE(S) - E. R. C. (Adv(s): Dr. FLAVIO SOUZA BRAGA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - A. L. S. P. (Adv(s): Dr.(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PRESENÇA DOS REQUISITOS QUE RENDEM ENSEJO AO SEU DEFERIMENTO - ART. 273, § 7º, DO CPC - DECISÃO MANTIDA. Deve ser mantida decisão que, com base no art. 273, § 7º, do CPC, defere a antecipação de tutela, no sentido de sobrestar a tramitação de ação que vem causando lesão à parte, notadamente quando essa antecipação apenas corrobora suspensão anteriormente determinada.

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 38059/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46906/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 38059 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - COMERCIAL GERDAU LTDA (Adv(s): Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR, Dr. MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)), EMBARGADO - AÇOVAG - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO(S) (Adv(s): Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, REJEITARAM OS EMBARGOS INFRINGENTES
EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MORAIS - DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA APÓS ACORDO EXTRAJUDICIAL - ILÍCITO CARACTERIZADO - NEXO DE CAUSALIDADE - CONFIGURADO - EMBARGOS IMPROVIDOS. Constatado o nexo de causalidade entre a conduta do ofensor e o dano reclamado, emerge a obrigação de reparação do dano.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77534/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA DE NOVA UBIATÁ
IMPETRANTE(S): ROQUE VALTER KONRAD E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES E OUTRO(S)
APELADO(S): MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA UBIATÁ
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 26-J-TJ-MT: "Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino apenas a notificação da autoridade coatora para apresentar as informações no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se".

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.
DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46493/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): FERNANDA SILVA DA COSTA
Advogado(s): DR. WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
IMPETRADO: ILMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 77/80 -TJ-MT: "Ante o exposto, com fulcro nos arts. 267, VI do CPC e 51, XXII do RITJ/MT, declaro extinto o presente processo sem julgamento do seu mérito, tendo em vista o reconhecimento de carência superveniente da ação por conta da perda do objeto da demanda. Intime-se".

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.
DESA. MARIA HELENA G. POVOAS
RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77020/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): MADEIREIRA BUFFON LTDA
Advogado(s): DR. ADÃO FLORES
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 37/38-TJ-MT: "Diante do exposto, indefiro a liminar. Notifique-se o impetrando para, querendo, prestar informações, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as informações, certifique-se e colha-se a opinião da i. Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se cumpra-se"

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.
DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73811/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): SIDELMA MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): DRA. ANA LÚCIA RICARTE
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 170/172-TJ-MT: "Notifique-se as autoridades apontadas como coatoras, com a liminar, a fim de que prestem as informações que julgarem necessárias (art. 7º, I, LMS). Decorrido o prazo, com ou sem as informações, certifique-se e colha-se a opinião da i. Procuradoria de Justiça. Intime-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 29 de outubro de 2006.
DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77075/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): V. HENRIQUE DE SOUZA & CIA. LTDA.
Advogado(s): DRA. ELIZABETH MACEDO SILVA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 47/48-TJ-MT: "Verifica-se, então que há reprodução de ação anteriormente ajuizada, em curso, motivo pelo qual, reconheço a litispendência deste "virt" com o mandado de segurança nº 63529/2006 e consequentemente julgo extinta a presente ação mandamental, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Intime-se".

Cuiabá, 09 de outubro de 2006.
DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA 76791/2006 Classe: 3-Cível
Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE
AUTOR(A): PEDRO SABINO DA CRUZ

Advogado(s): Dr. (a) ERNANI DE COL

REU(S): FABIANO SEHN
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 135/137-TJ-MT: "Em face do exposto, com fundamento no poder geral de cautela e na ressalva prevista no art. 489 do Código de Processo Civil, concedo ao autor a medida cautelar consistente na suspensão provisória de eventual ordem judicial de prisão. Comuniquem-se ao Juiz da causa, com urgência, o resultado desta decisão, para incontintem cumprimento. Em seguida, cite-se o réu, dentro do prazo de quinze dias, para responder os termos da ação. Cumpra-se."

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.
DES. JONES GATTASS DIAS
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71992/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
Advogado(s): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 80/85-TJ-MT: "Portanto, balizada nas considerações expendidas, defiro a liminar ora pleiteada pelo impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, inclusive da concessão da presente liminar e para o fim de que preste as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei n. 1.533/51. Após, sendo ou não prestadas informações do impetrado, colha-se parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se".

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.
DESA. MARIA HELENA G. POVOAS
RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 80725/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
IMPETRANTE(S): MAX CESAR BARBOSA
Advogado(s): DR. ORIVALDO DIAS DE SOUZA
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 27/30-TJ-MT: "Notifique-se a autoridade como coatora, com a liminar, a fim de que, no prazo de 10(dez) dias, preste as informações que julgar necessárias (art.7º, I, LMS). Decorrido o prazo, com ou sem informações, abra-se vista a d. Procuradoria Geral de justiça e, a seguir, conclusos. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.
DES. RODRIGO ROBERTO CURVO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78646/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
IMPETRANTE(S): MINERAÇÃO ALTO GARÇAS LTDA
Advogado(s): DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 31/32-TJ-MT: "Portanto, balizada nas considerações expendidas, defiro a liminar ora pleiteada pelo impetrante. Notifique-se a autoridade como coatora, inclusive da concessão da presente liminar e para o fim de que preste as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 1.533/51. Após, sendo ou não prestadas as informações do impetrado, colha-se parecer da douta Procuradoria geral de Justiça. Publique-se".

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.
DESA. MARIA HELENA G. POVOAS
RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81091/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): RONY KLEBER CARVALHO SILVA
Advogado(s): DR. CÉSAR MARCIONE ALVES SILVA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 44/45-TJ-MT: "Ante o exposto, verificada a presença do "fumus boni iuris" ante a legislação vigente, e o "periculum in mora" na eliminação sumária do candidato, concedo a medida liminar na forma pleiteada. Notifique-se a autoridade como coatoras para cumprimento da medida e, querendo, prestar as informações, no prazo legal. Após, dê-se vista a Douta Procuradoria. Intimem-se e Cumpra-se".

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.
DES. EVANDRO STABILE
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81464/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): NICODEMOS CORREIA DE SANTANA - EPP
Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO DIAS DE SOUZA GONÇALVES E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 44/46-TJ-MT: "Por essas razões, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da lei nº 1.533/51e sem prejuízo de revogação posterior, defiro a liminar e ordeno ao impetrado que reative a licença e o cadastro da empresa, permitindo suas atividades normais, e determino a suspensão tão-somente dos créditos investigados, até a decisão final. Em caso de descumprimento desta ordem, fixo multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, em benefício da impetrante. Notifique-se as autoridades apontada como coatora, com a liminar, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias (art. 7º, I, LMS). Decorrido o prazo retro, com ou sem as informações, abra-se vista a d. Procuradoria Geral de Justiça e, a seguir, conclusos. Intimem-se notifique-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.
DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 80889/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado(s): Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
IMPETRANTE(S): EUFRAZIA BENEDITA DE OLIVEIRA, REPRESENTADA PELA CURADORA JOCINAINE LADY DIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) FRANCISCO JÚNIOR QUEIROZ LUZ E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 150/152-TJ-MT: "Portanto, balizada nas considerações expendidas, defiro a liminar pleiteada pelo impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora apontada como coatora, inclusive e concessão da presente liminar e para o fim de que preste as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei 1.533/51. Após, sendo ou não prestados as informações do impetrado, colha-se parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se"

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.
DESA. MARIA HELENA G. POVOAS
RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76710/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): ANA IRACY LARA DA COSTA
Advogado(s): DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 152/157-TJ-MT: "Portanto, balizada nas considerações expendidas, defiro a liminar pleiteada pelo impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora apontada como coatora, inclusive e concessão da presente liminar e para o fim de que preste as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei 1.533/51. Após, sendo ou não prestados as informações do impetrado, colha-se parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se"

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.
DESA. MARIA HELENA G. POVOAS
RELATORA



MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31932/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): GERALDO AGUILHEIRA RIBAS
 Advogado(s): Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA
 IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 581/582-TJ-MT "... Dessa maneira, em não tendo os documentos juntados(14/06/06), sido expedidos posteriormente à informações do Impetrado(12/09/06), entendo que deverão ser desentranhados do feito com devolução ao apresentante, mediante recibo nos autos..."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.
 DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81319/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): MANFREDO MEYER
 Advogado(s): DR. FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 62/63-TJ-MT: Ante o exposto, defiro a liminar para determinar a posse imediata do impetrante no cargo de professor titular do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso. Requistem-se informações. Após, manifeste-se douta Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
 DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 RELATOR

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, II, "b"

do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art.

552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26017/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 26017 / 2006
RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
IMPETRANTE(S) ANDRE LUIS ARAUJO DA COSTA
ADVOGADO(S) DR. AMIR BEN KAÜSS
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S)
 (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 40860/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 40860 / 2006
RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
IMPETRANTE(S) TRANSPORTES ARARA-AZUL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ITAMAR DERVALHE
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO)
IMPETRADO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES -
IMPETRADO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65337/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65337 / 2006
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
IMPETRANTE(S) RICARDO TOMAS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dra. LILIAN MARIA DE ALMEIDA
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO)

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos: 3

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
 E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REVISÃO CRIMINAL 40821/2003 - Classe: I-21 COMARCA CAPITAL.
 Julgamento: 5/10/2006.

REQUERENTE - GIVANI MAIA MARTINS (Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO, Dr. FABIO C. GUIMARAES NETO - DEFENSOR PÚBLICO).

Relator: Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APÓS TER AFIRMADO O SEU IMPEDIMENTO O 5º VOGAL, DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, FOI A SEGUINTE CONCLUSÃO DO JULGAMENTO. À UNANIMIDADE JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL NO QUE CONCERNE A REVISÃO DAS DECISÕES CONDENATÓRIAS E RESPECTIVAS PENAS APLICADAS; TAMBÉM POR MAIORIA RECONHECERAM EM FAVOR DO REVISIONANDO A CONTINUIDADE DELITIVA QUANTO AOS DELITOS NOS PROCESSOS EM REVISÃO; O 4º VOGAL, DES. RUI RAMOS RIBEIRO DIVERGIU PARCIALMENTE DOS VOTOS PRECEDENTES NO QUE CONCERNE À APLICAÇÃO AOS PROCESSOS EM JULGAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO DA REVISÃO E SE CONHECIDA PELO INDEFERIMENTO.

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO OU REDUÇÃO DE PENA - PENA DESPROPORCIONADA E EXACERBADA - RECONHECIMENTO DE CONTINUIDADE DELITIVA E CONCURSO MATERIAL ENTRE CRIMES QUE SE RELACIONAM COM REVISÕES CRIMINAIS DISTINTAS - READEQUAÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS - POSSIBILIDADE - REVISÃO PARCIALMENTE DEFERIDA. Embora negado o pleito absolutório, defere-se revisão criminal para readequar as penas impostas em processos diversos, observados os comandados dos artigos 71 e 69 do Código Penal.

REVISÃO CRIMINAL 8354/2006 - Classe: I-21 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Julgamento: 5/10/2006.

REQUERENTE - JOAQUIM MOREIRA SOARES.
 Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO REVISIONAL.
 EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - RECEPTAÇÃO E USO DE DOCUMENTO FALSO - DOSIMETRIA DA PENA-BASE E PECUNIÁRIA - EXACERBAÇÃO - DECISÃO CONTRÁRIA AO TEXTO LEGAL (ART 59 DO CP) - READEQUAÇÃO DA PENA-BASE E PECUNIÁRIA - REVISÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. A redução da pena em Revisão Criminal está condicionada ao comprovado erro técnico ou à injustiça explícita do julgado, caracterizadores sempre, ainda que indiretamente, de violação do texto e/ou vontade da lei.

REVISÃO CRIMINAL 39859/2003 - Classe: I-21 COMARCA CAPITAL.

Julgamento: 5/10/2006.
 REQUERENTE - GIVANI MAIA MARTINS (Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO E OUTROS).
 Relator: Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APÓS TER AFIRMADO O SEU IMPEDIMENTO O 5º VOGAL, DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, FOI A SEGUINTE CONCLUSÃO DO JULGAMENTO. À UNANIMIDADE JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL NO QUE CONCERNE A REVISÃO DAS DECISÕES CONDENATÓRIAS E RESPECTIVAS PENAS APLICADAS; TAMBÉM POR MAIORIA RECONHECERAM EM FAVOR DO REVISIONANDO A CONTINUIDADE DELITIVA QUANTO AOS DELITOS NOS PROCESSOS EM REVISÃO; O 4º VOGAL, DES. RUI RAMOS RIBEIRO DIVERGIU PARCIALMENTE DOS VOTOS PRECEDENTES NO QUE CONCERNE À APLICAÇÃO AOS PROCESSOS EM JULGAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO DA REVISÃO E SE CONHECIDA PELO INDEFERIMENTO.
 EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO E QUADRILHA ARMADA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO OU REDUÇÃO DE PENA - SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE DEIXOU DE EXAMINAR CORRETAMENTE AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DETERMINADAS PELO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL - ADEQUAÇÃO - PENA REDUZIDA - PEDIDO DEFERIDO EM PARTE. Admite-se a revisão criminal para diminuição da pena imposta, verificada ser ela excessiva e sem fundamentação adequada.

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, ao 1º dia do mês de novembro de 2006.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Dr. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE – Juiz de Direito jurisdicionando na Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Tangará da Serra – MT – 14 (quatorze) dias de 2004 (1), para serem usufruídos de 01 a 14.11.2006,

Dr. WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLÍCIO – Juiz de Direito designado para a Comarca de Feliz Natal – MT – 05 (cinco) dias do recesso de 2005, para serem usufruídos de 01 a 05.11.2006,

Dra. NILZA MARIA PÓSSAS DE CARVALHO – Juiza de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias referentes ao 2º período de 1998, para serem usufruídos de 01 a 30.11.2006,

Dr. JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA – Juiz Substituto jurisdicionando na Comarca de Araputanga – MT – 05 (cinco) dias do recesso de 2006 (1), para serem usufruídos no período de 04 a 08.11.2006,

Dr. ADAUTO DOS SANTOS REIS – Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 02 (dois) dias do recesso de 2001, para serem usufruídos nos dias 30 e 31.10.2006,

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – MT – 20 (vinte) dias individuais de 2006 (2), do mês de outubro/2006, para serem usufruídos oportunamente,

Dr. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), do mês de dezembro/2006, para serem usufruídos oportunamente,

Dr. CÉZAR FRANCISCO BASSAN – Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), do mês de novembro/2006, para serem usufruídos oportunamente,

Dr. JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA – Juiz Substituto jurisdicionando na Comarca de Araputanga – MT – 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), do mês de novembro/2006, para serem usufruídos oportunamente,

COMPENSATÓRIAS

Dra. CÉLIA REGINA VIDOTTI – Juiza Auxiliar – Entrância Especial – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas de 13 a 15 e 18.12.2006,

Dr. HELVIO CARVALHO PEREIRA – Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 16 e 17.11.2006,

Dr. CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA – Juiz de Direito designado para a 2ª Vara da Comarca de Paranatinga – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 01.11.2006,

Dr. MARCOS TERÊNCIO AGOSTINHO PIRES – Juiz de Direito designado para a 1ª Vara da Comarca de Vila Rica – MT – 08 (oito) compensatórias referentes ao recesso de 2005, para serem usufruídas no período de 30.10 a 06.11.2006,

DESCONSIDERAÇÃO DE COMPENSATÓRIAS

Dr. VALDECI MORAES SIQUEIRA – Juiza de Direito da 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra mulher da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias já deferidas para os dias 19 e 20.10.2006, para serem usufruídas oportunamente,

LICENÇA SAÚDE

Dra. GABRIELA CARINA KNAUL DE ALBUQUERQUE E SILVA – Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 03 (três) dias, no período de 09 a 11.10.2006,

Dra. TATIANE COLOMBO BOMBARDA – Juiza de Direito da 2ª Vara da Criminal da Comarca de Tangará da Serra – MT – 01 (um) dia, para ser usufruído em 18.10.2006,

Dra. JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES – Juiza de Direito designada para a Comarca de Rosário Oeste – MT – 01 (um) dia, para ser usufruído em 06.10.2006,

LICENÇA GALA

Dr. GLEIDSON DE OLIVEIRA GRISOSTE BARBOSA – Juiz Substituto jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Vila Rica – MT – 08 (oito) dias, para serem usufruídos de 03 a 10.11.2006.

Subcoordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

AS) Angelo Fabricio de Souza Lima

Subcoordenador de Cadastro de Magistrados



SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 1.075/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista a Lei n.º 7.090, de 28.12.98, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear DAIANE REGINA DOS SANTOS para exercer o cargo de Conciliador, do Serviço de Atendimento Imediato – SAI, da Comarca de Rondonópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 25.10.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

ATO N.º 1.076/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Bel. ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO do cargo de Conciliador, do Juizado Volante Ambiental – JUVAM, da Comarca de Cáceres, a partir de 17.10.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

PORTARIA N.º 578/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 490/2006/SRH, de 14.8.2006, publicada no Diário da Justiça de 22.8.2006, que colocou a servidora Bel.ª ADILES DE JESUS, Efetiva, Técnico Judiciário – símbolo PJA-J-NS, referência 05, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 03 (três) meses, com ônus para este Poder.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 594/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Dra. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, MM.ª Juíza de Direito Substituta do 2.º Grau de Jurisdição e os servidores MARINA LOPES DE ALMEIDA SCARDUA - Subdiretora Geral - PJCNE-I, MAURÍCIO SOGNO PEREIRA - Supervisor de Recursos Humanos - PJCNE I, FÁTIMA MAZARELO DE ALMEIDA MENDES - Chefe de Divisão - PJCNE-V, SÔNIA DIVINA DE CARVALHO LIMA - Chefe de Divisão - PJCNE-V, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão de negociação do convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cooperativa de Trabalho Médico - UNIMED, de prestação de serviços médicos aos servidores e magistrados do Poder Judiciário, ficando revogada a Portaria N.º 202/2001, de 21.6.2001.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 604/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 429/2005, de 10.11.2005, que colocou a servidora MARTINHA OLIVINA DOS REIS FERREIRA, Inspetor de Menores – símbolo PJA-J-NM, referência 12, da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande, à disposição do Gabinete do Dr. Marcelo Souza de Barros, MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Grau de Jurisdição, a partir de 18.10.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

PORTARIA N.º 606/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Bel.ª ALEXSANDRA PROCOPIU DE SOUZA, Efetiva, Técnico Judiciário PJA-J-NS, referência 01, para apurar os fatos narrados no Relatório n.º 1/2006 – Diretoria Geral, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta.

PRESIDENTE

- Bel. ADRIANO CANASSA SERAFIM, Efetivo, Técnico Judiciário PJA-J-NS, referência 01;

- Bel.ª ROSEMEIRE SANTINI PINCERATO, Efetiva, Auxiliar Judiciário PJA-J-NM – Referência 20, designada para exercer, em comissão, o cargo de Diretor PJCNE-II, da Segão Cível;

- Bel.ª CEILA MONICA SILVA FERRAZ ALENCASTRO DE MOURA, Efetiva, Auxiliar Judiciário PJA-J-NM, referência 20;

- Bel.ª CLAUDINEICE DEIJANY FARIAS DE COSTA, Efetiva, Auxiliar Judiciário PJA-J-MN, referência 16, designada para exercer, em comissão, o cargo de Revisor Judiciário PJCNE-II, da Presidência;

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça
Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

Visto:
MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
Supervisor

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/130

PROCESSOS COM SENTENÇA

42784 - 2001 / 1336.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): CONTINENTAL BANCO S.A

ADVOGADO: JOÃO FLAVIO RIBEIRO

RÉU(S): THAIS LENZI RIBEIRO

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR

EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A REQUERIDA THAIS LENZI RIBEIRO AO PAGAMENTO DO EQUIVALENTE EM DINHEIRO DO BEM DESCRITO NA INICIAL. CONDENO AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E DE-SE VISTA À PARTE VENCEDORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO. PUBLIQUE. REGISTRE E INTIMEM-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA, JUÍZA DE DIREITO

68017 - 1999 / 9409.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): MERCEDES - BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO E OUTRO

RÉU(S): COMERCIAL ALECRIM LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CHECHCHIN JUNIOR

EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. CUIDA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, EM QUE DAIMLER CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL, MOVE EM DESFAVOR DE COMERCIAL ALECRIM LTDA, EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO AVENÇADO ENTRE OS MESMOS, INCORRENDO EM MORA, TENDO A NECESSIDADE DE BEM SER RESTITUÍDO AO AUTOR. CUMPRE-ME AVALIAR A NATUREZA DO CONTRATO CELEBRADO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - E A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG - VALOR RESIDUAL GARANTIDO, CONFORME SE VÊ DOS DOCS. DE FLS. 09/15. NESTE ASPECTO, NECESSÁRIO SE FAZ ESCLARECER QUE O ARRENDAMENTO MERCANTIL É O TERMO ADOTADO PELA LEGISLAÇÃO PÁTRIA PARA DESIGNAR A ESPÉCIE DE CONTRATO RECONHECIDO POR LEASING, TERMO ESTE QUE DERIVA DO INGLÊS TO LEASE, QUE SIGNIFICA DIZER TOMAR EM LOCAÇÃO OU ALUGAR. É USADO NA PRÁTICA ANGLO-SAXÔNICA PARA INDICAR OS CONTRATOS DE NATUREZA ECONÔMICA E FINANCEIRA BASTANTE VARIADA, OCORRENDO, EM COMUM, O ATO PELO QUAL UMA EMPRESA CEDE EM LOCAÇÃO A OUTRA UM OU MAIS BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS MEDIANTE O PAGAMENTO DE DETERMINADO PREÇO. NA AMPLITUDE JURÍDICA PODE-SE CONSIDERAR O LEASING COMO UM ACORDO MEDIANTE O QUAL UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NECESSITANDO UTILIZAR DETERMINADO EQUIPAMENTO, VEÍCULO OU IMÓVEL, AO INVÉS DE COMPRAR, CONSEGUIE QUE UMA EMPRESA (LOCADORA) ADQUIRA-O E LOQUE-O À EMPRESA INTERESSADA (LOCATÁRIA), POR PRAZO DETERMINADO, FINDO O QUAL PODERÁ A LOCATÁRIA OPTAR ENTRE A DEVOLUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, A RENOVACÃO DA LOCAÇÃO OU A SUA AQUISIÇÃO POR COMPRA E VENDA, PELO VALOR RESIDUAL AVENÇADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. POSSUËM DESSA FORMA, TAIS CONTRATOS UMA DUPLA NATUREZA, QUAIS SEJAM, INICIALMENTE, UM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COISA E, AO MESMO TEMPO, UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONDICIONAL QUE SE EXECUTARÁ APÓS CUMPRIDO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, MAS COM COMPRA, ABRINDO OPÇÃO AO LOCATÁRIO QUE, PARA SUA EXECUÇÃO, EXERCERÁ O DIREITO DE CONFIRMAR OU DESISTIR DA COMPRA PROPRIAMENTE DITA. O LEASING É, PORTANTO, NA SUA ESSÊNCIA, UMA MODALIDADE DE FINANCIAMENTO. O ARRENDATÁRIO DETERMINARÁ O BEM QUE DESEJA LOCAR, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES OU INTERESSES, PASSANDO A TER USO E GOZO SOBRE O BEM LOCADO, SEM TER QUE DESEMBOLSAR O VALOR CORRESPONDENTE A SEU PREÇO INICIALMENTE. PAGARÁ, PARA USO E GOZO DO BEM ARRENDADO, UM VALOR MENSAL OU EM OUTRA FORMA DE PERIODICIDADE, DURANTE UM PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO E COM OPÇÃO, FINDO ESSE PRAZO ESTIPULADO, TORNA-SE PROPRIETÁRIO DA COISA ARRENDADA, PAGANDO UM PREÇO RESIDUAL. TEMOS, POR CONSEQUENTE EM UM ÚNICO CONTRATO, LOCAÇÃO, FINANCIAMENTO E VENDA. O LEASING, PORTANTO, ENCONTRA-SE SOB A DENOMINAÇÃO DE "ARRENDAMENTO MERCANTIL", E FOI REGULAMENTADO, PELA LEI N.º 6.099/74, POSTERIORMENTE MODIFICADA PELA LEI 7.132/83. A LEI N.º 6.099/74, ALTERADA PELA LEI N.º 7.132/83, DISPONDO SOBRE O LEASING, ESTABELECE EM SEU ART. 5º, QUE OS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL CONTERÃO ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES A CLÁUSULA DE OPÇÃO DE COMPRA OU RENOVACÃO DE CONTRATO, COMO FACULDADE DO ARRENDATÁRIO. O PONTO CRUCIAL DA DEMANDA ENCONTRA-SE NO DENOMINADO VRG - VALOR RESIDUAL GARANTIDO. EIS QUE O REQUERIDO SUSTENTA QUE ESTE, SENDO ANTECIPADO, DESVIRTUOU A CARACTERÍSTICA DO CONTRATO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO, NÃO SE CARACTERIZANDO MAIS O CONTRATO EM LEASING. ENTENDO DESSA MANEIRA NECESSÁRIO DELIMITAR O PONTO INCONTROVERSO NO VRG E DA POSSIBILIDADE DE SUA ANTECIPAÇÃO E AINDA NO CONCERNENTE A OPÇÃO DE COMPRA.

É CARACTERÍSTICA BÁSICA DO LEASING FINANCEIRO A POSSIBILIDADE DO ARRENDATÁRIO EXERCER OU NÃO O DIREITO DE ADQUIRIR O BEM AO FINAL DO CONTRATO. ESTA CARACTERÍSTICA INTRÍNSECA DETERMINA O CONTRATO DEVE SEMPRE SER EXERCIDA AO FINAL DO CONTRATO, SOB PENA DE SE DESFIGURAR O ARRENDAMENTO PARA COMPRA E VENDA À PRAZO. O DESVIRTUAMENTO DO CONTRATO FUNDADO NA TESE DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG, NÃO MERECE PROSPERAR. A ANTECIPAÇÃO DO VRG NÃO CONSTITUI O ARRENDATÁRIO EM PLENO DIREITO QUANTO À OPÇÃO DE COMPRA, EIS QUE ESTA SOMENTE SE EFETIVA AO FINAL DA AVENÇA. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - PAGAMENTO ANTECIPADO DO VALOR - RESIDUAL GARANTIDO (VRG). SÚMULA 263/STJ. CANCELAMENTO. CLÁUSULA CAMBIAL. DIFERENÇAS RESULTANTES DA MAXIDESVALORIZAÇÃO DO REAL. JUROS BANCÁRIOS. LIMITE. I. A CORTE ESPECIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECIDIU NO SENTIDO DE O PAGAMENTO ANTECIPADO DO VRG NÃO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. (ERESP. 213.828/RS). DIANTE DESSA DECISÃO A SEGUNDA SEÇÃO REVOGOU A SÚMULA N.º 263/STJ. II. AS DIFERENÇAS RESULTANTES DA MAXIDESVALORIZAÇÃO DO REAL OCORRIDA EM JANEIRO DE 1999 DEVEM SER SUPOSTADAS, MEIO A MEIO, POR ARRENDANTE E ARRENDATÁRIO. III. A SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE, AO JULGAR OS RESPS 407.097-RS E 420.111-RS, FIRMOU O ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL O FATO DE AS TAXAS DE JUROS EXCEDEREM O LIMITE DE 12% AO ANO NÃO IMPLICA ABUSIVIDADE, PODENDO ESTA SER APURADA APENAS, À VISTA DA PROVA, NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. IV. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO". (STJ - RESP 443143 - GO - 2ª S. - REL. MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO - DJU 29.09.2003 - P. 01042) "EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS INFRINGENTES - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - PAGAMENTO ANTECIPADO DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRAZO - NÃO OCORRÊNCIA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 293/STJ - RECURSO PROVIDO. SEGUNDO O NOVO ENTENDIMENTO DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A ANTECIPAÇÃO DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG), NÃO DESNATURA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, CONFORME DISPÕE A SÚMULA 293 EDITADA POR AQUELE SODALÍCIO." (TJ/MT - 1ª CÂMARA CÍVEL - 18 RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 29270/04 - REL. JOSE MAURO BIANCHINI FERNANDES - J. 02/08/05) NESTE CONTEXTO, O VRG NADA MAIS É DO QUE O "PREÇO PARA O EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE COMPRA", OU SEJA, O VRG É, PORTANTO, UMA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO ARRENDATÁRIO QUANDO DA CONTRATAÇÃO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE O ARRENDADOR RECEBA, AO FINAL DO CONTRATO, A QUANTIA MÍNIMA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO. EM CASO DE O ARRENDATÁRIO OPTAR POR NÃO EXERCER SEU DIREITO DE COMPRA E TAMBÉM, NÃO DESEJAR QUE O CONTRATO SEJA PRORROGADO.

OU SEJA, O VRG ACABA SENDO PAGO TANTO NO CASO DE SE EXERCER A OPÇÃO DE COMPRA, COMO NO CASO DA DEVOLUÇÃO DO BEM, SERVINDO COMO MÍNIMO QUE SERÁ RECEBIDO PELA ARRENDADORA NA VENDA A TERCEIROS DO BEM ARRENDADO, NA HIPÓTESE DE NÃO SER EXERCIDA A OPÇÃO DE COMPRA PELO ARRENDATÁRIO AO FINAL. ASSIM, EM SENDO ADIANTADO O VRG, ESTAR-SE-IA APENAS - CAUCIONANDO - ESTE, QUER EM PARCELAS AO LONGO DO PRAZO CONTRATUAL OU MESMO À VISTA, O QUE TRARIA TAMBÉM VANTAGENS PARA O ARRENDATÁRIO, DE FORMA A TORNAR MENOR O DISPÊNDIO MENSAL. JÁ A OPÇÃO DE COMPRA, É ENTENDIDA COMO UM ATO VOLUNTÁRIO, OPCIONAL E INCERTO DO ARRENDATÁRIO, DE ESCOLHER AO FINAL DO CONTRATO PELA COMPRA OU NÃO DO BEM, E QUE NÃO SE CONFUNDE COM O VRG, PERSISTINDO A POSSIBILIDADE DE SE OPTAR AO FINAL DO CONTRATO PELA COMPRA OU NÃO DO BEM.



INDEPENDENTEMENTE DO ADIANTAMENTO DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO. DESTA FORMA, ENTENDO SER ABSOLUTAMENTE POSSÍVEL A ESTIPULAÇÃO DO VRG ANTECIPADO ATRAVÉS DE PARCELAS EMBUTIDAS NAS PARCELAS MENSAS DO CONTRATO, EIS QUE SE VISLUMBRA SOMENTE COMO CAUÇÃO PELA NÃO OPÇÃO DO ARRENDATÁRIO AO FINAL DO CONTRATO, E TAL ANTECIPAÇÃO NÃO ELIMINA A OPÇÃO DE COMPRA, POIS ESSA SE TORNA UMA GARANTIA A ARRENDADORA CASO A OPÇÃO NÃO VIER A SE EFETIVAR. PORTANTO, APESAR DO ART. 11, § 1º, DA LEI 6.099/74 DISPONIBILIZAR O CONTRÁRIO, ESSE NÃO É O ENTENDIMENTO DOMINANTE, INCLUSIVE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SENÃO VEJAMOS A SÚMULA 293, IN VERBIS: "A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) NÃO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL." O FATO É QUE, EM FACE DO INADIMPLEMENTO VERIFICADO, O CONTRATO, SEGUNDO CLÁUSULA EXPRESSA, FOI RESCINDIDO, GERANDO AO ARRENDATÁRIO O DEVER DE RESTITUIR O BEM. NÃO O FAZENDO COMETEU O ESBULHO, SANÁVEL PELA VIA ELEITA PELA PARTE AUTORA. OS NOSSOS TRIBUNAIS TEM ASSIM DECIDIDO: "POSSESSÓRIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COISA MÓVEL - CONTRATO DE "LEASING", INADIMPLEMENTO - BEM NÃO RESTITUÍDO - ESBULHO CARACTERIZADO - AÇÃO PROCEDENTE" "CABIVEL O INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CASO DE INADIMPLEMENTO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE COISA MÓVEL - RECURSO PROVIDO" (RT 603/212). ANTE O EXPOSTO E PELO QUE DOS AUTOS SE CONSUBSTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA REINTEGRAR O AUTOR NA POSSE DEFINITIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, CONDENANDO O RÉU A PAGAR AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º DO CPC. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, DÊ-SE VISTA A PARTE VENCEDORA, DECORRIDO 30 (TRINTA) DIAS, E EM NADA REQUERIDO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADA AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

122754 - 2003 \ 221.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ARANHA & BUTIERREZ LTDA
ADVOGADO: JOZAIRA GUEDES
REQUERIDO(A): HSBC BANCO BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O AÇÃO REVISIONAL C/C RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO E COMPENSAÇÃO PROPOSTA POR ARANHA & BUTIERREZ LTDA. CONTRA HSBC BANCO DO BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS REFERENTES A CONTA CORRENTE Nº 1123-0968-17 ANOTADAS NA INICIAL, DETERMINANDO O SEGUINTE: QUE DEVE SER APLICADO O CDC NESTA TRANSAÇÃO COMERCIAL, EM DETRIMENTO AO PRINCÍPIO DO PACTA DE SUNT SERVANDA; QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS DEVEM CONTINUAR CONFORME O PACTUADO ENTRA AS PARTES; QUE OS JUROS MORATÓRIOS DEVEM SER COBRADOS AO PATAMAR DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS; QUE ESTÁ VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS; QUE PERMANECERÁ A TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA; QUE A MULTA CONTRATUAL DE DEVE SER DE 2% (DOIS POR CENTO); E QUE ESTÁ VEDADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CONDENO, AINDA, O BANCO REQUERIDO A DEVOLVER OS VALORES PAGOS A MAIS PELA REQUERENTE EM VIRTUDE DA COBRANÇA DE ENCARGOS ILEGAIS, E ORA REVISADOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CERTIFICADO TRÁNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, DÊ-SE VISTA AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM O INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

118506 - 2003 \ 162.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ARANHA & BUTIERREZ LTDA
AUTOR(A): ORLANDO MOREIRA ARANHA
AUTOR(A): DINAZARA BUTIERREZ
ADVOGADO: JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES
RÉU(S): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO E OUTROS
EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO, COM CARÁTER SATISFATIVO, HAJA VISTA QUE A AUTORA OBJETIVA APENAS CONHECER OS DOCUMENTOS QUE ENSEJARAM OS LANÇAMENTOS DE DESPESAS NO EXTRATO DE SUA CONTA-CORRENTE. PRELIMINARMENTE: IMPROCEDENTE A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA PELO REQUERIDO, DE INÉPCIA DA INICIAL POR TOTAL IMPRECIÇÃO DO PEDIDO. ALEGA O REQUERIDO QUE A REQUERENTE EM NENHUM MOMENTO SOLICITOU, ADMINISTRATIVAMENTE, OS DOCUMENTOS AQUI RELATADOS, E QUE OS DOCUMENTOS SÃO MENSALMENTE REMETIDOS A MESMA, PORTANTO, CARACTERIZANDO QUE O PEDIDO NÃO É PRECISO E TORNANDO INÉPTA A INICIAL. VEJAM QUE TAL ALEGAÇÃO NÃO DEVE SER PRÓSPERA, ATÉ PORQUE, A MESMA JÁ FOI DECIDIDA, NA OPORTUNIDADE EM QUE ESTE JUÍZO DEFERIU A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA. OBSERVEM, QUE NA DECISÃO DE FLS. 48/49, FOI VERIFICADO A EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS QUE AUTORIZARIAM O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR E, CONSEQUENTEMENTE, CONCEDERIAM TOTAL VALIDADE À INICIAL, TORNANDO, DESTA FEITA, INEFICAZ A ARGUMENTAÇÃO DESTA PRELIMINAR, DEVENDO A MESMA NÃO SER ACOLHIDA. SENDO ASSIM, REJEITO ESTA PRELIMINAR. NO MÉRITO: NÃO É DEMAIS FRISAR QUE O CORRENTISTA TEM O DIREITO DE CONHECER A ORIGEM E O FUNDAMENTO LEGAL OU CONTRATUAL QUE AUTORIZA O BANCO A PROCEDER LANÇAMENTO DE DÉBITOS EM SUA CONTA-CORRENTE. E O BANCO, POR SUA VEZ TEM O DEVER DE PRESTAR TAIS INFORMAÇÕES. ATÉ POR UMA QUESTÃO DE BOM SENSO E PARA GARANTIR A LISURA NAS TRANSAÇÕES BANCÁRIAS QUE SE IMPÕE, ESTA OBRIGAÇÃO POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. POIS, SÓ COM O CONHECIMENTO DESSES DOCUMENTOS, QUE O CORRENTISTA-CLIENTE PODERÁ AFERIR A LEGALIDADE DOS LANÇAMENTOS DE DÉBITOS, PARA, SE FOR O CASO, POSTULAR EM JUÍZO A CORREÇÃO DO "QUATUM DEBEATUR". A SIMPLES INDICAÇÃO RESUMIDA DOS LANÇAMENTOS NO EXTRATO DA CONTA-CORRENTE NÃO SATISFAZ AS NECESSIDADES DO CORRENTISTA, MÁXIME QUANDO EXISTEM DÚVIDAS A RESPEITO DOS DÉBITOS CONSIGNADOS NOS EXTRATOS, COMO É O CASO DOS AUTOS. A PARTE REQUERIDA, NÃO PODE A SEU BEL PRAZER FURTAR-SE DA OBRIGAÇÃO DE DAR OPORTUNIDADE A AUTORA CONHECER OS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM AO LANÇAMENTO DOS DÉBITOS QUE O EXTRATO DA SUA CONTA-CORRENTE REVELA E ANUNCIA, POIS POR CADA UMA DAS OPERAÇÕES QUE REALIZA COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, O AUTOR COM CERTEZA PAGA E MUITO BEM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA RÉ. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SE POSICIONOU SOBRE O TEMA, NESTE SENTIDO: EMENTA - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - EXTRATOS BANCÁRIOS - PRECEDENTE DA CORTE - 1. NA LINHA DE PRECEDENTE DESTA TERCEIRA TURMA, A "CIRCUNSTÂNCIA DOS DOCUMENTOS ESTAREM SEMANALMENTE À DISPOSIÇÃO DOS CLIENTES NÃO DESONERA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE EXIBIR A DOCUMENTAÇÃO PLEITEADA PELO AUTOR, OPORTUNIZANDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES, ADEQUADAS E VERAZES A RESPEITO DOS CONTRATOS ENTABULADOS, POIS AQUELA INCUMBE, EX VI LEGIS, O DEVER DE EXIBI-LAS SE INSTADA A FAZÊ-LO. EM RAZÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM OS AUTORES" (RESP Nº 330.261/SC, RELATORA A MINISTRA NANCY ANDRIGHI, DJ DE 8/4/02). 2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. (STJ - RESP 200302261248 - (617031 RS) - 3ª T. - REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - DJU 13.02.2006 - P. 00795) O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL TAMBÉM JÁ SE PRONUNCIOU SOBRE O TEMA: EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA - PRETENDENDO A PARTE INGRESSAR COM AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E NÃO DISPONDO DO CONTRATO ENTABULADO, DOCUMENTO COMUM AS PARTES, NECESSÁRIO AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, VIÁVEL A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, PRESENTE O INTERESSE EM AGIR. APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NO ART. 205 DO CÓDIGO CIVIL. PRECEDENTES DO TJRS E STJ. VERBA HONORÁRIA. NÃO REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE VERBA SUCUMBENCIAL. NÃO TENDO A PARTE AUTORA REQUERIDO OS DOCUMENTOS NA VIA ADMINISTRATIVA PODE AJUIZAR A COMPETENTE AÇÃO PARA OBTÊ-LOS, FICANDO A RÉ ISENTA DE VERBA SUCUMBENCIAL. PRECEDENTES DO TJRS E STJ. APELAÇÃO PROVIDA. (TJRS - APC 70007642457 - 12ª C. CIV. - REL. DES. CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO - J. 09.12.2003) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O REQUERIDO A EXIBIR A AUTORA, EM 10 (DEZ) DIAS, OS DOCUMENTOS INDICADOS NA IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO DE FLS. 136/137, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DELES, E OU APLICAÇÃO DE MULTA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, SEM PREJUIZO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. CONDENO-O, AINDA, A PAGAR AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, ORIENTANDO NO ART. 20 § 4º, DO CPC, FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), P.R.I.C. CUIABÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

66351 - 2001 \ 486.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): DATALAB BRASIL INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: ARIOLVALDO GOMES DE OLIVEIRA
RÉU(S): PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE APÓLICE DE SEGURO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E CONDENO A REQUERIDA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, AO PAGAMENTO DAS COBERTURAS E GARANTIAS A QUE TEM DIREITO A AUTORA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 20.000,00; À IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 REFERENTE AOS DANOS MORAIS E O VALOR DE R\$ 32.360,08 REFERENTE AOS LUCROS CESSANTE. CONDENO-O AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. POR DERRADEIRO FIXO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NO CUMPRIMENTO DA INDENIZAÇÃO ESTIPULADA A TÍTULO DE COBERTURA DO SEGURO, A CONTAR DA DATA EM QUE DEIXOU A SEGURADORA DE CUMPRIR A OBRIGAÇÃO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO DÊ-SE VISTA A PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIME-SE E CUMpra-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI

MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

55236 - 2002 \ 540.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): ANÉSIO GUTIERREZ GARCIA
ADVOGADO: ELISÂNGELA F. L. DEL NERY
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
RÉU(S): UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
ADVOGADO: LEONALDO DA SILVA CRUZ
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INDENIZATÓRIO BUSCADO PELO AUTOR ANÉSIO GUTIERREZ GARCIA, UMA VEZ QUE NÃO FICOU COMPROVADA A RESPONSABILIDADE DA REQUERIDA PELOS DANOS ALEGADOS. EM CONSEQUÊNCIA CONDENO-O AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 3º, ALÍNEAS "A", "B" E "C", E PARÁGRAFO QUARTO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SOBRETUDO O ZELO PROFISSIONAL. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

97621 - 2002 \ 850.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EDÉSIO RIBEIRO NETO
REQUERENTE: THAIS LENZI RIBEIRO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO(A): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
DENUNCIADO A LIDE: CONTINENTAL BANCO S/A
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E CONDENO A REQUERIDA BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 39.259,00, REFERENTE A INDENIZAÇÃO PREVISTA NO CONTRATO DE SEGURO, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A INCIDIR A PARTIR DA VERIFICAÇÃO DO FATO, VALOR ESSE QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM JUÍZO PARA QUE SEJA REPASSADO AO BANCO ALIENANTE. CONDENO A REQUERIDA AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSMITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE E INTIME-SE A AUTORA A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO. P. R. I. E CUMpra-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

185456 - 2004 \ 411.

AÇÃO: ORDINÁRIA
AUTOR(A): KNOW HOW'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO PARDAL
RÉU(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS
REPRESENTANTE (REQUERIDO): LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO (A): LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A PARTE AUTORA APRESENTOU CONTRA-RAZÕES DO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELA REQUERIDA, VEJO QUE TAL RECURSO DEVERÁ SER ANALISADO EM SEDE DE APELAÇÃO. SENDO ASSIM, DOU PROSSEGUIMENTO AO FEITO, DETERMINO QUE AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO DESIGNADA NO BOJO DOS AUTOS, DEVENDO AS PARTES PROVIDENCIAREM O DETERMINADO NA AUDIÊNCIA DE FLS. 492/493. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 6 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

130445 - 2003 \ 293.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESPÓLIO DE ODÉLIO ALVES RAMALHO - REP. POR ELISA
REQUERENTE: ELISA CARAJÓIAS ALVES RAMALHO
ADVOGADO: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO
REQUERIDO(A): BENEDITO BARBOSA
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: MARIA HELENA PÓVOAS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA PERITA AS FLS. 195/197, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/131

PROCESSOS COM - CUSTAS

27459 - 2001 \ 59.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A (ITAUBANCO)
ADVOGADO: SÍSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA
RÉU(S): VIVIANA KARINE DELBEN
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R\$ 79,59

PROCESSOS COM - DEPÓSITO PRÉVIO

129562 - 1998 \ 8609.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): INÊS DE LIMA
AUTOR: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
EXPEDIENTE: DEPÓSITO PRÉVIO R\$ 50,49 CONTADORA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

223435 - 2005 \ 289.

AÇÃO: SEQUESTRO
AUTOR(A): CARLOS THOBALDO SOUZA
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
RÉU(S): RICARDO ALVES PINTO
RÉU(S): BISMARCK BENETTI BARBOSA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL À AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 8801/1998. A LIMINAR NÃO FOI CONCEDIDA. NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO O CREDOR INFORMOU QUE HOUVE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO COM A ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO E PARTE DO PAGAMENTO EM ESPÉCIE E AÇÃO DE EXECUÇÃO FOI EXTINTA. TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO DO DÉBITO E A EXTINÇÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, A PRESENTE CAUTELAR PERDEU SEU OBJETO. ASSIM JULGO EXTINTA A PRESENTE CAUTELAR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. PRIC E APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

74865 - 1996 \ 7462.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): NICOLA BARANJAK
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO P. BARROS



EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 189/191, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO EXECUTIVA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III C/C ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO CHEQUE ADMINISTRATIVO DE FLS. 184, DEVENDO O MESMO SER SUBSTITUÍDO POR UMA CÓPIA NOS AUTOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

104434 - 2002 \ 936.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SHUICHI ONO
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
RÉU(S): WALDEMAR A. RIBEIRO
RÉU(S): ANTONIO RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CUIDA-SE DE AÇÃO MONITÓRIA VISANDO O PAGAMENTO DE SOMA EM DINHEIRO. DEFERIDA DE PLANO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO, OS DEVEDORES NÃO PAGARAM E NEM OFERECERAM EMBARGOS. NÃO HAVENDO EMBARGOS E NEM PAGAMENTO, CONVERTO A DECISÃO INICIAL MANDAMENTAL EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, IGUALMENTE, CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO (CPC, ART. 1.102C), P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE O AUTOR A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

176137 - 2004 \ 320.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ITÁLIA VEICULOS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSÁLEZ
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E CONDENO A REQUERIDA COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL NO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO NO VALOR DE R\$ 3.750,00 ATUALIZADO DA DATA DO EVENTO E A TÍTULO DE DANOS MORAIS O VALOR DE R\$ 7.000,00, TAMBÉM DEVIDAMENTE ATUALIZADO, CONDENO-A AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TRANSIADA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA A PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

149450 - 2004 \ 38.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE HOVE O PAGAMENTO DO VALOR EXECUTADO (FLS. 122), TENDO O CREDOR SE DADO POR SATISFEITO (FLS. 129) JULGA EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO EXECUTADO. DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

249288 - 1987 \ 2677.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IRIS MÁRIO CALDART
ADVOGADO: CIVIS FERNANDES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): CARMELITA DA SILVA YONEZANA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E PELO QUE DOS AUTOS SE CONSUBSTANCIA, RECONHEÇO A EXISTÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NO PRESENTE FEITO, E CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, BASEADO NO ARTIGO 269, INCISO IV C/C ARTIGO 329 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME DETERMINA O ART. 20, § 3º DO CPC. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS (FLS. 90), DEVENDO-SE OFICIAR O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE ACERCA DE TAL PROVIDÊNCIA. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIMEM-SE OS EXECUTADOS A DIZEREM SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

162211 - 1998 \ 8801.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CARLOS THEOBALDO SOUZA
ADVOGADO: WILMAR SCHRADER
RÉU(S): BISMARCK BENETTI BARBOSA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE HOVE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO COMO A ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO (FLS. 49) E PARTE DO PAGAMENTO EM ESPÉCIE CONFORME INFORMA O CREDOR ÀS FLS. 82, JULGA EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO EXECUTADO. DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

53612 - 2000 \ 1279.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: VICENTE FERRETI
ADVOGADO: TATYANE NEVES BALDUINO
RÉU(S): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DE ACORDO COM A DATA OFERECIDA PELO EXPERT PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES ACERCA DA REFERIDA DATA. DIA 06/11/2006 ÀS 14:00 HORAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

241947 - 2006 \ 236.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ANTONIO SOUSA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. 32, SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRICÇÃO JUDICIAL DO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. INDEFIRO O PEDIDO DE OFÍCIO PARA A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE NESTES AUTOS EXISTE UM BEM EM LITÍGIO, DESCRITO NA INICIAL, NÃO SENDO PERTINENTE A INFORMAÇÃO DE OUTROS BENS EM NOME DO REQUERIDO. DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A BRASIL TELECOM E A GVT, NO INTUÍTO DE QUE AS MESMAS PRESTEM INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE TELEFONES EM NOME DO REQUERIDO. DEFIRO, AINDA, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A REDE CEMAT PARA QUE A MESMA PRESTE INFORMAÇÕES ACERCA DO ENDEREÇO DO REQUERIDO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

230767 - 2006 \ 8.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO(A): IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): JEISA FERNANDES MARCONDES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. 35, SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRICÇÃO JUDICIAL DO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE É O OBJETO

DA PRESENTE DEMANDA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

99623 - 2002 \ 877.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): INSTITUTO MICRO OCULAR DRª JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA S/C LTDA
REQUERIDO(A): JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SONIA MARIA ISSLER VAUCHER DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 80, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE EXECUÇÃO E PENHORA A SER CUMPRIDO NO ENDEREÇO INDICADO NO PEDIDO DO EXEQUENTE. DEVERÁ O EXEQUENTE PROVIDENCIAR TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 6 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

100751 - 2002 \ 891.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: GONÇALVES & GONÇALVES AUTO POSTO CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXECUTADOS(AS): ALVIDES ATÁIDIO GONÇALVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI E OUTRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

207464 - 2005 \ 58.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): AURIA NUNES DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT COMO REQUERIDO PELO AUTOR ÀS FLS. 49. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

63807 - 2001 \ 478.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A- FINASA
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO
RÉU(S): BENEDITO BENTO SOBRINHO
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 43 O CREDOR BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O SR. BENEDITO BENTO SOBRINHO PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

88318 - 1997 \ 8325.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): ORLANDINO LUCAS E S/M ANTONIETA RAMOS TEIXEIRA LUCAS
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): VALFREDO DANTAS MATOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

243936 - 2005 \ 98.CS

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANETE GARCIA FIUZA
EXEQUENTE: VERONICE DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO: JORGE TADEU MALVENIER NEVES GARCIA
EXECUTADOS(AS): CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS (CAPEMI)
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
EXPEDIENTE: É RELATÓRIO DECIDO. INICIALMENTE, PASSAREMOS A ANALISAR A QUESTÃO PRELIMINAR ARGUÍDA PELO EXCIPIENTE. O EXCIPIENTE ARGUÍU PRELIMINARMENTE QUE A CARTA DE SENTENÇA FUI EXPEDIDA ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 11.232/05, E QUE DEVIDO A ISTO A EXECUÇÃO NÃO PODERIA SEGUIR O RITO DESTA LEI. É BEM VERDADE QUE A CARTA DE SENTENÇA FOI EXPEDIDA ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA REFERIDA LEI, PORÉM, ISTO NÃO IMPEDE QUE A EXECUÇÃO SE PROCESSE PELO RITO DA MESMA, POIS O ORDENAMENTO PROCESSUAL CIVIL VIGENTE EM NOSSO PAÍS CONSAGRA O PRINCÍPIO DE QUE A LEI NOVA TEM EFICÁCIA IMEDIATA, INCIDINDO SOBRE AUTOS PROCESSUAIS PRATICADOS A PARTIR DO MOMENTO EM QUE SE TORNA OBRIGATORIA. SENDO ASSIM, REJEITO ESTA PRELIMINAR. NO MÉRITO, O EXCIPIENTE ALEGA QUE AO REQUERER A EXTRAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇAS EXCEPTAS NÃO ATENDERAM AO DISPOSTO NO ART. 475, § 3º DO CPC, OU SEJA, NÃO AUTENTICARAM AS CÓPIAS E NÃO JUNTARAM A CERTIDÃO EXIGIDA NO INCISO II DO ARTIGO 475, § 3º. A ALEGAÇÃO DO EXCIPIENTE NÃO DEVE SER ACEITA, POIS COM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ART. 475 DO CPC CABERIA A ESTE JUÍZO INDEFERIR OU NÃO A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA NO MOMENTO OPORTUNO, E NÃO NESTA FASE DA LIDE. ADEMAIS, ALEM DESTA PEDIDO SER IMPERTINENTE E EXTRA-TEMPORÂNEO, HÁ QUE SE ATENTAR QUE A VIA ESCOLHIDA PELO MESMO PARA SUCITAR SUAS ALEGAÇÕES NÃO É A ADEQUADA, POIS, NA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SOMENTE SE DISCUTIRÁ SE O TÍTULO POSSUI OS REQUISITOS DO ART. 586 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SENDO ELES A CERTEZA, A LIQUIDEZ E A EXIGIBILIDADE. VEJA O ENTENDIMENTO DO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACERCA DO ASSUNTO EM QUESTÃO: 50016325 – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE – TÍTULO EXECUTIVO – LIQUIDEZ – CERTEZA EXIGIBILIDADE – CARÊNCIA – MATÉRIA DEPENDENTE DE PROVA RECURSO IMPROVIDO – AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO SÓ PODE SER CONHECIDA VIA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, QUANDO AFERIVÉS DE PLANO; A HIPÓTESE SUSCITADA PELO AGRAVANTE REQUER DILAÇÃO PROBATÓRIA, O QUE NÃO SE COADUNA COM O INSTITUTO EM QUESTÃO. (TJMT – AI 6420/2003 – 2ª C.Cív. – REL. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS – J. 03.06.2003) É EVIDENTE QUE O EXCIPIENTE ESCOLHEU A VIA ERRADA PARA AS SUAS ALEGAÇÕES, POIS, É CERTO QUE TAL MATÉRIA DEVE SER ANALISADA EM OUTRO INSTRUMENTO PROCESSUAL, E NÃO EM UMA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, POIS, HÁ QUE SE VERIFICAR QUE O TÍTULO EM QUESTÃO POSSUI OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (CERTeza, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE), FICANDO ENTÃO DEMONSTRADO QUE A PRESENTE EXCEÇÃO NÃO DEVE SER PRÓSPERA E QUE A EXECUÇÃO DEVE CONTINUAR O SEU NORMAL PROSSEGUIMENTO. ANTE O EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OFERTADA PELO EXCIPIENTE, UMA VEZ QUE FICOU DEMONSTRADO A PRESENÇA DOS REQUISITOS ELENCADOS PELO CPC PARA QUE O TÍTULO POSSA SER EXECUTADO JUDICIALMENTE, SENDO ESTES A LIQUIDEZ, A CERTEZA E A EXIGIBILIDADE. INTIMEM-SE AS PARTES DA DECISÃO SUPRA E A REQUERER O QUE É DE DIREITO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/132

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

241626 - 2006 \ 1232.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: FOTO CENTER SAKURA LTDA
REQUERENTE: ELOI RODRIGUES VENÂNCIO
ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 268/688. CUIABÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE IMPUGNADA****254395 - 2006 \ 232.1**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): PANTANAL PLAZA SHOPPING S/A
 IMPUGNANTE(S): COUNTRY SHOPPING S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 IMPUGNADO(S): FOTO CENTER SAKURA LTDA
 ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE IMPUGNADA PARA QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. CUIABÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE**239001 - 2006 \ 189.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: LUCE MARI DE FRANÇA COSTA
 ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL
 REQUERIDO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 REQUERIDO(A): VIP'S CORRETORA DE SEGUROS
 REQUERIDO(A): AFFEMAT - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MARIA LEOPOLDINA C. C. CARDOSO
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: ALEXANDRE MENDES PINTO
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 ADVOGADO: PATRICIA PANISA
 ADVOGADO: UILSON MARQUES DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS PELOS REQUERIDOS. CUIABÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO**142212 - 2003 \ 460.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ARROSSENSAL AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 EXECUTADOS(AS): WILSON AMIZO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 77, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA DO EXECUTADO, DEVENDO O EXEQUENTE FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

225886 - 2005 \ 330.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: EDMUNDO LIMA DE ARRUDA
 REQUERENTE: ED CANAVARROS DE ARRUDA
 ADVOGADO: RÉGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. INICIALMENTE, PERCEBA-SE QUE NESTES AUTOS SERÃO APROVEITADOS TODOS OS ATOS REALIZADOS NA JUSTIÇA FEDERAL, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO. SENDO ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 156, DEVENDO-SE EXPEDIR OFÍCIO AO SERASA PARA QUE O MESMO INFORME DE ONDE PROCEDEU A DETERMINAÇÃO DE INCLUSÃO DOS NOMES DOS AUTORES EM SEU CADASTRO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

106144 - 1985 \ 457.

AÇÃO: USUCAPÍAO
 AUTOR(A): MIRACY MEIRA ARAÚJO
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - CERTIFIQUE O DECURSO DO PRAZO DO EDITAL DE FLS. 556/557 E SE HOUVE MANIFESTAÇÃO/CONTESTAÇÃO DE ALGUM INTERESSADO. 2 - ATENDA-SE A SOLICITAÇÃO DA UNIÃO (FLS. 560), INTIMANDO-SE A PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR CÓPIA DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA DA UNIÃO. 3 - VERIFIQUE QUE NÃO FORAM CITADOS ELISA GALVÃO MEIRA (HERDEIRA DE ZOELINA GALVÃO MEIRA) E MARIA ELIANA BALIEIRO GALVÃO (HERDEIRA DE ANTONIO MARIA GALVÃO). INTIME-SE A PARTE AUTORA A FORNECER O ENDEREÇO DELES OU REQUERER O QUE DE DIREITO. 4 - CONSTATA-SE QUE ALGUNS CONFINANTES NÃO FORAM CITADOS PESSOALMENTE. ASSIM INTIME-SE A PARTE AUTORA A INFORMAR O NOME E ENDEREÇO DOS ATUAIS MORADORES DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO, CONFORME MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 364. 5 - NOTIFIQUE-SE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

249317 - 2006 \ 372.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): CLAUDENI DE SOUZA ROQUE
 ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 24/25, REMETAM-SE OS AUTOS A CONTADORIA JUDICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. EM SEGUIDA, INTIME-SE O REQUERIDO NO INTUITO DE QUE O MESMO PAGUE O VALOR DO DÉBITO. APOS O PAGAMENTO RECOLHA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO VEICULO OBJETO DA PRESENTE LIDE. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

80313 - 1995 \ 7060.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A - FINASA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 RÉU(S): NASSIB AKIL GATHAS
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO) DESDE FEVEREIRO DE 2005, ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NA EXECUÇÃO EFETUANDO O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, OU REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**178486 - 2004 \ 344.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): RICARDO PADILHA BORBON NEVES
 ADVOGADO: LARISSA PINHO ALENCAR LIMA
 RÉU(S): GUSTAVO ALEXANDRE ARENA COELHO
 RÉU(S): LUCIANO ARMANDO SETTI
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONFORME SE INFERE DOS AUTOS 344/04 E 350/05 AS PARTES DESISTIRAM DE PRODUIZIR PROVAS. ASSIM DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAL, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 DIAS.CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

178799 - 2004 \ 350.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: RICARDO PADILHA BORBON NEVES
 ADVOGADO: LARISSA PINHO ALENCAR LIMA
 REQUERIDO(A): GUSTAVO ALEXANDRE ARENA COELHO
 REQUERIDO(A): LUCIANO ARMANDO SETTI
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONFORME SE INFERE DOS AUTOS 344/04 E 350/05 AS PARTES DESISTIRAM DE PRODUIZIR PROVAS. ASSIM DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAL, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 DIAS.CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

152875 - 2004 \ 78.

AÇÃO: USUCAPÍAO
 REQUERENTE: ORILDO ALVES RIBEIRO
 REQUERENTE: SHIRLEY SONNI RIBEIRO
 ADVOGADO: FABIO ÁRTHUR DA ROCHA CAPILE
 REQUERIDO(A): AMILTON GERÔNIMO DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): MELANIA FRANCELINA DA CUNHA
 ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DO PETITÓRIO DA PROCURADORIA DA UNIÃO JUNTADA ÀS FLS. 114.

49747 - 2000 \ 444.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 REQUERENTE: ANA HELENA CASADEI E OUTROS
 RÉU(S): MARIA MAGDALENA GUIMARÃES E SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 144, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PORÉM, SEM A REALIZAÇÃO DE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA CÍVEL****JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA****ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE****ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA****EXPEDIENTE: 2006/132****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****241626 - 2006 \ 232.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FOTO CENTER SAKURA LTDA
 REQUERENTE: ELOI RODRIGUES VENÂNCIO
 ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
 REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.268/688. CUIABÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE IMPUGNADA**254395 - 2006 \ 232.1**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): PANTANAL PLAZA SHOPPING S/A
 IMPUGNANTE(S): COUNTRY SHOPPING S/A.
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 IMPUGNADO(S): FOTO CENTER SAKURA LTDA
 ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE IMPUGNADA PARA QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. CUIABÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE**239001 - 2006 \ 189.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: LUCE MARI DE FRANÇA COSTA
 ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL
 REQUERIDO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 REQUERIDO(A): VIP'S CORRETORA DE SEGUROS
 REQUERIDO(A): AFFEMAT - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MARIA LEOPOLDINA C. C. CARDOSO
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: ALEXANDRE MENDES PINTO
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 ADVOGADO: PATRICIA PANISA
 ADVOGADO: UILSON MARQUES DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS PELOS REQUERIDOS. CUIABÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO**142212 - 2003 \ 460.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ARROSSENSAL AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 EXECUTADOS(AS): WILSON AMIZO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 77, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA DO EXECUTADO, DEVENDO O EXEQUENTE FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

225886 - 2005 \ 330.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: EDMUNDO LIMA DE ARRUDA
 REQUERENTE: ED CANAVARROS DE ARRUDA
 ADVOGADO: RÉGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. INICIALMENTE, PERCEBA-SE QUE NESTES AUTOS SERÃO APROVEITADOS TODOS OS ATOS REALIZADOS NA JUSTIÇA FEDERAL, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO. SENDO ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 156, DEVENDO-SE EXPEDIR OFÍCIO AO SERASA PARA QUE O MESMO INFORME DE ONDE PROCEDEU A DETERMINAÇÃO DE INCLUSÃO DOS NOMES DOS AUTORES EM SEU CADASTRO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

106144 - 1985 \ 457.

AÇÃO: USUCAPÍAO
 AUTOR(A): MIRACY MEIRA ARAÚJO
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - CERTIFIQUE O DECURSO DO PRAZO DO EDITAL DE FLS. 556/557 E SE HOUVE MANIFESTAÇÃO/CONTESTAÇÃO DE ALGUM INTERESSADO. 2 - ATENDA-SE A SOLICITAÇÃO DA UNIÃO (FLS. 560), INTIMANDO-SE A PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR CÓPIA DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA DA UNIÃO. 3 - VERIFIQUE QUE NÃO FORAM CITADOS ELISA GALVÃO MEIRA (HERDEIRA DE ZOELINA GALVÃO MEIRA) E MARIA ELIANA BALIEIRO GALVÃO (HERDEIRA DE ANTONIO MARIA GALVÃO). INTIME-SE A PARTE AUTORA A FORNECER O ENDEREÇO DELES OU REQUERER O QUE DE DIREITO. 4 - CONSTATA-SE QUE ALGUNS CONFINANTES NÃO FORAM CITADOS PESSOALMENTE. ASSIM INTIME-SE A PARTE AUTORA A INFORMAR O NOME E ENDEREÇO DOS ATUAIS MORADORES DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO, CONFORME MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 364. 5 - NOTIFIQUE-SE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

249317 - 2006 \ 372.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): CLAUDENI DE SOUZA ROQUE
 ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 24/25, REMETAM-SE OS AUTOS A CONTADORIA JUDICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. EM SEGUIDA, INTIME-SE O REQUERIDO NO INTUITO DE QUE O MESMO PAGUE



O VALOR DO DÉBITO. APÓS O PAGAMENTO RECOLHA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE LIDE. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

80313 - 1995 \ 1060.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A - FINASA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): NASSIB AKIL GATHAS
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO) DESDE FEVEREIRO DE 2005. ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NA EXECUÇÃO EFETUANDO O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, OU REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

178486 - 2004 \ 344.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): RICARDO PADILHA BORBON NEVES
ADVOGADO: LARISSA PINHO ALENCAR LIMA
RÉU(S): GUSTAVO ALEXANDRE ARENA COELHO
RÉU(S): LUCIANO ARMANDO SETTI
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONFORME SE INFERE DOS AUTOS 344/04 E 350/05 AS PARTES DESISTIRAM DE PRODUIR PROVAS. ASSIM DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAL, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 DIAS. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

178799 - 2004 \ 350.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: RICARDO PADILHA BORBON NEVES
ADVOGADO: LARISSA PINHO ALENCAR LIMA
REQUERIDO(A): GUSTAVO ALEXANDRE ARENA COELHO
REQUERIDO(A): LUCIANO ARMANDO SETTI
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONFORME SE INFERE DOS AUTOS 344/04 E 350/05 AS PARTES DESISTIRAM DE PRODUIR PROVAS. ASSIM DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAL, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 DIAS. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

152875 - 2004 \ 178.

AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: ORILDO ALVES RIBEIRO
REQUERENTE: SHIRLEY SONNI RIBEIRO
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
REQUERIDO(A): AMILTON GERÔNIMO DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): MELANIA FRANCELINA DA CUNHA
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DO PETITÓRIO DA PROCURADORIA DA UNIÃO JUNTADA ÀS FLS. 114.

49747 - 2000 \ 144.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI E OUTROS
RÉU(S): MARIA MAGDALENA GUIMARÃES E SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 144, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PORÉM, SEM A REALIZAÇÃO DE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2006/134

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

134206 - 2003 \ 357.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIMAS HUMBERTO DAVOGLIO
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
REQUERIDO(A): JOSE MOTTA DA SILVA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEEN
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ÍTEM 4.1, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA DA PARTE REQUERIDA NO JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT, CUJA CARTA PRECATÓRIA RECEBEU O N. 2006/124, CÓDIGO 36087.

PROCESSOS COM SENTENÇA

44554 - 2001 \ 331.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
ADVOGADO: GERALDO TADEU CAMPOS
REQUERIDO(A): CLÍNICA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA LTDA
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS MONITÓRIOS INTERPOSTOS POR CLÍNICA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA LTDA EM FACE DE WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, CONSTITUINDO, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONSISTENTE, NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), BEM COMO CONDENANDO A RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 3º, DO CPC, FIXO EM 10% DO VALOR DE CONDENAÇÃO, DEVENDO O REFERIDO VALOR SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE A DATA DO VENCIMENTO DO TÍTULO, NA FORMA DA LEI Nº 6.899, DE 8.4.1981, POR TRATAR-SE DE DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA, COMO JÁ DECIDIU O STJ, NO JULGAMENTO DO RESP. 430.080-MT, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR: "1. A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL MAIS RECENTE É NO SENTIDO DA APLICAÇÃO AMPLA DA CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE IMPORTA, APENAS, NA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA MOEDA CORROÍDO PELA INFLAÇÃO, DE SORTE QUE INOBTANTE A PERDA DA EXECUTIVIDADE DA NOTA PROMISSÓRIA EM FACE DA PRESCRIÇÃO, É POSSÍVEL A INCIDÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO NÃO SOMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ORDINÁRIA, MAS DESDE O VENCIMENTO DO DÉBITO, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA PARTE INADIMPLENTE. II. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO". (DJU 09-12-02, P. 350).

EFETUADA A CORREÇÃO DO VALOR DO DÉBITO, INTIME-SE A DEVEDORA, PARA NO PRAZO DE 24 HORAS, PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA, PROSSSEGUINDO-SE NA FORMA DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (CPC, ART. 652 E SEQUINTE).

P.R.I.

CUIABÁ-MT, 31 DE JULHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA DE DIREITO

211702 - 2005 \ 131.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JEANE CRUZ DE OLIVEIRA ZANINI

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, DECLARANDO A REQUERENTE CARECEDORA DO DIREITO DA AÇÃO, E EM CONSEQUÊNCIA CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUIZA DE DIREITO.

219657 - 2005 \ 257.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: ELIETE MARQUE AMORIM
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
REQUERIDO(A): ELIZA CLOTILDES DE SENA MANGABEIRA
ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, AINDA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 639 A 641, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA PROPOSTA POR ELIETE MARQUES AMORIM CONTRA ELIZA CLOTILDES DE SENA MANGABEIRA, EM CONSEQUÊNCIA, ACOLHO O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, DECLARANDO A REQUERENTE LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ROSÁRIO OESTE, QUADRA 27, CASA 13, BAIRRO TANCREDO NEVES, MATRICULADO SOB O Nº 48.472 NO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE CUIABÁ. DETERMINO AO CARTÓRIO COMPETENTE QUE PROCEDA O REGISTRO DO IMÓVEL EM NOME DA REQUERENTE.

SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, EXPEÇA-SE MANDADO DE ADJUDICAÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 30 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

202534 - 2005 \ 49.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
REQUERENTE: JANE MARLI GUIMARÃES FERNANDES
ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
REQUERIDO(A): SETEMBRINO MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JÚNIOR
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO PRESCRITA A PRETENSÃO FORMULADA NA PRESENTE AÇÃO DENOMINADA DE REINVIDICATÓRIA PROPOSTA POR DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES E JANE MARLI GUIMARÃES FERNANDES EM FACE DE SETEMBRINO MORAES DE ALMEIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO, CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC.

2) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUNDA, CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIA APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE AS VERBAS SUCUMBENCIAIS COM OS DEVIDOS ACRESCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

3) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

226305 - 2005 \ 365.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ANTÔNIO IVAN DE MEDEIROS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 42/43, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911/69, MOVIDA POR CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA CONTRA ANTÔNIO IVAN DE MEDEIROS.
2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN/MT, PARA ESTE PROCEDER A BAIXA DE RESTRIÇÃO JUDICIAL JUNTO AO VEÍCULO. OBJETO PRINCIPAL DA PRESENTE AÇÃO.
4) APÓS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
5) P.R.I.C.

216021 - 2005 \ 187.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: GENEROSO JOÃO SANTOS
ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO HIPER MODELO-IGA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, INTERPOSTA POR GENEROSO JOÃO SANTOS EM FACE DE SUPERMERCADO HIPER MODELO - IGA PARA CONDENAR O REQUERIDO A RESSARCIR OS DANOS MATERIAIS EXPERIMENTADOS PELO AUTOR NO VALOR DE R\$ 13.723,60 (TREZE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), VALORES ESTES QUE DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC A PARTIR DA DATA DO FATO E ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DEVENDO TAL VALOR SER CORRIGIDO PELO INPC E ACRESCIDOS DE JUROS DE 12% AO ANO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA.

CONDENO AINDA O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DAS DESPESAS JUDICIAIS E AOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME O ART. 20, § 4º DO CPC.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, OS AUTOS DEVERÃO SER ARQUIVADOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 22 DE AGOSTO DE 2006.
GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA DE DIREITO



215326 - 2005 \ 173.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ROBERVAL ALVES MACHADO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): TELEMS CELULAR S/A
 REQUERIDO(A): VIVO - TELEMAT CELULAR S/A
 ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES
 ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 ADVOGADO: FABIANA CURI
 EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 72/73, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MOVIDA POR ROBERVAL ALVES MACHADO CONTRA TELEMS CELULAR S/A
 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
 4) P.R.I.C.

CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

199992 - 2005 \ 39.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): PAULO ROBERTO BRESCOVICI
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 EXPEDIENTE: POR ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS INTERPOSTA POR PAULO ROBERTO BRESCOVICI EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, CONDENANDO O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.

SOBRE REFERIDO QUANTUM DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES DO INPC E JURUS LEGAIS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TENDO EM VISTA A FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO TER SIDO DETERMINADA NA SUA PROLAÇÃO, MOMENTO EM QUE PASSA A SOFRER ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS.
 CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENAÇÃO.
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA DE DIREITO

209552 - 2005 \ 92.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 RÉU(S): SEP AUTO PEÇAS LTDA
 RÉU(S): EDSON FERNANDO SCHONS
 RÉU(S): MARIA HELENA ADONA SCHONS
 ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 295, VI, C/C O ART. 284, § ÚNICO, DO CPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PRESENTES EMBARGOS MONITÓRIOS INTERPOSTOS POR SEP AUTO PEÇAS LTDA, EDSON FERNANDO SCHONS E MARIA HELENA ADONA SCHONS EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, PARA REVISAR O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E DETERMINAR QUE SOBRE ELE INCIDA:
 A) CORREÇÃO MONETÁRIA, APLICANDO-SE, PARA TANTO, O INPC;
 B) JURUS DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO E,
 C) MULTA CONTRATUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) COBRADA UMA ÚNICA VEZ SOBRE O SALDO DEVEDOR.
 EFETUADOS OS CÁLCULOS DO VALOR DA DÍVIDA CONFORME ACIMA DETERMINADO, REQUEIRA O AUTOR A EXECUÇÃO, NA FORMA ADEQUADA.
 INTIME-SE.

CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA DE DIREITO

88703 - 1994 \ 181.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: JAÚ S/A - CONTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
 REQUERIDO(A): MARIA LUIZA CANAVARROS PALMA
 REQUERIDO(A): PELAGIO PALMA FILHO
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS INTERPOSTA POR JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM FACE DE MARIA LUIZA CANAVARROS PALMA E PELÁGIO PLAMA FILHO, PARA:

A) DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTABULADO ENTRE AS PARTES REFERENTE A UNIDADE COMERCIAL SUC N° 153, NO 1° PAVIMENTO DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER;
 B) REINTEGRAR A AUTORA NA POSSE DO REFERIDO IMÓVEL;
 C) CONDENAR OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DOS LUCROS CESSANTES, EM FORMA DE ALUGUERES PELO TEMPO EM QUE USUFRUÍRAM DO IMÓVEL. O VALOR SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E DEVERÁ SER DEBITADO DO VALOR TOTAL JÁ PAGO PELOS REQUERIDOS, INCLUSIVE O VALOR CONSIGNADO NOS AUTOS EM APENSO, SENDO QUE ESTES ÚLTIMOS VALORES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC DEVENDO SER DEVOLVIDO AO REQUERIDOS EVENTUAL VALOR EXCEDENTE.
 D) CONDENO AINDA OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOS N° 320/96, PROPOSTA POR MARIA LUIZA CANAVARROS PALMA E PELÁGIO PALMA FILHO CONTRA JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CONDENO OS REQUERENTES (DAQUELES AUTOS) AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4° DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS N° 320/96, CERTIFICANDO-SE.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

177155 - 2005 \ 205.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
 REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO
 ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO O AUTOR CARECEDOR DA AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS POR FALTA DE POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POSTO QUE NÃO FORAM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, AINDA, FIXADOS JUDICIALMENTE E COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO E DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), FICANDO SUSPESA A COBRANÇA DAS VERBAS SUCUMBÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 1.060/50.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 15 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

126121 - 2003 \ 266.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: INSTITUTO DE ENSINO E CULTURA IPEC SÃO PAULO
 ADVOGADO: RENATA CURI BAUAB
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
 ADVOGADO: LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO
 REQUERIDO(A): IPEC INSTITUTO DE PESQUISA DO CENTTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: JONAS ALBERT SCHMIDT
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA POR INSTITUTO DE ENSINO E CULTURA IPEC SÃO PAULO EM FACE DE IPEC INSTITUTO DE PESQUISA DO CENTRO OESTE LTDA, E EM CONSEQUÊNCIA REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E, CONDENAR O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 4°, DO CPC, FIXO EM 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), OFICIE-SE A FABESP DANDO-LHE CIÊNCIA DA REVOGAÇÃO DA LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CUMPRAM-SE A DETERMINAÇÃO SUPRA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA DE DIREITO

226831 - 2005 \ 376.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): RENATO RAUL SPINELLI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 32/33, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO CONTRA RENATO RAUL SPINELLI.
 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
 4) P.R.I.C.

221813 - 2005 \ 288.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CARMAGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 REQUERIDO(A): VANIA MARIA AMARAL SANTANA

EXPEDIENTE:

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 27) PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EVENTUAIS CUSTAS FINAIS PELO REQUERENTE.
 3) RECOLHE-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.
 4) P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUIABÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA DE DIREITO

226489 - 2005 \ 370.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SICREDI EMPREENDEDORES - MT
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): WELINTON BRITO DE LIMA
 EXECUTADOS(AS): EZILMA DE LIMA CALDAS
 EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO AUGUSTO CERQUEIRA CALDAS
 ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO
 EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 69/71, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA, MOVIDA POR SICREDI EMPREENDEDORES - MT CONTRA ANTONIO AUGUSTO CERQUEIRA CALDAS E OUTROS.

2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
 4) P.R.I.

227195 - 2005 \ 380.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 ADVOGADO: LUCÉLIA BASTO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ELBA CAROLINA DA SILVA PEREIRA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS. 21, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS

207976 - 2005 \ 76.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCINI
 ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
 REQUERIDO(A): JONAS PUZIOL

EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS. 60, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.



231987 - 2006 \ 29.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: NELSON COUTINHO
 ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): RAIMUNDO ARCANJO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.92, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

123404 - 2003 \ 230.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: ALUIZIO DE LARA
 ADVOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 REQUERIDO(A): BANCO ABN LEASING
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR CONSEQÜÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANOTADAS NA INICIAL, DETERMINANDO O SEGUINTE:
 A) APLICAR AO CASO CONCRETO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
 B) SE HOUMER, SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS.
 C) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS SEJAM DE 12% AO ANO, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
 D) QUE OS JUROS MORATÓRIOS SEJAM DE 12% AO ANO DE ACORDO COM O PERMISSIVO LEGAL E PACTUADO.
 E) SEJA EXCLUÍDA DO CÁLCULO A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.
 F) QUE A MULTA MORATÓRIA NÃO ULTRAPASSE O PATAMAR DE 2%.
 G) UMA VEZ REDUZIDOS OS JUROS E PROIBIDA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, FAZ-SE NECESSÁRIO DEFINIR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC.
 A APURAÇÃO DA DÍVIDA DEVE OBEDECER ÀS CLÁUSULAS REVISTAS. DO TOTAL, DEVERÃO SER ABATIDOS OS VALORES CONSIGNADOS Nesses AUTOS E OUTROS EVENTUALMENTE PAGOS DIRETAMENTE AO RÉU, QUE DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, TAMBÉM PELO INPC, DESDE A DATA DE CADA DEPÓSITO E/OU PAGAMENTO.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P. R. I.
 CUIABÁ, 12 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
 JUÍZA DE DIREITO.

88706 - 1996 \ 320.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: MARIA LUIZA CANAVARROS PALMA
 REQUERENTE: PELAGIO PALMA FILHO
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
 REQUERIDO(A): JAÚ S/A - CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS INTERPOSTA POR JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM FACE DE MARIA LUIZA CANAVARROS PALMA E PELÁGIO PLAMA FILHO, PARA:
 A) DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTABULADO ENTRE AS PARTES REFERENTE A UNIDADE COMERCIAL SUC Nº 153, NO 1º PAVIMENTO DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER;
 B) REINTEGRAR A AUTORA NA POSSE DO REFERIDO IMÓVEL;
 C) CONDENAR OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DOS LUCROS CESSANTES, EM FORMA DE ALUGUERES PELO TEMPO EM QUE USUFRUÍRAM DO IMÓVEL. O VALOR SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E DEVERÁ SER DEBITADO DO VALOR TOTAL JÁ PAGO PELOS REQUERIDOS, INCLUSIVE O VALOR CONSIGNADO NOS AUTOS EM APENSO, SENDO QUE ESTES ÚLTIMOS VALORES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC DEVENDO SER DEVOLVIDO AOS REQUERIDOS EVENTUAL VALOR EXCEDENTE.
 D) CONDENO AINDA OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOS Nº 320/96, PROPOSTA POR MARIA LUIZA CANAVARROS PALMA E PELÁGIO PALMA FILHO CONTRA JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CONDENO OS REQUERENTES (DAQUELES AUTOS) AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS Nº 320/96, CERTIFICANDO-SE.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
 ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
 EXPEDIENTE: 2006/131

PROCESSOS COM DESPACHO

77299 - 1998 \ 502.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: BRASILECOTE INDÚSTRIA DE PAPEÍIS LTDA.
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS S. FILHO
 REQUERIDO(A): ALLPAC EMBALAGENS LTDA.
 REQUERIDO(A): GWK FREDENHAGEN S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
 ADVOGADO: MÁRCIO S. POLLET
 ADVOGADO: ONDINA MONTEIRO DE MEDEIROS
 EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 336, DEVOLVO À PARTE REQUERIDA O PRAZO RECURSAL, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DESPACHO.
- 2) INTIME-SE.
 CUIABÁ-MT, 31 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

77290 - 1998 \ 587.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: BRASILECOTE INDÚSTRIA DE PAPEÍIS LTDA.
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FILHO
 REQUERIDO(A): ALLPAC EMBALAGENS LTDA.
 REQUERIDO(A): GWK FREDENHAGEN S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
 REQUERIDO(A): JOSÉ APARECIDO GOMES DE ALMEIDA
 DENUNCIADO(A): ADMILSON BASILIO SILVA

DENUNCIADO(A): OCIMAR CARNEIRO CAMPOS
 DENUNCIADO(A): JURANDIR BOTTEGA
 DENUNCIADO(A): PEDRO NEGRETTI
 DENUNCIADO(A): SERVIÇO NOTARIA DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE CUIABÁ
 DENUNCIADO(A): CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ
 DENUNCIADO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAGUAIANA - MT
 DENUNCIADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 TIPO A CLASSIFICAR: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
 ADVOGADO: MÁRCIO S. POLLET
 ADVOGADO: BARTHOLOMEU AUGUSTO VASCONCELOS DIAS
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
 ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: GERALDO COSTA RIBEIRO FILHO-PROC. DO ESTADO
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
 ADVOGADO: ONDINA MONTEIRO DE MEDEIROS
 ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 974, DEVOLVO À PARTE REQUERIDA O PRAZO RECURSAL, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DESPACHO.
- 2) INTIME-SE.

72507 - 2001 \ 413.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): JAMIL JOSÉ HADDAD
 EXECUTADOS(AS): ELIANA AGUIRRE HADDAD

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1 - ANALISANDO OS AUTOS OBSERVA-SE QUE TRATA-SE DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, NÃO CABENDO PORTANTO A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL CONFORME PRELEÇIONA O ARTIGO 6º DA LEI 5741/71, POR ESTAS RAZÕES REVOGO O DESPACHO DE FLS. 74.
- 2 - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA APRESENTAR O SALDO ATUALIZADO DA DÍVIDA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

76739 - 2001 \ 394.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: HILDEBRANDO MARTINS BORGES NETO
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 REQUERIDO(A): RONALDO CONCEIÇÃO CRUZ DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO V. ACÓRDÃO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- 2) INTIME-SE.

72526 - 2001 \ 165.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE LIMA E LUCIANE DO SOCORRO C. Z. DE LIMA
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

91371 - 2001 \ 271.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A
 ADVOGADO: GILENON CARLO VENTURINI SILVA
 REQUERIDO(A): JOEL RODRIGUES DE ARAUJO

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 33. ARQUIVE-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE A BAIXA NO RELATÓRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

18973 - 2001 \ 146.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: OESTE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
 ADVOGADO: JOÃO SPOLADOR
 REQUERIDO(A): BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
 ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO: KÉZIA GONÇALVES DA SILVA SARAGIOTTO
 ADVOGADO: FÁBIO CASTILHO SOFFER
 ADVOGADO: FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES
 ADVOGADO: SILMA CARDOSO
 ADVOGADO: JOSE NILSON
 EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 146/2001.

VISTOS ETC...

- 1) A AUTORA INTIMADA PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, NÃO O FEZ, MANIFESTOU ÀS FLS. 144/146 NÃO TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM OS REFERIDOS HONORÁRIOS PEDINDO ASSIM, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PARA QUE A REQUERIDA EFETUE O PAGAMENTO.
- 2) INDEFIRO TAL PLEITO, TORNANDO PRELUSA A PROVA PERICIAL REQUERIDA PELA AUTORA, POSTO QUE, MESMO EM SE TRATANDO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO CABE À RÉ EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA REQUERIDA PELA OUTRA PARTE.
- 3) NÃO HAVENDO OUTRAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, CONTADOS E PREPARADOS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

P.I.C.

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
 ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
 EXPEDIENTE: 2006/132

PROCESSOS COM DESPACHO

74931 - 1998 \ 615.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A



ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXECUTADOS(AS): BEN HUR DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): ANTONIA MARCIA DA SILVA E SOUZA SANTOS
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 272, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
2. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS.
3. INTIME-SE.

155052 - 2004 \ 121.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 REQUERIDO(A): LUIS CLÁUDIO DOMINGOS DOS REIS

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) INTIME-SE O AUTOR PARA EM 05 DIAS COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO.

235621 - 1998 \ 437.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ELENA ROSA PELIZZA VARNIER
 EMBARGANTE: SERGIO EVARISTO VARNIER
 ADVOGADO: LUIZ MARIANO BRIDI
 EMBARGADO(A): MARCIANO RIBEIRO NETO
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO: CARLOS MIHICH BUENO
 EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 437/1998.

VISTOS ETC...

- 1 - APENSAR AOS AUTOS DE EXECUÇÃO.
- 2 - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 3 - INTIME-SE.

CUIABÁ, 02 DE ABRIL DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUIZA DE DIREITO

108289 - 1998 \ 245.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ELMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

REQUERIDO(A): CONFIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DÊ-SE VISTAS PARA A PARTE AUTORA.

73733 - 2001 \ 284.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: IOCHPE - MAXION S/A
 ADVOGADO: JOANREDD UCHOA SARAIVA
 EXECUTADOS(AS): MAMEDE STELATO

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1- MANIFESTE-SE O EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 78/82.
- 2- INTIME-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

178278 - 2004 \ 356.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE - JORNAL A GAZETA
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 EMBARGADO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
 EMBARGADO(A): UEZE ELIAS ZAHARAN
 EMBARGADO(A): ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO
 EXPEDIENTE:
 DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
 COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, UEZE ELIAS ZAHARAN E ANTONIO FERNANDO MANCINI, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS COMO EMBARGADOS, INTERPUSERAM TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA ÀS FLS 116/120.
 ALEGAÇÃO
 QUESTIONOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI CONTRADITÓRIA QUANTO A DATA INICIAL PARA A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO, FOI OMISSA QUANTO À NÃO FUNDAMENTAÇÃO DA INAPLICABILIDADE NO CASO DA SÚMULA 43 DO STJ.

É O RELATÓRIO.
 DECIDO.

EXAMINANDO OS FUNDAMENTOS DA EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NA VERDADE ESTÁ DISCORDA DOS FUNDAMENTOS ENSEJADORES DA SENTENÇA.
 ASSIM, NÃO MERECE GUARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE A MATÉRIA VERSADA EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABIVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR O JULGADOR.
 PARA QUE O EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APRECIACÃO DA MATÉRIA, EIS É IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR O INCONFORMISMO DO REQUERENTE.
 CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERROMPEM A CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL (ARTIGO 538 DO CPC), PUBLIQUE-SE O CONTEÚDO DA PRESENTE DECISÃO, AGUARDANDO-SE O PRAZO DE 15 DIAS. EXISTINDO APELAÇÃO INTERPOSTA PELAS PARTES, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE EVENTUAL RECURSO.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/133

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

76742 - 1993 \ 13.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 EXECUTADOS(AS): WILLIAM ROBERTO ROSILIO

ADVOGADO: RAIMUNDO GIRELLI
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.6, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, NO PRAZO COMUM DE 5 (CINCO) DIAS.

17803 - 2000 \ 371.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: JORGE RODRIGUES
 EXEQUENTE: ANA MARIA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
 EXECUTADOS(AS): ELTON DA CUNHA RANGEL
 EXECUTADOS(AS): ADAIRA FLORIANA RODRIGUES RANGEL
 ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: EM CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FORAM DESIGNADAS AS DATAS DE 31.10.2006 E 20.11.2006 ÀS 14:30 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA, RESPECTIVAMENTE, JUNTO AO JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CÍVEL/PRECATÓRIA) DE VÁRZEA GRANDE -MT, CUJA CARTA PRECATÓRIA FOI DISTRIBUÍDA SOB N. 2006/1050.

78901 - 1992 \ 157.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: BIANCA ALINE VINCELLA
 EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARAES

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.6, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, NO PRAZO COMUM DE 5 (CINCO) DIAS.

234795 - 2006 \ 93.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE DAR
 REQUERENTE: JONAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 3.4, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

153266 - 2004 \ 103.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): OBNES BENICHIO

EXPEDIENTE: EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 86, DESIGNO AS DATAS DE 19/12/2006 E 08/01/2006 ÀS 14:30 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA, RESPECTIVAMENTE. NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESIGNAÇÃO ACIMA.

237904 - 2006 \ 149.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
 ADVOGADO: PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE
 REQUERIDO(A): ERIVAN MARQUES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

73027 - 1990 \ 479.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS
 REQUERENTE: TEREZA MARQUES FONTES
 INTERESSADO(A): SELESIA MARIA PISETTA
 INTERESSADO(A): GENÉSIO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILO JOSÉ ROSSI
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
 ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 REQUERIDO(A): JOEVÁ MARTINIANO DE BRITO (ESPÓLIO)
 REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA REVULTA BRITO
 REQUERIDO(A): RENATA LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA
 REQUERIDO(A): FRANCISCO PAETO
 REQUERIDO(A): MARIA DALVA PAELO
 REQUERIDO(A): PAULO ALBERTO PIVETTA
 REQUERIDO(A): ISAURA PINTO PIVETTA
 ADVOGADO: BLEY ROBERT SABER
 EXPEDIENTE: CERTIFICO QUE, OS QUESITOS DO REQUERENTE, JUNTADOS ÀS FLS. 535/536, APESAR DE JUNTADO AOS AUTOS APÓS OS TRABALHOS PERICIAIS, FORAM DEVIDAMENTE RESPONDIDOS PELO PERITO NOMEADO (FLS. 496/497). NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.8, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

62797 - 2001 \ 40.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 EXECUTADOS(AS): HELLEN DE ARAUJO MORAES
 EXECUTADOS(AS): MÁRIO DA FONSECA MORAES
 EXPEDIENTE: CERTIFICO QUE A EXEQUENTE ÀS FLS. 42 REQUEREU O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, MAS ÀS FLS. 43 JUNTOU PAGAMENTO DE CUSTAS PARA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PELO EQUIVOCO, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA QUE RECOLHA AS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/136

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

235459 - 2006 \ 107.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ADVOGADO: CESAR ROBERTO ZILIO
 EXECUTADOS(AS): SÉRGIO LUIZ POMPEU SÁ

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 43.

215433 - 2005 \ 176.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 RÉU(S): FOIZER & GUEDES LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.

211574 - 2005 \ 127.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MÁRIO ROBERTO D. VASCONCELOS
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSE BONFIM
 EXPEDIENTE: REQUERIDO PURGAR A MORA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

246413 - 2006 \ 309.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): LOURDES ADRIANA DOS SANTOS SANTINI

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

249755 - 2006 \ 379.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): CLEBER BARBOSA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

249189 - 2006 \ 370.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): ADILSON JUSTINO BATISTA JUNIOR

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

250277 - 2006 \ 386.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): DEA FERREIRA BRAGA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

248936 - 2006 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 RÉU(S): RENATO TÓRTORO CAMPOS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

242943 - 2006 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): EVANDRO JORGE DE ANDRADE

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

242321 - 2006 \ 233.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): BENEDITO DOMINGOS DE BARROS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

249180 - 2006 \ 369.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: WESLEY ROBERT DE AMORIM
 ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
 EXECUTADOS(AS): PAZ PROJETOS CONSTRUÇÕES CIVIS

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

235814 - 2006 \ 114.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARRELO
 ADVOGADO: JACKSON MARIO SOUZA
 REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER S.A. - SANTANDER BANESPA

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

250085 - 2006 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELO
 EXECUTADOS(AS): ISABELLA HELENA COSTA OLIVEIRA-ME
 EXECUTADOS(AS): EDLEUSA HELENA COSTA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

223470 - 2005 \ 316.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): PAULO SERGIO DE ALMEIDA PENNA

EXPEDIENTE: AUTOR FORNECER CÓPIA DA PETIÇÃO DE FLS. 32/34 PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

235883 - 2006 \ 117.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): KLEBER CESAR SILVA BRUNO

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

237890 - 2006 \ 148.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): HANDERSON MARCELLO ZARK REIS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

237331 - 2006 \ 143.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: SICREDI EMPREENDEDORES - MT
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): JAIRÓ RODRIGO COPETTI

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

235857 - 2006 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 EXECUTADOS(AS): HELIO SILVA PARENTE

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

247156 - 2006 \ 331.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 EXECUTADOS(AS): RENILDA MIRANDA CEBALHO BARBOSA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE RETIRAR CARTA PRECATÓRIA COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DAS CUSTAS.

239786 - 2006 \ 190.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO IBANEZ

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34.

243657 - 2006 \ 261.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: E. G.
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 REQUERIDO(A): H. DE S. M.

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

248776 - 2006 \ 361.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): LOURDES BENEDITA MONTEIRO DE TOLEDO MACIEL
 ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
 RÉU(S): ESPÓLIO DE GERALDO DE CASTRO RIBEIRO
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): SANYA K. S. C. RIBEIRO

EXPEDIENTE: AUTOR COMPROVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, VISTO QUE O DE FLS. 18 NÃO É VÁLIDO.

242143 - 2006 \ 230.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 EXECUTADOS(AS): SESARIANO LOBO E SILVA APARECIDO LTDA - ME
 EXECUTADOS(AS): VALDEVAM DA SILVA APARECIDO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

240660 - 2006 \ 212.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FREDERICA DOMINGAS DE PINHO
 ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
 REQUERIDO(A): SOCIEDADE HOSPITALAR CIABIANA - HOSPITAL SANTA HELENA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

233084 - 2006 \ 47.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BIGOLIN MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 REQUERIDO(A): RAQUEL DA SILVA CASTILHO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

130264 - 2003 \ 301.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
 ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
 ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
 REQUERIDO(A): SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 151.

244578 - 2006 \ 278.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: BENEDITO PEDRO GONÇALVES
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 REQUERIDO(A): PEDRO LUIS GANINI

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

226890 - 2005 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 26.

110703 - 2003 \ 53.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCÍLIA GOMES
 ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): VALMIR ABEL VOELZ
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
 ADVOGADO: SÍLVIA MARTINS ROCHA MARQUES
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

224682 - 2005 \ 326.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): CICERO LEITE DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

125055 - 2003 \ 245.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
 EXECUTADOS(AS): JULIO ISHIKAWA
 EXECUTADOS(AS): MARIA FRANCISCA BORRO ISHIKAWA
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.



228717 - 2005 \ 408.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
EXEQUENTE: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
EXECUTADOS(AS): DELTAGRAPHICS INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
EXECUTADOS(AS): RENATO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): DERGAN A BARACAT

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

225190 - 2005 \ 337.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ALESSANDRO PIVETA
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI
RÉU(S): PEDRO PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

227563 - 2005 \ 385.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO RODRIGUES MOTA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

106038 - 2003 \ 3.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO CHRISTIAN MAXIMILIANO FREIRE

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

249957 - 2006 \ 380.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): ELIOMERCIA ARMINDA DE JESUS

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

198444 - 2005 \ 31.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): JOSE LUCIO PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

226604 - 2005 \ 374.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
AUTOR(A): DPE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
AUTOR(A): GISELE M DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
RÉU(S): UNITED ELETRIC APPLIANCES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (GREE)

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

223001 - 2005 \ 310.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): RUDINEY GONÇALVES DE SOUZA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

225199 - 2005 \ 338.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CELIA CONCEIÇÃO A. FERREIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

214757 - 2005 \ 160.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PAP RAÇÕES LTDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
REQUERIDO(A): BANCO FIAT S.A

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA DEVOLVIDA.

PROCESSOS COM DESPACHO

79461 - 1999 \ 122.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE
RÉU(S): DIMARO OESTE S/A
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) O PROCESSO NÃO ESTÁ PRONTO PARA SER SENTENCIADO, EIS QUE ÀS FLS. 33 A REQUERIDA DENUNCIOU A LIDE ALMEIDA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE NÃO INTEGROU O PÓLO PASSIVO ATÉ A PRESENTE DATA.
- 2) DEFIRO A DENUNCIÇÃO, EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO PARA A DENUNCIADA, DEVENDO A DENUNCIANTE PROVIDENCIAR SUA CITAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME O ART. 70, §2º DO CPC.
- 3) INTIME-SE E CUMPRE-SE, COM URGÊNCIA.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

246016 - 2006 \ 302.

AÇÃO: USUCAPÍAO
REQUERENTE: EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
REQUERIDO(A): JOSÉ GUY VILELLA DE AZEVEDO FILHO
REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREED. IMOB LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

TRATA-SE DE AÇÃO DE USUCAPÍAO INTERPOSTA POR EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO EM FACE DE JOSÉ GUY VILELLA DE AZEVEDO FILHO E DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ONDE A AUTORA REQUEREU A DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA A AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 13/1993, EM QUE SÃO PARTES DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA (EXEQUENTE) E FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO (EXECUTADO), QUE SE ENCONTRA EM TRÂMITE NESTE JUÍZO.

COMPULSANDO OS AUTOS CONSTATO QUE NÃO EXISTE A ALEGADA PREVENÇÃO DESTA JUÍZO E NÃO CABE A DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA, HAJA VISTA QUE O FATO NARRADO NA INICIAL NÃO FAZ NENHUMA CORRELAÇÃO COM O OBJETO DA EXECUÇÃO Nº 13/93, QUE TRAMITA NESTE JUÍZO, O BEM

NAQUELES AUTOS É DIVERSO DO OBJETO DESTA AÇÃO, AS PARTES SÃO, TAMBÉM DIVERSAS, NELA NÃO FIGURA JOSÉ GUY VILELLA DE AZEVEDO FILHO DO DONO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE USUCAPIR, CUMPRE SALENAR QUE NA EXECUÇÃO A EMPRESA DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA É CREDORA E NÃO TEVE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE ADJUDICADO AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA A AUTORA.

CONCEITUALMENTE, HÁ CONEXIDADE ENTRE DUAS OU MAIS DEMANDAS SEMPRE QUE COINCIDA UM OU DOIS DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS: PARTES, CAUSA DE PEDIR OU PEDIDO, AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA POR CONEXIDADE, NO ENTANTO, LEVAM EM CONTA SOMENTE A CONEXIDADE OBJETIVA. NÃO DÃO ESSE EFEITO A SUBJETIVA, QUE DECORRE DA MERA IDENTIDADE DE SUJEITOS E NÃO INFLUI SOBRE A COMPETÊNCIA.

A RATIO DA NORMA QUE MANDA PRORROGAR A COMPETÊNCIA NOS CASO EM QUE DUAS OU MAIS CAUSAS SEJAM CONEXAS ENTRE SI É SOBRETUDO A CONVENIÊNCIA DE ENTREGÁ-LAS AOS CUIDADOS DE UM JUÍZ SÓ, EM UM SÓ PROCESSO. TEM MUITO VALOR A FORMAÇÃO DE CONVICÇÃO ÚNICA EM RELAÇÃO A DUAS OU MAIS DEMANDAS, O QUE CONCORRE PARA EVITAR SOLUÇÕES CONTRADITÓRIAS, EM PREJUÍZO DE ALGUMA DAS PARTES E PARA DESPRESTÍGIO DA JUSTIÇA. A PAR DA HARMONIA ENTRE JULGADOS, TAMBÉM O ASPECTO ECONÔMICO DO PROCESSO CONCORRE PARA LEGITIMAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE CONDUZEM À PRORROGAÇÃO POR CONEXIDADE ENTRE CAUSAS.

PORÉM, NO CASO DOS AUTOS O SIMPLES FATO DE DIPLOMATA EMPREEND. IMOB. LTDA SER PARTE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, NÃO MOTIVA A CONEXÃO.

ASSIM, ENTENDO QUE NO CASO DOS AUTOS NÃO HÁ CONEXIDADE DE AÇÕES, DEVENDO A AÇÃO SER DISTRIBUÍDA EM PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO DO JUÍZ NATURAL.

A FUNDAMENTAL NECESSIDADE DA PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO CPC E DAS LEIS DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, A FIM DE ASSEGURAR A PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DO JUÍZ NATURAL, FOI RESSALTADO PELO MESTRE MONIZ DE ARAGÃO, VERBIS:

"LOGO, NÃO FAZ SENTIDO, EM FACE DOS MODERNOS POSTULADOS DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL, CONSIDERAR IRRELEVANTE A AUSÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO. A ADOÇÃO DE TAL TESE, FACULTANDO-SE AO AUTOR, EM CONSEQUÊNCIA, A POSSIBILIDADE DE SE DIRIGIR DIRETAMENTE AO JUÍZO DE SUA PREFERÊNCIA, IMPORTA EM SUBORDINAR AO PODER DISPOSITIVO DA PARTE MATÉRIA QUE É DE ORDEM PÚBLICA E PARA ACIMA DA PRÓPRIA INTERVENÇÃO DOS JUÍZES, QUE NÃO A PODEM MODIFICAR PARA ATENDER QUAISQUER INTERESSES. JUÍZ QUE CONCORDA EM DESPACHAR ASSUNTO QUE NÃO LHE FOI PREVIAMENTE DISTRIBUÍDO ESTARÁ SEMPRE SUJEITO A PARECER SUSPEITO DE PARCIALIDADE AOS OLHOS DA PARTE CONTRÁRIA E DO PÚBLICO" (COMENTÁRIOS AOS CPC, 9 ED. FORENSE, V. 2. N. 405).

DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

INTIME-SE.

247566 - 2006 \ 338.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): UPGRADE INFORMÁTICA LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 27/29, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR BANCO SAFRA S/A CONTRA UPGRADE INFOMÁTICA LTDA.

2) EM CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 265, II DO CPC.

3) AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO, A PROVOCAÇÃO OU MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

4) P.I.C.

249749 - 2006 \ 378.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
RÉU(S): BANCO PANAMERICANO S/A

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, EM DESFAVOR DO BANCO PANAMERICANO S/A, ADUZINDO EM SÍNTESE QUE HÁ ONEROSIDADE EXCESSIVA NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FIRMANDO ENTRE AS PARTES.

REQUER A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA LEGITIMAR O PAGAMENTO EM JUÍZO, VISANDO O AFASTAMENTO DA MORA E PARA DECLARAR CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

DECIDO.

CUIDA-SE DE PEDIDO DE LIMINAR PARA DECLARAR CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO COM A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, TAL PLEITO NÃO MERECE GARIDA, A TUTELA JURISDICCIONAL SERÁ PRESTADA NO MOMENTO DA SENTENÇA QUE APRECIARÁ O CERNE DA QUESTÃO: SE HÁ ABUSIVIDADE NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OU NÃO, O QUE IMPÕE, CONSEQUENTEMENTE, A REVISÃO DO CONTRATO OU NÃO.

DESSA FORMA, AO PLEITEAR O REQUERENTE A CONCESSÃO DE LIMINAR COM CARÁTER SATISFATIVO, PRETENDE VER JULGADO ANTECIPADAMENTE, SENDO SATISFEITA A SUA PRETENSÃO SEM QUE A PARTE ADVERSA SE MANIFESTE, EM EMINENTE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS E CONSTITUCIONAIS.

ASSIM, AUTORIZO TÃO-SOMENTE A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PARA EFEITOS DE PURGAÇÃO DA MORA, DEVENDO O PROCESSO PROSSEGUIR O SEU RITO.

CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE REVELIA.

124781 - 2003 \ 244.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANTONIVAM JOSÉ DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, AJUIZADA POR ANTONIVAM JOSÉ DE ARAUJO OLIVEIRA CONTRA O BANCO ITAÚ S/A.

O REQUERENTE ALEGA, EM SÍNTESE, QUE TRABALHOU PARA O BANCO REQUERIDO DURANTE O PERÍODO DE 02.01.1995 A 02.06.2000, EXERCENDO A FUNÇÃO DE OPERADOR DE CDC, PERCEBENDO A REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.425,79 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

SEGUNDO O REQUERENTE, O BANCO REQUERIDO O DEMITIU POR JUSTA CAUSA (ART. 482, "B", "E" E "H", DA CLT) ALEGANDO QUE O REQUERENTE HAVIA ADULTERADO COMPROVANTES DE RENDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO REQUERIDO, FATO QUE MOTIVOU O REQUERENTE A AJUIZAR A AÇÃO TRABALHISTA N.º 00832.2000.001.23.00-5, OBJETIVANDO DESCARACTERIZAR A JUSTA CAUSA, A QUAL FOI JULGADA PROCEDENTE, RECONHECENDO A INEXISTÊNCIA DA JUSTA CAUSA ALEGADA PELO BANCO REQUERIDO. DIANTE DISTO, O REQUERENTE PLEITEIA VIA DA PRESENTE AÇÃO REPARAÇÃO DOS DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ELE SUPOSTADO EM RAZÃO DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, PLEITEANDO A TÍTULO DE DANOS MORAIS O VALOR DE R\$ 1.957.081,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITENTA E UM REAIS), E A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS O VALOR DE R\$ 142.579,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 17/18. CITADO O BANCO REQUERIDO, ESTE EM SUA DEFESA, SUSCITOU PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA



COMUM PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, E NO MÉRITO REBATEU OS ARGUMENTOS DA REQUERENTE ALEGANDO A INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO E NEXO CAUSAL IMPUTÁVEL AO BANCO REQUERIDO, A NÃO COMPROVAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS.

O REQUERENTE APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO NÃO IMPUGNOU A CONTESTAÇÃO (FLS 246/246V).

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

POR TRATAR DE MATÉRIA DE DIREITO, NA QUAL AS PARTES PROVAM O ALEGADO POR MEIO DE PROVAS DOCUMENTAIS, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 330 DO CPC, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE.

DA PRELIMINAR SUSCITADA.

O BANCO REQUERIDO ALEGOU EM PRELIMINAR A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, ARGUMENTANDO QUE A INDENIZAÇÃO, PRETENDIDA PELO REQUERENTE, PROVENIENTE DE DANOS MORAIS E MATERIAIS PELA DEISSÃO POR JUSTA CAUSA, DECORREM DA RELAÇÃO DE TRABALHO QUE EXISTIA ENTRE AS PARTES, O QUE DETERMINA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE LIDE.

VERIFICO QUE SÃO PROCEDENTES AS ARGUMENTAÇÕES DO BANCO REQUERIDO.

NÃO OBSTANTE A TESE DEFENDIDA PELO REQUERENTE EM SUA INICIAL, NO SENTIDO: QUE A JUSTIÇA COMUM É COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, EM FACE DA INDENIZAÇÃO SER DE NATUREZA CIVIL, ENTENDO QUE A COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DECORRE DA NATUREZA JURÍDICA DA QUESTÃO CONTROVERTIDA QUE É TRAZIDA AO PODER JUDICIÁRIO QUE, POR SUA VEZ, É FIXADA PELO PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. NÃO IMPORTA QUE DEPENDA A SOLUÇÃO DA LIDE DE QUESTÕES DE DIREITO CIVIL, ADMINISTRATIVO OU OUTRO QUALQUER. NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA, TEM QUE VERIFICAR SE O DANO DECORRE OU NÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 45/2004, AO INTRODUIR O INCISO VI, NO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COLOCOU UMA PÁ DE CAL NA CONTROVÉRSIA QUE EXISTIA SOBRE A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR E JULGAR OS PEDIDOS REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

*ART. 114 DA CF – COMPETE A JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR:

(...);

VI – AS AÇÕES DE INDENIZAÇÕES POR DANO MORAL OU PATRIMONIAL, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO;”

ESSA É A POSIÇÃO TAMBÉM ADOPTADA STF AO INTERPRETAR O ARTIGO 114, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A NÍVEL DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO, IN VERBIS:

“EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO DO RELATOR: CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. TRABALHO. COMPETÊNCIA: JUSTIÇA DO TRABALHO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO: DANOS MORAIS. CF. ART. 114.

I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO SINGULAR DO RELATOR. CONVERSÃO DOS EMBARGOS EM AGRAVO REGIMENTAL.

II – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: CF., ART. 114. NA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM CASOS ASSIM, NÃO IMPORTA SE A CONTROVÉRSIA TENHA BASE NA LEGISLAÇÃO CIVIL. O QUE DEVE SER CONSIDERADO É SE O LITÍGIO DECORRE DA RELAÇÃO DE TRABALHO.

III – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONVERTIDOS EM AGRAVO REGIMENTAL. NÃO PROVIMENTO DESTES. (DESTAQUE NOSSOS). (RE – ED 421456/ES – ESPÍRITO SANTO. EMB. DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, REL. MIN. CARLOS VELOSO, 2º T., JULGAMENTO 10.08.2004, DJ. 27.08.2004)..

NESSE MESMO SENTIDO É A POSIÇÃO DO TST, EXARADO POR MEIO DE SUA SÚMULA N.º 392, IN VERBIS:

“DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. NOS TERMOS DO ART. 114 DA CF/1988, A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA DIRIMIR CONTROVÉRSIAS REFERENTES À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, QUANDO DECORRENTE DA RELAÇÃO DE TRABALHO.”

ASSIM, ESTANDO EVIDENTE QUE A CONTROVÉRSIA TRAZIDA AOS AUTOS, DIZ RESPEITO A PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE DEISSÃO POR JUSTA CAUSA, CUJA FALTA GRAVE FOI INJUSTAMENTE IMPUTADA AO REQUERENTE, EVIDENCIA QUE O DANO FOI DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE AS PARTES EM LITÍGIO, O QUE ATRAI A INCIDÊNCIA DO INCISO VI, DO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATRIBUI A COMPETÊNCIA À JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR A QUESTÃO.

PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, E DECLARO A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL INCOMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR O PRESENTE FEITO. ASSIM, DECLINO A MINHA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ, QUE SERÁ SELECIONADA MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO.

APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, REMETA O PRESENTE FEITO AO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRE-SE.

245468 - 2006 \ 347.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: PEDRO LUIS GAGINI
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
REQUERIDO(A): CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA
REQUERIDO(A): BENEDITO PEDRO GONÇALVES

EXPEDIENTE: REQUERENTE: PEDRO LUIS GAGINI
REQUERIDO: CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA E BENEDITO PEDRO GONÇALVES

VISTOS, ETC...

PEDRO LUIS GAGINI, QUALIFICADO NA INICIAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE EM DESFAVOR DE BENEDITO PEDRO GONÇALVES E CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA, TAMBÉM QUALIFICADOS.

SUSTENTA O REQUERENTE QUE É POSSUIDOR DE UM IMÓVEL COM ÁREA DE 6.3997 HECTARES, PERÍMETRO DE 2.644,00 METROS, DENOMINADA DE CHÁCARA FRIGOLD. AFIRMA QUE ADQUIRIU A REFERIDA ÁREA DE ANTONIO JOÃO MISTURA E AROLDO PINTO NUNES, EM 15/07/1998. DESDE ENTÃO, NELA MANTÉM A POSSE MANSA E PACÍFICA, SEM QUALQUER OPOSIÇÃO. RELATA QUE, EM 08/07/2006, TEVE O IMÓVEL ESBULHADO POR DETERMINAÇÃO DOS REQUERIDOS, ESTES COLOCARAM CORRENTES E CADEADOS NA PORTEIRA DA PROPRIEDADE, CONSTRUÍRAM UMA GUARITA E ALI POSTARAM DOIS GUARDAS FORTEMENTE ARMADOS.

PELO RELATADO, POSTULA O AUTOR A MEDIDA LIMINAR NO INTUÍTO DE QUE SEJA MANTIDO NA POSSE DO IMÓVEL. ATÉ O DESLINDE DA AÇÃO.

INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS, ÀS FLS. 13/73.

DESIGNADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, NOS AUTOS EM APENSO DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DE Nº 278/06, FOI REALIZADA EM 30/08/2006. FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES.

É O RELATÓRIO.

DECIDO. DIANTE DA LIMINAR REQUERIDA, COM ESTEIO AOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 926 E SS DO CPC, PASSO AO EXAME DA MATÉRIA.

A LIMINAR NÃO DEVE SER CONCEDIDA AO REQUERENTE, HAJA VISTA QUE DECAIU NA DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A SUA CONCESSÃO, QUAIS SEJAM, POSSE E O ESBULHO COM MENOS DE ANO E DIA, SENÃO VEJAMOS:

O REQUERENTE AFIRMA QUE DETINHA A POSSE DO IMÓVEL DO TOTAL DA TERRA OBJETO DO LITÍGIO, RESULTANTE EM 6.3997 HECTARES, MAS COM OS DEPOIMENTOS COLHIDOS NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, BEM COMO PELOS DOCUMENTOS COLACIONADOS, FICOU DEMONSTRADO QUE DETÉM APENAS POSSE DE UMA PARTE DO IMÓVEL QUE LHE FOI ARRENDADO PELA FRIPAN, CONFORME O DEPOIMENTO DE AROLDO PINTO NUNES (UM DOS DONOS DA FRIPAN) QUE ASSIM AFIRMOU:

“PERDEU TODO O INTERESSE PELO NEGÓCIO E PELA ÁREA LITIGIOSA. GASTOU MAIS DE TREZENTOS MIL NO NEGÓCIO E NÃO SAIU COM NADA. COMO PEDRO JÁ HAVIA FEITO INVESTIMENTO NA ÁREA DE 1,5 HECTARES ELE CONTINUOU TOCANDO O NEGÓCIO E DE POSSE DESSA QUANTIA DE TERRA SOMENTE; O RESTANTE DE 5,5 HECTARES FICOU PARA CARLOS HOLANDA, QUE VENDEU A POUCO TEMPO ATRÁS A ÁREA DE 5,5 HECTARES PARA O REQUERENTE, BENEDITO PEDRO GONÇALVES.”

O REQUERENTE AFIRMOU SER POSSUIDOR DE TODA ÁREA, INCLUSIVE JUNTOU FOTOS DAS BENFEITORIAS REALIZADAS NO IMÓVEL, MAS ANALISANDO OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO O TESTEMUNHO DAS PESSOAS INQUIRIDAS NA AUDIÊNCIA, VERIFICA-SE QUE AS BENFEITORIAS FORAM FEITAS NA PARTE QUE REALMENTE DETÉM A POSSE, OU SEJA, 1,5 HECTARES, SENDO QUE NO RESTANTE NÃO TEM NENHUMA BENFEITORIA, NEM MESMO CONSEGUIU ESTE DEMONSTRAR A POSSE DA ÁREA REMANESCENTE.

DESSA FORMA, FICANDO COMPROVADA APENAS A POSSE DE 1,5 HECTARES E EM RELAÇÃO À PARTE SUPOSTAMENTE ESBULHADA (5,5 HECTARES), NÃO CONSEGUIU O AUTOR COMPROVAR SER DETENTOR DA POSSE DA MESMA, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA.

CITE-SE, COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUIABÁ – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

228228 - 2005 \ 399.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): WAGNER GRIZZITABORELLI E SILVA

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4. PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

132194 - 2003 \ 330.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): VALDI SOARES DA SILVA

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.5. PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA QUE COMPROVE, EM 10 (DEZ) DIAS, A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA AO JUÍZO DA COMARCA DE TERESINA -PI-, SEU DEVIDO PREPARO, BEM COMO SEU ATUAL ANDAMENTO.

218677 - 2005 \ 236.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: LILIANA AGATHA HADAD SIMIONI
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
RÉU(S): RONTAN ELETROMETALURGICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LUCAS GARCIA DE MOURA GAVIÃO
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
EXPEDIENTE: UMA VEZ CONTESTADA À AÇÃO, NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 3.4, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

TERMO DE PENHORA

231056 - 2006 \ 10.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO: ISA BACCHI
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ASSIS PADRON

EXPEDIENTE: TERMO DE PENHORA

AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JULHO (7) DO ANO DE DOIS E SEIS (2006), NESTA CIDADE DE CUIABÁ, NA 9ª ESCRIVANIA CÍVEL, LAVRO O PRESENTE TERMO DE PENHORA DO SEGUINTE BEM: UM LOTE DE TERRENO URBANO, SOB N. 05 DA QUADRA 04 DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO VISTA ALEGRE, SITO NO COXIPÓ DA PONTE, MATRICULADO SOB N. 31.782. LIVRO N. 02, DO CARTÓRIO DO 5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ – MT, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 25, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO DE ASSIS PADRON, FICANDO POR ESTE ATO CONSTITUÍDO COMO FIEL DEPOSITÁRIO. TUDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 10/2006, PROMOVIDA POR PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA EM FACE DE FRANCISCO ASSIS PADRON. E PARA CONSTAR, ESTE TERMO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DE SUA CONSTITUIÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIA, BEM COMO SEU PATRONO, DO DECURSO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO INTERPOR EMBARGOS. EU _____ JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI, ESCRIVÃ DESIGNADA, ORDEM DE SERVIÇO 01/06, SUBSCREVO.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

EXEQUENTE: REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO: CESAR ROBERTO ZILIO
EXECUTADOS(AS): SÉRGIO LUIZ POMPEU SÁ

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 43.

215433 - 2005 \ 176.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
RÉU(S): FOIZER & GUEDES LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.

211574 - 2005 \ 127.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MÁRIO ROBERTO D. VASCONCELOS
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSE BONFIM
EXPEDIENTE: REQUERIDO PURGAR A MORO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

246413 - 2006 \ 309.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): LOURDES ADRIANA DOS SANTOS SANTINI

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

249755 - 2006 \ 379.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO



ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): CLEBER BARBOSA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

249189 - 2006 \ 370.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): ADILSON JUSTINO BATISTA JUNIOR

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

250277 - 2006 \ 386.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): DEA FERREIRA BRAGA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

248936 - 2006 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
RÉU(S): RENATO TÓRTOLO CAMPOS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

242943 - 2006 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): EVANDRO JORGE DE ANDRADE

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

242321 - 2006 \ 233.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): BENEDITO DOMINGOS DE BARROS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

249180 - 2006 \ 369.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: WESLEY ROBERT DE AMORIM
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
EXECUTADOS(AS): PAZ PROJETOS CONSTRUÇÕES CIVIS

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

235814 - 2006 \ 114.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: JACKSON MARIO SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER S.A. - SANTANDER BANESPA

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

250085 - 2006 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELO
EXECUTADOS(AS): ISABELLA HELENA COSTA OLIVEIRA-ME
EXECUTADOS(AS): EDLEUSA HELENA COSTA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

223470 - 2005 \ 316.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): PAULO SERGIO DE ALMEIDA PENNA

EXPEDIENTE: AUTOR FORNECER CÓPIA DA PETIÇÃO DE FLS. 32/34 PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

235883 - 2006 \ 117.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): KLEBER CESAR SILVA BRUNO

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

237890 - 2006 \ 148.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): HANDERSON MARCELLO ZARK REIS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

237331 - 2006 \ 143.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: SICREDI EMPREENDEDORES - MT
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
REQUERIDO(A): JAIRO RODRIGO COPETTI

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

235857 - 2006 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
EXECUTADOS(AS): HELIO SILVA PARENTE

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

247156 - 2006 \ 331.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): RENILDA MIRANDA CEBALHO BARBOSA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE RETIRAR CARTA PRECATÓRIA COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DAS CUSTAS.

239786 - 2006 \ 190.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO IBANEZ

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34.

243657 - 2006 \ 261.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: E. G.
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): H. DE S. M.

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

248776 - 2006 \ 361.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): LOURDES BENEDITA MONTEIRO DE TOLEDO MACIEL
ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
RÉU(S): ESPOLIO DE GERALDO DE CASTRO RIBEIRO
REPRESENTANTE (REQUERIDO): SANYA K. S. C. RIBEIRO

EXPEDIENTE: AUTOR COMPROVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, VISTO QUE O DE FLS. 18 NÃO É VÁLIDO.

242143 - 2006 \ 230.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
EXECUTADOS(AS): SESARIANO LOBO E SILVA APARECIDO LTDA - ME
EXECUTADOS(AS): VALDEVAM DA SILVA APARECIDO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

240660 - 2006 \ 212.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: FREDERICA DOMINGAS DE PINHO
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
REQUERIDO(A): SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA - HOSPITAL SANTA HELENA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

233084 - 2006 \ 47.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BIGOLIN MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
REQUERIDO(A): RAQUEL DA SILVA CASTILHO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

130264 - 2003 \ 301.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
REQUERIDO(A): SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 151.

244578 - 2006 \ 278.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BENEDITO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIÓR
REQUERIDO(A): PEDRO LUIS GANINI

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

226890 - 2005 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 26.

110703 - 2003 \ 53.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARIA LUCÍLIA GOMES
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): VALMIR ABEL VOELZ
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
ADVOGADO: SILVIA MARTINS ROCHA MARQUES
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

224682 - 2005 \ 326.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CICERO LEITE DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

125055 - 2003 \ 245.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
EXECUTADOS(AS): JULIO ISHIKAWA
EXECUTADOS(AS): MARIA FRANCISCA BORRO ISHIKAWA
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

228717 - 2005 \ 408.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
EXEQUENTE: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
EXECUTADOS(AS): DELTAGRAPHICS INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
EXECUTADOS(AS): RENATO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): DERGAN A BARACAT

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

225190 - 2005 \ 337.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ALESSANDRO PIVETA
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI
RÉU(S): PEDRO PEREIRA DE SOUZA



EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

227563 - 2005 \ 385.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO RODRIGUES MOTA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

106038 - 2003 \ 3.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO CHRISTIAN MAXIMILIANO FREIRE

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

249957 - 2006 \ 380.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): ELIOMERCIA ARMINDA DE JESUS

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

198444 - 2005 \ 31.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): JOSE LUCIO PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

226604 - 2005 \ 374.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
AUTOR(A): DPE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
AUTOR(A): GISELE M DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
RÉU(S): UNITED ELETRIC APPLIANCES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (GREE)

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

223001 - 2005 \ 310.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): RUDINEY GONÇALVES DE SOUZA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

225199 - 2005 \ 338.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CELIA CONCEIÇÃO A. FERREIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

214757 - 2005 \ 160.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PAP RAÇÕES LTDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
REQUERIDO(A): BANCO FIAT S.A

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA DEVOLVIDA.

PROCESSOS COM DESPACHO**79461 - 1999 \ 122.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE
RÉU(S): DIMARO OESTE S/A
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) O PROCESSO NÃO ESTÁ PRONTO PARA SER SENTENCIADO, EIS QUE ÀS FLS. 33 A REQUERIDA DENUNCIOU A LIDE ALMEIDA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE NÃO INTEGROU O PÓLO PASSIVO ATÉ A PRESENTE DATA.
- 2) DEFIRO A DENUNCIÇÃO, EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO PARA A DENUNCIADA, DEVENDO A DENUNCIANTE PROVIDENCIAR SUA CITAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME O ART. 70, §2º DO CPC.
- 3) INTIME-SE E CUMPRAM-SE, COM URGÊNCIA.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**246016 - 2006 \ 302.**

AÇÃO: USUCAPÃO
REQUERENTE: EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
REQUERIDO(A): JOSÉ GUY VILELLA DE AZEVEDO FILHO
REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREED. IMOB LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

TRATA-SE DE AÇÃO DE USUCAPÃO INTERPOSTA POR EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO EM FACE DE JOSÉ GUY VILELLA DE AZEVEDO FILHO E DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ONDE A AUTORA REQUEREU A DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA A AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 13/1993, EM QUE SÃO PARTES DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA (EXEQUENTE) E FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO (EXECUTADO), QUE SE ENCONTRA EM TRÂMITE NESTE JUÍZO.

COMPULSANDO OS AUTOS CONSTATO QUE NÃO EXISTE A ALEGADA PREVENÇÃO DESTE JUÍZO E NÃO CABE A DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA, HAJA VISTA QUE O FATO NARRADO NA INICIAL NÃO FAZ NENHUMA CORRELAÇÃO COM O OBJETO DA EXECUÇÃO Nº 13/93, QUE TRAMITA NESTE JUÍZO, O BEM NAQUELES AUTOS É DIVERSO DO OBJETO DESTA AÇÃO, AS PARTES SÃO, TAMBÉM DIVERSAS, NELA NÃO FIGURA JOSÉ GUY VILELLA DE AZEVEDO FILHO DONO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE USUCAPAR. CUMPRE SALENSTAR QUE NA EXECUÇÃO A EMPRESA DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA É CREDORA E NÃO TEVE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE ADJUDICADO AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA A AUTORA.

CONCEITUALMENTE, HÁ CONEXIDADE ENTRE DUAS OU MAIS DEMANDAS SEMPRE QUE COINCIDA UM OU DOIS DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS: PARTES, CAUSA DE PEDIR OU PEDIDO. AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA POR CONEXIDADE, NO ENTANTO, LEVAM EM CONTA SOMENTE A CONEXIDADE OBJETIVA. NÃO DÃO ESSE EFEITO À SUBJETIVA, QUE DECORRE DA MERA IDENTIDADE DE SUJEITOS E NÃO INFLUI SOBRE A COMPETÊNCIA.

A RATIO DA NORMA QUE MANDA PRORROGAR A COMPETÊNCIA NOS CASO EM QUE DUAS OU MAIS CAUSAS SEJAM CONEXAS ENTRE SI É SOBRETUDO A CONVENIÊNCIA DE ENTREGAR-LAS AOS CUIDADOS DE UM JUÍZO SÓ, EM UM SÓ PROCESSO. TEM MUITO VALOR A FORMAÇÃO DE CONVICÇÃO ÚNICA EM RELAÇÃO A DUAS OU MAIS DEMANDAS, O QUE CONCORRE PARA EVITAR SOLUÇÕES CONTRADITÓRIAS, EM PREJUÍZO DE ALGUMA DAS PARTES E PARA DESPRESTÍGIO DA JUSTIÇA. A PAR DA HARMONIA ENTRE JULGADOS, TAMBÉM O ASPECTO ECONÔMICO DO PROCESSO CONCORRE PARA LEGITIMAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE CONDUZEM À PRORROGAÇÃO POR CONEXIDADE ENTRE CAUSAS.

PORÉM, NO CASO DOS AUTOS O SIMPLES FATO DE DIPLOMATA EMPREEND. IMOB. LTDA SER PARTE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, NÃO MOTIVA A CONEXÃO.

ASSIM, ENTENDO QUE NO CASO DOS AUTOS NÃO HÁ CONEXIDADE DE AÇÕES, DEVENDO A AÇÃO SER DISTRIBUÍDA EM PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO DO JUÍZ NATURAL.

A FUNDAMENTAL NECESSIDADE DA PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO CPC E DAS LEIS DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, A FIM DE ASSEGURAR A PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DO JUÍZ NATURAL, FOI RESSALTADO PELO MESTRE MONIZ DE ARAGÃO, VERBIS:

"LOGO, NÃO FAZ SENTIDO, EM FACE DOS MODERNOS POSTULADOS DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL, CONSIDERAR IRRELEVANTE A AUSÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO. A ADOÇÃO DE TAL TESE, FACULTANDO-SE AO AUTOR, EM CONSEQUÊNCIA, A POSSIBILIDADE DE SE DIRIGIR DIRETAMENTE AO JUÍZO DE SUA PREFERÊNCIA, IMPORTA EM SUBORDINAR AO PODER DISPOSITIVO DA PARTE MATÉRIA QUE É DE ORDEM PÚBLICA E PAIRA ACIMA DA PRÓPRIA INTERVENÇÃO DOS JUIZES, QUE NÃO A PODEM MODIFICAR PARA ATENDER QUAISQUER INTERESSES. JUÍZ QUE CONCORDA EM DESPACHAR ASSUNTO QUE NÃO LHE FOI PREVIAMENTE DISTRIBUÍDO ESTARÁ SEMPRE SUJEITO A PARECER SUSPEITO DE PARCIALIDADE AOS OLHOS DA PARTE CONTRÁRIA E DO PÚBLICO" (COMENTÁRIOS AOS CPC, 9 ED. FORENSE, V. 2. N. 405).

DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

INTIME-SE.

247566 - 2006 \ 338.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): UPGRADE INFORMÁTICA LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 27/29, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR BANCO SAFRA S/A CONTRA UPGRADE INFOMÁTICA LTDA.
- 2) EM CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 265, II DO CPC.
- 3) AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO, A PROVOCAÇÃO OU MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 4) P.I.C.

249749 - 2006 \ 378.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
RÉU(S): BANCO PANAMERICANO S/A

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, EM DESFAVOR DO BANCO PANAMERICANO S/A, ADUZINDO EM SÍNTESE QUE HÁ ONEROSIDADE EXCESSIVA NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FIRMANDO ENTRE AS PARTES.

REQUER A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA LEGITIMAR O PAGAMENTO EM JUÍZO, VISANDO O AFASTAMENTO DA MORA E PARA DECLARAR CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

DECIDO.

CUIDA-SE DE PEDIDO DE LIMINAR PARA DECLARAR CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO COM A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, TAL PLEITO NÃO MERECE GUARIDA, A TUTELA JURISDICCIONAL SERÁ PRESTADA NO MOMENTO DA SENTENÇA QUE APRECIARÁ O CERNE DA QUESTÃO: SE HÁ ABUSIVIDADE NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OU NÃO, O QUE IMPÕE, CONSEQUENTEMENTE, A REVISÃO DO CONTRATO OU, NÃO.

DESSA FORMA, AO PLEITEAR O REQUERENTE A CONCESSÃO DE LIMINAR COM CARÁTER SATISFATIVO, PRETENDE VER JULGADA ANTECIPADAMENTE, VENDO SATISFEITA A SUA PRETENSÃO SEM QUE A PARTE ADVERSA SE MANIFESTE, EM EMINENTE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS E CONSTITUCIONAIS.

ASSIM, AUTORIZO TÃO-SOMENTE A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PARA EFEITOS DE PURGAÇÃO DA MORA, DEVENDO O PROCESSO PROSSEGUIR O SEU RITO.

CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE REVELIA.

124781 - 2003 \ 244.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANTONIVAM JOSÉ DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, AJUIZADA POR ANTONIVAM JOSÉ DE ARAUJO OLIVEIRA CONTRA O BANCO ITAÚ S/A.

O REQUERENTE ALEGA, EM SÍNTESE, QUE TRABALHOU PARA O BANCO REQUERIDO DURANTE O PERÍODO DE 02.01.1995 A 02.06.2000, EXERCENDO A FUNÇÃO DE OPERADOR DE CDC, PERCEBENDO A REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.425,79 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

SEGUNDO O REQUERENTE, O BANCO REQUERIDO O DIMITIU POR JUSTA CAUSA (ART. 482, "B", "E" E "H", DA CLT) ALEGANDO QUE O REQUERENTE HAVIA ADULTERADO COMPROVANTES DE RENDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO REQUERIDO, FATO QUE MOTIVOU O REQUERENTE A AJUIZAR A AÇÃO TRABALHISTA N.º 00832.2000.001.23.00-5, OBJETIVANDO DESCARACTERIZAR A JUSTA CAUSA, A QUAL FOI JULGADA PROCEDENTE, RECONHECENDO A INEXISTÊNCIA DA JUSTA CAUSA ALEGADA PELO BANCO REQUERIDO. DIANTE DISTO, O REQUERENTE PLEITEIA VIA DA PRESENTE AÇÃO REPARAÇÃO DOS DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ELE SUPORTADO EM RAZÃO DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, PLEITEANDO A TÍTULO DE DANOS MORAIS O VALOR DE R\$ 1.957.081,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITENTA E UM REAIS), E A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS O VALOR DE R\$ 142.579,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 17/18.

CITADO O BANCO REQUERIDO, ESTE EM SUA DEFESA, SUSCITOU PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA COMUM PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, E NO MÉRITO REBATEU OS ARGUMENTOS DA REQUERENTE ALEGANDO A INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO E NEXO CAUSAL IMPUTÁVEL AO BANCO REQUERIDO, A NÃO COMPROVAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS.

O REQUERENTE APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO NÃO IMPUGNOU A CONTESTAÇÃO (FLS 246/246V).

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

POR TRATAR DE MATÉRIA DE DIREITO, NA QUAL AS PARTES PROVAM O ALEGADO POR MEIO DE PROVAS DOCUMENTAIS, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 330 DO CPC, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE.

DA PRELIMINAR SUSCITADA.

O BANCO REQUERIDO ALEGOU EM PRELIMINAR A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, ARGUMENTANDO QUE A INDENIZAÇÃO, PRETENDIDA PELO REQUERENTE,



PROVENIENTE DE DANOS MORAIS E MATERIAIS PELA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, DECORREM DA RELAÇÃO DE TRABALHO QUE EXISTIA ENTRE AS PARTES, O QUE DETERMINA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE LIDE.

VERIFICO QUE SÃO PROCEDENTES AS ARGUMENTAÇÕES DO BANCO REQUERIDO.

NÃO OBSTANTE A TESE DEFENDIDA PELO REQUERENTE EM SUA INICIAL, NO SENTIDO: QUE A JUSTIÇA COMUM É COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, EM FACE DA INDENIZAÇÃO SER DE NATUREZA CIVIL, ENTENDO QUE A COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DECORRE DA NATUREZA JURÍDICA DA QUESTÃO CONTROVERTIDA QUE É TRAZIDA AO PODER JUDICIÁRIO QUE, POR SUA VEZ, É FIXADA PELO PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. NÃO IMPORTA QUE DEPENDA A SOLUÇÃO DA LIDE DE QUESTÕES DE DIREITO CIVIL, ADMINISTRATIVO OU OUTRO QUALQUER. NAÇÃO DE INDENIZAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA, TEM QUE VERIFICAR SE O DANO DECORRE OU NÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 45/2004, AO INTRODUIR O INCISO VI, NO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COLOCOU UMA PÁ DE CAL NA CONTROVÉRSIA QUE EXISTIA SOBRE A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR E JULGAR OS PEDIDOS REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

*ART. 114 DA CF – COMPETE A JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR:

(...);

VI – AS AÇÕES DE INDENIZAÇÕES POR DANO MORAL OU PATRIMONIAL, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO;*

ESSA É A POSIÇÃO TAMBÉM ADOPTADA STF AO INTERPRETAR O ARTIGO 114, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, À NÍVEL DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO, IN VERBIS:

*EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO DO RELATOR: CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. TRABALHO. COMPETÊNCIA: JUSTIÇA DO TRABALHO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO: DANOS MORAIS. CF. ART. 114.

I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO SINGULAR DO RELATOR. CONVERSÃO DOS EMBARGOS EM AGRAVO REGIMENTAL.

II – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: CF., ART. 114. NA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM CASOS ASSIM, NÃO IMPORTA SE A CONTROVÉRSIA TENHA BASE NA LEGISLAÇÃO CIVIL. O QUE DEVE SER CONSIDERADO É SE O LITÍGIO DECORRE DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

III – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONVERTIDOS EM AGRAVO REGIMENTAL. NÃO PROVIMENTO DESTES. (DESTAQUE NOSSOS).

(RE – ED 42145/ES – ESPÍRITO SANTO. EMB. DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, REL. MIN. CARLOS VELOSO, 2º T., JULGAMENTO 10.08.2004, DJ. 27.08.2004)..

NESSE MESMO SENTIDO É A POSIÇÃO DO TST, EXARADO POR MEIO DE SUA SÚMULA N.º 392, IN VERBIS:

DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. NOS TERMOS DO ART. 114 DA CF/1988, A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA DIRIMIR CONTROVÉRSIAS REFERENTES À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, QUANDO DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

ASSIM, ESTANDO EVIDENTE QUE A CONTROVÉRSIA TRAZIDA AOS AUTOS, DIZ RESPEITO A PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, CUJA FALTA GRAVE FOI INJUSTAMENTE IMPUTADA AO REQUERENTE, EVIDENCIA QUE O DANO FOI DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE AS PARTES EM LITÍGIO, O QUE ATRAI A INCIDÊNCIA DO INCISO VI, DO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATRIBUI A COMPETÊNCIA À JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR A QUESTÃO.

PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, E DECLARO A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL INCOMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR O PRESENTE FEITO. ASSIM, DECLINO A MINHA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ, QUE SERÁ SELECIONADA MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO.

APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, REMETA O PRESENTE FEITO AO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMpra-SE.

245468 - 2006 \ 347.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: PEDRO LUIS GANINI
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
REQUERIDO(A): CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA
REQUERIDO(A): BENEDITO PEDRO GONÇALVES

EXPEDIENTE: REQUERENTE: PEDRO LUIS GANINI
REQUERIDO: CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA E BENEDITO PEDRO GONÇALVES

VISTOS, ETC...

PEDRO LUIS GANINI, QUALIFICADO NA INICIAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE EM DESFAVOR DE BENEDITO PEDRO GONÇALVES E CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA, TAMBÉM QUALIFICADOS.

SUSTENTA O REQUERENTE QUE É POSSUIDOR DE UM IMÓVEL COM ÁREA DE 6.397 HECTARES, PERÍMETRO DE 2.644,00 METROS, DENOMINADA DE CHÁCARA FRIGOLD. AFIRMA QUE ADQUIRIU A REFERIDA ÁREA DE ANTONIO JOÃO MISTURA E AROLDI PINTO NUNES, EM 15/07/1998, DESDE ENTÃO, NELA MANTÉM A POSSE MANSA E PACÍFICA, SEM QUALQUER OPOSIÇÃO. RELATA QUE, EM 08/07/2006, TEVE O IMÓVEL ESBULHADO POR DETERMINAÇÃO DOS REQUERIDOS, ESTES COLOCARAM CORRENTES E CADEADOS NA PORTEIRA DA PROPRIEDADE, CONSTRUÍRAM UMA GUARITA E ALI POSTARAM DOIS GUARDAS FORTEMENTE ARMADOS.

PELO RELATADO, POSTULA O AUTOR A MEDIDA LIMINAR NO INTUITO DE QUE SEJA MANTIDO NA POSSE DO IMÓVEL ATÉ O DESLINDE DA AÇÃO.

INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS, ÀS FLS. 17-23.

DESIGNADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, NOS AUTOS EM APENSO DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DE Nº 278/06, FOI REALIZADA EM 30/08/2006. FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES.

É O RELATÓRIO.
DECIDO.

DIANTE DA LIMINAR REQUERIDA, COM ESTEIO AOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 926 E SS DO CPC, PASSO AO EXAME DA MATÉRIA.

A LIMINAR NÃO DEVE SER CONCEDIDA AO REQUERENTE, HAJA VISTA QUE DECAIU NA DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A SUA CONCESSÃO, QUAIS SEJAM, POSSE E O ESBULHO COM MENOS DE ANO E DIA, SENÃO VEJAMOS:

O REQUERENTE AFIRMA QUE DETINHA A POSSE DO IMÓVEL DO TOTAL DA TERRA OBJETO DO LITÍGIO, RESULTANTE EM 6.397 HECTARES, MAS COM OS DEPOIMENTOS COLHIDOS NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, BEM COMO PELOS DOCUMENTOS COLACIONADOS, FICOU DEMONSTRADO QUE DETÉM APENAS POSSE DE UMA PARTE DO IMÓVEL QUE LHE FOI ARRENDADO PELA FRIPAN, CONFORME O DEPOIMENTO DE AROLDI PINTO NUNES (UM DOS DONOS DA FRIPAN) QUE ASSIM AFIRMOU:

PERDEU TODO O INTERESSE PELO NEGÓCIO E PELA ÁREA LITIGIOSA, GASTOU MAIS DE TREZENTOS MIL NO NEGÓCIO E NÃO SAIU COM NADA, COMO PEDRO JÁ HAVIA FEITO INVESTIMENTO NA ÁREA DE 1,5 HECTARES ELE CONTINUOU TOCANDO O NEGÓCIO E DE POSSE DESSA QUANTIA DE TERRA SOMENTE; O RESTANTE DE 5,5 HECTARES FICOU PARA CARLOS HOLANDA, QUE VENDEU A POUCO TEMPO ATRÁS A ÁREA DE 5,5 HECTARES PARA O REQUERENTE, BENEDITO PEDRO GONÇALVES.

O REQUERENTE AFIRMOU SER POSSUIDOR DE TODA ÁREA, INCLUSIVE JUNTOU FOTOS DAS BENFEITORIAS REALIZADAS NO IMÓVEL, MAS ANALISANDO OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO O TESTEMUNHO DAS

PESSOAS INQUIRIDAS NA AUDIÊNCIA, VERIFICA-SE QUE AS BENFEITORIAS FORAM FEITAS NA PARTE QUE REALMENTE DETÉM A POSSE, OU SEJA, 1,5 HECTARES, SENDO QUE NO RESTANTE NÃO TEM NENHUMA BENFEITORIA, NEM MESMO CONSEGUIU ESTE DEMONSTRAR A POSSE DA ÁREA REMANESCENTE.

DESSA FORMA, FICANDO COMPROVADA APENAS A POSSE DE 1,5 HECTARES E EM RELAÇÃO À PARTE SUPOSTAMENTE ESBULHADA (5,5 HECTARES), NÃO CONSEGUIU O AUTOR COMPROVAR SER DETENTOR DA POSSE DA MESMA, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA.

CITE-SE, COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUIABÁ – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

228228 - 2005 \ 399.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): WAGNER GRIZZITABORELLI E SILVA

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4. PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

132194 - 2003 \ 330.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): VALDI SOARES DA SILVA

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.5. PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA QUE COMPROVE, EM 10 (DEZ) DIAS, A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA AO JUÍZO DA COMARCA DE TERESINA-PI., SEU DEVIDO PREPARO, BEM COMO SEU ATUAL ANDAMENTO.

218677 - 2005 \ 236.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: LILIANA AGATHA HADAD SIMIONI
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

RÉU(S): RONTAN ELETROMETALURGICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LUCAS GARCIA DE MOURA GAVIÃO
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES

ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA

EXPEDIENTE: UMA VEZ CONTESTADA A AÇÃO, NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 3.4, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

TERMO DE PENHORA

231056 - 2006 \ 10.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO: ISA BACCHI
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ASSIS PADRON

EXPEDIENTE: TERMO DE PENHORA

AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JULHO (7) DO ANO DE DOIS E SEIS (2006), NESTA CIDADE DE CUIABÁ, NA 9ª ESCRIVANIA CÍVEL, LAVRO O PRESENTE TERMO DE PENHORA DO SEGUINTE BEM: UM LOTE DE TERRENO URBANO, SOB N. 05 DA QUADRA 04 DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO VISTA ALEGRE, SITO NO COXIPÓ DA PONTE, MATRICULADO SOB N. 31.782. LIVRO N. 02, DO CARTÓRIO DO 5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ – MT, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 25, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO DE ASSIS PADRON, FICANDO POR ESTE ATO CONSTITUÍDO COMO FIEL DEPOSITÁRIO. TODOS NOS AUTOS DAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 10/2006, PROMOVIDA POR PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA EM FACE DE FRANCISCO ASSIS PADRON. E PARA CONSTAR, ESTE TERMO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DE SUA CONSTITUIÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIA, BEM COMO SEU PATRONO, DO DECURSO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO INTERPOR EMBARGOS. EU JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI, ESCRIVÃ DESIGNADA, ORDEM DE SERVIÇO 01/06, SUBSCREVO.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2006/137

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

235830 - 2005 \ 154.IVC

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): CBA TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
IMPETRADO(A): ESTRELA DA BORACHA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC...

CBA TECNOLOGIA LTDA INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (FLS 2/4), EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO, POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.912,79 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

O IMPUGNADO SUSTENTOU PELA MANUTENÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA (R\$ 1.000,00), ALEGANDO QUE O VALOR ATRIBUÍDO AOS DANOS MORAIS EM 1000 (MIL SALÁRIOS MÍNIMOS) E MATERIAIS (R\$ 21.912,79) SERÃO OBJETO DE ANÁLISE DA JUÍZA QUANDO PREFERIR A SENTENÇA, NÃO PODENDO ASSIM SEREM UTILIZADOS COMO PARÂMETROS PARA A APLICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA.

É O RELATÓRIO.
DECIDO.

DE INÍCIO, REPORTE-ME AO PLEITO DA AÇÃO AJUIZADA PELO IMPUGNADO. FOI REQUERIDA A CONDENAÇÃO DO IMPUGNANTE NA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS (R\$ 21.912,79) E MORAIS EM 1000 (MIL) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE NA DATA DE HOJE CORRESPONDEM À (R\$ 350.000,00).

O VALOR DA CAUSA DEVE SER ATRIBUÍDO EM SUBMISSÃO AOS ARTIGOS 259 E 260 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONTUDO, COMO SE OBSERVA COM AS TRANSCRIÇÕES ABAIXO, A JURISPRUDÊNCIA DO COLENO STJ PRELECIONA NO SENTIDO DE QUE O QUANTUM POSTULADO COMO INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DEVE REFLETIR O VALOR DA CAUSA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS. "QUANTUM" INDICADO NA INICIAL. VALOR



DA CAUSA. VALOR DO PEDIDO. ART. 259 DO CPC. PRECEDENTES DA TURMA. PECULIARIDADE DO CASO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 462, CPC, E 257, RISTJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - TENDO O AUTOR INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS QUE PRETENDE, DEVE ESSE "QUANTUM" SER UTILIZADO PARA FIXAR-SE O VALOR DA CAUSA. II - (...). (STJ RESP 192.128/RJ, REL. MINISTRO SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 03.12.1998, DJ 15.03.1999 P. 254) GRIFOS ACRESCIDOS

PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. REPARAÇÃO DE DANOS MORAL E MATERIAL. VALOR ECONÔMICO PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELO AUTOR NA INICIAL. ARTIGO 259 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O VALOR DA CAUSA, EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, E O DA CONDENAÇÃO POSTULADA SE ESTA JÁ FOI DE ANTEMÃO ECONOMICAMENTE MENSURADA PELO AUTOR NA INICIAL. RECURSO PROVIDO. (STJ RESP 143.553/RJ, REL. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 25.11.1997, DJ 20.04.1998 P. 91) GRIFOS ACRESCIDOS

ASSIM, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER À SOMATÓRIA DOS PEDIDOS, JÁ QUE FORAM DEVIDAMENTE DELIMITADOS NA INICIAL.

PORTANTO, DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 259 E SEUS INCISOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AÇOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E JULGO-A PROCEDENTE, ATRIBUINDO COMO VALOR DA CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R\$ 371.912,79 (TRÊZENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DETERMINO QUE O IMPUGNADO/REQUERENTE COMPLEMENTE AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

APÓS, PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS DO PROCESSO PRINCIPAL.

TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE E REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

P. R. I. C.

81664 - 1998 \ 589.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BOZZANO SIMONSEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
REQUERIDO(A): CONCEIÇÃO AFONSO COSTA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... 1) ANOTE-SE O DÉBITO DE CUSTAS PENDENTES JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. 2) MANTER APENSADO AOS AUTOS N. 306/01, ATÉ DECISÃO DESTES. 3) INTIME-SE. CUMPRAS-SE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

246731 - 2006 \ 318.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): HUDSON FIGUEIREDO SERROU BARBOSA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNI JURIS-UNIC
RÉU(S): PAULO SERGIO MARTINS FELTRIN
RÉU(S): TALITHA REGINA DE MELO FIDELIS

DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:

- 1) TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DA PARTE RÉ QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE INTIMADA DO PRESENTE ATO, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:45 HORAS.
- 2) INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

141239 - 2003 \ 449.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(A/S): ONLINE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA-ME
EXECUTADOS(A/S): VEIMAR TORRES SILVA
EXECUTADOS(A/S): CLÁUDIA FONTOURA DE ARAÚJO

EXPEDIENTE: CERTIFICO QUE NÃO É EXIGÊNCIA SOMENTE DESTA ESCRIVANIA A APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS AUXILIARES DE ADVOGADOS POSSAM MANUSEAR OS AUTOS, MAS SIM DETERMINAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA SEÇÃO 3, ITEM 2.3.17, DA CNGC, PELA QUAL ESTA ESCRIVANIA FOI AUTORIZADA A FORNECER AOS AUXILIARES DE ADVOGADOS, DESDE QUE DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELOS CAUSÍDICOS PERANTE CADA JUÍZ, AS INFORMAÇÕES CONCERNENTES AO ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE SEUS INTERESSES. NOS TERMOS DA OS. 01/06, ITEM 4.7, PROCEDO A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA QUE PROVIDENCIE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

97731 - 2002 \ 379.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BASA
ADVOGADO: ISRAEL ANIBAL SILVA
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: SYLVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
EXPEDIENTE: (X) SENTENÇA DE FLS. 260/264.
ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO INTERPOSTA POR ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BASA CONTRA UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XVII, ITEM 17.1, QUE PERMITE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO E DETERMINAR QUE A REQUERIDA NÃO SÓ MANTENHA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES COMO TAMBÉM PROCEDA A RENOVAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, CONFIRMADO ASSIM A LIMINAR CONCEDIDA EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 19 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

(X) DESPACHO DE FLS. 298.
VISTOS. 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO. 4) CUMPRAS-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

76795 - 1996 \ 627.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR
ADVOGADO: LUCIANA BERRO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO FREITAS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): DARIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO: JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES
EXPEDIENTE: 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 254/256, FIXO O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.
2. O PERITO JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE TRINTA DIAS A CONTAR DA DATA DO INÍCIO DOS TRABALHOS, OU SEJA, O DIA 11 DE JANEIRO DE 2006. APÓS, FICA AUTORIZADO AO MESMO O LEVANTAMENTO DOS 50% RESTANTES DOS HONORÁRIOS.
3. INTIME-SE À PARTE AUTORA PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DEPOSITE O RESTANTE

DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

4. OS ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DO LAUDO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (CPC, ART. 433, PARÁGRAFO ÚNICO).

192337 - 2004 \ 68.IF

AÇÃO: INCIDENTE DE FALSIDADE
AUTOR(A): MAURICIO D'ISRAEL TENUTA
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: MURAT DOGAN
ADVOGADO: CAMILA COUTINHO RIBEIRO
REQUERIDO(A): ROSIMEIRE JOZA DA TRINDADE
ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1 - REDESIGNO A PERÍCIA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 13:00.
- 2 - INTIME-SE AS PARTES QUE DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESITOS EM 5 DIAS (CPC, ART. 421, PARÁGRAFO 1º, I E II).
- 3 - A PERITA JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE 20 DIAS APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS.
- 4 - APÓS INTIME-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO.
- 5 - OS ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DO LAUDO E A INTIMAÇÃO DAS PARTES.

206170 - 2005 \ 71.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): NORMA INEZ CUOGHI MELHORANCA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEPOSITE REQUERENTE A INTEGRALIDADE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS (R\$ 1.600,00 - MIL E SEISCENTOS REAIS) SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.
- 2) FIXO O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS PARA OS INÍCIOS DOS TRABALHOS PERICIAIS.
- 3) AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE 50/5 (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM FAVOR DO PERITO, O RESTANTE SERÁ LIBERADO APÓS A ENTREGA DO LAUDO.
- 4) NO MAIS PERSISTEM OS ITENS DA DECISÃO DE FLS. 230/231.
- 5) INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/135

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

127113 - 1999 \ 480.ei

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: HENRIQUE LABOISSIERE DA SILVA
EXCIPIENTE: TANIA REGINA CORREA LABOISSIERE
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
EXCEPTO: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTAS AO AUTOR.

PROCESSOS COM SENTENÇA

111980 - 2003 \ 72.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: GERSON ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DENOMINADA "OBRIGAÇÃO DE FAZER" INTERPOSTA POR GERSON ALVES DO NASCIMENTO EM FACE DE MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE IMOBILIÁRIA EM CONSTRUÇÃO, FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONDENAR A REQUERIDA A DEVOLVER AO AUTOR O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE SINAL DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), CORRIGIDOS PELO INPC A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO E ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. QUANTO A MULTA CONTRATUAL, COMO AMBAS AS PARTES DERAM MARGEM À RESCISÃO ENTENDO POR BEM NÃO APLICÁ-LA.

CONDENO, AINDA, A REQUERIDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) DE ACORDO COM O ART. 20, § 4º DO CPC. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, REQUERENDO O QUE LHE CONVIER E FOR DE DIREITO, NADA SENDO REQUERIDA, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES, ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.

CUIABÁ-MT, 14 DE JUNHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS,
JUÍZA DE DIREITO.

130538 - 2003 \ 309.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ANTONIO ALBERTO SCHOMMER
ADVOGADO: JOSE ANIBAL DE SOUZA BOUTRET
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANOTADAS NA INICIAL, DETERMINANDO O SEGUINTE:
A) APLICAR AO CASO CONCRETO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
B) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS SEJAM DE 12% AO ANO, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
C) SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS.
D) SEJA EXCLUÍDA DO CÁLCULO A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.
E) QUE A MULTA MORATÓRIA NÃO ULTRAPASSE O PATAMAR DE 2% DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA.
F) QUE SEJA UTILIZADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC.
G) EVENTUAIS VALORES PAGOS A MAIOR PELO AUTOR AO REQUERIDO DEVERÃO SER-LHE RESTITUÍDOS PELO RÉU DE FORMA SIMPLES, APÓS A APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ, 19 DE JUNHO DE 2006.
GLEIDE BISPO SANTOS,
JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

238305 - 2006 \ 166.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CLEBER REIS GABRIEL



ADVOGADO: ALEXANDRE SLHESSARENKO
REQUERIDO(A): AGNALDO MARTINS RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1. A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SOMENTE SERÁ APRECIADA APÓS A CITAÇÃO DO REQUERIDO.
 2. CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. 20.
 3. INTIME-SE.
- CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

136558 - 2003 \ 394.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGENS S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): MARCELINO ORTIZ

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.73, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

246945 - 2006 \ 327.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): ESPÓLIO DE ANTONIO MOREIRA COSTA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLAUDIO JOSÉ SANTANA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
RÉU(S): ANA PAULA DE TAL
RÉU(S): ELISEU DE TAL (VULGO CEARÁ)

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) EMENDE O REQUERENTE A INICIAL, COMPROVANDO QUE É PROCURADOR DO DE CUJUS ANTONIO MOREIRA DA COSTA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

81146 - 1996 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXECUTADOS(AS): NORACYL CARVALHO DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.120, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

78233 - 1995 \ 253.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CICLO CENTER COMÉRCIO DE BICICLETAS MATERIAIS ESPORTIVOS
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIN DA SILVA
EXECUTADOS(AS): PLASTEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1 - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
- 2 - DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

76776 - 1996 \ 125.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JOÃO BATISTA RAMOS
ADVOGADO: LENIR DE ARRUDA
REQUERIDO(A): MARIA ILZA FERREIRA DIAS
ADVOGADO: VANILZA BALBINO VIEIRA
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) ARQUIVEM-SE OS AUTOS, ANOTANDO-SE O DÉBITO DE CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

75050 - 1999 \ 135.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
REQUERENTE: PEDRO PAULO DE FARIA
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
REQUERIDO(A): LEVY RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO: AUGUSTO CARLOS MARCHETTI
EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

81431 - 1996 \ 515.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
EXECUTADOS(AS): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA
EXECUTADOS(AS): ARI WOJCIK
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO EDSON SOARES
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A ARREMATACÃO/ADJUDICAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS DE FLS. 178/179, DESTES AUTOS DE EXECUÇÃO MOVIDA POR BANCO DO BRASIL S/A CONTRA PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA, ARI WOJCIK E SEBASTIÃO EDSON SOARES.
- 2) OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PASSE-SE EM FAVOR DO ADJUDICATÁRIO A CARTA RESPECTIVA.
- 3) EXPEÇA-SE MANDADO PARA IMITIR O ADJUDICATÁRIO NA POSSE DOS BENS ADJUDICADOS.
- 4) A SEGUIR, DIGA O EXEQUENTE, EM 5 DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
- 5) INTIME-SE E CUMpra-SE.

210932 - 2005 \ 118.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): JUSTINA AMÉLIA DOS SANTOS CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS FORMALIDADES LEGAIS.
- 2) INTIME-SE.

72370 - 1995 \ 524.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MINERAÇÃO TORDESILHAS LTDA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANO LUIZ BRESCOVICI
REQUERIDO(A): MINERAÇÃO ARAPUÁ IND. E COM LTDA
REQUERIDO(A): MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM LTDA
ADVOGADO: SUELI SILVEIRA
ADVOGADO: MAURICIO ANTONIO MONACO
ADVOGADO: ADRIANA PATAH
ADVOGADO: NEWMAN PEREIRA LOPES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 1052, SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
- 2) CUMpra-SE.

79540 - 1999 \ 102.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ANAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) DEPOSITE O EMBARGANTE O 50% RESTANTE DOS HONORÁRIOS DO PERITO NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 2) CUMpra-SE.

72377 - 1999 \ 195.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: AUTO LOTAÇÃO TRANSCAPITAL LTDA.
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
REQUERIDO(A): CARRIER TRANSCOLD BRASIL LTDA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) INTIME-SE NOVAMENTE O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE.

18427 - 1999 \ 219.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LAÉRCIO DE JESUS BERTOLDI
EMBARGANTE: SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI
ADVOGADO: WALDEMAR FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: FÁTIMA REGINA MARQUES FERREIRA DUARTE
EMBARGADO(A): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
EXPEDIENTE: VISTOS

- 1) MANIFESTE-SE O EMBARGANTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC.

63519 - 1999 \ 352.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: MINIDOOOR - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL
REQUERIDO(A): EMPRESA D.J. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

91334 - 1995 \ 634.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: EDSON AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: CÉLIO DOS SANTOS LEITE
REQUERIDO(A): PEDRO VICENTE LEON
REQUERIDO(A): ALMIR FERNANDES

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) MANIFESTE-SE A PARTE REQUERIDA NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.
- 2) INTIME-SE.

79074 - 1998 \ 123.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CÉLIA MARIA ARAÚJO PRATA
ADVOGADO: JURANDIR V. GUEDES
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
- 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
- 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- 4) CUMpra-SE.

222321 - 2005 \ 299.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ - FACULDADE AFIRMATI

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) PRETENDENDO O AUTOR EXECUTAR O ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 26/27, DEVE FAZÊ-LO DE ACORDO COM O ART. 282 E 614 DO CPC.
- 2) CUMpra-SE.

208593 - 2005 \ 80.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CARLOS APARECIDO CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39/40, NÃO PRETENDENDO A REQUERENTE EXECUTAR A SENTENÇA DEVEM OS AUTOS SER ARQUIVADOS COM AS RESPECTIVAS BAIXAS, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
- 2) INTIME-SE.

215403 - 2005 \ 177.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): ALBENIR DIAS DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.



1) DEPOSITE A REQUERENTE A INTEGRIDADE DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 36.
2) INTIME-SE.

209107 - 2005 \ 85.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: LEANDRO FRANCISCO SANCHES
REQUERIDO(A): COMPANY PROPAGANDA LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
2) INTIM-SE.

210830 - 2005 \ 115.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): CLAUDINEI AGAPIO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 57/58, UMA VEZ QUE CABE AO AUTOR DISPOR DOS MEIOS QUANTO AO ATUAL ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA.
2) INTIME-SE.

214767 - 2005 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VITRALFER METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): FÁBIO JÚNIOR DA SILVEIRA RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.37, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

225250 - 2005 \ 342.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): MÁRIO ALEXANDRE COSTA LIMONI

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

231163 - 2006 \ 11.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: VALDIR FERNANDES LIMA
EMBARGANTE: MARIANGELA RAMOS DE ARAUJO
ADVOGADO: EURIKO DE CARVALHO
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
EMBARGADO(A): YUITI IANAE
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1) MANIFESTEM-SE OS EMBARGANTES QUANTO À IMPUGNAÇÃO DE FLS. 22/49.
2) INTIME-SE.

238129 - 2006 \ 158.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: APARECIDO MARTINS GUERREIRO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): EMI-KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA
REQUERIDO(A): PATRÍCIA DANIELA PINTO
REQUERIDO(A): FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS

EXPEDIENTE:
VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.38, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

238183 - 2006 \ 160.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARILENE GARCIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: VIVIANE LIMA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO SENAI - FIEMTEC
ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS
ADVOGADO: NARA REGINA SILVA VENEGA
ADVOGADO: FERNANDA PAREJA
ADVOGADO: ISABELLA ANTUNES SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1) MANIFESTE-SE A IMPETRANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA.
2) INTIME-SE.

CUIABÁ – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

251012 - 2006 \ 394.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): NEIVA PASCOA ROMAN
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
RÉU(S): PASSOS-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREALIS LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1) CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, CIENTE QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA.
2) O PEDIDO DE LIMINAR SERÁ APRECIADO APÓS A CONTESTAÇÃO.
3) EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
4) CUMPRA-SE.
5) INTIME-SE.

129349 - 2003 \ 383.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: HENRIQUE LABOISSIERI DA SILVA

REQUERENTE: TANIA REGINA CORREA LABOISSIERE
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL)
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) MANIFESTEM OS REQUERENTES SOBRE O PEDIDO DE FLS. 415/416, EM 05 (CINCO) DIAS.
2) APOS, CONCLUSOS.
3) INTIME-SE.

80962 - 2003 \ 144.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: AMÉLIA VIEGAS FERREIRA MENDES
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, DIGAM SE HÁ INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS.

2 – EM CASO NEGATIVO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

219679 - 2005 \ 258.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO BRAZ ZONTA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1) O PEDIDO DE FLS. 48 DEVERÁ SER FEITO NO JUÍZO ONDE TRAMITA A CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO E DEMAIS ATOS.
2) INTIME-SE.

**COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/152**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

138080 - 2003 \ 404.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: VALMIR PEDRO SCALCO
ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO
ADVOGADO: SILVANA MARIA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

248036 - 2006 \ 356.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): LUIZ VIERO TREVISAN

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

58890 - 1997 \ 412.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): IWASAKI & SHINOHARA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJKIN
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN
RÉU(S): RONALDO RAMIRO DE APULA - ME
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

142488 - 2003 \ 473.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): RAFAELA BABY IND. E COM. DE CONFECÇÕES LIMITADA - EPP
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
RÉU(S): SILVÂNIA CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

114271 - 2003 \ 101.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ELISA DOS SANTOS RODRIGUES CINTRA
EXECUTADOS(AS): MARIA DAS DORES SANTOS SILVA CUSTÓDIO
EXECUTADOS(AS): DAVI PAIVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

238258 - 2006 \ 167.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: NEUSA MARIA AVELINO RONDON
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): JACILDO SILVA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

67346 - 1993 \ 55.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): AUTOLATINA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVES
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO RIGÃO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59026 - 1996 \ 735.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA



REQUERIDO(A): ELICIONÉIA DA SILVA RUSSO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

176733 - 2004 \ 349.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): EDUARDO JOSE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

130494 - 2003 \ 307.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): PANTANAL PRESTADORA DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

180902 - 2004 \ 398.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): EVERALDO GOULART

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

100236 - 2002 \ 395.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: IRACEMA RIBEIRO BORGES
EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
EXEQUENTE: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: RÓBER CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO: ROBER CÉSAR DA SILVA
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

137563 - 2003 \ 400.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISPAFILM DO BRASIL LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CELSO CEZAR AMICI JUNIOR
ADVOGADO: MARIA AP. L. ALVAREZ
REQUERIDO(A): KARTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

19611 - 2000 \ 55.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): RAQUEL ROSA CINTRA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

105617 - 1995 \ 505.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: JUÁHIL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

17007 - 2001 \ 125.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): JOSÉ DE SOUZA PEDROSA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

214706 - 2005 \ 153.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: INE FÁTIMA DOS REIS ERNESTO
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO ANTONIO MARTINS RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

238270 - 2006 \ 168.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
EXECUTADOS(AS): ITAUCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E IMOBILIÁRIA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

65804 - 1991 \ 602.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO AMERICA DO SUL S. A.
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CLOVIS DE MELLO
ADVOGADO: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

155459 - 2004 \ 135.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA

REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 145/146.

TORNO PREJUDICADA A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA A DATA DE 14/10/2006, POSTO QUE CAIRÁ NUM SÁBADO.

CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS DO REQUERENTE, DEFIRO, AINDA, O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA O DEPÓSITO DO HONORÁRIOS DO PERITO.

APÓS, FEITO ISTO, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DESIGNAR NOVA DATA DE AUDIÊNCIA, BEM COMO DATA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

INTIMEM-SE.

CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

236131 - 2006 \ 126.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): SANDRO LUCIO ARAUJO DOS SANTOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 30.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SEM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRAM-SE.

237615 - 2006 \ 158.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARCIA MARIA DE BARROS SANTANA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 31.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRAM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/157

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

168311 - 2004 \ 274.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: RÔMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO BORGES FERREIRA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PRAÇA: DESIGNAÇÃO PRAÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 11/12/06, ÀS 14:00, PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, OCASIÃO EM QUE O IMÓVEL HIPOTECADO, OBJETO DA PENHORA, SERÁ VENDIDO POR PREÇO NÃO INFERIOR DO SALDO DEVEDOR, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DESPACHO DE FLS. 116. CUIABÁ - MT, 31 DE OUTUBRO DE 2006.

ESCRIVÃO(O)

197231 - 2005 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: STYLLE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
EXECUTADOS(AS): NILVO FRANCISCO SALVATORI
EXECUTADOS(AS): FERTIGRÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

22169 - 1998 \ 744.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
REQUERENTE: THAIZA BATISTA DE ARRUDA CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DE CUIABÁ E REGIÃO SINEMPRESV
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
INTIMAÇÃO: PARTE RÉ PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

219675 - 2005 \ 240.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: NEXANS BRASIL S/A
ADVOGADO: GEORGE HIDAL AVERBACH
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): ELMATEC COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

250377 - 2006 \ 398.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO



ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): CEU AZUL ARMAZENS GERAIS LTDA
EXECUTADOS(AS): MARILENE GABBI FILIPPIN
EXECUTADOS(AS): CARLOS ADEMIR FILIPPIN

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

189201 - 2005 \ 1.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): PEDRO JOVIO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

57866 - 2001 \ 444.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S. C. LTDA.
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL A DAMA FILHO
REQUERIDO(A): ENYS AMORIM DE ANDRADE
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

168311 - 2004 \ 274.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO BORGES FERREIRA
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

106727 - 2003 \ 7.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: WALDEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE CARVALHO ALMEIDA
REQUERIDO(A): SERVEXTE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUANTO AO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA.

PROCESSOS COM DESPACHO

249688 - 2006 \ 310.e

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
EXCEPTO: JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT

DESPACHO: VISTOS.

SEGUE INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA DATA.

CUMPRA-SE A R. DECISÃO DO NOBRE RELATOR, SUSPENDENDO A DECISÃO QUE JULGOU INCOMPETENTE A JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO.

AGUARDE-SE O JULGAMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

QUANTO A REINTEGRAÇÃO DA REQUERENTE NA EMPRESA, TAL PROVIDÊNCIA EXTRAPOLA AO QUE FOI DEFERIDO PELO NOBRE RELATOR.

POR OUTRO LADO, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

INTIME-SE.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

246375 - 2006 \ 310.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): CRISTINA FERRACINI DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
RÉU(S): VÁRZEA GRANDE SERVIÇOS POSTAIS LTDA
RÉU(S): SILVIA RAQUEL MIAHIRA SILVEIRA
RÉU(S): WELLINGTON BASTOS BARRETOS
RÉU(S): RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
DESPACHO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 557/558, POSTO QUE A DECISÃO PROLATADA NO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO ABARCOU A PRETENSÃO DA REQUERENTE NESSE PLEITO.

AGUARDE-SE A DECISÃO FINAL DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

CUMPRA-SE.

131517 - 2003 \ 320.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: PAULO CARVALHO ASSESSORIA EM PISCICULTURA LTDA.
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
REQUERIDO(A): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
REQUERIDO(A): DINIZ DE ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR

DESPACHO: VISTOS.

DIGA O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS QUANTO O PETITÓRIO DE FLS 104/106 E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM.

CUMPRA-SE.

230170 - 2005 \ 426.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VERDAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO
DESPACHO: VISTOS.

TOME-SE POR TERMO A PENHORA OFERTADA, INTIMANDO-SE OS EXECUTADOS PARA ASSINATURA DO TERMO E PARA CONTAGEM DO PRAZO PARA EMBARGOS.

ANTES, PORÉM, INTIME-SE OS EXECUTADOS A, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, COMPROVAR A PROPRIEDADE DOS BENS INDICADOS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

21175 - 1999 \ 209.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DILCEU PAULINO PRATES
ADVOGADO: JOSÉ ANNIBAL DE SOUZA BOUTRE
ADVOGADO: GABRIELA FONTES DE PADUA
ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
REQUERIDO(A): SERVEXTE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE TERMINAIS RO LTDA
REQUERIDO(A): CRISTÓVÃO FREITE PUFAL
REQUERIDO(A): JOSÉ MOREIRA BRAGA
DENUNCIADO(A): ARIEL MOREIRA DE CAMPOS
DENUNCIADO(A): VAGNER GALVAN CORREA
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA
ADVOGADO: NILCE MACEDO
DESPACHO: VISTOS.

DÊ CIÊNCIA AS PARTES DA DEVOLUÇÃO DESTES AUTOS PARA ESTA INSTÂNCIA SINGELA.

APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

220062 - 2005 \ 245.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
ADVOGADO: RONIR AUGUSTO LINO
REQUERIDO(A): ARLINDA GUIMARÃES EVANGELISTA SOARES
REQUERIDO(A): JAIRO MORIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS EM FACE DA R. DECISÃO DE FLS. 249, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUE A ESTIPULAÇÃO POR ESTE JUÍZO, DO VALOR CORRETO QUE DEVE SER ATRIBUÍDO À CAUSA.

ALEGA, O EMBARGANTE, QUE, 'AB INITIO' FORA MENCIONADO, PROVISORIAMENTE, UM VALOR DA CAUSA NO MONTANTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), MAS QUE O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES FOI DA ORDEM DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), SENDO JUSTO QUE ESTE ÚLTIMO SEJA ATRIBUÍDO COMO O CORRETO VALOR DA CAUSA, O QUE DEIXOU DE SER MENCIONADO NO 'DECISUM' QUE EXTINGUIU A PRESENTE AÇÃO.

DESTA FEITA, REQUER SEJA DECLARADO O VALOR CORRETO QUE DEVE SER ATRIBUÍDO À CAUSA, CONDIZENTE COM A VANTAGEM QUE FOI PROPORCIONADA À PARTE REQUERIDA, BEM COMO REQUER SEJA ESCLARECIDO QUAL PARTE SUPORTARÁ A SUCUMBÊNCIA, UMA VEZ QUE AO SEU ENTENDER, DEVE SER O REQUERIDO.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

ANALISANDO MINUCIOSAMENTE OS PRESENTES AUTOS, CONSTATA-SE QUE, DE FATO, NÃO FOI MENCIONADO NA R. SENTENÇA O 'QUANTUM' EXATO DO VALOR DA CAUSA, E NEM A PARTE QUE ARCARÁ COM A SUCUMBÊNCIA.

É NOTÓRIO QUE A LEGISLAÇÃO PÁTRIA PERMITE, EM CASOS EM QUE NÃO É POSSÍVEL APURAR-SE O VALOR CORRETO A SER ATRIBUÍDO À CAUSA, QUE SE APROXIME, MEDIANTE TÉCNICA PROCESSUAL, AO VALOR CORRETO À CAUSA, OU QUE SEJAM ATRIBUÍDOS VALORES 'FICTÍCIOS', PARA QUE SE PREENHAM OS REQUISITOS DO ARTIGO 282 DO CPC, BEM COMO PARA FINALIDADES DIVERSAS.

NO PRESENTE CASO, O VALOR CORRETO DA CAUSA SOMENTE FOI APURADO AO FINAL DA AÇÃO, COM O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, MOMENTO ESTE EM QUE FOI PLENAMENTE VIÁVEL AFERIR-SE O BENEFÍCIO ECONÔMICO ALCANÇADO PELO PROCESSO, E QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA OS CÁLCULOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

ISTO POSTO, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS PARA RETIFICAR A SENTENÇA CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PATRONO DO REQUERENTE, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO), SOBRE O VALOR ACORDADO, ISTO É R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

MANTENHO NO MAIS A R. SENTENÇA.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

**COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NATALIRIA GOUVEIA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/49**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

28036 - 1996 \ 3531.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ANTON HUBER
ADVOGADO: MAURÍCIO RIBAS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
EXECUTADOS(AS): LUIZ HUBER
EXECUTADOS(AS): MARGARETE SCHERER HUBER
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
INTIMAÇÃO: AS PARTES DAS PRAÇAS DESIGNADAS PARA O DIA 05/12/2006 ÀS 15:00 HORAS E EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 15/12/2006 ÀS 15:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA.

89090 - 1997 \ 4080.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): APIS ASSESSORIA EMP. TURISMO LTDA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
INTIMAÇÃO: AS PARTES DOS LEILÕES DESIGNADOS PARA OS DIAS 04/12/2006 ÀS 14:30 HORAS E CASO NÃO HAJA LICITANTES O 2º LEILÃO FICA DESIGNADO PARA O DIA 14/12/2006 ÀS 14:30 HORAS.

14232 - 2001 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): ROSIRIS BONNEMASOU MOREIRA DE CASTILHO
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: CÍCERA SIMÕES LEÃO PORTELA
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: BÁRBARA YUNES CASAROTTO



ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 998/999.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**15044 - 2001 \ 10.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 CREDOR(A): BANCO BOA VISTA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
 DEVEDOR(A): ROSEMIL SANTANA BOTELHO
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ IMTHON
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

155638 - 2004 \ 127.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): INDUSTRIAL LEVORIN S/A
 ADVOGADO: THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER
 ADVOGADO: NEUZA DEL CIAMPO
 ADVOGADO: CARMEN REGINA SILVERIO RAMOS
 ADVOGADO: CRISTIANE LOURDES RIBEIRA
 RÉU(S): LUIZ CHABALIN
 INTIMAÇÃO: AUTOR FORNECER CÓPIA DA INICIAL

89090 - 1997 \ 4080.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): APIS ASSESSORIA EMP. TURISMO LTDA
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

28036 - 1996 \ 3531.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: ANTON HUBER
 ADVOGADO: MAURÍCIO RIBAS
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 EXECUTADOS(AS): LUIZ HUBER
 EXECUTADOS(AS): MARGARETE SCHERER HUBER
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA RETIRAR EDITAL.

220391 - 2005 \ 257.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FACTORING PLANLTO LTDA
 ADVOGADO: FERNANDO BUENO DA GRAÇA
 EXECUTADOS(AS): JAIME ANTONIO TOMAZELLI
 ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES
 ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA R. BLEICH
 ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 102.

13178 - 2000 \ 448.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): CARLOS ALBERTO FARIAS DA SILVA
 ADVOGADO: ENIO FABIANO HAMERSKI
 RÉU(S): BAHIA TECH-BAHIA TECNOLOGIA LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JONIL DOMINGOS DA SILVA CAMPOS
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SANT'ANA
 ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

109731 - 2003 \ 127.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CONCORDE COM. E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI
 ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
 REQUERIDO(A): REAL SEGUROS S/A ABN AMRO GROUP
 ADVOGADO: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR
 ADVOGADO: MÁRCIA DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: DANIELLA REGINA GUARNIERI DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

86924 - 1998 \ 4322.

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: ELIZABETH DE ARRUDA BOA VENTURA
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 REQUERIDO(A): WALDENIR FIGUEIRA DESTO
 ADVOGADO: MARCONDES FÉLIX DESTO MEDEIROS
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

250609 - 2006 \ 403.

AÇÃO: REVOGAÇÃO
 AUTOR(A): MAURO CÉSAR PEREIRA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 RÉU(S): JACINTO RAMON AGUILA GONZALEZ
 RÉU(S): CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL
 RÉU(S): MARIA DOLORES AGUILA DE GOES
 RÉU(S): CARMEM FÁTIMA AGUILA GONZALEZ KAIZER
 RÉU(S): MARGARIDA LUIZA GONZALES
 INTIMAÇÃO: AUTOR INFORMAR O CEP DOS REQUERIDOS, OU RETIRAR CARTA PARA CUMPRIMENTO

13892 - 2001 \ 15.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 DEVEDOR EMBARGANTE: ANA ISABEL ARRUDA DE OLIVEIRA
 DEVEDOR EMBARGANTE: AMMOS DE MELO OLIVEIRA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO GENTILE CAMARGO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

216413 - 2005 \ 178.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EDEMAR DE ANDRADE VIEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ S/A
 ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO BRANDÃO COUTO
 ADVOGADO: WALTER WIGDEROWITZ NETO

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA
 ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
 ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 943.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO**234780 - 2003 \ 154.A**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): BANCO REAL ABN AMRO BANK
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE LIMA
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: SCHEILA LOPES DE A GUIMARÃES
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

29859 - 1998 \ 4558.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: PEDRO CARLOS FRANCESCHINI
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): SIMEÃO ALMEIDA MACHADO DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
 ADVOGADO: MARIA DAGMAR NUNES B. RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

13892 - 2001 \ 5.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 DEVEDOR EMBARGANTE: ANA ISABEL ARRUDA DE OLIVEIRA
 DEVEDOR EMBARGANTE: AMMOS DE MELO OLIVEIRA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO GENTILE CAMARGO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA E RETIRAR EDITAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**163469 - 2004 \ 217.**

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): AIRTON CRESPIM DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM DESPACHO**220391 - 2005 \ 257.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FACTORING PLANLTO LTDA
 ADVOGADO: FERNANDO BUENO DA GRAÇA
 EXECUTADOS(AS): JAIME ANTONIO TOMAZELLI
 ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES
 ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA R. BLEICH
 ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DIGA O EXEQUENTE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA.

14118 - 1996 \ 3244.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: JOSÉ MARCOS MARINI
 EMBARGANTE: ROSANE SANDOVAL GONÇALVES MARINI
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: JORGE BOTTEGA
 ADVOGADO: JULIANA FERRAZ LOGRADO
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ASSISTE RAZÃO AO EMBARGANTE QUANDO ALEGA QUE O FEITO DEVERÁ SER CHAMADO À ORDEM, HAJA VISTA QUE ESTE JUÍZO AO RECONHECER A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO DECLARATÓRIA EM APENSO, DEVERIA TER JULGADO EM CONJUNTO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, POSTO QUE AS MATÉRIAS OBJETO DE AMBAS SÃO IDÊNTICAS, EVITANDO ASSIM, DECISÕES CONFLITANTES SOBRE O MESMO DIREITO MATERIAL. ASSIM, DETERMINO O TRASLADO PARA OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE CÓPIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 515/534 (PROCESSO Nº 224/2001), CUJO CONTEÚDO TERÁ VALIDADE E EFICÁCIA EXTENSIVA À AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES.INT.

79849 - 1996 \ 3539.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO FRANCÉS E BRASILEIRO S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
 EXECUTADOS(AS): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 EXECUTADOS(AS): SANGO KURAMOTI
 EXECUTADOS(AS): MATIKO NISHIMURA KURAMOTI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA QUE O SISTEMA BACEN-JUD ESTÁ ADSTRITO APENAS ÀS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E CONSIDERANDO QUE A PENHORA ON-LINE CONSTITUI FORMA EXTREMAMENTE GRAVOSA DE SE PROCEDER NA EXECUÇÃO, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 206/212.INT.

246659 - 2006 \ 320.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: JOSÉ BORGES DE CAMPOS
 ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
 REQUERIDO(A): SORVIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. 1) RECEBO A PRESENTE AÇÃO. DEPOSITE O AUTOR EM 5 DIAS O VALOR. APÓS, CITE-SE O RÉU PARA LEVANTAR O DEPÓSITO OU OFERECER RESPOSTA. (ART. 893). 2) O PRAZO PARA CONTESTAR, NO CASO DE NÃO LEVANTAMENTO, SERÁ DE 15 DIAS. 3) HAVENDO PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA, PODERÁ O AUTOR CONTINUAR A CONSIGNAR AS QUE FOREM VENCENDO SUCESSIVAMENTE, SEM MAIS FORMALIDADES O TERMO, DESDE QUE O FAÇA ATÉ 05 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA UM. 4) CONSTE NO MANDADO QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (CPC, ARTS. 285, 319 E 897). CIT. CUMPRÁ-SE

161386 - 2004 \ 191.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: DOMINGOS SÁVIO FRANÇA VIEIRA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
 REQUERIDO(A): ANA LUIZA VIEIRA BARROS
 REQUERIDO(A): HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
 REQUERIDO(A): MARIA AUGUSTA VIEIRA HADDAD
 REQUERIDO(A): RAUL JOSÉ VIEIRA
 ADVOGADO: ANDRÉIA SILVA VRUCK ROSS
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: JOELMA DOS SANTOS FERREIRA



ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
 ADVOGADO: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS. INOBTANTE APRESENTADA FORA DO PRAZO, A MANIFESTAÇÃO DOS REQUERIDOS QUANTO AO LAUDO PERICIAL, NÃO SÃO ELAS QUE VÃO SERVIR DE BASE DE PROVAS PARA O CONVICIMENTO DESTA MAGISTRADA, MAS SIM OS ESCLARECIMENTOS DO SENHOR PERITO. RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 260/261. MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DE FLS. 247/258. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

79854 - 1996 \ 3569.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: TRESINCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 REQUERENTE: SANGO KURAMOTI
 REQUERENTE: MATIKO NISHIMURA KURAMOTI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.DIGAM OS REQUERENTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SE DE FATO HOUE A QUITAÇÃO NOTICIADA PELO REQUERIDO, SOB PENA DE EM ASSIM NÃO PROCEDENDO, ENTENDER ESTE JUÍZO COMO VERDADEIRA A AFIRMAÇÃO FEITA PELO DEMANDADO.INT. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS AGUARDANDO PRAÇA/LEILÃO

13892 - 2001 \ 5.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 DEVEDOR EMBARGANTE: ANA ISABEL ARRUDA DE OLIVEIRA
 DEVEDOR EMBARGANTE: AMMOS DE MELO OLIVEIRA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO GENTILE CAMARGO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 INTIMAÇÃO: AS PARTES DAS PRAÇAS DESIGNADOS PARA OS DIAS 01 E 11/12/2006, AMBOS ÀS 14:30 HORAS RESPECTIVAMENTE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
 ESCRIVÃO(A): NATALIRIA GOUVEIA DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/49

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

115166 - 2003 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BUFFET LEILA MALOUF LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 RÉU(S): PAULO SÉRGIO SOARES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 87.

244438 - 2006 \ 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO AURELIO MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ESTHER AUGUSTA YONEZAWA FERNANDES DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 21.

57524 - 1997 \ 4013.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FERRARI OESTE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
 ADVOGADO: VALDIZ PEREIRA COSTA
 EXECUTADOS(AS): DILMA QUEIROZ PINHEIRO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 86.

117353 - 1995 \ 2712.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA
 ADVOGADO: ADRIANA PEDROSA LOPES
 EXECUTADOS(AS): ÚNICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
 ADVOGADO: JOZAIARA RITA SEIXAAS GUEDES
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

223916 - 2005 \ 317.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: NILTON CESAR BASTO
 ADVOGADO: CESAR GILIOI
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
 REQUERIDO(A): ADALBERTO CARLOS CERATT
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 291.

PROCESSOS COM DESPACHO

77701 - 2000 \ 211.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
 REQUERENTE: LÍDIO RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA
 ADVOGADO: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
 ADVOGADO: VALERIA C. BAGGIO DE C. RICHTER
 REQUERIDO(A): REDE - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A (CEMAT)
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: CLEY CELESTINO BATISTA
 ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO
 ADVOGADO: ERIKA PINTO DE ARRUDA
 ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 481/482, HAJA VISTA QUE, O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 475, J DO CPC, ESTABELECE QUE A INTIMAÇÃO A SER FEITA DIRETAMENTE AO ADVOGADO É A DA AVALIAÇÃO E PENHORA, E EM MOMENTO ALGUM PREVÊ QUE A PARTE NÃO DEVE SER INTIMADA A PAGAR O DÉBITO, ANTES DE TAIS PROCEDIMENTOS. O ARTIGO 475-J DO CPC, EM SEU CAPUT, CLARAMENTE ESTABELECE QUE, CASO O DEVEDOR NÃO EFETUE O PAGAMENTO, LEGÍTIMA É A MULTA E A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, DE OFÍCIO POR ESTE JUÍZO, NO ENTANTO, PARA QUE A ELE SEJA DISPONIBILIZADA A OPORTUNIDADE DE PAGAR, NECESSÁRIO SE FAZ SUA INTIMAÇÃO PESSOAL PARA QUE CUMPRE O DETERMINADO NA SENTENÇA, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA AO VALOR DA CONDENAÇÃO ASSIM, A MEDIDA REQUERIDA PELA EXEQUENTE, SÓ SE MOSTRA LEGÍTIMA, CASO O DEVEDOR NÃO PAGAR O DÉBITO, APÓS O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.INT. CUMPRAM-SE.

28831 - 2001 \ 308.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 IMPETRANTE-PACIENTE: LÍDIO RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
 ADVOGADO: CRISTIANE BAGGIO DE CARVALHO
 IMPETRADO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.MANIFESTE-SE O VENCEDOR, EM 5 (CINCO) DIAS, SE PRETENDER EXECUTAR A SENTENÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.INT.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
 ESCRIVÃO(A): NATALIRIA GOUVEIA DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/49

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

228447 - 2005 \ 403.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: OLÍMPIO NUNES
 ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: VASTY BALBINA DA SILVA
 REQUERIDO(A): DELPHOS S/A
 ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTO LINO
 ADVOGADO: BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
 ADVOGADO: CÂMILA DE ARAUJO BALDUINO
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.INT.

16547 - 2000 \ 458.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
 REQUERIDO(A): CARLOS HENRIQUE MARTINS PEIXOTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM, NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, SEUS MEMORIAIS.INT. CUMPRAM-SE.

21552 - 1998 \ 4355.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL AUTO PEÇAS VARZEA GRANDE LTDA
 EXECUTADOS(AS): SIRLEY RIOS PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO ALVES PEREIRA RIOS
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
 ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
 ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 INTIMAÇÃO: AS PARTES DA DESIGNAÇÃO DA PRIMEIRA PRAÇA PARA O DIA 05/12/2006, ÀS 14:30. EM NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESIGNADO PARA O DIA 15/12/2006, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA.

227716 - 2005 \ 394.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: WAGNER APARECIDO LEMES GIMENES
 REQUERENTE: MARIA APARECIDA LEMES GIMENES
 REQUERENTE: EMERSON AURÉRIO ANGELO LEMES
 REQUERENTE: ANGELA GABRIELLY LEMES GIMENES
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA.
 REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: JEAN WALTER WALHBRINK
 INTIMAÇÃO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 421/427.

162575 - 2004 \ 204.

AÇÃO: RENOVATÓRIA
 AUTOR(A): CONCORDE COM. E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATO
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI
 ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
 RÉU(S): OURO VERDE LTDA.
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 INTIMAÇÃO: AS PARTES PARA QUE, QUERENDO, NOMEIEM OS ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

109079 - 2003 \ 16.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARCOS ANTONIO FERREIRA
 ADVOGADO: AGRICOLA PAES DE BARROS
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INTIME-SE A PARTE REQUERIDA A APRESENTAR SEUS MEMORIAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

219368 - 2005 \ 240.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ODONTO MÉDICA LTDA.-ME
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERON
 ADVOGADO: ANNAVERA AURESCO ATÍLIO
 ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
 ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
 REQUERIDO(A): JÚLIO PEREIRA DE MORAIS
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. MANIFESTE-SE O REQUERIDO, EM 5 (CINCO) DIAS, SE CONCORDA COM A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELA PARTE AUTORA.FICA O REQUERIDO ADVERTIDO QUE O SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO ACEITAÇÃO TÁCITA.INT.

11276 - 2000 \ 391.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CLÍNICA RAYNA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA
 ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
 REQUERIDO(A): TV CIDADE VERDE S/A
 ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INTIME-SE A REQUERIDA A DEPOSITAR A PARTE REMANESCENTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, OU SEJA, 50% (CINQUENTA POR CENTO) A QUE FAZ 'JUS' A SRª PERITA, SOB AS PENAS DA LEI.



252304 - 2006 \ 418.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): CLOVIS SVERSTUT
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O ADVOGADO JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO A ASSINAR O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 11.

163229 - 2004 \ 215.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: KARL HEINRICH WOLFGANG GUSTAV SCHMIDT
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
 REQUERIDO(A): WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
 ADVOGADO: NESTOR MAYER
 INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA DEPOIMENTO PESSOAL DA REQUERENTE.

116928 - 2003 \ 136.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ZÁQUEU PERREIRA LIMA
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
 REQUERIDO(A): BANCO REAL ABN AMRO BANK
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
 ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI
 ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO: SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES
 INTIMAÇÃO: REQUERIDO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS E TAXA CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 222.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

227440 - 2005 \ 388.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 REQUERIDO(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48.

27220 - 2001 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(AS): PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 EXECUTADOS(AS): OZELITO JOSETTI OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): LÍDIA VIEIRA ALVES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO LEGAL.

79041 - 1996 \ 3396.

AÇÃO: EMBARGOS
 EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGH
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI
 EXECUTADOS(AS): MARIA DE LOURDES SARAFF
 EXECUTADOS(AS): RAHIFF WIHBY
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTILLO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DO AVALIADOR

29542 - 1997 \ 4019.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BOA VISTA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
 EXECUTADOS(AS): SAUL BATISTA
 EXECUTADOS(AS): JULIENE SOUZA BATISTA
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE EM 5 (CINCO) DIAS SOBRE TERMO DE PRAÇA NEGATIVA DE FLS. 175.

234987 - 2006 \ 109.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ANGELA MARIA CASTRILLON
 ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 REQUERIDO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

85032 - 1994 \ 1803.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO CIDADE S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXECUTADOS(AS): IVONE JOÃO MARCONDES
 EXECUTADOS(AS): EDU ARRUDA JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRA A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 295/296.

155948 - 1990 \ 16.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
 ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 ADVOGADO: ILDO ASSIS MACEDO
 EXECUTADOS(AS): ADRIMAR IMÓVEIS INCORPORADORA E EMPRENDIMENTOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): OLIVA FRAGA LEITE
 ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO.

26453 - 1996 \ 3279.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): RUBENS CARLOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ANTÔNIO HUMBERTO CÉSAR FILHO
 ADVOGADO: LUCY ROSA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE TENDO EM VISTA O TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO.

175333 - 2004 \ 315.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DANIELA AMBRÓSIO PEREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO JUÍZO DEPRECADO, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 56.

242254 - 2006 \ 248.

AÇÃO: USUCAPÍAO

REQUERENTE: ABEL DE SOUZA MARQUES
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): ADAO DE SOUZA MARQUES
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE FLS. 51.

254862 - 2006 \ 441.

AÇÃO: ARRESTO
 AUTOR(A): BIANCA KVIECINSK
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
 RÉU(S): NANCY BIFF DIAVAN
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO.

15809 - 2001 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: NUNES E ARRUDA LTDA
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ DO ESPÍRITO SANTO BRANDOLINI
 ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR.
 ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA S. CAMPOS
 EXECUTADOS(AS): EDIBERTO JOAQUIM ASCHAR
 INTIMAÇÃO: AS PARTES DOS LEILÕES DESIGNADOS PARA OS DIAS 01 E 11/12/2006. AMBOS ÀS 14:00, BEM COMO AO AUTOR PARA RETIRAR EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

155373 - 2004 \ 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOD
 ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
 EXECUTADOS(AS): GEOSTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
 INTIMAÇÃO: AS PARTES DOS LEILÕES DESIGNADOS PARA OS DIAS 01 E 11/12/2006. AMBOS ÀS 14:00, BEM COMO AO AUTOR PARA RETIRAR EDITAL E EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA.

132562 - 2003 \ 327.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 EXECUTADOS(AS): CARMELITA MARIA R. MORAES
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA RETIRAR EDITAL PARA CUMPRIMENTO.

112485 - 1997 \ 3853.

AÇÃO: COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO
 REQUERENTE: BANDEIRANTES ADM. DE CARTÕES DE CRÉD. E ASSESSORIAS LTDA.
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 ADVOGADO: VINÍCIO MOREIRA DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): LUIZ FERNANDO GONDIM TAVARES RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DO AVALIADOR

100444 - 2002 \ 399.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO DE MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA
 EXECUTADOS(AS): UNICON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGA O EXEQUENTE, NO PRAZO DEB 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AO CÁLCULO DE FLS. 126 E 127/128. INTIME-SE. CUMPRASE.

240014 - 2006 \ 201.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): APARECIDO DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

14029 - 2000 \ 60.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MIELLI CAMARAGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 RÉU(S): ANTONIO FLÁVIO DIAS MOREIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 82, RETIFICANDO O NOME DO PATRONO NA CAPA DOS AUTOS E CADASTRO.
 INTIME-SE O REQUERENTE A PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

100823 - 2002 \ 407.

AÇÃO: DEPOSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): LOURDES RESENDE MARTINS
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

221593 - 2005 \ 284.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: CELSO MARCON
 ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
 ADVOGADO: MARCELO VACCARI QUARTTEZANI
 ADVOGADO: MARIA HEDIVIGES
 ADVOGADO: RENATA CARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): VANIA APARECIDA P ASSUNÇÃO
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

120741 - 2003 \ 194.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): AGIP DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
 RÉU(S): BOM CLIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
 RÉU(S): CLAUDYSON MARTINS ALVES
 RÉU(S): DEISE DE FÁTIMA ALMEIDA ALVES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO

120251 - 2003 \ 187.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
 REQUERENTE: GONÇALO CURVO DA SILVA
 ADVOGADO: ANA LÍDIA SOUZA MARQUES
 REQUERIDO(A): HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA



INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

214680 - 2005 \ 150.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): KALIL JORGE HADDAD ALLI
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 33 - V.

230603 - 2006 \ 5.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

28685 - 2001 \ 300.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: RENATO ALVES ROMANO
ADVOGADO: SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO
ADVOGADO: DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO: CHRISTIANE M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLESTON JIMENES CARDOSO
ADVOGADO: SILVANA C. FERREIRA DE PAULA
REQUERIDO(A): LUIS VICENTE GALIANI
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

29836 - 2001 \ 314.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: GRANDE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
EXECUTADOS(AS): RUDI LUDWIG
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

131644 - 2003 \ 370.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: LEILA BARROS SILVA FREIRE (INVENT. ESP. BENEDITO S. FREIRE)
ADVOGADO: DARLÁ MARTINS VARGAS
REQUERIDO(A): WALMOR LUIZ VENZON
REQUERIDO(A): SILVIO LUIS MÜLLER
REQUERIDO(A): SOMATEM - SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE EMPREENDIMENTOS S/C
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: INGRID ZATTAR RIBEIRO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DO CORREIO

97235 - 2002 \ 351.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ANTONIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
ADVOGADO: CLAUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RÉU(S): RICARDO DE MATOS CHICONELLI
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 222.

135918 - 2003 \ 374.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BASAM FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI
ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO: SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES
ADVOGADO: NEURY ALCIDES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): REFRIGERAÇÃO LINEAR LTDA.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFÍCIOS DA RECEITA FEDERAL E DO DETRAN.

29721 - 1997 \ 3685.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE ODETE KFOURY RACHID JAUD
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
ADVOGADO: ANE CAROLINE
REQUERIDO(A): RB COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
REQUERIDO(A): MARGARET LUZIA DA PENHA RIBEIRO
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANA LUIZA PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

244712 - 2006 \ 292.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): TRIANON ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
RÉU(S): TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO

161275 - 2004 \ 186.

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
REQUERENTE: JOILCE FIGUEIREDO LAGRECA
ADVOGADO: JOILCE FIGUEIREDO LAGRECA
ADVOGADO: JOSE VIDAL
ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
REQUERIDO(A): JORGE DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): TEREZINHA ANTUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

14693 - 2000 \ 58.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): M. L. M.
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
RÉU(S): M. C. E. I. L.
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

112563 - 2003 \ 69.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
ADVOGADO: LUIZ FELIPE LARA DE SOUZA
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS
RÉU(S): DELSON JOSÉ DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

80156 - 1994 \ 1792.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CUIABÁ CRÉDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA CAPITAL MATOGR
ADVOGADO: VÂNIA CLEIA SOUZA LOPES
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDES MANCINI
ADVOGADO: ILMO GNOATTO
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO F. DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DE FLS. 166

100592 - 2002 \ 402.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CECREMAT-CENTRAL DAS COOP. DE CRÉD. DOS ESTADOS DE MT. E MS.
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ANDREO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): BENANCY LEMES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

12251 - 2000 \ 431.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CLAUDEMIR ROGÉRIO BONACCI
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO: VERA LUCIA DE LIMA
ADVOGADO: AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: MAGALI SURTAK
ADVOGADO: MAGALI SURTAK
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO: VERA LUCIA DE LIMA
EXECUTADOS(AS): CLAUDIO MANOEL CAMARGO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

78616 - 2002 \ 241.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCEINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

212156 - 2005 \ 129.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE
ADVOGADO: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI
REQUERIDO(A): SANEG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ROGER FERNANDES
ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMAÇÃO DO CORREIO.

78293 - 1996 \ 3066.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): OFERTÃO CUIABANO COMÉRCIO DE CIMENTO E DERIVADOS DE PETRÓLEO
EXECUTADOS(AS): GERSON PINTO
EXECUTADOS(AS): GERSON WELLINGTON PINTO
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO HUMBERTO PINTO
EXECUTADOS(AS): EDSON RICARDO PINTO
EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO PINTO
EXECUTADOS(AS): EDNA MEIRE PINTO
EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR PINTO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

86497 - 1997 \ 4185.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CARLOS DALY DALCOL TREVISAN
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EMBARGADO(A): EMILE ESBER HADDAD
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 77,27.

134553 - 2003 \ 355.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IRMÃOS PESSOA COMERCIAL DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES MAR A MAR LTDA.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA JUNTAR O COMPROVANTE DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

21552 - 1998 \ 4355.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL AUTO PEÇAS VARZEA GRANDE LTDA
EXECUTADOS(AS): SIRLEY RIOS PEREIRA
EXECUTADOS(AS): ROBERTO ALVES PEREIRA RIOS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL PARA CUMPRIMENTO.

14689 - 2000 \ 71.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): ROSANA DIAS DE OLIVEIRA



ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
RÉU(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GOMES
ADVOGADO: NEILSON MONTEIRO CRUVINEL
INTIMAÇÃO: PARTE INTERESSADA RETIRAR OFÍCIO

94599 - 2002 \ 317.

AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
REQUERENTE: EDILEUZA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ- LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO DIAS MIZAL
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

47343 - 2001 \ 422.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MARCIO AUGUSTO GUARIENTE
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE CARLOS MELLO FILHO
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO
REQUERIDO(A): J. L. DE SOUZA E CIA LTDA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIOS PARA CUMPRIMENTO.

103513 - 2002 \ 446.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ
ADVOGADO: YANÁ E. G. CERQUEIRA
ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
REQUERIDO(A): ROSIMEIRE MARQUES FONTES PEIXOTO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

86254 - 2001 \ 56.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): LEAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
RÉU(S): HENRIQUE CESAR DE BRITO EUBANK
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

242294 - 2006 \ 249.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): LIA SAYURI GRICOLETA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

102018 - 2002 \ 425.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 78/79.

15686 - 2001 \ 84.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTA ELIZA LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCTOS

14889 - 1996 \ 2960.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA
ADVOGADO: LEOMIR LÍDIO LUVIZON
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: RENATO D. DE SOUZA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO CARVALHO JÚNIOR
RÉU(S): JOÃO RODER JÚNIOR
RÉU(S): MARCOS ANTÔNIO RODER
RÉU(S): DORACY MARQUES
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: AILTON SANCHES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO.

26909 - 1996 \ 2836.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA
EXECUTADOS(AS): ADEMAR CAVALCANTE GARCIA
EXECUTADOS(AS): PONCIANA DA SILVEIRA GARCIA
ADVOGADO: HELOISA CLAUDIA GOMES DA ROSA
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL

105665 - 2002 \ 483.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA
EXECUTADOS(AS): PLANOS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EXECUTADOS(AS): IRMÃOS POLIMENI CONSTRUTORA; INCORP; COM; E SERVIÇOS LTDA.
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

86058 - 1991 \ 996.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: C.M.P - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
EXECUTADOS(AS): COMPRAO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE R\$ 10,04 NA CONTADORA.

91321 - 2001 \ 61.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: ANDREIA CILENE MAURO MARTINS
EXECUTADOS(AS): AINET SOUZA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): EUZEBINA LINA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

86053 - 1991 \ 792.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: VARIIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE)
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
EXECUTADOS(AS): TAUÁ AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
ADVOGADO: LEONI ALVES
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA EFETUAR DEPÓSITO DE R\$ 10,04 NA CONTADORA.

238862 - 2006 \ 179.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ
ADVOGADO: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO: HENRIQUE DOS SANTOS ALVES
REQUERIDO(A): CAROLINA DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

15660 - 2001 \ 86.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
EXEQUENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GUSTAVO CALABRIA RONDON
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
EXECUTADOS(AS): PAULO MARIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARCO TÚLIO DE ARAUJO
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

14683 - 2000 \ 28.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): LUIZ ANTÔNIO CORREA FRASCA
ADVOGADO: VÍCTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: RICARDO GOMES ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ ALEIXO DA S. LIMA JÚNIOR
ADVOGADO: ENIO MEDEIROS
RÉU(S): FORD LEASIN ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
ADVOGADO: LISSANDRA MEDINA GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GUSTAVO ALONSO GARMES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

180155 - 2004 \ 371.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO
REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. MARED MARINA GERMANO ARRUDA-
ME
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
REQUERIDO(A): MARLI PEREIRA DE CARVALHO EVANGELISTA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

223972 - 2005 \ 319.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
REQUERENTE: MARIA JULIA DE SOUZA
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
REQUERIDO(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIS CARLOS RIBEIRO NEGRAO
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

14447 - 1998 \ 3795.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): J. L. F. S.
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DE LIMA SOUZA
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
RÉU(S): E. DE B. S.
RÉU(S): E. L. P. DE A.
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,04, NA CONTADORA PARA CONTA DE CUSTA

218056 - 2005 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI
REQUERIDO(A): MAXWELL MESSIAS DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

252998 - 2006 \ 426.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO: GILENON CARLO VENTURINI SILVA
EXECUTADOS(AS): LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

253006 - 2006 \ 427.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA
ADVOGADO: JONADABE R. SANTIAGO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FAUSER
EXECUTADOS(AS): DIMAS SIMOES FRANCO JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

15329 - 2001 \ 76.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA



REQUERENTE: HUTCHINSON DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ELIZABETH FARIA MARTINS COSTA
 ADVOGADO: HELIO PASSADORE
 REQUERIDO(A): NORTE FIBRAS IND. COM. LTDA-ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

161932 - 1997 \ 4049.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ZUGAIR AUTOMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAÚJO
 EXECUTADOS(AS): CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA
 ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 459,07, AO FUNAJURIS

237860 - 2006 \ 159.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: ANA LUCIA FEITOSA MORAES
 ADVOGADO: VALDIRANGELO SAMUEL FONSECA
 REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 32 NA CONTADORA

5661 - 1999 \ 5188.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A.
 ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
 EXECUTADOS(AS): VALMIR LUIZ MOREIRA SANTOS
 EXECUTADOS(AS): CESARINA BENITES SANTOS
 ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 20,86 REAIS PARA CÁLCULO.

43185 - 2001 \ 397.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOÃO FLÁVIO RIBEIRO
 ADVOGADO: ROBERTO GUENDA
 ADVOGADO: ANDREZA ZANUSSI BARRETO
 ADVOGADO: EMERSON ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
 REQUERIDO(A): ELPIDIO VASQUEZ
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PROCEDER O PAGAMENTO DE R\$ 33,48 (TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

57005 - 2002 \ 74.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): AMERICAN SPORT FITNESS LTDA - ME
 ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
 TIPO A CLASSIFICAR: JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS
 RÉU(S): L C TROMBIM SERVIÇOS - ME
 RÉU(S): ANTONIO TROMBIM
 RÉU(S): CLEUZA PACHECO TROMBIM
 ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 56,28, AO FUNAJURIS

53137 - 2002 \ 20.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: AMERICAN SPORT FITNESS LTDA - ME
 ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 REQUERIDO(A): L C TROMBIM SERVIÇOS - ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 26,71 AO FUNAJURIS

157556 - 1998 \ 4247.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): GUILHERME BEZERRA DE CASTRO
 AUTOR(A): SUELY SANTOS ARAUJO
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 ADVOGADO: EDUARDO A. B. MANZEPPI
 ADVOGADO: JOSY ANNE MENEZES GONÇALVES DE SOUZA
 RÉU(S): INSTITUTO DE TUMORES DE CUIABÁ - S/C LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PINHO
 ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI C. DA COSTA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS CONFORME CERTIDÃO ÀS FLS.604 VERSO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

109221 - 2003 \ 19.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 RÉU(S): DORALICE SOUZA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

228868 - 2005 \ 414.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: AMINI HADDAD CAMPOS
 REQUERENTE: CARLA MOREIRA LEITE
 REQUERENTE: CECÍLIA ARLENE MORAES
 REQUERENTE: GLEIDE BISPO SANTOS
 REQUERENTE: KARINE LIMA KIDO
 REQUERENTE: MARIA AMÉLIA ZAPATA LORITE
 ADVOGADO: EDUARDO MAHON
 REQUERIDO(A): GASSI BOTELHO MARTINEZ
 REQUERIDO(A): MÁRCIA COSTA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE BOTELHO
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO GRANDE LOJA FEMININA DA MAÇONARIA BRASILEIRA
 ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

21552 - 1998 \ 4355.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL AUTO PEÇAS VARZEA GRANDE LTDA
 EXECUTADOS(AS): SIRLEY RIOS PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO ALVES PEREIRA RIOS
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
 ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
 ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

9620 - 2000 \ 93.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: EDINALDO ALVES LEAL
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 EXECUTADOS(AS): ROSIVALDO CLEMENTINO DA LUZ
 ADVOGADO: MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO.

100960 - 2002 \ 408.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: COMERCIAL MORUMBI LTDA
 ADVOGADO: TERCENIA SPEDITA SANTOS
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ÉRIKA BUTTARELLO GENTILE DE CAMARGO
 ADVOGADO: LUIS FELIPE LARA DE SOUZA
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

99436 - 2002 \ 389.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): ARIEL AUTOMÓVEIS VARZEA GRANDE LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): ANTONIO MASSAYUKI YAMOTO
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

43214 - 2001 \ 387.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
 ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
 REQUERIDO(A): MEDICAL PAIAGUÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 REQUERIDO(A): VALDEVINO SOUZA DE AMORIM
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

8909 - 2000 \ 140.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
 REQUERIDO(A): PAULO SERGIO SANTANA
 ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

226702 - 2005 \ 367.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA S. CASTILHO
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 REQUERIDO(A): GLAUBER DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE C SANTOS
 INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE PLENA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, DETERMINANDO QUE A VENDA SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.

27246 - 1998 \ 4341.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RODOLFO JOSÉ DE CAMPOS CURVO
 ADVOGADO: TÂNIA MARIA PORTO DE MORAIS
 EXECUTADOS(AS): SISTEMA DE ENSINO FENIX S/C LTDA (COLÉGIO ANTARES)
 ADVOGADO: LELIO TEIXEIRA COELHO
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. A PARTE INTERESSADA FOI INTIMADA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO ÀS FLS.42, E NÃO SE MANIFESTOU.FOI INTIMADO NOVAMENTE ÀS FLS.48, PESSOALMENTE, MAS NÃO FOI ENCONTRADA. DESTA FORMA, ÀS FLS. 52-V FOI INTIMADA POR EDITAL, DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA.EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

233083 - 2006 \ 63.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
 REQUERENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
 REQUERIDO(A): CESAR SOUZA MOTTA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MOUA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 64/65, MOVIDA POR JÂNIO VIEGAS DE PINHO E JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL CONTRA CÉSAR SOUZA MOTTA.EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS DE PRAXE. FAÇAM-SE OS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS.P.R.I.

219406 - 2005 \ 241.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: EDVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): GVT-GLOBAL VILLAGEN TELECOM LTDA.

INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS DESTA AÇÃO, PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITO DO REQUERENTE PERANTE A REQUERIDA; E CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO, A TÍTULO DE DANO MORAL, DO MONTANTE DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). TORNO DEFINITIVA A TUTELA NTEPCADA, RETIRANDO A NOME DO AUTOR DOS BANCOS DE DADOS DO SERASA E SPC.TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ART. 21, § ÚNICO DO CPC, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO MONTANTE DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. P.R.I.C.

233835 - 2006 \ 79.

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
 AUTOR(A): LUIZ VIERO TREVISAN
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
 RÉU(S): BANCO SUDAMERIS
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA



ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 ADVOGADO: FÁBIO CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO: SILMA BARROSO
 ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, CONDENANDO O REQUERIDO A PAGAMENTO DA CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).
 P.R.I.

50357 - 2001 \ 500.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): SABIENE KURAMOTI WENCESLAU, ASSISTIDA POR ELCIE KURAMOTI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): BANCO REAL S/A
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO CAUTELAR, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA, DETERMINANDO O APONTAMENTO DO NOME DA REQUERENTE AO CADASTRO DO SPC. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).P.R.I.

50351 - 2001 \ 466.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): SABIENE KURAMOTI WENCESLAU, ASSISTIDA POR ELCIE KURAMOTI
 AUTOR(A): ELCIE KURAMOTI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): BANCO REAL S/A
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO CAUTELAR, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA, DETERMINANDO O APONTAMENTO DO NOME DA REQUERENTE AO CADASTRO DA SERASA. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).P.R.I.CUMPRÁ-SE.

151835 - 2004 \ 73.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CHAPA NOVA UNIMED
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 REQUERIDO(A): COMISSÃO ELEITORAL - UNIMED CUIABA
 INTIMAÇÃO: 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PARA OS FINS DO ART.158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART.267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SE EXISTENTES. QUANTO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DEIXO DE CONDENAR-LA, HAJA VISTA A INOCORRÊNCIA DE CONTRADITÓRIO.3. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

50363 - 2001 \ 501.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): SABIENE KURAMOTI WENCESLAU, ASSISTIDA POR ELCIE KURAMOTI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): BANCO REAL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).P.R.I. CUMPRÁ-SE.

54876 - 2002 \ 48.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 AUTOR(A): HELENA SANTANA VANNI LAGE
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 RÉU(S): UNIÃO FEDERAL (CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL)
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: APARECIDO DOS PASSOS JÚNIOR
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PLEITOS, EXTINGUINDO ESTES COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1) DECLARO SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS: A) APLICAR AO CASO CONCRETO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES OBEDEÇA À SISTEMÁTICA DOS JUROS SIMPLES, E NÃO À TABELA PRICE AMORTIZAÇÃO SENDO PRIMEIRAMENTE ABATIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLuíDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64); B) JUROS CONTRATUAIS DE 10% AO ANO (ART. 6º, ALÍNEA E, DA LEI 4380/64), CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4º, DA LEI DE USURA - DL 22.626/33); EC) QUE NÃO INCIDA SOBRE A TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR E SIM O INPC ATUALIZAÇÃO UTILIZANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC (ART. 5º, § 1º, DA LEI 4380/64); D) QUE SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS; E) A IRREGULARIDADE DA APLICAÇÃO DO IPI DE MARÇO/90 (PLANO COLLOR) COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR, DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 41,28% PELO BTNF-F) QUE EM RELAÇÃO AS PRESTAÇÕES SEJAM CALCULADAS, PARA SE CHEGAR AO VALOR, COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO CONTRATO E, SE OS VALORES PAGOS FOREM INSUFICIENTES, DEVERÁ A REQUERENTE COMPLEMENTÁ-LOS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, DEVERÁ O REQUERIDO DEVOLVER A REQUERENTE. G) PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM BASE NO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.P.R.I.

228850 - 2005 \ 412.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: HELENA SANTANA VANNI LAGE
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 ADVOGADO: RUBIANE FREIRE ALVES
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA QUE AS PRESTAÇÕES SEJAM CALCULADAS, PARA SE CHEGAR AO VALOR, COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS NA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, SE OS DEPOSITOS FEITOS FOREM INSUFICIENTES, DEVERÁ A REQUERENTE COMPLEMENTÁ-LOS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, DEVERÁ O REQUERIDO DEVOLVER AOS REQUERENTES. PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM BASE NO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.P.R.I.

59954 - 1997 \ 3675.

AÇÃO: REQUERENTE: AGÊNCIA DE TURISMO PORTO BELO LTDA
 ADVOGADO: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
 REQUERIDO(A): PANTANÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: ARI SILVESTRE
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. A PARTE INTERESSADA FOI INTIMADA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO ÀS FLS.279. E NÃO SE MANIFESTOU. FOI INTIMADO NOVAMENTE ÀS FLS.288, PESSOALMENTE, MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA.FOI INTIMADA POR EDITAL, PARA O MESMO FIM, E ASSIM MESMO MANTEVE-SE INERTE EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA QUE ELA APURE OS DÉBITOS REMANESCENTES. CASO EXISTA, INTIME-SE OS REQUERENTES A PAGÁ-LOS EM 48 HORAS.P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

96561 - 2002 \ 342.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO

AUTOR(A): AMAZON FLEX COLCHÕES, ESPUMA E MÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 RÉU(S): MASVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE INTERESSADA FOI INTIMADA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO ÀS FLS. 26. E NÃO SE MANIFESTOU.FOI INTIMADO NOVAMENTE ÀS FLS. 36. POR EDITAL, MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA.EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

4829 - 1999 \ 5088.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 EXEQUENTE: COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA SANTA ROSA LTDA
 ADVOGADO: RENATO DE P. BONILHA
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSOS DIAS DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 372/374.POR CONVENÇÃO DAS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 265, II DO CPC, SUSPENDA-SE A AÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. DECORRIDO O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO, MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, PRESUMIR-SE-Á COMO CUMPRIDO, DEVENDO A ESCRIVANIA JUDICIAL REMETER OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO. REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA QUE APURE A EXISTÊNCIA DE CUSTAS REMANESCENTES A SEREM PAGAS.P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO**116705 - 2003 \ 132.**

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERINI
 ADVOGADO: SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES
 ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESHI
 ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO: LÚCIA CARAMENS SARTORELLI
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO FIDALGO
 ADVOGADO: RONALDO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: EDUARDO DE CASTRO CAPANEMA
 ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA
 EMBARGADO(A): CLAUDOMIRO DOMINGOS DA CUNHA
 ADVOGADO: JOÃO MANOEL REIS FILHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS., NO EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO, HAJA VISTA O QUE ESTABELECE O ARTIGO 520, V DO CPC. 2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518).3) APÓS, DEVOLVAM-ME OS AUTOS EM CONCLUSÃO, PARA O FIM DO QUE ESTABELECE O ARTIGO 518, PARÁGRAFO 2º DO CPC.INT. CUMPRÁ-SE.

214887 - 2005 \ 154.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): JOAQUIM MACENA CHAVES
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 ADVOGADO: JOÃO FLÁVIO RIBEIRO
 ADVOGADO: ROBERTO GUENDA
 ADVOGADO: ANDRESSA ZANUSSI BARRETO
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES
 ADVOGADO: ANTONIO CÉSAR RIBEIRO
 ADVOGADO: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.CONFORME ACORDADO ÀS FLS. 236, O RÉU SE COMPROMETEU A DESALIANAR O VEÍCULO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, APÓS O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS PELO AUTOR, PORÉM, CONFORME NOTICIADO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 258, EMBORA TENHA O RÉU LEVANTADO OS VALORES DEPOSITADOS, NÃO CUMPRIU A SUA PARTE NO ACORDO.ASSIM, DETERMINO QUE O RÉU SEJA INTIMADO A CUMPRIR A SUA PARTE NO ACORDO, DESALIANANDO O VEÍCULO, NO PRAZO DE 48:00 HORAS, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

100458 - 2002 \ 398.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ALTAIR RAMOS DE MOURA
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
 ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
 REQUERIDO(A): PONTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
 ADVOGADO: ANDERSON EUSTÁQUIO DA COSTA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.PROCEDA-SE A PENHORA DOS BENS INDICADOS PELO AUTOR.QUANTO AO BEM MÓVEL, OFICIE-SE AO DETRAN/MT, PARA QUE REALIZE A RESTRIÇÃO SOBRE O MESMO JUNTO AO SEU SISTEMA, IMPEDINDO QUE ESTE SEJA TRANSFERIDO A TERCEIROS,E LICENCIADO.LAVRE-SE O COMPETENTE TERMO DE PENHORA, E INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE ASSINE O COMPETENTE TERMO.INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE EFETUE O DEPOSITO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR MEIRINHO.POR FIM, QUANTO AO PEDIDO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL, TAIS MEDIDAS SÃO EXCEPCIONAIS, ALÉM DO QUE EXISTEM MEROS A DISPOSIÇÃO DA REQUERENTE PARA QUE ESTA APURE O ENDEREÇO CORRETO DA EXECUTADA. INT. CUMPRÁ-SE.

102469 - 2002 \ 434.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ABRAFARMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARM. E DROG.
 ADVOGADO: LUIS ERNESTO DOS SANTOS ABIB
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 446/454, DIGA A PARTE VENCEDORA SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA.

126796 - 2003 \ 267.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA
 ADVOGADO: RODRIGO MICHIAITI
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS FELIX DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.1) À CONTADORA PARA APURAR O VALOR DO DÉBITO E DA SUCUMBÊNCIA (CUSTAS E HONORÁRIOS).2) APÓS, INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, § 5º, DO CPC. 3) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6(SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA OS AUTOS AO ARQUIVO. INT. CUMPRÁ-SE.

14581 - 1998 \ 3796.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
 ADVOGADO: WILZA HERANI DE PAULA
 ADVOGADO: RICARDO SILVA SANTOS
 ADVOGADO: ALESSANDRA ESTEVANOVICH DE SOUZA B. AGUILAR



ADVOGADO: DR. EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL VIRMON DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: DR. ELIEZER VALLADARES REBELLO.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. INDEFIRO O PLEITO DE FL.S 227, HAJA VISTA QUE, O MESMO SE MOSTRA DESCABIDO, ANTE AO FATO DE QUE A INTIMAÇÃO DA PARTE, PARA QUE CUMPRE A SENTENÇA, SE FAZ POR EMIO DE DIÁRIO DA JUSTIÇA, SENDO QUE A PUBLICAÇÃO É NOTICIADA AO PROCURADOR DO DEVEDOR. O ARTIGO 475-J DO CPC, INVOUO, TORNOANDO DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERIDO QUANTO AOS AUTOS DE PENHORA E AVALIAÇÃO, PERMITINDO QUE A MESMA OCORRA NA PESSOA DE SEUS PATRONOS ASSIM, INCABÍVEL, NO ENTENDER DESTA MAGISTRADA, A PRETENSÃO DEDUZIDA PELA EXEQUENTE. INT. CUMPRE-SE.

236542 - 2006 \ 137.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
REQUERIDO(A): BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR. INT.

223016 - 2005 \ 308.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: WAKEFIELD INSPECTION SERVICE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: KARLOS EDUARDO COSTA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MAXI GÁS - DISTRIBUIDORA DE GLP COM. PREST. SERV.
ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SCARAVELLI
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEM
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR. INT.

13723 - 2000 \ 478.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
DEVEDOR(A): CELI TEIXEIRA DE MAROS-ME
DEVEDOR(A): CELI TEIXEIRA DE MAROS
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESTITUI A EXECUTADA DA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIA, CONFORME REQUERIDO ÀS FL.S. 238. INTIME-SE O EXEQUENTE A ASSUMIR O ENCARGO DE DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS OU INDICAR PESSOA A FAZÉ-LO.

235292 - 2006 \ 114.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IMARA PIZZATO QUADROS
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FL.S. 64/70, DIGA A PARTE VENCEDORA SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA.

210696 - 2005 \ 106.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: LUIZ G. RODRIGUES JÚNIOR - " GENIUS PUBLICIDADE "
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
ADVOGADO: NILSARA DE LIMA BATISTA
ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
REQUERIDO(A): TÂNIA KALIL PADIS CAMPOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PELO DJ A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO EM 48:00 H, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

155175 - 2004 \ 118.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SOMA - SOCIEDADE MATO-GROSSENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
ADVOGADO: TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI
REQUERIDO(A): TIGRA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: FÁBIO ADRIANO BAUMANN
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: CARLITOS SÉRGIO FERREIRA
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
ADVOGADO: THÁIS F. DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FL.S. 202/209, DIGA AS PARTE VENCEDORA SOBRE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA.

209608 - 2005 \ 192.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: TECELAGEM AVENIDA LTDA
REQUERENTE: TECELAGEM AVENIDA LTDA
REQUERENTE: TECELAGEM AVENIDA LTDA
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO RICHTER
ADVOGADO: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): F.MILERIO CONFECÇÕES LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FL.S. 471/497, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518). 3) APÓS, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

155686 - 2004 \ 130.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): GUILHERMINA MARIA DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

29851 - 2000 \ 27.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ANA LÚCIA CARLOMAGNO MOLINARI
ADVOGADO: CLAUDIA PIZZATTO BARRROS SILVA
ADVOGADO: HELIZÂNGELA POUSO GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FL.S. 178/181, DIGA A PARTE VENCEDORA SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA.

211693 - 2005 \ 123.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): CIRO LEITE MOREIRA
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FL.S. 70, TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA, DIGA O VENCEDOR SE TEM INTERESSE NA SUA EXECUÇÃO.

6174 - 1999 \ 5228.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: KLEBER LIBINATO DA SILVA
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: VERA LUCIA DE LIMA
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO: SÍLVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS
REQUERIDO(A): AMAZON ESTOFADOS E MÓVEIS LTDA
ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: MIGUEL JUARES RAMIRO ZAIM
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE, PELO DJ, A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48:00 H, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

14558 - 1998 \ 4910.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): RUI BUENO FERRAZ
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. MANTENHO A DECISÃO DE FL.S. 478/480. DEFIRO O PEDIDO DE FL.S. 487, DEVENDO OS QUESITOS, APRESENTADOS PELO ASSISTENTE TÉCNICO, SEREM RESPONDIDOS PELO PERITO JUDICIAL.

120590 - 1995 \ 2527.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO FORD
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA M. P. LTDA
ADVOGADO: GILBERTO GOMES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, EXPEÇAM-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA. INT. CUMPRE-SE.

175886 - 2004 \ 322.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JANETH TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FL.S. 107/114, DIGA A PARTE VENCEDORA SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA.

95122 - 1997 \ 3783.

AÇÃO: MONITÓRIA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES
ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
ADVOGADO: LUCIANA REZENDE DO CARMO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM 5 (CINCO) DIAS, QUANTO À PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FL.S. 520/523. INT. CUMPRE-SE.

94599 - 2002 \ 317.

AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
REQUERENTE: EDILEUZA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ- LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO DIAS MIZIEL
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. DEFIRO A OITIVA DA TESTEMUNHA DO REQUERIDO. EXPAÇA-SE CARTA PRECATÓRIA AO JUÍZ DE GOIÂNIA - GO, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA PAULO FRANCISCO BALIEIRO. INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA QUE VIABILIZE A DISTRIBUIÇÃO DA MESMA. INT. CUMPRE-SE.

95021 - 2002 \ 327.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
REQUERIDO(A): KELLI LINO BARBOSA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, PELO DJ, NO PRAZO DE 48:00 H, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

244188 - 2006 \ 284.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: ABS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BRUZATO LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRAGA O REQUERENTE O ORIGINAL DO ACORDO OU CÓPIA AUTENTICADA PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. INT.

223310 - 2005 \ 310.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): MARIA LEONILCE GIROTTO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGA O REQUERENTE SOBRE O PEDIDO DE FL.S. 61.

46568 - 2001 \ 435.

AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: E. B. B.
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): C. N.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FL.S. 29/31. INT. CUMPRE-SE.

166369 - 2004 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): P. R. L. MOTOS LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. TRAGA O REQUERENTE AOS AUTOS O COMPROVANTE DE QUE ENVIOU À REQUERIDA COMUNICAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DA VENDA DO VEÍCULO, CONFORME DETERMINADO NO ACÓRDÃO DE FL.S. 53/58.

100960 - 2002 \ 408.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: COMERCIAL MORUMBI LTDA
ADVOGADO: TERENCIA SPEDITA SANTOS
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A



ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ÉRIKA BUTTARELLO GENTILE DE CAMARGO
 ADVOGADO: LUÍS FELIPE LARA DE SOUZA
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. DEFIRO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, VISTO QUE INTCONTERVERSOS. SEQUE ALVARÁ, QUANTO À COMPLEMINTAÇÃO, INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DA DIFERENÇA, EM 5 (CINCO) DIAS, OU QUE APRESENTE RAZÕES PARA NÃO FAZÊ-LO. INT. CUMPRA-SE.

150072 - 1996 \ 3336.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: ANA BASTIANI SILVEIRA
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 REQUERIDO(A): METALNOR CONSTRUÇÕES METÁLICA LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE À PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR INDICADO PELO VENCEDOR, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO .
 INT. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

122223 - 2003 \ 214.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CÔPYLASER COPIADORA LTDA
 ADVOGADO: WALDIR CEGHET JÚNIOR
 ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
 ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS
 REQUERIDO(A): BANCO REAL ABN AMRO BANK
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 INTIMAÇÃO: 1) INTIME-SE À PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA. 3) ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 175. INT. CUMPRA-SE

97449 - 2002 \ 354.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): ELISEU HOCH
 ADVOGADO: JOELSON SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA
 RÉU(S): CAMPOS E JAQUES LTDA.
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, POIS ESTE SOMENTE PODERÁ SER OBJETO DE ANÁLISE APÓS A CONSTITUIÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL, MOMENTO EM QUE O ESTADO-JUIZ PODERÁ EXPROPRIAR BENS DA REQUERIDA PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA. A MONITÓRIA, EMBORA TENHA PROCEDIMENTO ESPECIAL, SEQUE EM PARTE O RITO ORDINÁRIO, ASSIM, NÃO TENDO O REQUERENTE ENCONTRADO A REQUERIDA PESSOALMENTE PARA SUA CITAÇÃO E TENDO SIDO O 'AR' DEVOLVIDO, O PRÓXIMO PASSO SERIA O REQUERIMENTO DA CITAÇÃO DA REQUERIDA POR EDITAL, ASSIM, DEVENDO O PROCESSO SEGUIR À ORDEM PROCEDIMENTAL QUE DETERMINA O CPC, INTIME-SE O REQUERENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO.

224200 - 2005 \ 321.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): JOSÉ WELINGTON DE ALMEIDA
 ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES
 INTIMAÇÃO: DECISÃO REQUERENTE INTERPÔS AGRAVO RETIDO DA DECISÃO DESSE JUÍZO QUE DEIXOU DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Nesses AUTOS, EM FACE DA PURGA DA MORA, O REQUERIDO FOI INTIMADO A RESPONDER O AGRAVO RETIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, PORÉM, NÃO SE MANIFESTOU. NÃO MERECE ACOLHIDA A PRETENSÃO DO REQUERENTE QUANTO A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS NO CÁLCULO DA DÍVIDA POR OCASIÃO DA PURGAÇÃO DA MORA, MAS, SIM, QUANDO FOR JULGADO O FEITO. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA, VEJAMOS, IN VERBIS: "AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PURGAÇÃO DA MORA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NAAÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO NÃO SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MOMENTO DA PURGAÇÃO DA MORA, POR NÃO ESTAR DISCRIMINADA NO ART. 2º, § 1º, DO DECRETO-LEI 911/69. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO." (TJGO, RAI Nº 19906-0/180, 3ª CÂMARA CÍVEL, REL. DES. GERALDO DEUSIMAR LENÇAR, 15/06/2000). O EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, EM RECENTE JULGADO PERFILHOU DO MESMO ENTENDIMENTO, VEJAMOS: "RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - NOVA REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI 911/69 DADO PELA LEI 10.931/04 - PURGAÇÃO DA MORA - INEXISTÊNCIA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO CÁLCULO PARA PURGAÇÃO DA MORA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A NOVA REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI 911/69, DADO PELA LEI 10.931/2004, PERMITE A PURGAÇÃO DA MORA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NÃO MAIS HAVENDO QUE SE FALAR EM PERCENTUAL MÍNIMO DE PAGAMENTO DO DÉBITO. NÃO SE COGITA A INCLUSÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO CÁLCULO DA DÍVIDA POR OCASIÃO DA PURGAÇÃO DA MORA, MAS, SIM, QUANDO FOR JULGADO O FEITO. (GRIFO NOSSO). (TJMT, RAI Nº 17100/2005, 2ª CÂMARA CÍVEL, REL. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, 17/08/2005) ASSIM, MANTENHO A DECISÃO INALTERADA. INT.

11220 - 2000 \ 362.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): MARIA EUNICE RODRIGUES SALVADOR
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 ADVOGADO: NIVALDO DE CARVALHO ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: DECISÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE FLS. 151/158 E 159/161, PORÉM NÃO OS ACOELHO, VISTO QUE, OS EMBARGOS DECLARATORIOS TÊM FINALIDADE DE COMPLETAR A DECISÃO OMISSA OU, AINDA, DE ACLARAR-LA, DISSIPANDO OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES. NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO DA DECISÃO AGRAVADA, MAS SIM INTEGRATIVO OU ACLARATÓRIO. "IN CASU", DESEJAM OS EMBARGANTES ATRAVÉS DE EMBARGOS DECLARATORIOS QUE ESTE JUÍZO ADENTRE NOVAMENTE AO MÉRITO E PROFIRA NOVA DECISÃO, SENDO DESTA FORMA TOTALMENTE IMPERTINENTE O MESMO.ORA, "OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUEM RECURSO IDÔNEO PARA CORRIGIR OS FUNDAMENTOS DE UMA DECISÃO" (BOL. AASP 1.536/122), QUE DEVEM SER CORRIGIDOS, SE FOR O CASO, ATRAVÉS DO RECURSO ADEQUADO. INSTA OBSERVAR QUE "O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER TODAS AS ALEGAÇÕES DAS PARTES, QUANDO JÁ TENHA ENCONTRADO MOTIVO SUFICIENTE PARA FUNDAR A DECISÃO, NEM SE OBRIGA A TER-SE AOS FUNDAMENTOS INDICADOS POR ELAS E TAMPOUCO A RESPONDER UM A UM TODOS OS SEUS ARGUMENTOS" (RJTJESP 115/207), SUBLINHAMOS ASSIM, PERSISTE TAL COMO ESTÁ LANÇADA A R. SENTENÇA. INT.

236051 - 2006 \ 129.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ALPHAVILLE CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): PA DE FREITAS SILVA & CIA LTDA
 ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA DO DIREITO AFIRMADO PELA REQUERENTE, DETERMINANDO AO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, A SUSTAÇÃO PROVISÓRIA DO PROTESTO DO TÍTULO, ATÉ O FINAL DA DEMANDA, FICANDO O TÍTULO SOB OS CUIDADOS DO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTROS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

112737 - 2003 \ 73.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: FABIANA CLINI
 REQUERENTE: JUÇARA CLINI
 REQUERENTE: JEAN JOSÉ CLINI
 ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA
 ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
 TIPO A CLASSIFICAR: JOÃO CLINI
 REQUERIDO(A): AMAL K. E. KARAIQUI-ME
 ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA
 INTIMAÇÃO: DESSA FORMA, TENDO EM VISTA O ZELO PROFISSIONAL, BEM COMO O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). ASSIM, DECLARO, POIS, A DECISÃO, INCLUINDO NA PARTE FINAL O SEGUINTE: "POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PEDIDO DE EXECUÇÃO CONTRA O FIADOR NABIH FARES FARES, EXCLUINDO-O DA RELAÇÃO PROCESSUAL, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, CONDENANDO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO CONTRA O DEVEDOR PRINCIPAL" NO MAIS, PERSISTE A DECISÃO TAL COMO ESTÁ LANÇADA. INT.

48509 - 2001 \ 443.

AÇÃO: MONITÓRIA
 EXEQUENTE: A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
 EXECUTADOS(AS): LUIZ AFONSO CARDOSO DE MELLO DE ALVARES OTERO
 INTIMAÇÃO: O CASO SUB EXAME NÃO LEVA A OUTRA CONCLUSÃO, SENÃO A DE SE CONSIDERAR COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO E NÃO A COMUM PARA APRECIAR A PRETENSÃO AUTURAL, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO. ESTES SÃO, EM SUMA, OS MOTIVOS PELOS QUAIS DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO, EM FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. INT. PROCEDA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE.

251845 - 2006 \ 412.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
 RÉU(S): SANDRA DIAS DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ANTE A AUSÊNCIA DE "PERICULUM IN MORA", POIS CONFORME NOTICIADO PELO REQUERENTE O CONTRATO QUE SE PRETENDE RESCINDIR FOI ENTABULADO HÁ DEZ ANOS, ASSIM, ENTENDO QUE SE O REQUERENTE DEMOROU TODO ESSE TEMPO PARA NÃO INSURGIR CONTRA O NEGÓCIO CONTRATADO, NÃO HÁ MOTIVO PARA QUE LHE SEJA CONCEDIDA A LIMINAR, DEVENDO SER OPORTUNIZADO À PARTE CONTRÁRIA O DIREITO DE DEFESA. CITE-SE, COM AS FORMALIDADES LEGAIS. INT.

123535 - 2003 \ 223.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: AUTO PEÇAS E MECÂNICA VM
 EMBARGANTE: ALBINO VASCONCELOS DE MENDONÇA
 EMBARGANTE: EDENIL ROQUE FIGUEIREDO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
 ADVOGADO: JANINE P. GUIMARÃES DE LEIROS
 EMBARGADO(A): AUTOCRED - COOPERAT. DE ECON. E CRÉD. MUTUO DOS COMERC.
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO
 ADVOGADO: CRISTIANE BAGGIO RICHTER
 INTIMAÇÃO: DECISÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS, PORÉM NÃO OS ACOELHO, VISTO QUE, OS EMBARGOS DECLARATORIOS TÊM FINALIDADE DE COMPLETAR A DECISÃO OMISSA OU, AINDA, DE ACLARAR-LA, DISSIPANDO OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES. NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO DA DECISÃO AGRAVADA, MAS SIM INTEGRATIVO OU ACLARATÓRIO. "IN CASU", DESEJA O EMBARGANTE ATRAVÉS DE EMBARGOS DECLARATORIOS QUE ESTE JUÍZO ADENTRE NOVAMENTE AO MÉRITO E PROFIRA NOVA DECISÃO, SENDO DESTA FORMA TOTALMENTE IMPERTINENTE O MESMO.ORA, "OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUEM RECURSO IDÔNEO PARA CORRIGIR OS FUNDAMENTOS DE UMA DECISÃO" (BOL. AASP 1.536/122), QUE DEVEM SER CORRIGIDOS, SE FOR O CASO, ATRAVÉS DO RECURSO ADEQUADO. INSTA OBSERVAR QUE "O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER TODAS AS ALEGAÇÕES DAS PARTES, QUANDO JÁ TENHA ENCONTRADO MOTIVO SUFICIENTE PARA FUNDAR A DECISÃO, NEM SE OBRIGA A TER-SE AOS FUNDAMENTOS INDICADOS POR ELAS E TAMPOUCO A RESPONDER UM A UM TODOS OS SEUS ARGUMENTOS" (RJTJESP 115/207), SUBLINHAMOS ASSIM, PERSISTE A TAL COMO ESTÁ LANÇADA. INT.

124870 - 2003 \ 242.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA.
 ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
 RÉU(S): REDE CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. REVOGO A PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 11/12, QUE CONDENOU O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE O COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL "A DECISÃO DO INCIDENTE DA IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA NÃO COMPORTA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO (RSTJ, VOL. 26, P. 425 - RESP 5811/CE). INTIMEM-SE.

251327 - 2006 \ 407.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): GENERAL CAR VEICULOS LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): EVANIR PARANHOS DA SILVA
 AUTOR(A): RENATO DE FREITAS SANTANA
 AUTOR(A): FRANCISCO CARLOS ALVES SANTANA
 AUTOR(A): DEOLINDA CARRAZONI
 ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
 RÉU(S): HSBK BANK BRASIL S.A
 INTIMAÇÃO: DECISÃO PARA QUE HAJA DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA É NECESSÁRIO A EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DO ALEGADO, E QUE O JUÍZ SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. COMO A NORMA PREVÊ APENAS A COGNIÇÃO SUMÁRIA, COMO CONDIÇÃO PARA QUE O JUÍZ CONCEDA A ANTECIPAÇÃO, O JUÍZO DE PROBABILIDADE DA AFIRMAÇÃO FEITA PELA REQUERENTE DEVE SER EXIGIDA EM GRAU COMPATÍVEL COM OS DIREITOS COLOCADOS EM JOGO.
 ENTENDO QUE A INCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE NOS ÓRGÃOS NEGATIVADORES DE CRÉDITO SÓ SERÁ LEGAL APÓS O JULGAMENTO DESSA AÇÃO, HAJA VISTA QUE O DÉBITO MOTIVADOR DA INCLUSÃO NO CADASTRO NEGATIVO SE ENCONTRA SUB-JUDICE, SENDO INADMISSÍVEL ESSA FORMA DE COAÇÃO, ASSIM NÃO HÁ MOTIVOS PARA QUE SEU NOME PERMANEÇA NAQUELES CADASTROS NEGATIVOS. RESTOU DEMONSTRADO TAMBÉM O REQUISITO ALTERNATIVO PARA A CONCESSÃO DA TUTELA QUE É O "PERICULUM IN MORA", ESTE PERIGO, COMO REQUISITO PARA A CONCESSÃO DA TUTELA, É O MESMO PERIGO EXIGIDO PARA A CONCESSÃO DE QUALQUER MEDIDA CAUTELAR, E NO CASO DOS AUTOS O MESMO SE DÁ ANTE OS INFUNDÁVEIS TRANSTORNOS E CONSTRAINGIMENTOS PELO QUAL TEM PASSADO O REQUERENTE, QUE ESTÁ IMPOSSIBILITADO DE REALIZAR QUALQUER OPERAÇÃO COMERCIAL. ASSIM, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, PARA EXCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE DO CADASTRO DO SERASA, SPC E CADIN, ATÉ DECISÃO FINAL DESTA. INTIME-SE. CITE-SE, COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

247984 - 2006 \ 354.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): EXTRA CAMINHÕES LTDA.
 AUTOR(A): PERSIO DOMINGOS BRIANTE
 ADVOGADO: IVAN MOREIRA
 RÉU(S): BANCO FINASA S.A
 INTIMAÇÃO: ASSIM, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, PARA EXCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE DOS CADASTROS DO SERASA E SPC, ATÉ DECISÃO FINAL DESTA.
 DEPOSITEM OS REQUERENTES EM 05 DIAS O VALOR, APÓS, CITE-SE O RÉU PARA LEVANTAR O DEPÓSITO OU OFERECER RESPOSTA (ART. 893, CPC), O PRAZO PARA CONTESTAR, NO CASO DE NÃO LEVANTAMENTO, SERÁ DE 15 DIAS. HAVENDO PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA, OS REQUERENTES PODERÃO CONTINUAR A CONSIGNAR AS QUE FOREM VENCENDO SUCESSIVAMENTE, SEM MAIS FORMALIDADES, DESDE QUE O FAÇA ATÉ 05 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA UMA. CONSTE NO MANDADO QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS



OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ARTS. 285, 319 E 897 DO CPC).INT.

31811 - 2001 \ 331.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S.A.
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA BICUDO
ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
ADVOGADO: MANOEL BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.MANTENHO O VALOR DO HONORÁRIOS INDICADOS PELA "EXPERT", POSTO QUE, A MEU VER FORAM QUANTIFICADOS COM ATENÇÃO NÃO SÓ A RELATIVA COMPLEXIDADE DO CASO, MAS TAMBÉM, LEVANDO EM CONTA A TABELA OFICIAL DO CRC.ISTO POSTO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO INTEGRAL DO VALOR DOS HONORÁRIOS, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.INTIME-SE A SENHORA PERITA PARA QUE DE INÍCIO AOS SEUS TRABALHOS, ALERTANDO-A QUE O PRAZO PARA ENTREGA DO MESMO É DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE SUA INTIMAÇÃO.INT. CUMPRASE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

115246 - 2003 \ 105.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AGROCOMERCIAL SOS BOI LTDA
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: ADRIANA EVANGELISTA DIAZ

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/03/2007 ÀS 15:00 H.INT.

232751 - 2006 \ 56.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: SANDRA SANTANA ANDRADE
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
EMBARGADO(A): DECORLIZ LAR CENTER LTDA
EMBARGADO(A): IZONILDES PÍO DA SILVA
ADVOGADO: CESAR GILIOI
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. A PEDIDO DA MAGISTRADA TITULAR DA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21/02/2007 ÀS 15:30 HORAS.
INTIMEM-SE AS PARTES.CUMPRASE.

198939 - 2005 \ 31.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: IZONILDES PÍO DA SILVA
ADVOGADO: IZONILDES PÍO DA SILVA
EMBARGADO(A): DECORLIZ LAR CENTER LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.A PEDIDO DA MAGISTRADA TITULAR DA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21/02/2007 ÀS 15:30 HORAS.
INTIMEM-SE AS PARTES.CUMPRASE.BEM O AUTOR PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

223972 - 2005 \ 319.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
REQUERENTE: MARIA JULIA DE SOUZA
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
REQUERIDO(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIS CARLOS RIBEIRO NEGRAO
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA 07/03/2007 ÀS 14:00 HORAS.

15546 - 1998 \ 4235.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
RÉU(S): T.V. BUFFET LTDA (CAMAFEO)
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANZ
INTIMAÇÃO: AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADO PARA O DIA 18/04/2007, ÀS 15:00 HORAS., BEM COMO PARA QUE O AUTOR EFETUE DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

228868 - 2005 \ 414.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: AMINI HADDAD CAMPOS
REQUERENTE: CARLA MOREIRA LEITE
REQUERENTE: CECÍLIA ARLENE MORAES
REQUERENTE: GLEIDE BISPO SANTOS
REQUERENTE: KARINE LIMA KIDO
REQUERENTE: MARIA AMÉLIA ZAPATA LORITE
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
REQUERIDO(A): GASSI BOTELHO MARTINEZ
REQUERIDO(A): MÁRCIA COSTA DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALEXANDRE BOTELHO
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO GRANDE LOJA FEMININA DA MAÇONARIA BRASILEIRA
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 11/04/2007 ÀS 14:30 H.INT.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

73642 - 2002 \ 207.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: C. L. O.
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ
TIPO A CLASSIFICAR: GERSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STÁBILE
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.471/497. NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518).3) APÓS, DEVOLVAM-ME OS AUTOS PARA O FIM DO ARTIGO 518, PARAÁGRAFO 2º DO CPC.INT. CUMPRASE.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGANTE

247163 - 2006 \ 336.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: SÃO MATHEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR
EMBARGADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.MANIFESTE-SE O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZA SUBSTITUTA: ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE:2006/47 - (31/10/2006)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

159790 - 2004 \ 174.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ADEVAIR JULIA DE MORAES
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS SE CONCORDAR DEPOSITAR.

81199 - 2000 \ 151.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LUIZ CESAR APROBATO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
EXECUTADOS(AS): ALTAIR ALBERTO DE SANT'ANA
ADVOGADO: LUIZ LIMA CABRAL
INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS 78 E 79.

203299 - 2005 \ 354.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS - UNICRED
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): SANDRA MARIA COELHO MARTINS
EXECUTADOS(AS): LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MARTINS
EXECUTADOS(AS): NOISE SANTOS DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): REGINA LÚCIA DE FIGUEIREDO MONTEIRO
EXECUTADOS(AS): HILVANETE MONTEIRO FORTES
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
INTIMAÇÃO: PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS 110 E 111.

162455 - 2004 \ 197.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: M. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ADRIANO GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): VÂNIA RAMOS DO CARMO
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CBÁ
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
INTIMAÇÃO: PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS 281/283

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

81483 - 1998 \ 2381.

AÇÃO: EXECUPÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
EXECUTADOS(AS): CARRETEIRO CEREALISTA ALIANÇA LTDA.
EXECUTADOS(AS): AFFONSO DA COSTA
EXECUTADOS(AS): MARCELO ROBERTO GNTZMANN DA COSTA
EXECUTADOS(AS): EDMUR AUGUSTO DA COSTA
EXECUTADOS(AS): ARMELINDA GNTZMANN DA COSTA
INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR AS CARTAS PRECATÓRIA, APÓS JUNTAR NOS AUTOS OS COMPROVANTES DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

102222 - 2002 \ 417.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CESAR AUGUSTO MARTINEZ
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
ADVOGADO: WALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
REQUERIDO(A): WALMIR CAVALIERI DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
INTIMA O REQUERIDO WALMIR CAVALIERI DE OLIVEIRA, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR AS CARTAS PRECATÓRIAS, APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006, TAMBÉM RETIRAR OFÍCIO.

57547 - 2001 \ 276.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
RÉU(S): SALIM JORGE SALOMÃO
ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
INTIMA O CREDOR PARA DEPOSITAR DILIGENCIA E RETIRAR CERTIDÃO PARA AVERBAÇÃO.

81463 - 1997 \ 1415.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
AUTOR(A): MAURÍCIO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: DR. MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
RÉU(S): LEYSA GOMES BRESSANE
RÉU(S): LEILA GOMES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PAULO LEONARDO FARIA
INTIMAÇÃO: REQUERIDO RECOLHER O VALOR DE R\$23.22 NA CONTADORA REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS PARA CÁLCULO, REFERENTE FLS 110.

41433 - 2001 \ 412.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): STELLA MARES DANTAS DA SILVA - ME
AUTOR(A): CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA
AUTOR(A): STELLA MARES DANTAS DA SILVA
AUTOR(A): JOACI CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO: DR. VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA SIQUEIRA BRESSER DORES
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

INTIMA O REQUERIDO PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$149,38. REFERENTE FLS 392.

246407 - 2006 \ 311.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): GUTEMBERG NEVES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 27.



80915 - 2000 \ 77.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: EDINALDO ALVES LEAL
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
EXECUTADOS(AS): ROSELI NUNES FRÖES
ADVOGADO: GÊSUS COSTA
INTIMA O REQUERIDO PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$48,27, REFERENTE FLS 76.

172793 - 2004 \ 301.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): SIMONE SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 95.

210227 - 2005 \ 99.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MÁRCIA APARECIDA FURYAMA
ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI
RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
INTIMA O REQUERIDO PARA PAGAR DIRETAMENTO NO FUNAJURIS AS CUSTAS PROCESSUAIS E O VALOR DE R\$35,80 NA CONTADORA CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS 84 V.º.

148649 - 2004 \ 41.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): GENERAL MOTOS - RODRIGO MARCHI E.P.P.
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

76870 - 2002 \ 223.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): INSOL INTERTRADING DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: FERNANDO MUNIZ SANTOS
ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA FILIPPIN
RÉU(S): SOBERANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

173985 - 2004 \ 316.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SILLENE MARIA SIQUEIRA LEMES
REQUERENTE: SILBENE AUXILIADORA LEMES SOUZA
REQUERENTE: SIMONE DE SIQUEIRA LEMES
ADVOGADO: JUAREZ ROGÉRIO FELIX
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
REQUERIDO(A): FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
REQUERIDO(A): JOSÉ ALMIR ADENA
REQUERIDO(A): JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA NETO
REQUERIDO(A): AUGUSTO CESAR REGIS DE OLIVEIRA
INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

61204 - 2002 \ 110.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
RÉU(S): VITORINO FERREIRA MARINHO
INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

152367 - 2004 \ 92.

AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: HERTA KLEIN TOLKSDORF
ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/3006.

254621 - 2006 \ 424.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): NICEOMAR LOURENÇO DA SILVA
INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO.

87116 - 1998 \ 2017.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
RÉU(S): MARCIAL FRETE
RÉU(S): GERSIN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: PAULO LEONARDO FARIA
ADVOGADO: LEONARDO GOMES BRESSANE
PROCESSO ENCERRADO (ENTREGUE À PARTE REQUERENTE): AUTOR MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DE DE AR.

165239 - 1998 \ 1789.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$109,42, REFERENTE ÀS FLS 90.

82139 - 1999 \ 2986.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ADELINO MESSIAS DE MATOS PRAEIRO
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO FERREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 78.

117644 - 1997 \ 1562.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): JOÃO ALBERTO DE AQUINO DE TEIXEIRA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 267.

166102 - 1998 \ 2300.

AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR(A): OLAVO TAVARES BEZERRA
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
RÉU(S): ABGAIL TEIXEIRA FERNANDES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 88

91739 - 1999 \ 3172.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: SILMA BARROSO
REQUERIDO(A): JOSÉ RIBEIRO VIANA
ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO VIANA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 119

247504 - 2006 \ 334.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CAROLINA STOTERAU BRUM
ADVOGADO: TADEU MÚCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO MARTINS FRANGE
ADVOGADO: MARCO ANTONIO MORETTI
ADVOGADO: ANTONIO FRANGE JUNIOR
INTIMA O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

247071 - 2006 \ 326.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FEESP/MT
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
RÉU(S): MEIRILENE RAMIRES FERREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 37.

217497 - 2005 \ 206.

AÇÃO: REGRESSO COMUM
AUTOR(A): MATO GROSSO CARTÕES LTDA
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
RÉU(S): CELSO MÁRIO MASS
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

231467 - 2006 \ 26.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
REQUERIDO(A): SOLUÇÃO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE A.R.

243780 - 2006 \ 265.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ROBERTO FRANTZ
REPRESENTANTE (REQUERENTE): PEDRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
REQUERIDO(A): MARIA AMÉLIA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE A.R.

179569 - 2004 \ 372.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA FIDOS
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA PAGAR SALDO DEVEDOR DIRETAMENTO NO FUNAJURIS E O VALOR DE R\$ 35,80 NA CONTADORA, REFERENTE FLS 115 V.º.

79781 - 2000 \ 265.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COLORPLUS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
EXECUTADOS(AS): JOSÉ VAGNER COELHO
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZZETTI
ADVOGADO: JULIO CÉSAR RIBEIRO
INTIMA O AUTOR PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$220,91, REFERENTE FLS 115.

247677 - 2006 \ 339.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): DISPAFILM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARIA AP. L. ALVAREZ
RÉU(S): BRASIL CENTRAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE A.R.

191337 - 2005 \ 6.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): IVANI SILVA MATOS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 63.

247057 - 2006 \ 325.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IVECO LATIN AMERICA LTDA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN
EXECUTADOS(AS): HELLEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN
EXECUTADOS(AS): IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXECUTADOS(AS): DARCI JOSÉ VEDOIN
EXECUTADOS(AS): CLÉIA MARIA TREVISAN VEDOIN
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA.

219440 - 2005 \ 243.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO - FINAME
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
REQUERIDO(A): ANTONIO PAULO DA CUNHA NETO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 70.

209494 - 2005 \ 84.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): LIVRARIA E DISTRIBUIDORA ESTUDANTIL LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 86.

135616 - 2003 \ 361.

AÇÃO: DECLARATÓRIA



REQUERENTE: MARIALVA REFEIÇÕES LTDA
 ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FABIANO GODA
 REQUERIDO(A): G. L. DE MELLO ASSUMPÇÃO & CIA LTDA
 REQUERIDO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO - CURADOR ESPECIAL
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 198.

243944 - 2006 \ 269.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): LUIZ ANDRE COSTA VIANA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 39.

245574 - 2006 \ 299.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOSENEY GUIMARÃES DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 22.

248235 - 2006 \ 347.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A
 ADVOGADO: FELIPE ANDRADE YAZBEK
 EXECUTADOS(AS): DANIELLE CAMPOS ITO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 19.

171606 - 2004 \ 295.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: QUALITY ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA
 ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
 EXECUTADOS(AS): VETORIAL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): PATRÍCIA LEMOS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 76.

153295 - 2004 \ 107.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): GELSON RIBEIRO DE QUEIROZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 76.

80068 - 2000 \ 401.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 EXECUTADOS(AS): EDSON DIAS DE AMORIM - ME
 EXECUTADOS(AS): EDSON DIAS DE AMORIM
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 74.

249065 - 2006 \ 366.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 RÉU(S): NW TRANSPORTES LTDA EPP
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 28.

230271 - 2005 \ 444.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): VIVIANE BATISTA DO ESPIRITO SANTO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 57.

245630 - 2006 \ 302.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): CELSO SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 21.

245624 - 2006 \ 301.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): STELA AMÉRICO FERNANDES
 ADVOGADO: LAURA PATRÍCIA D. AMORIM
 INTIMAÇÃO: INTIMA AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

239344 - 2006 \ 177.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DOUGLAS CARNEIRO JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 22.

246969 - 2006 \ 322.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
 EXECUTADOS(AS): LOMAR DIONÍSIO PEDRINI
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 32.

248341 - 2006 \ 353.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 RÉU(S): CICERO FEITOSA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 29.

247664 - 2006 \ 338.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): SUELENA MARCIA BRAGA VENUTI
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 29.

250250 - 2006 \ 387.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 RÉU(S): ADAILTON MAMEDES DA CUNHA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 30.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

86965 - 1999 \ 2912.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANTONIO MANUEL CARDOSO FERNANDES
 INTERESSADO(A): FERNANDO KINOSHITA
 INTERESSADO(A): MARIA GLÓRIA DOS REIS KINOSHITA
 INTERESSADO(A): JULIANE KINOSHITA
 ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
 ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
 RÉU(S): ROBERTO TSUKASA KINOSHITA
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 299,04, REFERENTE ÀS FLS 153.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

253173 - 2006 \ 411.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CUIABÁ DIESEL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
 ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
 RÉU(S): DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PEÇAS LTDA
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

253694 - 2006 \ 416.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: WOCAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 EXECUTADOS(AS): CAIO HENRIQUE PEIXOTO HUGUENEY
 INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

242287 - 2006 \ 236.
 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: DAYANNE CAVALCANTE SALDANHA
 ADVOGADO: AUDREY CAVALCANTE SALDANHA
 EMBARGADO(A): RICARDO DE ALMEIDA CAMARGO
 ADVOGADO: CELSO ALVES CEZAR
 INTIMAÇÃO DA EMBARGANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

211205 - 2005 \ 113.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
 REQUERIDO(A): ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

252790 - 2006 \ 410.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE SOROCABA
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS ESQUERDO JR
 RÉU(S): ANTONER DE FIGUEIREDO NETO
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO.

255261 - 2006 \ 434.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO
 ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
 RÉU(S): JOSÉ ONOFRE BATISTA
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

83122 - 2000 \ 455.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): VINHAL & CIA LTDA
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
 RÉU(S): GRAN NORTE
 ADVOGADO: MARLENE FERREIRA DA COSTA
 ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS
 DESPACHO: VISTOS.
 INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA SINGELA.
 CUMPRAM-SE.

241235 - 2006 \ 211.
 AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: ALESSANDRO MARTINS
 ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA
 ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
 REQUERIDO(A): VANIA DE TAL
 DESPACHO: VISTOS.
 MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO A CERTIDÃO DE FL. 41, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

91651 - 1997 \ 1634.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 EXECUTADOS(AS): WG EUROMOBILE COM. DE VEÍCULOS LTDA.
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO WENCESLAU
 EXECUTADOS(AS): HOMERO DE CAMPOS DUARTE
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
 DESPACHO: VISTOS.
 SOBRE O PLEITO DE FLS. 223 E DOCUMENTO DE FLS. 224, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

100635 - 1998 \ 2404.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ALLAN AYOUB MALOUF
 INTERESSADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 EXECUTADOS(AS): DOUGLAS ROCHA
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO CAMPOS JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ GUY VILELA DE AZEVEDO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.



DEFIRO A SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, "SINE DIE", NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 791, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

235590 - 2006 \ 109.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ALEXANDRA DA SILVA NEPONUCENO
ADVOGADO: MARIAM DA COSTA LIMA MENESES
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
DESPACHO: VISTOS.
RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 CPC).
INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 518 CPC).
APÓS, REMETAM-SE COM AS NOSSAS HOMENAGENS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.
CUMPRA-SE.

240026 - 2006 \ 187.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANDREI DUARTE DESUITE ALVES
ADVOGADO: ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: VISTOS.
QUANTO AO PLEITO DE FL. 30, MANIFESTE-SE A REQUERENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

232163 - 2006 \ 38.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ILARINA DE ARRUDA GUIMARÃES
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FL. 39, CONCEDENDO AO REQUERENTE O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA MANIFESTAR NOS AUTOS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

99201 - 2002 \ 374.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): JAIR DAINÉZ GENTILIN
AUTOR(A): JANE ALVES MACHADO GENTILIN
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
RÉU(S): MARIANGELA DA SILVA BORGES
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
DESPACHO: VISTOS.
INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA SINGELA.
INTIME-SE A REQUERIDA PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CUMPRA-SE.

222084 - 2005 \ 287.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: DISVECO LTDA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): JEFFERSON CERQUEIRA
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 33
SUSPENDO A EXECUÇÃO DE PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
CUMPRA-SE.

229132 - 2005 \ 423.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICREDI EMPREENDEDORES - MT
ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE C. B. FERREIRA
EXECUTADOS(AS): MARILIN VOLKES SOARES DA COSTA - ME
DESPACHO: VISTOS.
ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 87, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
INTIME-SE. CUMPRA-SE.

245013 - 2006 \ 290.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS PAIAGUÁS LTDA
EMBARGANTE: FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: GUILHERME DE ALMEIDA
ADVOGADO: KATERI DEALTINA FELSKI DOS ANJOS
EMBARGADO(A): BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
DESPACHO: VISTOS.
ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

222865 - 2005 \ 303.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARIA DE JESUS E SILVA
DESPACHO: VISTOS.
RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CAPUT, DO CPC).
DÊ-SE VISTA À APELADA PARA RESPONDER AO RECURSO, NO PRAZO LEGAL.
APÓS, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO, COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

241247 - 2006 \ 212.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
REQUERIDO(A): JOSUE MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
DESPACHO: VISTOS.
ESPECIFIQUEM AS PARTES SE POSSUEM PROVAS A PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

217145 - 2005 \ 199.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: INÁCIO CAMILO RUARO
ADVOGADO: MARCELO BERTOLDO BARCHET
ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
ADVOGADO: BEATRIZ D'AVILA MARTINS CANTONI FREIRE
EXECUTADOS(AS): ANDRESSA APARECIDA ROCHA RIBEIRO
DESPACHO: VISTOS.
DÊ CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA DECISÃO DE FLS. 77/78, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE

DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
CUMPRA-SE.

191968 - 2005 \ 10.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
REQUERIDO(A): RAIMUNDO DE SOUZA CAMPOS
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 84.
ANOOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 85.
INTIME-SE O NOVO PATRONO HABILITADO NOS AUTOS.
ESCLAREÇA SE REALMENTE PATROCINA A CAUSA PARA O BRADESCO S/A
ASSIM SENDO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

237316 - 2006 \ 138.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA
REQUERIDO(A): MARCOS SANDRI SEREIA
REQUERIDO(A): GUIOMAR LOURENÇO SILVA SEREIA
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
DESPACHO: VISTOS.
ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

81234 - 2000 \ 298.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: TRANSPORTES SATELITE LTDA.
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL ACQUA
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
REQUERIDO(A): ROBERTO DE SOUZA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 62.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

225251 - 2005 \ 346.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - EPP
ADVOGADO: FABRÍCIO TORBAY GORAUEB
REQUERIDO(A): EMERSON CARLOS FREITAS FERREIRA
ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
DESPACHO: VISTOS.
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA DECISÃO DE FLS. 40, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

239169 - 2006 \ 223.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ABEL JESUS DE ARRUDA
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
DESPACHO: VISTOS.
ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

88739 - 1992 \ 642.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): VILMAR BARBOSA
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
RÉU(S): COMPRÃO COM. IMP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
TIPO A CLASSIFICAR: COMATI-COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE F. COELHO
DESPACHO: VISTOS.
PRESTEI AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ÀS FLS. 269, SOMENTE NESTA DATA, EM FACE DO ACÚMULO DE SERVIÇO GERADO PELA CUMULAÇÃO DA 13.ª, 14.ª E 16.ª VARA DE FEITOS GERAIS.
SEGU E OFÍCIO DE INFORMAÇÕES.
INTIMEM-SE AS PARTES DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 265.
CUMPRA-SE.

151277 - 1999 \ 2881.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): KOHLBACK CONDUTORES ELETROLÍTICOS LTDA
ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NESS
ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA
RÉU(S): ELETRO MOTORES COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 167.
SUSPENDO A EXECUÇÃO "SINE DIE".
DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL E ARQUIVEM-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

89381 - 2000 \ 17.

AÇÃO: EXECUPÓO.
CREDO(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
DEVEDOR(A): HELVIO PINHEIRO DE PAULA
DESPACHO: VISTOS.
ANTE TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 65, INTIME-SE A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA BEM COMO O SEU ADITAMENTO PARA CUMPRIMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
CUMPRA-SE.

255171 - 2006 \ 432.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - FINASA S/A
AUTOR(A): FINASA S/A - C. F. I.
AUTOR(A): BANCO FORD S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): JOSE ISAL DUARTE
DESPACHO: VISTOS.
EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVANDO O REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO BEM NO ÓRGÃO COMPETENTE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

**255208 - 2006 \ 433.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): JANE SALETE LUGOKENSKI
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVANDO O REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO BEM NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

85625 - 1998 \ 2136.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: A.G.F. BRASIL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
 EMBARGADO(A): ALZITA BOSCO LEITE CALDAS
 ADVOGADO: SARA DE LOURDES ORIONE E BORGES
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 DEFIRO O PLEITO DE FL.S 775/778, BEM COMO O DE FL.S. 780, PARA DETERMINAR O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DE FL.S. 632/652 POSTO QUE ESTRANHO À LIDE.
 DESESTRANHE-SE, AINDA, A CARTA PRECATÓRIA DE FL.S. 562, SUBSTITUINDO-A POR FOTOCÓPIA E ENTREGANDO-SE O ORIGINAL EM MÃOS DO ADVOGADO PARA CUMPRIMENTO.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. - INTIMAÇÃO DA EMBARGANTE PARA RETIRAR O TERMO DE ADITAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA.

92868 - 1997 \ 1168.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): MARCIA SUZANA CHUPEL
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 RÉU(S): HOTEL WIMBLEDON PERENE LTDA
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 INTIMAÇÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO E ETC...
 1. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 2. CUMPRA-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

160312 - 1998 \ 2624.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 ADVOGADO: LUIZ EUSTÁQUIO COSSO
 ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
 CUMPRA-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**200730 - 2005 \ 37.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO - FINAME
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): TANIA MARA DELPHINO RIBEIRO AZEVEDO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ GUY VILELLA DE AZEVEDO FILHO
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA (DEFENSORA PÚBLICA DE MT)
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
 DEFIRO A SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, "SINE DIE", NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 791, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**231036 - 2006 \ 116.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MIGUELINA CORRÊA DA COSTA
 ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 EMBARGADO(A): VÂNIA REGINA LIMA DA SILVA
 EMBARGADO(A): TAKAYOSHI KATAGIRI
 ADVOGADO: MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 15:30 HORAS.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. - INTIMAÇÃO DA EMBARGANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238725 - 2006 \ 165.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MÁRCIA REGINA MADEIROS MERTHAN
 ADVOGADO: EDUARDO MAHON
 ADVOGADO: PEDRO SILLAS CARVALHO
 REQUERIDO(A): CLEBER JOALHERIA
 ADVOGADO: ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. - * INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

242287 - 2006 \ 236.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: DAYANNE CAVALCANTE SALDANHA
 ADVOGADO: AUDREY CAVALCANTE SALDANHA
 EMBARGADO(A): RICARDO DE ALMEIDA CAMARGO
 ADVOGADO: CELSO ALVES CEZAR
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL.S. 39, REVOGO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FL.S. 18, POSTO QUE NÃO FOI APRESENTADA A DEVIDA CAUÇÃO.
 ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 15:30 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.
 INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.
 CUMPRA-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

241875 - 2006 \ 224.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: RICARDO PADILLA BORBON NEVES
 EMBARGANTE: PATRÍCIA FERREIRA BORBON NEVES
 EMBARGANTE: DENT CLIN ASSIST ODONTOL RD S/C LTDA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 INTIMAÇÃO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS., OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.
 INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.
 CUMPRA-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. - INTIMAÇÃO DOS EMBARGANTES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS AGUARDANDO PARTE RETIRAR DOCUMENTO**90412 - 1994 \ 928.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: NILVA L. DA FONSECA NEGRÃO, REP. SEUS FILHOS MENORES
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(AS): CTM SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
 EXECUTADOS(AS): ELISABETH AGUIAR DE MEDEIROS (FL.S. 236)
 EXECUTADOS(AS): CARLOS TADEU DE MEDEIROS (FL.S. 88)
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
 INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR, NOS AUTOS, A SUA DISTRIBUIÇÃO.

110261 - 2003 \ 38.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONEIDA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): SIDNEY FERREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA RETIRAR EDITAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUÍZA SUBSTITUTA: ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2006/46

PROCESSOS COM DESPACHO**99851 - 2002 \ 384.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: PAULO ROBERTO DOSSENA GRANDO
 REQUERENTE: MARIA DA SILVA GRANDO
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS.
 2. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**110062 - 2003 \ 33.**

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: AURIVALDO MELIM
 EMBARGANTE: JAQUELINE DOS SANTOS MELIM
 ADVOGADO: JOAO BATISTA MARIANO
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. SE NO PRAZO, RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.
 2. INTIME-SE PARA CONTRA-ARRAZOAR E APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 3. CUMPRA-SE.

199987 - 2005 \ 31.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: AURIVALDO MELIM
 EMBARGANTE: JAQUELINE DOS SANTOS MELIM
 ADVOGADO: JOAO BATISTA MARIANO
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. SE NO PRAZO, RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.
 2. INTIME-SE PARA CONTRA-ARRAZOAR, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 3. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**23967 - 2001 \ 222.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): JORGE HEDEO OHARA
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 INTIMAÇÃO: PARTES PAGAREM SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 73,09 REFERENTE A FLS 179.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**41093 - 2001 \ 420.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): LEVI DE MATOS
 ADVOGADO: VANDERLEI JESUS RISSO
 ADVOGADO: FLAVIO F. LEAL LAWALL
 RÉU(S): ITAÚ SEGUROS S/A
 RÉU(S): GRAMARCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK
 ADVOGADO: TEREZINHA JESUS DA ROS MILANI
 INTIMAÇÃO: REQUERIDA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E NA CONTADORA REFERENTE A FLS 470.

81707 - 1998 \ 2684.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: IDELFONSO FRANÇA DOS SANTOS
 ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES
 EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 INTIMAÇÃO: EMBARGADO PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 43,59, REFERENTE A FLS 112.

53486 - 2002 \ 29.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): SÉRGIO ADIB HAGE
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE
 RÉU(S): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 INTIMA O REQUERIDO PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$32,48 E NA CONTADORA R\$2,26 REF. FLS 60.

59818 - 2002 \ 105.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA



REQUERENTE: JOSÉ WILSON VIANA AMARAL
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 REQUERIDO(A): TELEMAT BRASIL TELECOM S.A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMA A REQUERIDA PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$120,95, REFERENTE FLS 189.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

49790 - 2001 \ 449.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
 RÉU(S): MIGUEL GUIZARD JUNIOR
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 48:00 HORAS, MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

102220 - 2002 \ 418.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: F. ROCHA E CIA LTDA
 ADVOGADO: ALVARINO CRISÓSTOMO BARBOSA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): AUDITAS AUDITORAS E ASSOCIAÇÃO S/C LTDA, REP. LEGAL: SIRLENE FAGUNDES DE FREITAS
 INTIMA O AUTOR PARA EXECUTAR SENTENÇA.

92031 - 2002 \ 304.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): MARCO AURELIO ESTEVES DE BARROSO EURICO ALVARO
 INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 72.

244450 - 2006 \ 283.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
 EXECUTADOS(AS): TELE SERV S PHYTO GOLD MT LTDA
 INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

79931 - 1999 \ 2990.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
 RÉU(S): VIA MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
 RÉU(S): WANDER MARCIO DO AMARAL CERZOSIMO
 RÉU(S): PAULO FERNANDO TONDATO
 INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS 99/100.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

23922 - 2001 \ 212.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): BALBINA LATORRAÇA DE SOUZA
 ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRIO
 RÉU(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RÉU(S): UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO: JUEL PRUDÊNCIO BORGES
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$44,62, E NA CONTADORA R\$3,29, REFERENTE ÀS FLS 203.

141863 - 2003 \ 446.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: MIRIAN BRAZ LACERDA
 ADVOGADO: FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS NA CONTADORA E FUNAJURIS, REFERENTE ÀS FLS 160.

79677 - 1998 \ 2016.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA - CEMA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EDSON ARAUJO DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$36,79, REFERENTE ÀS FLS 31.

92647 - 2001 \ 111.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): JORGE HEDEO OHARA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$88,02, REFERENTE ÀS FLS 88.

79596 - 1999 \ 2902.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES
 RÉU(S): JOÃO CARLOS VAZ CURVO
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$128,63, REFERENTE ÀS FLS 90.

82852 - 1999 \ 3107.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: PEUGEOT DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: IVO MATIAS
 REQUERIDO(A): ANILDO LIMA BARRÓS
 REQUERIDO(A): ALYSON JEAN BARRÓS
 REQUERIDO(A): BARRÓS IMPORT VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
 INTIMAÇÃO: AUTOR RECOLHER O VALOR DE R\$50,46 NA CONTADORA REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS PARA CÁLCULO FLS 89.

79671 - 1998 \ 2442.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU(S): FLAUDECI DE SOUZA LIMA
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 105,36, REFERENTE ÀS FLS 70.

82734 - 1999 \ 2917.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): IDEAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL & COBRANÇA LTDA
 ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPÓLITO NETO
 DEVEDOR(A): MULTI SOM ELETRÔNICA ACESSÓRIOS E SOM LTDA
 ADVOGADO: JULIO KIRZNER DORFMAN
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$31,13, E NA CONTADORA O VALOR DE R\$10,04, REFERENTE ÀS FLS 88.

50601 - 2001 \ 493.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): COOPERLOJA-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJ.
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 RÉU(S): A.B. LACERDA CONFECÇÕES - ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 180,88 REFERENTE A FLS 115

80913 - 1999 \ 2839.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
 REQUERIDO(A): SHEILA MARIA LEITE TOGOE
 ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 260,11 REFERENTE A FLS 172.

81027 - 1998 \ 2125.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: RIBAMAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: EUGENIO LASCH
 ADVOGADO: CARLOS EUGÊNIO LASCH
 REQUERIDO(A): LOUFTI SALIM RASLAN
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 206,39 REFERENTE A FLS 94.

29470 - 2001 \ 246.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ROPI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 RÉU(S): SUPERLIGAS METAIS E LIGAS LTDA
 RÉU(S): DÉCIO REY PEREIRA
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ AGUION
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$59,47, E NA CONTADORA R\$16,06, REFERENTE ÀS FLS 107.

20475 - 2001 \ 90.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): REINALDO ROCHA PAIXÃO
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 88,97, REFERENTE ÀS FLS 74.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

246928 - 2006 \ 319.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): GISELE M. DA SILVA & CIA. LTDA - EPP
 ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
 RÉU(S): APOENA CANGUSSU BRITO
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
 HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, FORMULADA PELA PARTE AUTORA, E TENDO EM CONTA QUE AINDA NÃO HOUE A CITAÇÃO DA PARTE RE.
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CPC.
 DETERMINO O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL E A ENTREGA DOS MESMOS À AUTORA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.
 NÃO HAVENDO CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
 P.R.I.
 CUMPRÁ-SE.

236834 - 2006 \ 129.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

150644 - 2004 \ 62.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 EXECUTADOS(AS): OACIL CONCEIÇÃO DA SILVA - ME
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO.

154480 - 2004 \ 124.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): ERCÍLIO NASCIMENTO JUSTINO
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

81667 - 1991 \ 193.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPING CENTER
 ADVOGADO: PAULO CÉZAR ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): NAIR T. C. DA SILVA
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA

212567 - 2005 \ 135.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CLÓVIS LUIZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO HERMANN RAMOS
 RÉU(S): CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO
 DESPACHO: VISTOS.
 CLÓVIS LUIZ DE OLIVEIRA, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA EM FACE DE CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO, TAMBÉM, QUALIFICADA, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE CERTA QUANTIA OU, AINDA, A CONVERSÃO DO MANDADO MONITÓRIO EM MANDADO EXECUTIVO, TENDO-SE EM CONTA QUE A RÉ NÃO APRESENTOU EMBARGOS MONITÓRIOS.
 DIANTE DA ROBUSTA PROVA DOCUMENTAL DECLARO CONSTITUÍDO DE PLENO DIREITO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 12.208,13 (DOZE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), JÁ CORRIGIDOS ATÉ A DATA DA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO.
 CONDENO, AINDA, A REQUERIDA A PAGAR AS CUSTAS, DESPESAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO.
 CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO (ART. 1.102 CPC).
 PROCEDA-SE NA ESCRIVANIA ÀS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS.
 P.R.I.
 CUMPRÁ-SE.

226903 - 2005 \ 383.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: RÉGIS BITENCOURT
 ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS
 REQUERIDO(A): ELETROCENTER 2
 ADVOGADO: TERENCIA SPEDITA SANTOS



ADVOGADO: RONALDO MEIRELLES COELHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 105/107 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
HOMOLOGO, OUTROSSIM A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.
CUSTAS PELA REQUERIDA, SE HOUVER.
HONORÁRIOS NA FORMA REQUERIDA.
APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P.R.I.
CUMPRÁ-SE.

243098 - 2006 \ 254.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
REQUERIDO(A): ZENILDA CÂNDIDA DE REZENDE
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 24 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO.
APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P.R.I.
CUMPRÁ-SE.

239636 - 2006 \ 183.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NELMA LUCIA ALONSO CORREA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 30 E, POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO.
APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P.R.I.
CUMPRÁ-SE.

178419 - 2004 \ 355.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): MOINHO MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA
RÉU(S): JR. LARA PINTO - ME
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 54 E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
RECOLHA-SE O EDITAL DE CITAÇÃO E DESENTRANHE-SE OS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, ENTREGANDO-OS EM MÃOS DA REQUERENTE.
APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS DE ESTILO.
CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR

ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ

EXPEDIENTE: 2006/65

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

99138 - 2002 \ 368.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): CECREMAT-CENTRAL DAS COOP.DE CRÉD.DOS ESTADOS DE MT. E MS.
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
RÉU(S): MURILO CÉSAR LEITE GATTASS ORRO
RÉU(S): ONOFRE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. O PEDIDO DE FLS. 122 JÁ PERDEU O OBJETO, POIS O EXTRATO FOI ENCARTADO ÀS FLS. 120. QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 119, O INDEFIRO, POR AINDA PENDER A COMPROVAÇÃO DA BAIXA DO GRAVAME À MARGEM DO REGISTRO DAQUELE VEÍCULO, CONFORME JÁ DECIDIDO ÀS FLS. 111.DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

215067 - 2005 \ 157.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ANA LÚCIA PRADO MAMEDE DE ARRUDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
EMBARGADO(A): ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. ANDRÉ CASTRILLO, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, OPÔS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FULCRO NO ART. 535 E SEQUINTE DO CPC, DA SENTENÇA DE FLS. 31/33, SUSTENTANDO A CONTRADIÇÃO DA SENTENÇA COM A DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE NOS AUTOS. OS EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS NO PRAZO LEGAL. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. CONHEÇO DOS EMBARGOS, PORÉM NÃO OS ACOLHO, HAJA VISTA QUE NÃO VISLUMBRO NA SENTENÇA OBJURGADA O DEFEITO DA CONTRADIÇÃO, APONTADA PELO EMBARGANTE. PRIMEIRAMENTE, INSTA SALIENTAR, QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TRATA-SE DE RECURSO DESTINADO À ELUCIDAÇÃO DA OBSCURIDADE, AO AFASTAMENTO DA CONTRADIÇÃO OU À SUPRESSÃO DA OMISSÃO EXISTENTE NO JULGADO OU DECISÃO, ASSIM NÃO VISAM, EM TESE, À MODIFICAÇÃO DO JULGADO OU DECISÃO. INFERE-SE QUE A IRRESIGNAÇÃO DO EMBARGANTE CENTRA-SE NO FATO DA NÃO FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (FLS. 31/33), SUSTENTANDO TER EXERCIDIDO SEU DIREITO DE DEFESA ÀS FLS. 16/21. CONFORME CONSTA NA DECISÃO DE FLS. 13, O RECEBIMENTO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR FOI CONDICIONADO A SUA TEMPESTIVIDADE E, SOMENTE APÓS ESTA AFERIÇÃO O EMBARGADO SERIA INTIMADO A SE MANIFESTAR. OCORRE QUE CONFORME A CERTIDÃO LANÇADA ÀS FLS. 14, OS EMBARGOS DO DEVEDOR FORAM PROTOCOLIZADOS FORA DO PRAZO LEGAL, RAZÃO PELA QUAL O EMBARGADO SEGUIR FOI INTIMADO A SE MANIFESTAR. ÀS FLS. 14, A QUAL APRESENTA O CONTROLE DE CARGAS DO FEITO, CUJA NUMERAÇÃO FOI EQUIVOCADAMENTE DUPLICADA COM A CERTIDÃO QUE AFERIU A INTIMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, VERIFICA-SE QUE O EMBARGADO ESPONTANEAMENTE REALIZOU CARGA DOS AUTOS E LOGO EM SEGUIDA APRESENTOU SUA DEFESA, SENDO QUE EM MOMENTO ALGUM FOI INTIMADO PARA TAL ATO. ADEMAIS, HÁ QUE SE RESSALTAR QUE NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO/INTIMAÇÃO OU DETERMINAÇÃO PARA O QUE EMBARGADO REALIZASSE SUA DEFESA, A QUAL FOI REALIZADA POR LIBERALIDADE DAQUELE. DIANTE DO EXPOSTO, DEIXO DE ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PERSISTINDO A SENTENÇA EMBARGADA DA FORMA EM QUE FOI LANÇADA. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

228299 - 1997 \ 1271.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ELISABETE LIMA MIRANDA ROCHA
ADVOGADO: SARA DE LOURDES ORIONE E BORGES
REQUERIDO(A): BANCO BANESPA S/A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

203707 - 2005 \ 148.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ELCI SOCIO GODOI
ADVOGADO: ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA CONSTANTINO
RÉU(S): UNIBANCO (UNIBANCO DE BANCOS BRASILEIROS S/A)
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

78613 - 2000 \ 120.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ALFREDO VENSKE JÚNIOR
ADVOGADO: RÉGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: ALBUINO SANTANA PEREIRA BUENO
EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

130440 - 2003 \ 300.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA.
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: SADI BONATTO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
RÉU(S): MINERAÇÃO ITAPOAN LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DA CERTIDÃO NEGATIVA FIRMADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 515, DEVERÁ O REQUERENTE MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

93903 - 2002 \ 314.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO HENRIQUE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 70, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

233867 - 2006 \ 73.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): NELSON LIMA MIRANDA ROCHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN, PLEITEADA ÀS FLS 47/48, PARA FINS DE BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 6º. DA RESOLUÇÃO Nº 159 DE CONTRAN, O QUAL REZA QUE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ CONSTAR NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO, CIRCUNSTÂNCIA IMPEDITIVA DA TRANSFERÊNCIA A ADQUIRENTE DE BOM-FÉ TEMIDA PELO AUTOR, JÁ QUE O INTERESSADO NA AQUISIÇÃO DO BEM, NECESSARIAMENTE, TOMARÁ CONHECIMENTO DA OPERAÇÃO. NA MESMA ESTEIRA PREVÊ O ART. 1.361, § 1º, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: "ART. 1361 § 1º CONSTITUI-SE A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM O REGISTRO DO CONTRATO, CELEBRADO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, QUE LEVE SERVE DE TÍTULO, NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, OU, EM SE TRATANDO DE VEÍCULOS, NA REPARTIÇÃO COMPETENTE PARA O LICENCIAMENTO, FAZENDO-SE ANOTAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO." DESSE MODO, PRESUMINDO-SE EFETIVADO O DEVIDO REGISTRO DA RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO CRV DO VEÍCULO, CUJA POSSE ENCONTRA-SE COM O RÉU, NÃO HÁ NECESSIDADE, NEM MESMO PREVISÃO LEGAL, NO SENTIDO DE DETERMINAR O BLOQUEIO JUDICIAL DO BEM. ALÉM DISSO, IMPÕE CONSIGNAR, QUE EXISTE PREVISÃO LEGAL NO ART. 171, § 2º, I, DO CÓDIGO PENAL, DE APLICAÇÃO DE PENA PARA O DEVEDOR QUE ALIENAR A COISA QUE JÁ ALIENARA FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. QUANTO AO BLOQUEIO DA LICENÇA PARA TRÁNSITO DO VEÍCULO, INDEFIRO POR NÃO ENCONTRAR RESPALDO LEGAL. ADEMAIS, UMA VEZ ADMITIDA TAIS MEDIDAS REPRESENTARIA O MESMO QUE CONTRIBUIR PARA A SOBRECARGA DE TAREFAS DO ORGÃO INDICADO, FAZENDO COM QUE ELES PASSEM ATUAR EM SITUAÇÃO DE INTERESSE PURAMENTE PRIVADO. DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

216798 - 2005 \ 190.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FLAMÍNIA BAINO DA FRÉ
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 59/60, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

16018 - 2001 \ 108.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CONFERÊNCIA NAC. DOS BISPOS DO BRASIL - REGIONAL OESTE 2
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
RÉU(S): SOLLLOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS/CONTADOR.

111167 - 2003 \ 61.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOAQUINA ROMOALDA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 51/52, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

246804 - 2006 \ 315.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): WELINTON GOMES OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 25/26, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

247290 - 2006 \ 329.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ILMÁ CRISTINA DIAS RAMALHO
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

241574 - 2006 \ 214.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JOÃO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

165990 - 2004 \ 244.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): IRENE CASTILHO DO NASCIMENTO



AUTOR(A): ARNALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS KERSTING ROQUE
ADVOGADO: GIANCARLO S. L. CASTRILLON
RÉU(S): POUPLEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURE
ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

136551 - 2003 \ 384.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MURILO CÉSAR LEITE GATTASS ORRO
ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

233618 - 2006 \ 68.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): NILSON BATISTA TEIXEIRA - ME
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41/43. HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADEIRIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCALS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. ADEMAIS, POUCO CRIVEL QUE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO O AGRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO." (AGRAVO Nº 70008601122. DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ORLANDO HEEMANN JÚNIOR, JULGADO EM 03/06/2004). "BLOQUEIO ON LINE. IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍZO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACEN/JUD, NÃO HÁ COMO DETERMINAR O BLOQUEIO ON LINE DE NUMERÁRIO EM CONTA DA RECLAMADA, DADA A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRT 3ª R 7ª TURMA 00700-2002 - 103-03-00-5 AP REL. JUIZ MAURÍLIO BRASIL DJMG 27/11/2003 P.16). DEVERÁ O EXEQUENTE DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

93812 - 1997 \ 1518.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CRÉDOR(A): AMARO CÉSAR CASTILHO
CRÉDOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
DEVEDOR(A): ROIL PEDRO DE MELO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NÃO COMPETE AO BANCO CENTRAL DO BRASIL O CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE O SISTEMA FINANCEIRO E SEUS CLIENTES, CABENDO A ESTAS CONSERVAR OS REGISTROS PERTINENTES ÀQUELAS OPERAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL. QUANTO AO OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, O EXEQUENTE, PRIMEIRAMENTE, DEVE PROVAR O ESCOAMENTO DOS MEIOS POSSÍVEIS, DE ACORDO COM O ITEM 2.16.1 DA CNGC, PROVA ESSA NÃO DEMONSTRADA NOS PRESENTES AUTOS. DEVERÁ O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

94354 - 1997 \ 1341.
AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO S. LOBATO
DEVEDOR(A): LUIZ GONZAGA BICUDO
TIPO A CLASSIFICAR: CARLOS LUIZ CARDOSO (AVALISTA)
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. POR ORA INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 109, QUE VISA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, POIS O EXEQUENTE, PRIMEIRAMENTE, DEVE PROVAR QUE ESGOTOU OS MEIOS PARA A OBTENÇÃO DO REQUERIDO PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM O ITEM 2.16.1 DA CNGC, PROVA ESSA NÃO DEMONSTRA NO PRESENTE FEITO. DEVERÁ O AUTO, NO PRAZO LEGAL, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

121510 - 2000 \ 81.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO VARZEAGRADENSE DE ENSINO E CULTURA - AVEC
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SONIA ALVES BRANDÃO THOMAZ
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

84514 - 2000 \ 133.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): JOSÉ FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

93223 - 1999 \ 3067.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: VÂNIA CLEIA SOUZA LOPES
EXECUTADOS(AS): HIDROEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

94033 - 1997 \ 1261.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO CESÁRIO DE ARRUDA MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

94934 - 1998 \ 2443.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO MAZON
EXECUTADOS(AS): DORACI DO CARMO MULLER
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

16297 - 2001 \ 23.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): PETROLUZ DIESEL LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
RÉU(S): RONDÔMINAS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: CLODDALDO APARECIDO G. DE QUEIRÓZ - DEFENSOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

17369 - 2001 \ 121.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
RÉU(S): ELLEN CRISTINA DA SILVA MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

87640 - 1999 \ 2957.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): SYLVIA CONCEIÇÃO FERREIRA CASTELO BRANCO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
DENUNCIADO A LIDE: ITAÚ SEGUROS S A
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

85559 - 1999 \ 3058.
AÇÃO:
AUTOR(A): LUIZ CARLOS PUCCA
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
REQUERIDO(A): MAGRAMAT MÁRMORE E GRANITO DE MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS/CONTADOR.

98803 - 2000 \ 419.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MINERAÇÃO ITAPOAN LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO PAULO CORREA
RÉU(S): C. C. F. BRASIL LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES OLIVEIRA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUILA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: EDUARDO STEFANES SANTAMARIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

236990 - 2006 \ 130.
AÇÃO: PROTESTO
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO DISTRIBUIDOR.

96616 - 2000 \ 47.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCINI
ADVOGADO: STELLA CUNHA VELTER RONDON
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE PEDRO CARLOS BASTOS LEITE
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO REZENDE DA CRUZ
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

95030 - 1999 \ 2806.
AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): ANA LUCIA PRADO MAMEDE DE ARRUDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS/CONTADOR.

95023 - 1999 \ 2823.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
EXECUTADOS(AS): ANA LÚCIA PRADO MAMEDE DE ARRUDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

22910 - 2001 \ 60.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): CONFERÊNCIA NAC. DOS BISPOS DO BRASIL, REG. OESTE 2 - CNBB
ADVOGADO: DÁLTON DIOGO DE FARIA
RÉU(S): NACIONAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS/CONTADOR.

235488 - 2006 \ 108.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: THOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E ASSESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): HSBC - BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

113232 - 1998 \ 2380.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: JOSÉ GUY VILELA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

87642 - 1999 \ 3072.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): SYLVIA CONCEIÇÃO FERREIRA CASTELO BRANCO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS/CONTADOR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

78064 - 2001 \ 311.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE



EXECUTADOS(AS): LUCIANO NUNES DE SOUZA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

254432 - 2006 \ 409.
AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

254419 - 2006 \ 408.
AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): WILLIAN LEMES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

240442 - 2006 \ 194.
AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: DAYANA LETICIA DUZANOWSKI
REQUERIDO(A): NILTON MILITÃO DA ROCHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

238191 - 2006 \ 153.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): GERALDO AZEVEDO DE FREITAS ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

221505 - 2005 \ 276.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: HSBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA
REQUERIDO(A): JOELMA SCHUINDT COUTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZ DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 2001/192.
ESPÉCIE: Medida cautelar
PARTE REQUERENTE: ISIS MARIMOM e BEM HUR MARIMOM JUNIOR
PARTE REQUERIDA: BANCO DO BRASIL S/A
INTIMANDO(A, S): ISIS MARIMOM, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADVOGADA CPF: 161.457.711-00, RG. 041.642. SSP/MT e BEM HUR MARIMOM JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, CREA 4323-D/MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do CPC, pois este encontra-se . Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZ DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 2001/242.
ESPÉCIE: Ordinária de anulação em geral
PARTE REQUERENTE: Isis Marimom e BEM HUR MARIMOM JUNIOR
PARTE REQUERIDA: BANCO DO BRASIL S/A e BB FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
INTIMANDO(A, S): ISIS MARIMOM, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADVOGADA CPF: 161.457.711-00, RG. 041.642. SSP/MT e BEM HUR MARIMOM JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, CREA 4323-D/MT.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do CPC, pois este encontra-se . Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: 2006/81

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

216545 - 2005 \ 491.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: VÂNIA MARIA FERREIRA CARAN
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
INVENTARIADO: ASSAD CARAN NETO
EXPEDIENTE: PUBLICAR VISTA AUTORA ASSINAR TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

214632 - 2005 \ 390.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: FABIANA TAVARES COUTO FERNANDES
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI

ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
INVENTARIADO: DE CUJUS DE FABIANO MARIMON DE BARBOSA FERNANDES
EXPEDIENTE: PUBLICAR PARA AUTOR ASSINAR TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

18109 - 2000 \ 281.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): J. R. P. R. C. DE O.
ADVOGADO: MARCELO PESSÓA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
REQUERIDO(A): W. M. DE S.
ADVOGADO: JESUINO SANSÃO CORREIA DA COSTA
EXPEDIENTE: PUBLICAR VISTAS AO AUTOR PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

134394 - 2003 \ 650.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: I. J. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. C. DA S. A.
ADVOGADO: SILVIA REGINA S. LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): M. A. DE S.
EXPEDIENTE: CREDOR DIZER SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

51435 - 2001 \ 757.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): B. D. D. M.
ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): S. M. DE A. M.
EXPEDIENTE: VISTA AO AUTOR, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

170124 - 2004 \ 676.
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: H. DOS R. M.
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
REQUERIDO(A): L. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. L. DA S.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DETERMINO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O SEU ARQUIVAMENTO COM AS BAIXAS PERTINENTES, SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2004. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

156173 - 2004 \ 304.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: E. M. DE A.
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): E. M. DE A. J.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) D E C I D O. AS PARTES SÃO MAIORES E CAPAZES, E ESTÃO DEVIDAMENTE REAPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURER EM JUÍZO ASSIM, ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 34/35. POR CONSEQUINTE, FICA O AUTOR EXONERADO DO DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS AO FILHO EDSON MECCHI JÚNIOR, RESTANDO APENAS A PARTE DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DESTINADA A FILHA THÁIS CERQUEIRA. OUTROSSIM, CONSIDERANDO QUE SE TRATAVA DE 1/3 DOS RENDIMENTOS PARA OS DOIS FILHOS, SERÁ MANTIDA APENAS O DESCONTO DE 1/6 (UM SEXTO) DOS RENDIMENTOS DO AUTOR EM FAVOR DA FILHA THÁIS CERQUEIRA DE ARRUDA.
POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CASO NÃO SEJAM PAGAS AS CUSTAS, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM BAIXA APENAS NO RELATÓRIO.
P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 10 DE MAIO DE 2005. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

162397 - 2004 \ 496.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: H. C. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. F.
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): V. B. DE F.
ADVOGADO: PATRÍCIA N. MALHEIROS IACOVENKO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSEQUINTEMENTE, FICA REVOGADO O DESPACHO DE FLS. 16. OFICIE-SE, COM URGÊNCIA, À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEFAZ) SOLICITANDO A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA À PARTE AUTORA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO E CONFIRMADA DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO CUIABÁ-MT, 10 DE AGOSTO DE 2005. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

182205 - 2004 \ 1009.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: H. R. G. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. DE O.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): N. C. DE C.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)D E C I D O. DEMONSTRADO O PAGAMENTO DO DÉBITO EM EXECUÇÃO, SITUAÇÃO CONFIRMADA PELO PRÓPRIO EXEQUENTE, OUTRO CAMINHO NÃO HÁ SENÃO A EXTINÇÃO DO PROCESSO.
POSTO ISSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E APÓS ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES. SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 10 DE MARÇO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

184156 - 2004 \ 1052.
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: L. V. M. C.
REQUERENTE: L. J. M.
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA
SENTENÇA "(...)ISSO POSTO, SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, DEFIRO PARCIALMENTE PEDIDO, AUTORIZANDO O EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE APENAS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA DE PIS/PASEP E FGTS EM NOME DE JOÃO FRANÇA MACHADO, POIS A OUTRA METADE, EM PRINCÍPIO, PERTENCE À ESPOSA DO DE CUJUS, SRA. ALÍRIA AMADO MACHADO. EXPEÇA-SE O ALVARÁ E APÓS, ARQUIVE-SE, SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 01 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

99659 - 2002 \ 599.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. D. DA S.
ADVOGADO: LÍSEANE PERES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): M. P. B. DA S.
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO AMORIM FILHO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, ACOMPANHADO O PARECER MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL"



TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE PRAXE. JUSTIÇA GRATUITA. INDEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, PORQUE SÃO CÓPIAS. QUANTO AO EXAME DE DNA, TRATA-SE DE PROVA TÉCNICA PRODUZIDA NOS AUTOS, DEVENDO NELE PERMANECER. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

219435 - 2005 \ 617.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: H. M. R. S. B.
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
EXECUTADOS(AS): J. J. B.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, SEM MAIS DELONGAS, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE OFÍCIO À JUCEMAT, PARA PROCEDER AO DESBLOQUEIO DAS COTAS MENCIONADAS À FL. 103. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
CUSTAS PELO EXECUTADO E HONORÁRIOS NA FORMA PREVISTA NO ACORDO.
P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 29 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

136953 - 2003 \ 702.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: J. J. B.
ADVOGADO: J. CELIO GARCIA
ADVOGADO: JÚLIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
REQUERIDO(A): H. M. R. S. B.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
CUSTAS PELO REQUERENTE. HONORÁRIOS, NA FORMA PREVISTA NO ACORDO.
P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 29 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

86036 - 2002 \ 431.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. B. C. B.
ADVOGADO: AIR PRAEIRO ALVES
ADVOGADO: LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA
REQUERIDO(A): A. G. L. P.
TIPO A CLASSIFICAR: L. F. L. P.
ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA
ADVOGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA REVISAR A PENSÃO ALIMENTAR PARA 15% (QUINZE POR CENTO) DA APOSENTADORIA DO REQUERENTE, DIMINUIDA DOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA; RESSALTANDO-SE QUE ESTE PERCENTUAL DEVERÁ INCIDIR TAMBÉM SOBRE O 13º SALÁRIO.
POR FIM, DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES.
DEIXO DE CONDENAR A REQUERIDA NOS CONECTÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE OS ALIMENTOS JÁ SÃO ESTABELECIDOS NOS LIMITES DAS NECESSIDADES DA ALIMENTANTE, DE FORMA QUE NÃO PODERÁ ELE DISPOR DE VALORES PARA PAGAMENTO DE TAIS VERBAS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSOS COM DESPACHO

243110 - 2006 \ 582.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: HELENA RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE: SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE: MARIALVA NOGUEIRA DA SILVA
REQUERENTE: DIONISIO RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE: MAXIMILIANO SÁVIO DA SILVA
REQUERENTE: SILVÉRIO SÁVIO DA SILVA
REQUERENTE: PATRICIA REGINA NOGUEIRA
ADVOGADO: LUIS CARLOS CORREA DE MELLO
INVENTARIADO: CLOTILDE ADELINA DA SILVA
DESPACHO: NO INVENTÁRIO SOB A FORMA DE ARROLAMENTO, A INICIAL DEVE JÁ SER COMPLETA, INCLUSIVE COM O ROL DE HERDEIROS, BENS E PROPOSTA DE PARTILHA. É O QUE SE IMPÕE, EM CUMPRIMENTO À NORMA LEGAL. INTIME-SE.
CUIABÁ-MT, 28 DE JULHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

196933 - 2005 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. T. L.
EXEQUENTE: D. T. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. T. DE P.
ADVOGADO: LISEANE PERES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): M. DE S. L.
DESPACHO: "ARQUIVE-SE NA FORMA PRETENDIDA NO REQUERIMENTO DE FL. 16. CUMPRAS-SE. CUIABÁ, MT, 18 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

232678 - 2006 \ 178.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: A. J. DE O.
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
REQUERIDO(A): M. H. A. F. O.
DESPACHO: "POR ORA, DEFIRO APENAS OS PEDIDOS DAS LETRAS "A" E "C" DA FL. 28, OU SEJA, A JUNTADA DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO E A SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, PARA A PROVIDÊNCIA SOLICITADA.
QUANTO AO PEDIDO DA LETRA "B", RESERVO-ME A APRECIÁ-LO APÓS A OPORTUNIDADE PARA CUMPRIMENTO DO ITEM "C", ATÉ PORQUE, O NÃO ATENDIMENTO, NO PRAZO FIXADO, IMPLICARÁ EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, INDEPENDENTEMENTE DE APRECIÇÃO DAQUELA MATÉRIA. COM REFERÊNCIA AO TERMO HOMOLOGAÇÃO, COM O DEVIDO RESPEITO, MAS RAZÃO NÃO ASSISTE AO ILUSTRE SUBSCRITOR DA PETIÇÃO SE A AÇÃO FOI PROPOSTA DE FORMA LITIGIOSA, AINDA QUE EVENTUALMENTE NÃO OCORRA A CONTESTAÇÃO, O JUIZ DECIDE O MÉRITO, JULGANDO PROCEDENTE OU IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NÃO SIMPLEMENTE HOMOLOGADO O PEDIDO.
ESSA INTERPRETAÇÃO SE TORNA MAIS CLARA COTEJANDO-SE O DISPOSITIVO LEGAL ACIMA, COM O DISPOSTO NO ART. 1.120 E SEQUINTE DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL, QUE TRATA ESPECIFICAMENTE DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL, ISTO É, A REQUERIDA POR AMBOS, SITUAÇÃO QUE AÍ SIM ENSEJA HOMOLOGAÇÃO, ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
DECORRIDO O PRAZO ACIMA CONCEDIDO, SE NADA REQUERER, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

246495 - 2006 \ 699.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): A. A. P.
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: NP/JUFMT
RÉU(S): J. G. P.
DESPACHO: " COM FIM DE ECONOMIA PROCESSUAL, AS VARAS DE FAMÍLIA TEM ADOTADO A PRÁTICA DE SUBSTITUIR A OITIVA DE TESTEMUNHAS PARA COMPROVAÇÃO DE LAPSO TEMPORAL PELA JUNTADA DE TERMOS DE DECLARAÇÃO, LIBERALIDADE ESTA QUE MUITO CONTRIBUI PARA A CELERIDADE PROCESSUAL; PORÉM, SEM AS NECESSÁRIAS FIRMAS RECONHECIDAS, FICARIA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL INCONSISTENTE NESTE ASPECTO.
ALIAS, TODOS OS NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA DAS UNIVERSIDADES JÁ ESTÃO BEM CIENTES DESTA PRÁTICA, QUE É INCLUSIVE UMA FORMA DE COLABORAR COM A JUSTIÇA, SITUAÇÃO QUE TAMBÉM RESULTA EM MANIFESTO BENEFÍCIO DOS JURISDICIONADOS. PORTANTO, PROMOVA O RECONHECIMENTO DE FIRMA DE PELO MENOS DUAS DOS TERMOS DE DECLARAÇÃO JUNTADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. CUMPRAS-SE. CUIABÁ-MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

180244 - 2004 \ 955.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: R. C. F. DE A.
EXEQUENTE: S. N. F. DE A.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): V. R. DE A.
ADVOGADO: ELIANA AVILA ANTUNES
DESPACHO: " A RENÚNCIA DE MANDATO JUDICIAL DEVE OBSERVAR A FORMA PRELECIONADA PELO ART. 687 E 688 DO CÓDIGO CIVIL, MOTIVO PELO QUAL É DE SE TER COMO NULAS AS PROCURAÇÕES DE FLS. 39 E 41 DESTES AUTOS.
ROGO AO ADVOGADO DO EXECUTADO QUE SE ATENTE PARA O CONTEÚDO DO ART. 11 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, RAZÃO PELA QUAL DEVE PROCURAR O ADVOGADO DA PARTE ADVERSA PARA MANIFESTAR, SE FOR O CASO, CONJUNTAMENTE COM ESTE, UMA POSSÍVEL RENÚNCIA DE DIREITOS E NÃO PETICIONAR COMO SE PATRONO DOS EXEQUENTES FOSSE, CAUSANDO PERPLEXIDADE. INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE ACOSTE AOS AUTOS DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA AO CRÉDITO ALIMENTAR, ASSINADAS PELOS EXEQUENTES, MEDIANTE RECONHECIMENTO DE FIRMA, SOB PENA DE SEREM EXTRAÍDAS CÓPIAS DOS AUTOS QUE SERÃO ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, HAJA VISTA QUE O ADVOGADO DOS EXEQUENTES, INICIALMENTE CONSTITUÍDO, INFORMA QUE NÃO FOI MANIFESTADA A INTENÇÃO DELES EM RENUNCIAREM OU DESISTIR DA AÇÃO.
CUMPRAS-SE. CUIABÁ, MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

205501 - 2005 \ 121.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: S. C. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DE A.
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
ADVOGADO: NP/JUFMT
EXECUTADOS(AS): R. C. DA C.
DESPACHO: AGUARDE-SE EM CARTÓRIO, ATÉ FINAL CUMPRIMENTO DO ACORDO. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS, PRESUMIR-SE-Á QUITADA A DÍVIDA, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO. INTIME-SE, INCLUSIVE O M. PÚBLICO.
CUIABÁ, MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

245459 - 1985 \ 31941.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: BENEDITA GONÇALINA LEQUE
ADVOGADO: MOACIR PINTO DE MAGALHÃES
INVENTARIADO: JOÃO FERREIRA MENDES E OUTROS
DESPACHO: "A CARTA DE ADJUDICAÇÃO É FORMADA POR PEÇAS PROCESSUAIS EXTRAÍDAS DOS AUTOS PRINCIPAIS; POR ISSO, NESTES É QUE FAZEM NECESSÁRIAS AS CORREÇÕES. OBSERVA-SE, PORÉM, QUE O REQUERENTE É TERCEIRO ADQUIRENTE DO IMÓVEL, POR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS (FLS. 52 E SEQUINTE), DE FORMA QUE NÃO CONTRIBUIU PARA AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, QUE ALIAS, SÃO EXTENSAS. DESSA FORMA, NÃO SE PODE IGNORAR OS DIREITOS DO REQUERENTE, MAS TAMBÉM ESTE JUÍZO NÃO PODE DEIXAR DE CUMPRIR NORMAS PROCESSUAIS ASSIM, ENTENDO QUE É COERENTE QUE O CESSIONÁRIO EFETUE AS CORREÇÕES, PELO MENOS, DAQUILO QUE TEM A VER DIRETAMENTE COM OS SEUS INTERESSES, EM ESPECIAL A SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME CONSTAR DA MATRÍCULA ATUAL (QUE DEVERÁ SER AQUI JUNTADA, PARA AFERIÇÃO) PERANTE O SISTEMA REGISTRAL, SEM PREJUÍZO DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR DIRETAMENTE AO CARTÓRIO, DEMAIS DOCUMENTOS E CERTIDÕES PORVENTURA EXIGIDOS. CUMPRIDO, PORTANTO, ESTE DESPACHO, CONCLUSOS, PARA QUE SEJA DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DE NOVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, INCLUSIVE COM AS CORREÇÕES QUANTO ÀS FOLHAS EM QUE CONSTAM OS DOCUMENTOS, VISTO QUE A DESCRIÇÃO CONSTANTE DO VERSO DA PRIMEIRA FOLHA DA CARTA EXPEDIDA NÃO CORRESPONDE À REALIDADE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ-MT, 22 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

211174 - 2005 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. DA S. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. H. G. S.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. R. P.
DESPACHO: AGUARDO A CORREÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO. O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NÃO É R\$ 360,00 (TRÊZENTOS E SESENTA REAIS), A NÃO SER QUE TENHA MUDADO E EU NÃO TENHA CONHECIMENTO, E NÃO ADIANTA DETERMINAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO, SOB PENA DE PRISÃO, SE O VALOR NÃO ESTÁ CORRETO, POIS SE ELE NÃO PAGAR, ESTE JUÍZO NÃO DECRETARÁ A SUA PRISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DAQUILO QUE NÃO É VERDADEIRO.
CHAMO A ATENÇÃO DA SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FLS. 46/50, QUE ESTA JÁ É A QUINTA VEZ QUE DETERMINO CORREÇÕES, MAIS UMA VEZ, A DESTITUIREI DO MÚNUS. INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 22 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

226125 - 2005 \ 892.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: CLÁUDIO ALVES FONSECA
ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO
ADVOGADO: TAIAS GONÇALVES MELADO
INVENTARIADO: ANTONOR FONSECA DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: "CONFORME SE OBSERVA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FL. 16, A SUCESSÃO OCORREU EM 21.04.97, QUANDO ESTAVA EM VIGOR O ANTIGO CÓDIGO CIVIL, QUE EM SEU ART. 1.603 DISPUNHA A SEGUINTE ORDEM DA VOCAÇÃO HEREDITÁRIA: A) AOS DESCENDENTES; B) AOS ASCENDENTES E C) AO CÔNJUGE SOBREVIVENTE. PORTANTO, A REQUERENTE SOMENTE SUCEDERÁ SE À ÉPOCA DO ÓBITO OS PAIS DO DE CUJUS JÁ ERAM FALECIDOS; CASO CONTRÁRIO, ELES É QUE SÃO OS DESTINATÁRIOS DA HERANÇA, NA ORDEM LEGAL, E MAIS: SE POR ACASO SÃO FALECIDOS, MAS O FALECIMENTO TENHA OCORRIDO APÓS O FALECIMENTO DO DE CUJUS, OS SEUS FILHOS, IRMÃOS DO DE CUJUS, PORVENTURA EXISTENTES, É QUE SÃO OS DESTINATÁRIOS. PORTANTO, ESCLAREÇA A REQUERENTE, APRESENTANDO DOCUMENTOS A RESPEITO DE SUAS AFIRMAÇÕES.
INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 25 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

248276 - 2006 \ 1779.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: N. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. S. S.
ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA
EXECUTADOS(AS): E. B. S.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EMENDE A INICIAL, TRAZENDO NOVA PLANILHA DE CÁLCULO, EXCLUINDO DO MONTANTE PRINCIPAL A SER COBRADO, POSTO QUE, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO SER ARBITRADOS PELO JUÍZO.
PORTANTO, SANE-SE ESTA IRREGULARIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. INTIME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ, MT, 05 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

41634 - 1988 \ 1609.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): JULIA RODRIGUES ALFARO
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO GUIMARAES
ADVOGADO: JOSE DE LIMA FERNANDES

EXPEDIENTE VISTAS AOS INVENTARIANTES E HERDEIROS

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ: ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÁ: Belª VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE: 2006/44

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

251133 - 2006 \ 796.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. A. DO N. V.



ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA

RÉU(S): R. T. V.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE AÇÃO DE ALIMENTOS, SENDO COMPETENTE O FORO DO DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA DO ALIMENTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA E REDISTRIBUA PARA A COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT. INT. CUMPRÁ-SE."

3508 - 1985 \ 124.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): MARIA APARECIDA DE CASTRO

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACK

RÉU(S): VICENTE ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 1128/1130M CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO NOS AUTOS, DIGAM AS PARTES EM CINCO DIAS. (...)"

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

125679 - 2003 \ 535.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. D. V. F. DE S.

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

TIPO A CLASSIFICAR: A. DA S. F.

REQUERIDO(A): P. C. R. DE S.

ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. NÃO HÁ NOS AUTOS NENHUMA DECISÃO CONCESSIVA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AO PETICIONÁRIO DE FLS.23. APÓS RECOLHIDAS AS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO DO FEITO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS.23 DANDO-SE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL. INT."

238832 - 2006 \ 359.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: A. G. DE O.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): A. P. C. DE O.

ADVOGADO: HÚMERTO AFFONSO DEL NERY

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, NO PRAZO LEGAL, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 52.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

244691 - 2006 \ 600.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: F. A. DA S. C. F.

ADVOGADO: NILCE MACEDO

REQUERIDO(A): L. D. C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO.

248750 - 2006 \ 733.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): L. H. Z.

AUTOR(A): A. D. F. Z.

ADVOGADO: ALEXANDRE ROESE ZERWES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DOS REQUERENTES PARA PRESTAR OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS E JUNTAR AOS AUTOS, SE FOR O CASO, A CÓPIA DA SENTENÇA QUE DECRETOU A SEPARAÇÃO DO CASAL, TUDO CONFORME COTA MINISTERIAL DE FLS. 18.

233156 - 2006 \ 100.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO

INVENTARIANTE: MEIRE CRISTINA DE MIRANDA

REQUERENTE: M.T.M.B

REQUERENTE: M.P.M.B

REQUERENTE: A.M.M.B

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

INVENTARIADO: APARECIDO BARROS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. A REQUERENTE DO PETITÓRIO DE FLS.34 REQUER ALVARÁ PARA LEVANTAR NUMERÁRIO REFERENTE AO PIS, A DECISÃO DE FLS.30 E O ALVARÁ DE FLS.35 FOI EXPEDIDO PARA LEVANTAR NUMERÁRIOS REFERENTES AO FGTS, PASEP E 'PIS', PORTANTO, VERIFICA-SE CONSTAR A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PIS, SENDO DESNECESSÁRIO OUTRO ALVARÁ. CASO NECESSÁRIO CONSTAR O NÚMERO DO PIS EXPEÇA-SE NOVO ALVARÁ, SENDO QUE 50% DO VALOR LEVANTADO DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM CONTA POUPANÇA EM NOME DOS TRÊS FILHOS MENORES DO CASAL. INT."

221225 - 2005 \ 709.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: T. G. L.

ADVOGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA

ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA

REQUERIDO(A): E. DE S. K.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DO SEU PATRONO, PARA EM CINCO (05) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO

223450 - 2005 \ 799.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: MARIA EDNA DA SILVA

ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES

INVENTARIADO: ANTÔNIO EUFRÁSIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

209152 - 2005 \ 191.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: S. DOS S. R.

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM

ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

REQUERIDO(A): I. DA S. R.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL PARA APRESENTAR DEFESA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, DA AÇÃO DE DIVÓRCIO, SOB PENA DE REVELIA. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

237669 - 2006 \ 311.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: M. DE O. C.

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): M. G. O. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) DECIDO, CONSIDERANDO DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, POR HAVER ELEMENTOS NOS AUTOS PROVANDO QUE JÁ SE PASSARAM MAIS DE QUATRO ANOS DA SENTENÇA QUE DECRETOU A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE E CONVERTO A SEPARAÇÃO DO CASAL MARINÉIA DE OLIVEIRA CRUZ E MÁRCIO GONÇALO OLIVEIRA DA SILVA EM DIVÓRCIO, COM FULCRO NO ART. 37 DA LEI 6515/77 C/C ART. 226, § 6º DA CF/88. EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO 3º TABELIÃO VITALÍCIO DE NOTAS, ESCRIVÃO DO CÍVEL, OFICIAL PRIVATIVO E VITALÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E DE ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, PARA QUE PROCEDA A AVERBAÇÃO DO PRESENTE DIVÓRCIO, JUNTO AO ASSENTO DE CASAMENTO NO TERMO Nº 19291, FOLHA 90V, DO LIVRO 58B. CUSTAS "EX LEGE". EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. P.R.I."

196057 - 2005 \ 45.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: R. F. DO C.

ADVOGADO: J. DA G. P. E. C.

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS PELOS REQUERENTES, NÃO SE FIXANDO ESTA ÚLTIMA VERBA PORQUE O CARÁTER CONSENSUAL FAZ PRESUMIR AJUSTE PARTICULAR SOBRE ELA. DEFIRO O REQUERIDO PELO DR. CURADOR ÀS FLS.62/64 NO SENTIDO DE EXTRAIR CÓPIAS DE FLS.2/5, 36/37 E 49/60 QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS E ENCAMINHADAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA COORDENADOR DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS DA CAPITAL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

134459 - 2003 \ 725.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. G. DE A. V. DA S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DE A.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. B. V. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) DECIDO. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

215930 - 2005 \ 464.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

INTERESSADO(A): ERMENEGILDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

INVENTARIADO: ARQUIMEDES PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS. HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLS.43/46 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CUSTAS "EX LEGE". TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS. P.R.I."

181815 - 2004 \ 970.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: M. DA C. S.

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

INVENTARIADO: L. L. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) DECIDO. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1031 E SEQUINTE DO C.P.C., PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA CONSTANTE DE FLS. 81/82 DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR LEONIDIA LIBERGINA DA SILVA, CPF. N. 818.335.471-87, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÕES E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADA EM JULGADO DESTA DECISÃO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

134438 - 2003 \ 724.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. G. DE A. V. DA S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DE A.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. B. V. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

182803 - 2004 \ 997.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: N. DA S. C.

ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

REQUERIDO(A): L. A. M. DE C.

ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS. O PRESENTE PROCESSO FOI JULGADO EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM FACE DA DESISTÊNCIA APRESENTADA PELA AUTORA (FLS.82). LOGO, OS 50% RETIDOS POR FORÇA DO OFÍCIO DE FLS.37 QUE CABERIA À REQUERENTE REFERENTE AOS PROCESSOS NS. 1998.36.00.001162-5, 2ª VARA FEDERAL E 2002.36.00.701838-6, 6ª VARA JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL, FICARAM SEM EFEITO. DIANTE DESSA SITUAÇÃO, INDEFIRO O PEDIDO DA AUTORA FORMULADO ÀS FLS.104 PARA LEVANTAR A IMPORTÂNCIA RETIDA E INFORMADA ÀS FLS.100. OFICIE-SE AO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE FLS.100 PARA QUE TRANSFIRA OS VALORES QUE ESTÃO RETIDOS PARA A CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. INT."

178256 - 2004 \ 836.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: A. M. DE S. O.

ADVOGADO: JÚLIO TARDIN

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

REQUERIDO(A): V. A. DE O.

ADVOGADO: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTOS. ESTE JUÍZO PROLATOU SENTENÇA ÀS FLS.115/118 E REJEITOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE ÀS FLS.126/127, CUJA INTIMAÇÃO OCORREU EM 7.8.2006 (CERTIDÃO DE FLS.129). NO PETITÓRIO DE FLS.132/139 AS PARTES E SEUS ADVOGADOS REQUERERAM A CONVERSÃO DESTA AÇÃO EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL E A HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA FORMULADA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA AÇÃO. INDEFIRO O PETITÓRIO DE FLS.132/139 POR TER EXHAURIDO A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÁ QUANTO AO TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA. INT."

251530 - 2006 \ 804.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): J. P. DOS S.

ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO: EDIBERTO VAZ GUIMARÃES

RÉU(S): G. P. L. DOS S.

RÉU(S): O. P. L. DOS S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTOS, ETC. 1. INDEFIRO O PEDIDO DE APENSAMENTO. 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTANDO AOS AUTOS A CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO DE ALIMENTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. INT."

223764 - 2005 \ 815.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: M. DE M.

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: NPJ/UFMT

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): T. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS, ETC. 1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS). 2. FINDO O PRAZO, INTIME-SE A PARTE PARA MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE EM PROSSEGUIR NO FEITO. 3. APÓS, VOLTEM-SE CONCLUSOS. INT. CUMPRÁ-SE."



PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

215903 - 2005 \ 461.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: D. M. R.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. F. R.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): W. M. R. DA S.
 ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA 20/03/2007 ÀS 15:30 MIN.

68385 - 2002 \ 560.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: RUY ALVES CARDOSO
 REQUERENTE: LAÍS POMPEU CARDOSO
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
 REQUERIDO(A): MARIA UNTAR POMPEU
 REQUERIDO(A): LIA POMPEU DE CAMPOS
 ADVOGADO: MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELLO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05/12/2006, ÀS 14:00, E AINDA INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO.

114208 - 2003 \ 170.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: M. S.
 REQUERENTE: L. DA S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DE S. L.
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
 ADVOGADO: JAILTON RODRIGUES LOPES
 REQUERIDO(A): W. N. DA S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 16:30 HORAS.

251388 - 2006 \ 801.

AÇÃO: CURATELA
 AUTOR(A): B. A. DA S.
 ADVOGADO: CLEBER JR STIEGEMEIER
 RÉU(S): V. A. DA S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA 22/03/2007, ÀS 15:30 HORAS.

241609 - 2006 \ 455.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: J. A. A. R. S.
 ADVOGADO: JOSE OLÍMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS
 REQUERIDO(A): V. L. DA S.
 ADVOGADO: REGINA CELI SILVA PEREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA 21/03/2007, ÀS 14:30, BEM COMO INTIMAR REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR À CERCA DA CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

216012 - 2005 \ 478.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: M. A. DA S.
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 REQUERIDO(A): E. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA 21/03/2007, ÀS 16:00 HORAS.

221367 - 2005 \ 718.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: S. D. DE A.
 ADVOGADO: ADRIADNE MOROZ DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): M. A. DE B.
 ADVOGADO: JOÉVERTON SILVA DE JESUS
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA 20/03/2007, ÀS 16:00 HORAS, BEM COMO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE MANDADO EXPEDIDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

2078 - 1998 \ 1243.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 AUTOR(A): LEILA MARIA DE ASSUMPÇÃO ALMEIDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 RÉU(S): ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA (DE CUJUS)
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, POR SEU ADVOGADO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ: ALEXANDRE ELIAS FILHO

ESCRIVÁ: Belª VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER

EXPEDIENTE: 2006/45

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

254970 - 2006 \ 882.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. V. M. S.
 AUTOR(A): L. H. M. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. M.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): A. G. DE S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

255475 - 2006 \ 894.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 AUTOR(A): R. DE S. F.
 AUTOR(A): K. P. O. DE J.
 ADVOGADO: ORLANDO NUNES RODRIGUES
 ADVOGADO: HELIO TEIXEIRA LACERDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

248745 - 2006 \ 732.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): A. E. S. O
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. N. S.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): C. A. DE O.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 15:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

249111 - 2006 \ 742.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): H. T. R. C.
 AUTOR(A): I. R. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. R.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): H. T. F. DA C.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 15:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

236279 - 2006 \ 230.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: D. H. S. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. S. DA C.
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 REQUERIDO(A): S. M. DE P. S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 16:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

248228 - 2006 \ 718.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): M. B. C. A
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DA C. A.
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO: NPJ/UFMT
 RÉU(S): M. D. DE A.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 16:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

247955 - 2006 \ 712.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): P. N. S
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. M. R.
 ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
 RÉU(S): E. N. DE S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 9:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

202089 - 2005 \ 103.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: A. DOS S. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
 REQUERIDO(A): G. T. R.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 9:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

248264 - 2006 \ 720.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): L. S. S.
 AUTOR(A): L. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DE O. S.
 ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
 RÉU(S): A. J. DE S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

236832 - 2006 \ 265.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: V. F. G.
 ADVOGADO: CINTIA SANCHES SILVA
 REQUERIDO(A): A. A. F.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 16:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

254476 - 2006 \ 877.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): M. G. A.
 ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
 RÉU(S): Y. V. D. A
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. D. N. DE L.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

250624 - 2006 \ 788.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): L. W. A. S.
 AUTOR(A): A. W. S. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. S. A.
 ADVOGADO: WALESKA CARDOSO
 RÉU(S): R. F. DE S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 14:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

246670 - 2006 \ 664.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: E. J. B.
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
 REQUERIDO(A): L. G. F. B.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. P. F. DE A.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO



PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 9:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

247512 - 2006 \ 699.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): F. M. C.
AUTOR(A): C. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DO N. C. E. C.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. DE C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

255215 - 2006 \ 891.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): L. G. DA S.
ADVOGADO: ELOA MARIA FONTES RONDON
ADVOGADO: SHEILA BUMLAJ MOREIRA
RÉU(S): V. A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

253892 - 2006 \ 866.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): M. DE P.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): E. B. F.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 12:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

247374 - 2006 \ 691.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): G. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. G.
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
RÉU(S): H. DE S. M.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 9:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

250159 - 2006 \ 767.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): P. C. L.
AUTOR(A): A. L. A. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. C. L.
ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE
RÉU(S): A. L. A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 15:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

246360 - 2006 \ 651.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. N. A. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. DE A. A.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSSATO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): M. C. F.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

245989 - 2006 \ 639.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): F. I. R. S.
AUTOR(A): D. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DE M. R.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): F. F. DE S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

247326 - 2006 \ 685.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. E. O. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. L.
ADVOGADO: SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA
RÉU(S): F. L. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

253685 - 2006 \ 859.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): D. L. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. R. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): D. J. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 12:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

255757 - 2006 \ 898.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. G. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. F. DO C.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): L. N. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

256727 - 2006 \ 923.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. V. R. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. R. DE O. S.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: NPJ - ICEC
RÉU(S): N. E. V. J.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

230553 - 2006 \ 17.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: M. A. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): E. A. DE S.
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPINOLA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

226732 - 2005 \ 949.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. P. N.
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
REQUERIDO(A): R. B. C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 14:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

247906 - 2006 \ 710.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. A. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. C. A. F.
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
RÉU(S): V. DA S. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 9:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

237976 - 2006 \ 318.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: G. M. DA C.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): R. S. N.

ADVOGADO: JOSÉ CÉSAR FADUL
ADVOGADO: ANDRÉ A. G. SABER
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 9:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

224825 - 2005 \ 858.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: H. P. DE F.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): D. J. DA S.

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

228489 - 2005 \ 1051.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DE S. F. V.
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
REQUERIDO(A): R. E. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

235799 - 2006 \ 209.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: J. C. DA C. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): G. S. C.
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

246521 - 2006 \ 656.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): E. S.
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
RÉU(S): R. T. W.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. C. H. W.
ADVOGADO: ELIANE MENDES MULLER AFFI
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

248611 - 2006 \ 728.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): H. E. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): H. M. E. S.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. M. G.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 16:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

247696 - 2006 \ 704.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. V. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. F. C.
ADVOGADO: JAQUELINE SANTOS DAMACENO
RÉU(S): W. F. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : * VISTOS EM CORREIÇÃO



PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. *

255230 - 2006 \ 892.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): Y. V. D. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. D. N. DE L.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): M. G. A.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : " VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 14:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. "

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas

AUTOS N. 2004/135.

ESPÉCIE: Separação Judicial Litigiosa

PARTE REQUERENTE: OLÍVIA GONÇALVES DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, casada, desempregada, RG nº 384045 SSP/MT e CPF nº 442.124.291-87, residente e domiciliada na rua 21, quadra 123, casa 43, bairro Pedra 90, Cuiabá – MT.

PARTE REQUERIDA: JOSMAIR PEREIRA E SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na rua 17, quadra 28, casa 29, bairro Jardim Industrial I, Cuiabá-MT.

INTIMANDO(A, S): OLÍVIA GONÇALVES DE ALMEIDA E SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), devendo para tanto manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, consoante o artigo 267, XI, § 1º, do CPC.Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

DESPACHO: "Vistos em correição. Ante a Certidão acostada às fls. 44, intime-se pessoalmente a requerente, para manifestar acerca do prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, consoante o artigo 267, XI, § 1º. Expeça-se o necessário. Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2005. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito." – "Vistos, etc. Intime-se por edital. Cumpra-se. Cuiabá – MT, 16 de maio de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito." mmf.

Cuiabá – MT, 6 de novembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA

ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE

EXPEDIENTE: 2006/46

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

87305 - 2000 \ 361.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AUTOR(A): M. R. S.

AUTOR(A): H. H. M. R.

ADVOGADO: ANDRÉ MALHEIROS RIBEIRO

(X) A PARTE INTERESSADA A EFETUAR PAGAMENTO () FUNAJURIS (X) CONTADOR

223138 - 2005 \ 771.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: W. M. R. S.

REQUERENTE: W. M. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. R.

ADVOGADO: LEIDIANE COSTA DA SILVA

REQUERIDO(A): C. M. S.

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SOBRE O LAUDO DE F 86 A 90, DIGAM AS PARTES

205783 - 2005 \ 142.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: S. M. S. S. B.

REQUERENTE: J. T. S. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. S.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

REQUERIDO(A): E. S. B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AOS MEMORIAIS, INICIANDO PELA PARTE AUTORA

49930 - 2001 \ 722.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): Z. O. DE A.

ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES

ADVOGADO: ROGÉRIO REPISO CAMPANHOLO

RÉU(S): C. S. A.

RÉU(S): M. M. A. P.

RÉU(S): L. R. DE B. S. E. S.

RÉU(S): K. C. R. DE B. S.

RÉU(S): L. G. A. DOS S.

RÉU(S): T. C. A. DOS S.

RÉU(S): E. G. DE S. A.

RÉU(S): K. A. A. S.

RÉU(S): K. A. DOS S.

RÉU(S): F. DOS S. F.

ADVOGADO: MILTON ALVES DAMASCENO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO CARVALHO JÚNIOR

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS SALDO DEVEDOR E FUNAJURIS R\$ 609,04 E CONTADOR R\$ 2,29

173406 - 2004 \ 729.

AÇÃO: ALVARÁ

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. V. DA S.

REQUERENTE: A. F. V. N.

ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): E. . N.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE A.

ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES

ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTES RETIRAREM ALVARÁS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

217402 - 2005 \ 549.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. T. T.

REQUERENTE: C. T. T.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. T.

ADVOGADO: GLÁUCIA MARIA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): A. T. DE S.

ADVOGADO: ROSELAYNE FIGUEIREDO CAMPOS

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE REQUERIDA APRESENTAR MEMORIAIS CONFORME DETERMINADO EM DECISÃO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

152315 - 2004 \ 135.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. K. R. DA S.

REQUERENTE: D. R. DA S. J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. E. P. DA S.

ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE

ADVOGADO: NPJ/UFMT

REQUERIDO(A): D. R. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

(X) AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS.68.

27291 - 2001 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: I. R. DOS S.

ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

ADVOGADO: ANGELA KIYOMI OZAKI

EXECUTADOS(AS): R. E. DE B. P.

ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE

() AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. FLS. _____

() AO EXEQUENTE/AUTOR ACERCA DO DEPÓSITO DE FLS. 244.

66883 - 2002 \ 141.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): C.

AUTOR(A): C. DOS S.

AUTOR(A): V. DOS S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. DE A. DE S.

ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANIELLE BARBOSA GARCIA

RÉU(S): C. J. DOS S.

ADVOGADO: ADRIANO COUTINHO DE AQUINO

ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO

(X) AO EXEQUENTE/AUTOR SOBRE A JUSTIFICATIVA E DOCS.

233847 - 2006 \ 124.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. P. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. P. F.

ADVOGADO: LYZIA SPARANÓ MENNA BARRETO

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

REQUERIDO(A): J. F. N.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

224911 - 2005 \ 862.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: J. V. G. M.

ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY

ADVOGADO: UNIJURIS

REQUERIDO(A): C. B. DE M.

ADVOGADO: JULIO TARDIN

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

120698 - 2003 \ 370.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: E. DE A. P. B.

INTERESSADO(A): M. A. B.

INTERESSADO(A): A. R. DE O. B.

INTERESSADO(A): S. M. B.

INTERESSADO(A): A. DE A. P. B.

INTERESSADO(A): L. DE A. B.

ADVOGADO: FRANCISCO VILANOVA FILHO

ADVOGADO: PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INVENTARIANTE RECOLHER JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR NO VALOR DE R\$300,00 (PARTILHA)

123397 - 2003 \ 447.

AÇÃO: EMBARGOS

REQUERENTE: ADÃO SÉRGIO BATISTA

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO SANCHES

REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO HORTA

TIPO A CLASSIFICAR: FÁTIMA DIB HORTA

ADVOGADO: JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA FORNECER NUMERO DE CONTA BANCÁRIA

27291 - 2001 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: I. R. DOS S.

ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

ADVOGADO: ANGELA KIYOMI OZAKI

EXECUTADOS(AS): R. E. DE B. P.

ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO EXEQUENTE ACERCA DO DEPÓSITO DE FL. 244

**29799 - 2001 \ 439.**

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ
 INTERESSADO(A): ROBERTA DOS SANTOS CRUZ
 INTERESSADO(A): MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS CRUZ
 INTERESSADO(A): ADILSON DOS SANTOS CRUZ
 INTERESSADO(A): ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ CARLONI
 CREDOR(A): ODENIR RAMOS DE MOURA
 ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENA
 ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENA
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INVENTARIANTE REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL

97169 - 2002 \ 480.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: A. M. C. C.
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NUNES
 EXECUTADOS(AS): A. V. V. N.
 ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE EXEQUENTE REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL

228555 - 2005 \ 1019.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: W. J. L. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DE L. S.
 REQUERENTE: W.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): W. V. DE S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA QUERERER O QUE JULGAR CABÍVEL

230906 - 2006 \ 115.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: J. A. DA S.
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
 ADVOGADO: FRANCIELI DAROIT FEIL
 REQUERIDO(A): J. DE A.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: (X) PARTE AUTORA/EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34 NO PRAZO DE 05 DIAS.

243868 - 2006 \ 593.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: R. L. M. D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. M. D. D.
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. D.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: (X) PARTE AUTORA/EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31 NO PRAZO DE 05 DIAS.

237816 - 2006 \ 328.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: L. R. N.
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): A. A. DA C.
 ADVOGADO: ODAIL DE SOUZA LOBO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA IMPUGNAR

236764 - 2006 \ 259.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: R. R. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. B. R.
 ADVOGADO: ELKE REGINA ARMÊNIO DELFINO
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 ADVOGADO: MAUREM LAZZARETTI AGUIAR- UNIJURIS
 ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
 REQUERIDO(A): R. D. DOS S.
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): J. C. L. E. S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: (X) PARTE AUTORA/EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 49 NO PRAZO DE 05 DIAS.

182435 - 2004 \ 1011.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L. A. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. A. DOS S.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): G. G. DOS S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: DIGA O EXEQUENTE SOBRE A CERT. DE FS 56.

202931 - 2005 \ 102.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: R. A.
 REQUERENTE: N. M. DE A.
 ADVOGADO: KARLA FAININA FREITAS CAMPOS
 REQUERIDO(A): E. J. A
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): V. A.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR COMPARECER EM CART. P/ ASSINAR E DET. ALVARÁ/ TERMO.

119000 - 2003 \ 309.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: EDNIR NUNES DE QUEIROZ
 INTERESSADO(A): JOAQUIM RODRIGUES DE QUEIROZ
 INTERESSADO(A): MARIA TEREZINHA DA SILVA
 ADVOGADO: ADÃO MARTINS BRANDÃO
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE COMPARECER EM CARTÓRIO P/ ASSINAR O TERMO DAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES.

238810 - 2006 \ 372.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. V. F. S.
 REQUERENTE: M. L. F. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. C. F. DA C.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): M. P. DA S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL, NO PRAZO DE 10 DIAS.

210862 - 2005 \ 293.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
 INVENTARIANTE: L. S. P.
 ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
 INVENTARIADO: S. S. P.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

215343 - 2005 \ 438.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: S. F. L.
 ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER
 ADVOGADO: RUBI FACHIN
 ADVOGADO: NPJ/UFMT

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL.

241655 - 2006 \ 489.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: J. A. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE A. A.
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 EXECUTADOS(AS): G. A. DOS S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA

237825 - 2006 \ 331.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. P. X. O. N.
 REQUERENTE: A. P. S. N.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. J. S. O. N.
 ADVOGADO: JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
 REQUERIDO(A): E. DA S. N.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

228241 - 2005 \ 1007.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: R.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. X. P.
 ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA
 ADVOGADO: NPJ/UFMT
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 REQUERIDO(A): D. DE F. R.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

242386 - 2006 \ 525.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: R. M. DA S.
 REQUERENTE: L. S. M.
 REQUERENTE: C. C. S. M.
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): V. D. DE M.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

246898 - 2006 \ 684.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. R. DA C.
 ADVOGADO: ROSANA DE B. B. ESPOSITO
 RÉU(S): J. R. DA C.
 RÉU(S): G. R. DA C.
 RÉU(S): J. F. R. DA C.
 RÉU(S): E. O. DA S.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

233744 - 2006 \ 119.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: R. C. DE L.

REQUERIDO(A): A. H. DE L.
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
 ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

(X) AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

230311 - 2005 \ 1100.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: L. S. DE P.
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): S. S. S.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

231497 - 2006 \ 38.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: N. T. T.
 ADVOGADO: JORGE WILLIAM CORRÊA MOREIRA
 INVENTARIADO: R. R. C. T.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: DESP. DE FLS. 94 + PARTE RETIRAR ALVARÁ

217157 - 2005 \ 535.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: A. R. M. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): R. A. P.

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 162, § 4º, DO CPC, ABRO VISTAS :



(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

137335 - 2003 \ 698.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: F. M. P.
INTERESSADO(A): W. F. P.
INTERESSADO(A): S. P.
INTERESSADO(A): F. F. M.
INTERESSADO(A): F. F. M. P.
INTERESSADO(A): N. F. P.
INTERESSADO(A): M. A. P.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: RAPHAEL FERNADES FABRINI

ANTE AO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 1.031 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, A PARTILHA, DE FLS. 107/114, LANÇADA NESTES AUTOS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO RELATIVO AO BEM DEIXADO PELA DE CUJUS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERROS OU OMISSÕES, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, APOÓS CIÊNCIA A FAZENDA PÚBLICA (§ 2º, ART. 1031), EXPEÇA-SE FORMAL DE PARTILHA, FORNECENDO AOS INTERESSADOS AS PEÇAS NECESSÁRIAS. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

121781 - 2003 \ 408.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. K. A. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. A. A. M.
ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA DA COSTA DINIZ
EXECUTADOS(AS): S. M. DE A.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
ADVOGADO: ADRIANO AMBROSIO PEREIRA
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT

ANTE AO EXPOSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 115, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E POR COROLÁRIO NATURAL REVOGO O DESPACHO DE FLS. 79/81 QUE DECRETOU A PRISÃO DO EXECUTADO. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

230745 - 2006 \ 7.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: C. H. F.
INTERESSADO(A): S. H. F.
INTERESSADO(A): H. H. F.
INTERESSADO(A): L. H. F.
ADVOGADO: NORIVAL DE ZOUZA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 59, ONDE A PARTE AUTORA REQUER O ARQUIVAMENTO DO FEITO, BEM COMO A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 61/62, ONDE OPINA PELA EXTINÇÃO DESTES FEITOS, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DESTES FEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

241633 - 2006 \ 493.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: S. P. DE S. C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): V. V. C.

POR CONSEQUENTE, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E DO QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 23/25, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTE DA INICIAL E FLS. 17, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE SHIRLEY PEREIRA DE SOUZA E VANDERLAN VIEIRA CAMPOS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. ISENTO DE CUSTAS, EIS QUE DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA FORMULADA À FLS. 04. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APOÓS, AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

250628 - 2006 \ 817.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): Z. P. M.
AUTOR(A): M. B. M.
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: NPJ/UNIVAG

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS 02/06, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL ZAQUEU PEREIRA MAGALHÃES E MARIA BORGES MAGALHÃES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A FAZER USO DO NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MARIA BELTRAME BORGES. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APOÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

241547 - 2006 \ 485.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: D. C. P.
REQUERENTE: C. R. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 27/30, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/04, COM MODIFICAÇÃO CONSTANTE DE FLS. 19, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSA SENTENÇA, PARA RECONHECER A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE O CASAL E DECLARAR DISSOLVIDA A UNIÃO EXISTENTE ENTRE DIOGO CALAZANTE PEREIRA E CECILIA ROCHA DA SILVA, COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADA ÀS FLS. 04. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APOÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

44549 - 2001 \ 660.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. DE F. C. S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): L. C. S.

ANTE AO EXPOSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 210, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, § ÚNICO DO CPC, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.

247187 - 2006 \ 700.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. C. S. DE S.
AUTOR(A): E. P. DE A.
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 24/26 E COM FULCRO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77 E ART. 1.580, PARÁGRAFO 2º, DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/06, E DECRETO O DIVÓRCIO DE MARIA CLÁUDIA SOUZA DE ARRUDA E EDUARDO PAULO DE ARRUDA, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MARIA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. APOÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

241352 - 2006 \ 474.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: L. C. M. DA S.
INTERDITANDO: A. C. C. C.
ADVOGADO: ANA LYA FERRAZ DA GAMA

ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 42/43, DECRETO A INTERDIÇÃO DE A. C. C., DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL/2002, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.767, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª L. C. M. DA S., BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.038 SSP-MT e DO CPF Nº 705.871.911-04, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, Nº 428, APTO 802, NESTA CAPITAL E COMARCA. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ (CPC, ART. 1.188), NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS OU RENDIMENTOS DA INTERDITANDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DO ECA, POR ANALOGIA, DESOBRIGO A REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

234956 - 2006 \ 166.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: R. V. AS S.
INTERDITANDO: R. V. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 31/32, DECRETO A INTERDIÇÃO DE R. V. DA S., DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL/2002, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.767, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEANDO-LHE CURADOR O SR. R. V. DA S., BRASILEIRO, SOLTEIRO, PINTOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 0749004-6 E DO CPF Nº 536.591.631-04, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DR. ADEMAR DE BARRROS, Nº 59, BAIRRO SANTA ISABEL, NESTA CAPITAL E COMARCA. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ (CPC, ART. 1.188), NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS OU RENDIMENTOS DA INTERDITANDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DO ECA, POR ANALOGIA, DESOBRIGO O REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

181445 - 2004 \ 991.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. V. A. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
EXECUTADOS(AS): E. R. DE F.

ANTE AO EXPOSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 42, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, § ÚNICO DO CPC, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 16 DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATÉ SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO PELA PARTE EXEQUENTE. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.

241535 - 2006 \ 483.

AÇÃO: TUTELA
REQUERENTE: L. DE P. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO ISSO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 20/21, INFERINDO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 08 E 09, QUE OS PAIS DO ADOLESCENTE SÃO FALECIDOS, COM FULCRO NO ARTIGO 1.731, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E NOMEIO A REQUERENTE L. DE P. P. TUTOR DO ADOLESCENTE J. M. O. A., SOB COMPROMISSO DE CUMPRIR FIELMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.740 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. APOÓS O PRAZO RECURSAL, TOME-SE O COMPROMISSO LEGAL (CPC, ARTIGO 1.187), EXPEDINDO O COMPETENTE ALVARÁ. NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO MENOR, DESOBRIGO O REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO (ECA, ART. 37, § ÚNICO), PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

253677 - 2006 \ 886.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): C. E. P.
ADVOGADO: WILBER NORIO OHARA
RÉU(S): A. A. DOS S.

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL (FLS. 19/20), HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES (FLS. 02/03), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR CONSEQUÊNCIA CONCEDO A GUARDA DO MENOR V.T.P.S. A SUA GENITORA ADILÉIA ANTUNES DOS SANTOS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO C.P.C. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, LAVRE-SE O TERMO DE COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. APOÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

243528 - 2006 \ 580.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ROGÉRIO BENEDITO CAMARGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: ADELINA CONCEIÇÃO DE PAULA

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE ROGÉRIO BENEDITO CAMARGO DE OLIVEIRA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2 - DILIGÊNCIA O INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELA "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APOÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E POR EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EVENTUAIS HERDEIROS DA FALECIDA, BEM COMO A FAZENDA



(CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 5 - SE CONCORDOS, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 6 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

225056 - 2005 \ 863.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: D. C. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. DA S.
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPAROSSI E SILVA
REQUERIDO(A): M. R. A.
ADVOGADO: EDSON ANTONIO DE ALMEIDA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 38, E, PODENDO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, FAZER - SE DE OFÍCIO, DONDE NÃO RESTARÁ PREJUIZOS ÀS PARTES, DETERMINO A CORREÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA DE FLS. 30/32 DO NOME DA AUTORA DANIELI CAMILI FERREIRA DA SILVA E DA SUA REPRESENTANTE LEGAL SANDRA ARESTINA DA SILVA, PARA FAZER CONSTAR COMO: DANIELI CAMILI FERREIRA DA SILVA E DA SUA GENITORA SANDRA ARESTINA DA SILVA, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS. PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE, INTIME - SE E CUMPRAM-SE. 2 - APÓS, CUMPRAM-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

123396 - 2003 \ 446.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: VIGAFORT ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA - REP. POR ATILA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
EMBARGADO(A): CARLOS EDUARDO HORTA
TIPO A CLASSIFICAR: FÁTIMA DIB HORTA
ADVOGADO: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 552/2003 (EM APENSO).

123397 - 2003 \ 447.

AÇÃO: EMBARGOS
REQUERENTE: ADÃO SÉRGIO BATISTA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO SANCHES
REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO HORTA
TIPO A CLASSIFICAR: FÁTIMA DIB HORTA
ADVOGADO: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67/68, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO, COMO POSTULADO. 2 - CUMPRAM-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

77709 - 2002 \ 284.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: F. D. H.
ADVOGADO: JOCELDA STEFANELLO
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
REQUERIDO(A): C. E. H.
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. NILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 552/2003 (EM APENSO).

131448 - 2003 \ 552.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: C. E. H.
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. NILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOÃO DE CAMPOS CORRÊA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
REQUERIDO(A): V. E. E. P. M. L. - R. P. A.
REQUERIDO(A): R. B. S.
REQUERIDO(A): A. S. B.
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 175/176, JUNTADO PELA PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, NECESSÁRIO A OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA EX VI DO ART. 398 DO CPC. NESSE SENTIDO: "APELAÇÃO CÍVEL - CIVIL (...) DOCUMENTO JUNTADO PELA FUNDAÇÃO RÉ NO PRAZO DAS ALEGAÇÕES FINAIS - PARTE CONTRÁRIA NÃO OUVIDA - DOCUMENTO RELEVANTE PARA O JULGAMENTO DA CAUSA - OFENSA AO ART. 398 DO CPC - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO - SENTENÇA NULA - RECURSO PROVIDO. 1 - CONSTITUI CERCEAMENTO DE DEFESA O FATO DO MAGISTRADO, APÓS DEFERIR A JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO, NÃO DETERMINOU A OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA, PARA QUE A MESMA SOBRE ELA POSSA SE MANIFESTAR, MORMENTE QUANDO SE TRATA DE DOCUMENTO RELEVANTE PARA O JULGAMENTO DA CAUSA, UTILIZADO PARA FORMAR O CONVENCIMENTO DO JUIZ. 2 - PROCESSO PROVIDO PARA ANULAR A R. SENTENÇA". (TJDF, REC. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2003011063783, A REL. DES. NATANAEL CAETANO, D.J. 05/12/2005, D. PUBLICAÇÃO 12.01.2006). ASSIM SENDO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 175/176, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ART. 398 - CPC). 2 - COM A MANIFESTAÇÃO, INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NA Pauta de JULGAMENTO. 3 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

125210 - 2003 \ 473.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): FÁTIMA DIB HORTA
ADVOGADO: JOCELDA STEFANELLO
ADVOGADO: ALANDARC DA ROSA DANTAS
RÉU(S): VIGAFORT ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA - REP. POR ATILA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - PRIMEIRAMENTE, CUMPRAM-SE O DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 552/2003(EM APENSO). 2 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

118604 - 2003 \ 293.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: FÁTIMA DIB HORTA
ADVOGADO: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO
ADVOGADO: ALANDARC DA ROSA DANTAS
REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO HORTA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - PRIMEIRAMENTE, CUMPRAM-SE O DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 552/2003(EM APENSO). 2 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

220054 - 2005 \ 664.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: V. D. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. D. P.
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
REQUERIDO(A): R. D. P.
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - INICIALMENTE DETERMINO A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 152/154 E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 - CUMPRIDA A

PROVIDÊNCIA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. 3 - INTIME - SE E CUMPRAM - SE.

245806 - 2006 \ 653.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: J. H. F.
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - OFICIE-SE AO BANCO BRADESCO S/A, SOLICITANDO QUE ENCAMINHE A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, O EXTRATO ATUALIZADO DA CONTA CORRENTE DE Nº 0010543-0, AGÊNCIA 0801, DE TITULARIDADE DO FALECIDO HAMMOUD MOHAMED FARES. 2 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

234982 - 2006 \ 169.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LAILAH HAMMOUD FARES
INVENTARIANTE: SAMIR HAMMOUD FARES
INVENTARIANTE: JAMAL HAMMOUD FARES
INTERESSADO(A): SAID H. FARES
INTERESSADO(A): HAMER HAMMOUD FARES
INTERESSADO(A): SORAYA FÁTIMA FARES
ADVOGADO: NORIVAL DE SOUZA
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
INVENTARIADO: HAMMOUD MOHAMED FARES

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 68. 2 - DESENTRANHE-SE O PETITÓRIO DE FLS. 70/71, UMA VEZ QUE O MESMO DIZ RESPEITO AOS AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2006/718, CERTIFICANDO-SE. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

134480 - 2003 \ 633.

AÇÃO: ANULAÇÃO PARTILHA
REQUERENTE: S. N.
ADVOGADO: JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO
ADVOGADO: ADELAINÉ CAMARGO
REQUERIDO(A): E. M. N.
REQUERIDO(A): J. M. N.
REQUERIDO(A): M. S. N.
REQUERIDO(A): R. E. N.
REQUERIDO(A): M. F. N.
REQUERIDO(A): W. K. N.
REQUERIDO(A): N. S. N.
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO(FLS. 353) SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E TAXA JUDICIÁRIA NO VALOR DESCRITO NA INFORMAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 479, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

147467 - 2004 \ 35.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: S. N.
INTERESSADO(A): R. C. DE C. L.
ADVOGADO: DR. EGYDIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: NIVALDO JOSÉ PADILHA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
REQUERIDO(A): W. K. N.
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 80, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 2 - CUMPRAM-SE.

231497 - 2006 \ 38.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: N. T. T.
ADVOGADO: JORGE WILLIAM CORRÊA MOREIRA
INVENTARIADO: R. R. C. T.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - JÁ ESTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO (FLS. 92), DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 91. 2 - DEFIRO AINDA, O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA QUE O INVENTARIANTE PROCEDA-SE A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER ANO/MOD. 2002/2003 GASOLINA, PLACA JYR 5137 E CHASSI 9BWCB05XX3P040813 JUNTO AO DETRAN/MT. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO. 3 - INTIME - SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

229276 - 2005 \ 1056.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: R. DE C. A.
RECONVINTE: C. V. J. A. P. C.
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
REQUERIDO(A): C. V. J. A. P. C.
RECONVINTE: R. DE C. A.
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DA RECONCENÇÃO ACOSTADA ÀS FLS 420/602, INTIME-SE O AUTOR - RECONVINDO, NA PESOA DE SEU PROCURADOR, PARA CONTESTAR, EM 15 (QUINZE) DIAS (ART. 316 - CPC) 2 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

248858 - 2005 \ 1056.a

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): C. V. J. A. P. C.
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
IMPUGNADO(S): R. DE C. A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - CERTIFIQUE-SE O OFERECIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL. 2 - PROCESSE-SE NA FOMRA DO ART. 261 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OUVINDO-SE O AUTOR EM 05 (CINCO) DIAS. 3 - CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

249848 - 2006 \ 789.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): D. S. M. DA C.
AUTOR(A): K. M. P. S. DA C.
ADVOGADO: RONALDO MEIRELLES COELHO
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO LEPORACE COELHO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DESIGNO O DIA 16.01.2007 ÀS 14:15 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 2 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 3 - INTIMEM-SE. 4 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

244019 - 2006 \ 596.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. DE C. B.
ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
REQUERIDO(A): F. M. DE C.



DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO FLS. 27/28, EM CONSEQUÊNCIA, OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 27, PARA QUE ENCAMINHE CÓPIA DOS 03 ÚLTIMOS HOLERITES DO REQUERIDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE CONFIGURAR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (CP, ART. 330), BEM COMO, PARA QUE PROCEDA O DESCONTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA FIXADA NA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 21, NO PERCENTUAL DE 80% (OITENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, CREDITANDO NA CONTA CORRENTE MENCIONADA NA ALIQUIDA PETIÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

25326 - 1999 \ 1412.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: L. D. B. DA C.
AUTOR(A): M. B. DA C.
AUTOR(A): N. C.
AUTOR(A): M. L. DA C.
AUTOR(A): R. B. DA C.
AUTOR(A): V. N. B. DA C.
AUTOR(A): A. B. DA C.
AUTOR(A): M. J. C. DE M. C.
AUTOR(A): N. S. B. DA C.
AUTOR(A): R. A. B. DA C.
AUTOR(A): A. J. DE B. C.
AUTOR(A): R. B. DA C.
AUTOR(A): E. N. B. DA C.
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: DR. VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 195. 2 – INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE FORMULE O PEDIDO DE QUINHÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 – APÓS, PROCEDA-SE A CONTADORA JUDICIAL, O ESBOÇO DE PARTILHA. 4 – EM SEGUIDA, DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS(ART. 1023 E 1024 – CPC) 5 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

235149 - 2006 \ 180.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. R. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. S. L. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): J. N. R.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE – SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 – INTIME – SE E CUMPRÁ - SE.

252539 - 2006 \ 861.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. G. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. L. DA S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): M. D. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II), 2 – É CONSABIDO QUE A RESPONSABILIDADE DOS AVÓS, QUANTO AOS ALIMENTOS É COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIA E DEVE SER DILUÍDA ENTRE OS PROGENITORES PATERNOS E MATERNO, ASSIM SENDO, O COMPROMETIMENTO DOS AVÓS COM OS ALIMENTOS DOS NETOS DEVE SER COMPLEMENTAR NO SENTIDO DE AUXILIAR OS PAIS NO SUSTENTO DOS FILHOS. QUANDO OS PAIS PODEM PROVER OS ALIMENTOS DE SEUS FILHOS OS AVÓS NÃO DEVEM SER CHAMADOS, POIS “OS FILHOS TEM DIREITO AOS ALIMENTOS SEGUNDO A FORTUNA DOS PAIS, NÃO SENDO LÍCITO COTEJAR FORTUNAS ENTRE OS AVÓS E DESTES COM OS DOS PAIS PARA PEDIR CONTRA QUEM FOR MAIS AQUINHADO”(TJDF, 2ª TURMA CÍVEL, APELAÇÃO CÍVEL 19980110345078, REL. DES. GETÚLIO MOREAS OLIVEIRA). LOGO, ANTES DE SEREM CHAMADOS OS AVÓS A SUPRIREM AS NECESSIDADES DE SEUS NETOS É PRECISO FICAR DEMONSTRADA A IMPOSSIBILIDADE DOS PAIS EM GARANTIR-LHES A SOBREVIVÊNCIA, “A AÇÃO DE ALIMENTOS DEVE SER DIRIGIDA PRIMEIRAMENTE CONTRA O PAI, PARA, NA IMPOSSIBILIDADE DELE, SEREM CHAMADOS OS AVÓS. SOMENTE APÓS COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DO PAI EM PROVER OS ALIMENTOS AO FILHO POSTULANTE, ESTARIA LEGITIMADO A INTENTAR AÇÃO CONTRA OS AVÓS.”(TJRS, R.º. Nº 599310216, REL. DES. JOSÉ ATHAÍDE SIQUEIRA TRINDADE) COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE A INICIAL NÃO FAZ ALUSÃO À EXISTÊNCIA DE PROPOSITURA DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DO GENITOR. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DETERMINO SEJA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA EMENDAR A INICIAL, ESCLARECENDO SE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO OU JÁ TEVE SUA TRAMITAÇÃO ENCERRADA AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DO PAI DA CRIANÇA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL(ART. 284 – CPC). 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

252292 - 2006 \ 857.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): M. C. P.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. S. S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – VERIFICO DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 11 QUE O FALECIDO POSSUÍA UM FILHO, O QUAL DEVERÁ INTEGRAR O POLO PASSIVO DA AÇÃO, EM RAZÃO DISSO, DETERMINO A PARTE AUTORA QUE EMENDE A INICIAL, DECLINANDO O NOME E ENDEREÇO DO HERDEIRO DO FALECIDO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA CITAÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

247732 - 2006 \ 717.

AÇÃO: CURATELA
REQUERENTE: R. C. G. B.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): N. M. G. B.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – CITE-SE A INTERDITANDA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 22.02.2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADA. 2 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 3 – SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM “1”, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CONSTANTE DA EXORDIAL. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

168916 - 2004 \ 641.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. P. J.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): L. C. R. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 87/91 EM SEUS REGULARES EFEITOS(ART. 520 – CPC). 2 - INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, RESPONDER EM 15(QUINZE) DIAS (ART. 508 DO CPC). 3 – EM SEGUIDA, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 4 - CUMPRÁ-SE.

252283 - 2006 \ 855.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): E. DA C. A.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): D. M. A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II), 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE DIVÓRCIO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, PARA ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA, EQUIVALENTE AOS DOS BENS PARTILHÁVEIS, PROCEDENDO-SE, AINDA, A JUNTADA DO COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO BEM, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, CPC). 3 – FACULTO AO AUTOR A JUNTADA DE DECLARAÇÕES

DE TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, NO MESMO PRAZO ACIMA ASSINALADO. 4 - CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

247411 - 2006 \ 707.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): N. S. G.
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
RÉU(S): R. A. DE S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA POSTULADO ÀS FLS. 48/49, EM FACE DE INDISPONIBILIDADE DE PAUTA, NÃO HÁ COMO ACOLHER TAL PEDIDO. 2 – ASSIM SENDO, AGUARDE-SE A DATA JÁ APRAZADA PARA AUDIÊNCIA. 3 - INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

251529 - 2006 \ 839.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): A. B. DA S.
ADVOGADO: LILIAN V. M. PAGLIARINI E SOUZA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, OBSERVO QUE A REQUERENTE INGRESSOU EM JUÍZO COM O PEDIDO DE ALVARÁ, REQUERENDO CONCESSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL, ADQUIRIDO DURANTE A CONVIVÊNCIA COM O FALECIDO, CUJO IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO EM NOME DOS DOIS CONVIVENTES. LOGO, COM O FALECIMENTO DE UMA DAS PARTES, HÁ NECESSIDADE DA ABERTURA DO INVENTÁRIO QUE PODERÁ SER PLEITEADO ATRAVÉS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO SUMÁRIO, ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, PARA EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO O PEDIDO, BEM COMO TRAZENDO PARA OS AUTOS OS NOMES E QUALIFICAÇÕES DOS EVENTUAIS SUCESSORES DO FALECIDO, PARA QUE SE POSSA EFETIVAR A CITAÇÃO DOS MESMOS(CPC, INCISOS III, VI E VII, DO ART. 282 E 284), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. 2 – CUMPRÁ-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

253456 - 2006 \ 878.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): M. N. DO N.
ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
RÉU(S): L. M. DE C. R.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO ADUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE DIVÓRCIO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E A PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, PARA ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA, EQUIVALENTE AO DOS BEM IMÓVEL DO CASAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC). 3 – FACULTO A PARTE AUTORA DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE PROCEDER O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS DECLARAÇÕES ACOSTADAS ÀS FLS. 17/18, NO MESMO PRAZO ACIMA ASSINALADO. 4 – CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

254480 - 2006 \ 899.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): G. S. C.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): J. V. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. C. M.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS A DECISÃO QUE FIXOU OS ALIMENTOS EM FAVOR DA FILHA J.V.M.C., BEM COMO CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA INFANTE, ORA REQUERIDA, CONFORME DISPÕE O ART. 283, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). 2 – CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

251739 - 2006 \ 844.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. N. P. M.
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO
EXECUTADOS(AS): G. M. M. J.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO ITEM “A” DO PETITÓRIO DE FLS. 32/34, EM CONSEQUÊNCIA, PROCEDA-SE O ADITAMENTO DO MANDADO DE FLS. 29, COMO REQUERIDO. APÓS, REMETA-SE À DIVISÃO CONTROLADORA DE MANDADO, PARA O FIEL CUMPRIMENTO. 2 - TRATA O PRESENTE FEITO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, CUJO PROCEDIMENTO É DITADO PELO ART. 733, E SEUS §§, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, INCABÍVEL A PENHORA DE BENS DE QUALQUER NATUREZA NESTES AUTOS, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DOS ITENS “B” E “C” DO PETITÓRIO DE FLS. 32/34. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

202092 - 2005 \ 93.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: V. T. B.
INTERESSADO(A): M. C. M.
ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO DE MORAES
REQUERIDO(A): M. J. P.
ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO DE MORAES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM SANEAMENTO : 1 - A HIPÓTESE DOS AUTOS COMPORTA PROSSEGUIMENTO DE ACORDO COM A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 331, § 2º DO CPC, IMPONDO-SE RECONHECER QUE SE ENCONTRAM PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E A REGULARIDADE PROCESSUAL, DE MODO QUE DOU O FEITO POR SANEADO. 2 – FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO A EXISTÊNCIA OU NÃO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A REQUERENTE E O “DE CUJUS”. 3 – DESIGNO O DIA 23.01.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS (CPC, ART. 407). 4 – INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES PARA COMPARECIMENTO. 5 - CUMPRÁ-SE.

230201 - 2005 \ 1098.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: A. M. DA C.
ADVOGADO: FABIO YEGROS PEREIRA
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
REQUERIDO(A): J. A. D.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS, A CULPA PELA SEPARAÇÃO, A VIOLAÇÃO DOS DEVERES DO CASAMENTO, EXISTÊNCIA DE BENS PARTILHÁVEIS E NECESSIDADES/POSSIBILIDADES DAS PARTES. III - DESIGNO O DIA 11.01.2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INDICADAS PELAS PARTES E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 407 DO CPC). IV – PROCEDA-SE O ESTUDO SOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. V - INTIME-SE TODOS.

223453 - 2005 \ 787.

AÇÃO: TUTELA
REQUERENTE: A. M. M. DE D.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO(A): J. A. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO ALVES PINTO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... I – O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADE



A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO O LEGÍTIMO INTERESSE DOS MENORES. III - DESIGNO O DIA 08.02.2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SER ARROLADAS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 407, DO CPC). IV - INTIMEM-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

243698 - 2006 \ 588.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. S. L.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): V. F. L.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - RECEBO A EMENDA A INICIAL DE FLS. 39/40, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E REGISTRO. 2 - DESIGNO O DIA 07.02.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 - CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DO FILHO MENOR W.S. E, ALÉM DA ESPOSA, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01(UM) SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, DEVENDO O VALOR SER PAGO DIRETAMENTE À REQUERENTE, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADO EM CONTA POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS. 3 - CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 - QUANTO AO PEDIDO LIMINAR CONSTANTE DA INICIAL, COM RELAÇÃO À SEPARAÇÃO DE CORPOS, DE-SE VISTAO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VINDO-ME A SEGUIR CONCLUSOS. 5 - INTIMEM-SE TODOS. 6 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

250140 - 2006 \ 799.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. D. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): O. L. M.
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): M. M. A. DE L.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2(MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E DEPOSITADOS EM NOME DA GENITORA DA MENOR NA CONTA INDICADA ÀS FLS. 08. 3 - DESIGNO O DIA 01.03.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NAAUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, §2º DO CPC.. 8 - CUMPRA-SE.

250317 - 2006 \ 804.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. C. DE A. DOS S.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): A. T.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E CREDITADOS EM CONTA DA GENITORA DO MENOR, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 13. 3 - DESIGNO O DIA 01.03.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 04) DO REQUERIDO PARA QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, DEPOSITANDO-SE O VALOR NA CONTA POUANÇA DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR INDICADA ÀS FLS. 06, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5º, § 7º). 8 - CUMPRA-SE

250356 - 2006 \ 807.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): V. H. O. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. O. DE S.
ADVOGADO: BENTO EPIFANEO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: OSCAR CANDIDO DA SILVEIRA FILHO
RÉU(S): O. P. DOS S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 90% (NOVENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, QUE DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE A GENITORA DA MENOR OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 12. 3 - DESIGNO O DIA 06.03.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - CUMPRA-SE.

251044 - 2006 \ 830.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. E. F. S.
AUTOR(A): C. C. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. F. DOS S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. C. DOS S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E CREDITADOS EM CONTA INDICADA PELA REPRESENTANTE DOS MENORES ÀS FLS. 07, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FLS. 13/14. 3 - DESIGNO O DIA 08.03.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - CITE-SE O RÉU, E INTIMEM-SE OS AUTORES A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DOS AUTORES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 03) DO REQUERIDO PARA QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, CREDITANDO-O EM CONTA INDICADA ÀS FLS. 07 PELA REPRESENTANTE DOS MENORES, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5º, § 7º). 8 - CUMPRA-SE.

251350 - 2006 \ 834.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): J. S. C.
AUTOR(A): J. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. S. DA S. S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIURIS
RÉU(S): E. B. DE C.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 43% (QUARENTA E TRÊS POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE HOJE EQUIVALE A R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E ENTREGUES DIRETAMENTE A GENITORA DOS MENORES, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA. 3 - DESIGNO O DIA 08.03.2007, ÀS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - EXPEÇA-SE MANDADO PARA CITAÇÃO DO RÉU, E INTIME-SE OS AUTORES A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DOS AUTORES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - CUMPRA-SE.

251363 - 2006 \ 836.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. O. O. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DE O.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): O. S. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE HOJE EQUIVALE A R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E ENTREGUES DIRETAMENTE A GENITORA DA MENOR, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA. 3 - DESIGNO O DIA 08.03.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NAAUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - CUMPRA-SE.

251555 - 2006 \ 843.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): F. S. C.
AUTOR(A): F. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. DE S. C.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): F. DA C. C.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), EM FAVOR DOS MENORES, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E PAGOS DIRETAMENTE A GENITORA DOS MENORES OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSUBSTANCIADA ÀS FLS. 15/16. 3 - DESIGNO O DIA 14.03.2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A PARTE AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DOS AUTORES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NAAUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 03) DO REQUERIDO PARA QUE SEJA EFETUADO O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, E COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68 (LA, ART. 5º, § 7º). 7 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 8 - POR FIM, DEFIRO O PEDIDO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE DOS MENORES, PARA O FIM POSTULADO, EM CONSEQUÊNCIA, PROMOVA A SRª ESCRIVÃ AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL DESTA CAPITAL. 9 - CUMPRA-SE.

252025 - 2006 \ 850.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): D. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. DE F. DA S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): V. A. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 80% (OITENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DO MENOR, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE A GENITORA DO MENOR OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 12. 3 - DESIGNO O DIA 14.03.2007, ÀS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DO RÉU E INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - CUMPRA-SE.

247748 - 2006 \ 718.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): E. DE H. M. F.
AUTOR(A): S. H. F.
AUTOR(A): L. H. F.
AUTOR(A): J. H. F.
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
RÉU(S): H. H. F.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 41/42, NO CASO DOS AUTOS OBSERVA-SE QUE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AJUIZADA PELO ESPÓLIO CONTRA O HERDEIRO TRATA-SE DE MATÉRIA ATINENTE AO DIREITO POSSESSÓRIO, O QUE DEMANDA COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DIFERENTE DA MATÉRIA RELATIVA ÀS SUCESSÕES, ISTO PORQUE PELA ANÁLISE DO ART. 103 DO CPC, NÃO HÁ MOTIVOS QUE JUSTIFIQUE A CONEXÃO DA PRESENTE AÇÃO COM A DE INVENTÁRIO, PORQUANTO NÃO HÁ IDENTIDADE ENTRE OS PEDIDOS E A CAUSA DE PEDIR. NESSE SENTIDO: "CONFLITO DE COMPETÊNCIA - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE PEDIDO PELOS HERDEIROS - CONEXÃO OU CONTINÊNCIA NÃO SE CONFUNDEM COM A PREJUDICIALIDADE - DISTINÇÃO - A CONEXÃO E A CONTINÊNCIA NÃO SE CONFUNDEM COM A PREJUDICIALIDADE, QUE JUSTIFICA APENAS A RECOMENDAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DA POSSESSÓRIA ATÉ QUE SE DEFINA SOBRE EVENTUAIS DIREITOS DECORRENTE DE UNIÃO ESTÁVEL NA DEMANDA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO." (TJMG, APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.00.280627-1/000/1, REL. DES. WANDER MAROTTA). E, AINDA: "ESPÓLIO - A COMPETÊNCIA DA VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES NÃO SE ESTENDE A TODAS AS AÇÕES EM QUE SEJA PARTE O ESPÓLIO. QUESTÕES ESTRANHAS À SUCESSÃO SE INSEREM NA COMPETÊNCIA DAS VARAS CÍVEIS." (TJDF - ACÓRDÃO 12564, 2ª TURMA CÍVEL, REL. DES. EDUARDO RIBEIRO, DJU: 11/02/1977, PÁG. 745) POR OUTRO LADO, OPORTUNO REGISTRAR QUE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DEMANDA DILAÇÃO PROBATÓRIA, DEPENDENDO DE OUTRAS PROVAS, QUE NÃO APENAS PROVAS DOCUMENTAIS. PODER-SE-IA CONCLUIR, DAÍ, QUE SE TRATA DE QUESTÃO DE ALTA INDAGAÇÃO, NÃO JUSTIFICANDO A REUNIÃO DAS AÇÕES PELO MESMO JUÍZO, CONFIGURANDO EXCEÇÃO AO JUÍZO UNIVERSAL, NA FORMA DO ART. 984 DO CPC. CONTUDO, NÃO É O CASO DE REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA CAPITAL COMO PLEITEADO ÀS FLS. 41/42, EIS QUE NOS TERMOS DO ART. 95 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O FORO COMPETENTE PARA O



PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE BEM IMÓVEL É O DA SITUAÇÃO DA COISA, SENDO ESTA COMPETÊNCIA DE NATUREZA ABSOLUTA, CONFORME ENSINA NELSON NERY JUNIOR, VERBIS : "PARA AS AÇÕES FUNDADAS EM DIREITO REAL SOBRE IMÓVEIS, É COMPETENTE O FORO DA SITUAÇÃO DA COISA (FÓRUM REI SITAE), TENDO EM VISTA QUE O JUIZ DESSER LUGAR, POR EXERCER ALI SUA FUNÇÃO, TEM MELHORES CONDIÇÕES DE JULGAR ESSAS AÇÕES, ALIADO AO FATO DE QUE AS PROVAS NORMALMENTE SÃO COLHIDAS MAIS DIRETA E FACILMENTE. EMBORA ESTEJA TOPICAMENTE NO CAPÍTULO DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL(RELATIVA), TRATA-SE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL, PORTANTO ABSOLUTA, NÃO ADMITINDO PRORROGAÇÃO NEM DERROGAÇÃO POR VONTADE DAS PARTES."(CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL EXTRAVAGANTE EM VIGOR, 3ª ED. ED. RT).DESTA FORMA, SERÁ COMPETENTE PARA APRECIAR DA PRESENTE DEMANDA O JUIZO DA COMARCA NA QUAL COMPROVADAMENTE SE ENCONTRAR O IMÓVEL, NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ : "CONFLITO DE COMPETÊNCIA. IMÓVEL. MANUTENÇÃO DE POSSE. BENEFICÍORIAS. INDENIZAÇÃO. ART. 95 DO CPC. I - COMPETE AO JUIZO DO LOCAL ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL APRECIAR O PEDIDO DE MANUTENÇÃO NA POSSE OU RESSARCIMENTO PELAS BENEFICÍORIAS REALIZADAS, UMA VEZ QUE, MAS PRÓXIMO DO BEM, PODERÁ MAIS FACILMENTE COLHER AS PROVAS NECESSÁRIAS PARA O DESLINDE DA CAUSA..."(CC 35937/DF, CONFLITO DE COMPETÊNCIA 2002/0077060-0, REL. MIN. ANTONIO DE PÁDUA RIBEIRO, 2ª SEÇÃO, DATA DE JULGAMENTO, 23.06.04). DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO JUIZO DA COMARCA DE ARAPUTANGA - MT, COMPETENTE PARA APRECIAR O FEITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DESAPENSE-SE E ENCAMINHE-SE ESTE AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

243698 - 2006 \ 588.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. S. L.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): V. F. L.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO LIMINAR DE CONCESSÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS CONSTANTE DA EXORDIAL. CUIDA O PRESENTE FEITO DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PEDIDO LIMINAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS MOVIDA POR J S L EM DESFAVOR DE V F L. RELATA A REQUERENTE QUE ESTÁ CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COM O REQUERIDO, DESDE 20.01.1987, SENDO QUE DA UNIÃO NASCERAM 02(DOIS) FILHOS ATUALMENTE MENORES. ADUZ QUE HÁ APROXIMADAMENTE 03(TRÊS) ANOS, O REQUERIDO VEM DESCUMPRINDO COM SUAS OBRIGAÇÕES DE CÔNJUGE-VARÃO, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AO SUSTENTO DA FAMÍLIA, COMPANHEIRISMO, AFETIVIDADE COM A ESPOSA E COM OS FILHOS, PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO LAR. ASSIM, A CONVIVÊNCIA VEM SE TORNANDO HUMILHANTE E INSUPORTÁVEL, UMA VEZ QUE O REQUERIDO POR DIVERSAS VEZES VEM AGREDINDO VERBALMENTE A REQUERENTE E OS FILHOS DO CASAL E, AINDA FAZENDO AMEAÇAS DE AGRESSÕES FÍSICAS, ATITUDES ESTAS QUE SÓ VEM A PREJUDICAR A SAÚDE PSICOLÓGICA DA FAMÍLIA. REQUER A CONCESSÃO DE LIMINAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS. ÀS FLS. 45/47 MANIFESTOU-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FAVORAVELMENTE À CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA. POIS BEM, NO CASO ORA ANALISADO, A MEDIDA TEM O ESCOPO DE PROTEGER A INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DOS EX-CÔNJUGES E, SOBRETUDO DOS FILHOS, EVITANDO-SE QUE FATO DE MAIOR GRAVIDADE ACONTEÇA. EM QUE PESE A PROVA VINDA AOS AUTOS SE LIMITAR AOS RELATOS DA AUTORA, QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE RESIDIREM NO MESMO IMÓVEL, EM RAZÃO DAS CONSTANTES BRIGAS E AMEAÇAS FEITAS PELO REQUERIDO, É INCONTTESTÁVEL QUE SE CONSTITUIU EM FORTE INÍCIO DE QUE OS ANÍMOS ENTRE AS PARTES SE ENCONTRAM BASTANTE ALTERADOS, RESIDINDO AI O FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA. NESSE CONTEXTO, NÃO SE MOSTRA RECOMENDÁVEL QUE AS PARTES CONTINUEM A RESIDIR SOB O MESMO TETO, PRINCIPALMENTE TENDO EM VISTA A PRESENÇA DOS FILHOS, REVELANDO-SE A NECESSIDADE DE UMA DAS PARTES AFASTAR-SE DA RESIDÊNCIA DE USO COMUM. ASSIM, SE A CONVIVÊNCIA SOB O MESMO TETO SE TORNA INVIÁVEL, SE OS EX-CÔNJUGES TÊM FILHOS MENORES E QUE ESTÃO SOB A GUARDA MATERNA, DEVEM ELAS PERMANECEREM NA CASA, COM O AFASTAMENTO COMPULSÓRIO DO EX-MARIDO. EM FACE AO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 45/47, COM FULCRO NO ART. 273, § 7º, DO CPC, ANTECIPAR PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA PARA DETERMINAR QUE O CÔNJUGE V F L, RESIDA EM OUTRO LOCAL, AUTORIZANDO-O A RETIRAR OS OBJETOS PESSOAIS QUE SE ENCONTRAM NA RESIDÊNCIA DE USO COMUM, ATÉ ULTERIOR DECISÃO JUDICIAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ INCONTINENTI, ADVERTINDO-SE O REQUERIDO QUE EM CASO DE DESOBEDIÊNCIA RESPONDERÁ CRIMINALMENTE. AUTORIZO, DESDE JÁ, O CUMPRIMENTO DO MANDADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO, INCLUSIVE, SE NECESSÁRIO, COM OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º DO CPC. APÓS O CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR, NOS TERMOS ORDENADOS NA DECISÃO DE FLS. 43. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, INCLUSIVE O DESPACHO DE FLS. 43.

247732 - 2006 \ 717.

AÇÃO: CURATELA
REQUERENTE: R. C. G. B.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): N. M. G. B.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONSTANTE DA EXORDIAL, ONDE A REQUERENTE ALEGAR SER IRMÃ DA INTERDITANDA E POSTULA SUA NOMEAÇÃO COMO CURADORA PROVISÓRIA DA MESMA. ADUZ QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN E RECEBE BENEFÍCIOS DO INSS, OS QUAIS ERAM PAGOS À SUA GENITORA QUE FALECEU, CONFORME ATESTADO DE ÓBITO DE FLS. 14. ASSIM, COM O FALECIMENTO DA GENITORA, A INTERDITANDA PASSOU A RESIDIR COM A AUTORA, FAZENDO-SE NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DESTA COMO CURADORA DA INTERDITANDA PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS PROVENIENTES DO INSS. COM VISTA DOS AUTOS, O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 36/37, OPINOU PELA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. ASSIM, PRESENTES OS REQUISITOS PARA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, ANTE A VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO NA EXORDIAL, BEM COMO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, CONSIDERANDO O PREJUÍZO QUE A DEMORA NA DECISÃO CAUSARÁ À INTERDITANDA, SENDO QUE A REVERSIBILIDADE, DA MEDIDA É POSSÍVEL SE NECESSÁRIO, COM FULCRO NO ART. 273, INCISO I, DO CPC, DEFIRO PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, NOMEANDO CURADORA PROVISÓRIA DA INTERDITANDA N M G B, A SENHORA R C G B, QUE A REPRESENTARÁ EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL. 2 - PRESTADO O COMPROMISSO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, INCLUSIVE O ITEM "1" DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 34, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2006/69.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALEXSANDRO BENEDITO DE SOUZA, IVANILDO RODRIGUES DE SOUZA
: Advogada: Drª. Aparecida de Castro Martins - OAB/MT 7.453.

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DRª. APARECIDA DE CASTRO MARTINS - OAB/MT 7.453, acima qualificada, mais precisamente para, querendo, complementar as Alegações Finais na forma do art. 500 do CPP, em face o aditamento da denúncia.

DECISÃO/DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 205, intime-se a Drª Aparecida de Castro Martins por edital para, querendo, complementar as Alegações Finais na forma do art. 500 do CPP, em face o aditamento da denúncia. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de novembro de 2006.
Laura Cristina de Aguiar
Escrivã Designada
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 3 (três) DIAS

AUTOS Nº 2006/168. (Cód. 86761)

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARIO ALVES DA SILVA JUNIOR, JODSON RODRIGUES DE FARIAS e PAULO WITER FARIAS PAELO.

: O DR. BENEDITO DA SILVA BRITO, OAB/MT 3822, com endereço profissional na Av. General Mello, n. 1.107, Bairro: Poção, fone: 3322-5684 e 9203-2808, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor do réu Jodson Rodrigues de Farias, o DR. BENEDITO DA SILVA BRITO, OAB/MT 3822, acima qualificado, para que no Prazo Legal apresente as Alegações Finais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada

Portaria n. 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2002/73. (Cód. 24573)

ESPÉCIE: CCOE-Ordem econômica Art 1º
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ARILDO GALESKI e Outros.

: O Defensor o DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS, OAB/MT 5940, com endereço profissional na Av.; Hist. Rubens de Mendonça, 1731, Sala 303, Bairro: Miguel Sutil, fone: 3642-2955 e 3642-3334, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor do Réu Arildo Galeski, o DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS, OAB/MT 5940, acima qualificado, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Capital, para participar da Audiência de Interrogatório que realizará-se-á no dia 23/11/2006, às 17:00 horas, advertindo-o que o não comparecimento de seu cliente poderá culminar na decretação da prisão preventiva, no Endereço: Rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/n, Setor-D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime n. 73/2002. "Considerando-se o teor da certidão de fls. 321 e verificando-se que o acusado não compareceu a audiência, considerando-se ainda que o advogado do réu, apesar de devidamente intimado também não compareceu, redesigno o dia 23/11/2006 às 17:00 horas, para audiência de interrogatório do réu Arildo Galeski, vez que o acusado será interrogado nesta data nos autos 46/2005. Cite-se e intime-se o réu. Intime-se o patrono do acusado, advertindo-o que o não comparecimento de seu cliente poderá culminar na decretação da prisão preventiva. Cumpra-se". Cuiabá, 23 de outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada

Portaria 068/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2005/122. (Cód. 72293)

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SILAS CARDOSO DE MELO

: O Réu: Silas Cardoso de Melo, Filiação: José Adão de Melo e Maria das Graças de Oliveira Melo, data de nascimento: 1/8/1984, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, braçal de empreitada, Endereço: Rua Principal, Nº 17, Bairro: Agrovila das Palmeiras, Cidade: Santo Antônio do Leverger/MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação do réu SILAS CARDOSO DE MELO, acima qualificado, da r. Sentença de fls. 104/111, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: "... Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu SILAS CARDOSO DE MELO, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 14 da Lei 10.826/03. Assim, considerando as circunstâncias judiciais e, principalmente os maus antecedentes do acusado, fixo a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Por fim encontro a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, em regime aberto...". Cuiabá/MT, 30 de março de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

OBS.: DEVERÁ O RÉU, QUERENDO, RECORRER DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ITEM 7.14.2 DA CNGC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada

Portaria n. 066/05/DRH



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2000/86. (Cód. 17504)

ESPÉCIE: CP-Estillonato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LINDEMBERG LUIZ PIMENTA e outro.

Réu: Lindemberg Luiz Pimenta, Rg: 137.310-2 SSP MT, Filiação: Vaidemar Luiz Pimenta e Neide Silva Dourado, data de nascimento: 10/9/1960, brasileiro, natural de Poxoréu-MT, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do réu Lindemberg Luiz Pimenta, acima qualificado, para no prazo legal constituir novo patrono.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 86/2000. Vistos etc.... Considerando-se o teor da certidão de fls. 131, oficie-se a OAB/MT comunicando que os advogados dos réus, apesar de devidamente intimados não apresentaram as alegações finais. Outrossim, intimem-se os acusados a constituírem novos patronos no prazo de 05 (cinco) dias, vencido este prazo, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de Outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/105

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

58824 - 2004 \ 225.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSE FERREIRA BARBOSA

DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - OAB/MT 5332-A

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado da designação de Audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 29/11/2006, às 15:00 horas.

45100 - 2004 \ 15.

AÇÃO PENAL INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA

DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ - OAB/MT 6187.

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado da designação de Audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 08/11/2006, às 17:00 horas.

47783 - 1997 \ 280.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADRIANO PAES DE BARROS

ADVOGADO: DR. MARLON DE LATORRACA BARBOSA - OAB/MT

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado da designação de Audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 13/11/2006, às 17:00 horas.

32186 - 1998 \ 230.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DARCI HENRIQUE ROSÁRIO

RÉU(S): CARLOS AUGUSTO CARBALLO DA SILVA

DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. LUIZ DE ALMEIDA CABRAL - OAB/MT 4631

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado da designação de Audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 07/11/2006, às 17:00 horas.

85309 - 2006 \ 85.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARIZETE CALIXTO

DEFENSORA CONSTITUÍDA: DRA. JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS - OAB/MT 9549.

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado da designação de Audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 24/11/2006, às 15:00 horas.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/99

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

43595 - 2004 \ 008.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDVALDO ALMEIDA BATISTA

DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA - OAB/MT 5767

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado da designação de Audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 16/11/2006, às 17:00 horas.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/108

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

61648 - 2004 \ 252.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RICARDO FORTES CORREA MEYES e EDNA ALVES RODRIGUES
DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. REINALDO CELSO BIGNARDI - OAB/MT 3561-A
FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado da designação de Audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 24/11/2006, às 14:00 horas.

53769 - 2004 \ 111.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARIO HAZAMA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊ DA COSTA NETO - OAB/MT 4611 e DR. LUCIANO

LUIZ BRESCOVICI - OAB/MT 6814

FINALIDADE: INTIMAR os Assistentes de Acusação acima qualificado da designação de Audiência de interrogatório

marcada para o dia 28/11/2006, às 14:00 horas.

31806 - 2001 \ 462.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLOVILTON JAIME DE MIRANDA e HILÁRIO MOZER

DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3301

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado da designação de Audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 30/11/2006, às 14:00 horas.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/102

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

71668 - 2005 \ 197.

AÇÃO: PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ALYSSON SILVA MOURA, brasileiro, solteiro, arquiteto, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 01/12/1978, filho de Benedito Ferreira de Moura e Maria de Lourdes Silva Moura, portador do RG n.º 1182870-6-SSP/MT.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimentos e resposta a Ação Penal Público que o Ministério Público lhe move por infração Artigo 306 c.c.c Artigos 276 e 277 da Lei 9.503/97. (por delito ocorrido no dia 25 de Fevereiro de 2004, na Avenida Miguel Sutil, com a Avenida dos Trabalhadores) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado. Despacho datado de 31/10/2006.

SEDE DE JUÍZO: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/103

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

79567 - 2006 \ 12

AÇÃO: PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSIANE JESUS DA SILVEIRA, brasileira, separada, doméstica, natural de Campo Grande/MS, filha de Edu da Silva e Maria Emília de Jesus da Silveira.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimentos e resposta a Ação Penal Público que o Ministério Público lhe move por infração Artigo 163, § único III do CP, (por delito ocorrido no dia 20 de Agosto de 2005, na Cohab Sucuri, nesta Comarca) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 27 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado. Despacho datado de 31/10/2006.

SEDE DE JUÍZO: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/98

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

PROCESSOS COM DESPACHO

83109 - 2006 \ 60.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDULIO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, convivente, filho de Esterlina Maria da Conceição, nascido aos 07/07/1992, em Curitiba/PR.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para tomar conhecimento da ação penal que o Ministério Público lhe move por infração nos Art. 163, § único, III do Código Penal (fato ocorrido no dia 07 de fevereiro de 2006, por volta das 21 h, no interior da Delegacia Metropolitana o denunciado, por meio de cabeçadas, destruiu patrimônio público do Estado consistente em divisórias de vidro que separavam as salas da Delegacia em questão), bem como INTIMAR para comparecer a Audiência de Interrogatório designada para o dia 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, devendo comparecer acompanhado de um advogado sob pena de nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado. Fica desde já advertido que o não comparecimento injustificado ensejara em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal).

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

ESCRIVÃO: MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/88

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

76787 - 2005 \ 340.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FIRMO JOSE TORRES FILHO, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 09/01/1951, filho de Firmo José Torres e Josefa Galdina Torres, portador do RG n.º 05162995/SSP/RJ.

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público



por infração nos Artigos 306 da Lei 9503/97 (consta da denúncia que por volta das 20:40 horas, do dia 28/08/05, na Rua 04, esquina com a Rua 16, bairro Jardim Universitário, o Acusado provocou danos materiais nos veículos e lesionou sem gravidade sua companheira na direção de veículo automotor, em visível estado de embriaguez, conforme teste de alcoolemia de fls. 15), bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 05 de dezembro de 2006, às 13:00 horas devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um Defensor Dativo, para assisti-lo. Fica desde já advertido que o não comparecimento injustificado ensejara em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal) – Conforme despacho a seguir transcrito: DATA: 16/10/2006 HORÁRIO: INÍCIO: 17:00 H TÉRMINO: 17:10 H PROC. CRIME N.º 340/2005 CÓDIGO 76787 ART.: 306 DA LEI N.º 9.503/97. PRESENTE: JUÍZA DE DIREITO: DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES. OCORRÊNCIA: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU QUE O ACUSADO NÃO RESPONDEU AO PREGÃO, FLS. 62, TENDO OBSERVADO À FLS. 59 QUE O ACUSADO NÃO FOI ENCONTRADO PELO SR. MEIRINHO NO ENDEREÇO QUE DECLAROU NO SEU INTERROGATÓRIO POLICIAL E QUE CONSTOU DA DENÚNCIA, FLS. 09 E FLS. 03, RAZÃO PELA QUAL SUSPENDEU A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MINISTERIAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE FLS. 39 E DESIGNOU O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, DETERMINANDO QUE SEJA EXPEDIDO EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 365 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 366 DO MESMO CÓDEX E QUE SE AGUARDASSE A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO. NOTIFIQUE-SE. NADA MAIS, EU SECRETÁRIA JUDICIAL O DIGITEI. SEDE DE JUÍZO: Rua Des. Nilton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/100

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

78350 - 2005 \ 1386.
AÇÃO: PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, convivente, operador de máquinas pesadas, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu aos 04 de Fevereiro de 1977, filho de Benedito Ursolino da Silva e Claudina Batista de Oliveira.
FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimentos e resposta a Ação Penal Pública que o Ministério Público lhe move por infração Artigo 302 da Lei 9.503/97, (por delito ocorrido no dia 21 de Julho de 2005, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Av. do CPA nesta) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 29 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado. Despacho datado de 16/05/2006. Despacho datado de 16/05/2006.
SEDE DE JUÍZO: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MONICA CATARINA PERRI SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
EXPEDIENTE: 2006/70

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

35118 - 1999 \ 96.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JERRY OKDE
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA – OAB/MT 4464-A
ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA – OAB/MT 5480

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU, DR. JULIANO FABRICIO DE SOUZA, OAB/MT 5480 E TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA, OAB/MT 4464-A, A FIM DE APRESENTAREM AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRACITADOS.

27462 - 2003 \ 29.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ISAC RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES-OAB/MT 3237-B

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. CESAR AUGUSTO MAGALHÃES, OAB/MT 3237-B, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO

27100 - 2001 \ 52.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: EDSON BATISTA FELIX SILVA - OAB/MT 3.667
ADVOGADO: CÉLIO DOS SANTOS LEITE-OAB/MT 3.663
RÉU: VANDERLEI ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DR. EDSON BATISTA FÉLIX SILVA, OAB/MT 3.667 E CÉLIO DOS SANTOS LEITE, OAB/MT 3.663, ACERCA DOS DOCUMENTOS NOVOS JUNTADOS AOS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO

32901 - 2003 \ 58.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: CLÓVIS SAHIONE - OAB/RJ 13.393
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO –OAB/MT 3990

RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO: ZAID ARBID – OAB/MT 1822-A

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DR. CLÓVIS SAHIONE, OAB/RJ Nº 13.393 E ANDRÉ CASTRILLO, OAB/MT 3990, A FIM DE APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

62060 - 2004 \ 113.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): HODINEY PEREIRA DA SILVA
RÉU(S): ODENIL TORQUATO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): HODINEY PEREIRA DA SILVA, RG: 1454217-0 SSP MT FILIAÇÃO: LUIZ PEREIRA DA SILVA E

MARIA JACIRA PEREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 20/6/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), SEPARADOR DE MERCADORIA, ENDEREÇO: RUA LINHARES, Nº 134, BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT.

FINALIDADE: CITAR o RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL Nº 113/2004, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISO II, C/C ARTIGO 14, II, C/C 29, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 12.12.06, ÀS 13H, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO JÁ TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.
CUIABÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÁ DESIGNADA
PORTARIA: 001/2001-GAB

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2006/63

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
85005 - 2005 \ 248.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): RODRIGUES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA
1. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 50 E 51), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÉ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

52236 - 2002 \ 224.
AÇÃO: EMBARGOS
REQUERENTE: IVANILSON SOUZA DE DEUS
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO
CERTIFIQUE-SE SE SEGURO O JUÍZO E CONCLUSOS.
INTIMEM-SE.

1464 - 1997 \ 201.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
ADVOGADO: GILENON CARLO VENTURINI SILVA
EXECUTADOS(AS): H J POLISEL

INTIMAÇÃO: SENTENÇA
1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 72), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO O EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA, DÉ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

90623 - 2006 \ 147.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: RUTH SOUZA DOURADO

INTIMAÇÃO: DESPACHO
1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
2. DESIGNO O DIA 09 DE NOVEMBRO PRÓXIMO (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

17426 - 2000 \ 11.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
REQUERIDO(A): CASSIUS CLAY S. F. DE AZEVEDO
REQUERIDO(A): HELVECIO OLIVEIRA DE AZEVEDO
REQUERIDO(A): MARIA HELENA F. DE AZEVEDO

INTIMAÇÃO: DEPACHO VISTOS ETC.,
1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 63V.), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO O EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA, DÉ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

87136 - 2005 \ 323.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EVERALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUIITTI
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO
DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO PRÓXIMO (QUINTA-FEIRA), ÀS 15H00.
INTIMEM-SE.

32956 - 2001 \ 98.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): EDMAR CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIANO ROBERTO RONQUESEL BATTOCHIO
ADVOGADO: ADILSON ROBERTO BATTOCHIO
RÉU(S): TRUCK PARTS PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO
1. A EXEQUENTE FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO



PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 64), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

86944 - 2005 \ 315.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: RMT ON LINES INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO NILSON DA SILVA- ME
ADVOGADO: ALYSSON KNEIU DUQUE

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
2. DESIGNO O DIA 09 DE NOVEMBRO VINDOURO (QUINTA-FEIRA), ÀS 14H30, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

70264 - 2004 \ 158.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
RECONVINTE: GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: PAULO JOSÉ I. DE MORAIS
REQUERIDO(A): GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS
RECONVINDO: FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: PAULO JOSÉ I. DE MORAIS

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
2. DESIGNO O DIA 09 DE NOVEMBRO VINDOURO (QUINTA-FEIRA), ÀS 15H30, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

87299 - 2005 \ 333.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CRISTIANO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: IVO AGUIAR LOPES BORGES
ADVOGADO: VAGNER DE PAULA QUEIROZ
REQUERIDO(A): SUENI JULIA SOUZA
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
2. DESIGNO O DIA 09 DE NOVEMBRO PRÓXIMO (QUINTA-FEIRA), ÀS 16H00, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

62559 - 2003 \ 295.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: FIBRA LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): ROMEO FINIMUNDI
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
INTIMAÇÃO: DESPACHO 2. SEM PREJUIZO, DESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO PRÓXIMO (QUINTA-FEIRA), ÀS 14H00.
INTIMEM-SE.

89411 - 2006 \ 14.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: RUTH SOUZA DOURADO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A- AG. 1689

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
2. DESIGNO O DIA 09 DE NOVEMBRO PRÓXIMO (QUINTA-FEIRA), 13H30, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

96341 - 2006 \ 278.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: PAULO NICODEMOS GASPAROTO
ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: ANDREA PINTO BIANCARDINI
REQUERIDO(A): COMAJUL - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUCIMEIRA LTDA
ADVOGADO: POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

SOBRE PRELIMINARES E DOCUMENTOS QUE APARELHAM A RESPOSTA (FLS. 186 A 245), MANIFESTE-SE A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS (CPC - ART. 327).
INTIMEM-SE.

43468 - 1997 \ 338.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): DIERSON RODRIGUES DE MORAES

INTIMAÇÃO: DESPACHO

INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCOMBENDO AO JUÍZO FAZÊ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO, POIS ESSE É O ENTENDIMENTO JÁ ASSENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
INTIMEM-SE.

94424 - 2006 \ 191.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
REQUERIDO(A): FMZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
REQUERIDO(A): SALETE ZILIANI
REQUERIDO(A): FERNANDO MAURO ZILIANI
REQUERIDO(A): CARTORIO DO SEGUNDO SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE VG-MT

INTIMAÇÃO: DESPACHO - ITEM

1. EM VISTA DA NATUREZA DA PRETENSÃO, ORDENO VENHA O AUTOR A APORTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL DO NOSSO ESTADO, RELATIVAMENTE À EMPRESA FMZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).

97889 - 2006 \ 352.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE REGISTRO
REQUERENTE: CLEONICE MARTINHA DAS CHAGAS

ADVOGADO: LUIS CARLOS CORREA DE MELO
ADVOGADO: WILLIAM MARCOS VASCONCELOS
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA

INTIMAÇÃO: AUTOR - PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

367 - 1996 \ 176.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: FRANCISCO ARAUJO FREIRE FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO ARAUJO FREIRE FILHO
EXECUTADOS(AS): MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$35,95(TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

94314 - 2006 \ 184.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: UNIÃO TRANSPORTE TURISMO LTDA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
REQUERIDO(A): NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 2. VENHA A AUTORA A CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DE DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, COM VISTAS AOS CRITÉRIOS LEGAIS (CPC - I, ART. 259), EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).

69643 - 2004 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO FUJII

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$20,97(VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

75859 - 2004 \ 287.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: CAIADO PNEUS LTDA
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
REQUERIDO(A): TERRAPLENAGEM IRMÃOS RODRIGUES LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$24,72(VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

27514 - 2000 \ 206.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI
RÉU(S): TELEMAT S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$88,04(OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NO PRAZO LEGAL.

19859 - 2000 \ 67.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: LINDEBERGUE JOAQUIM
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVISAN
REQUERIDO(A): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: ANTONIO JOAO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$71,58(SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NO PRAZO LEGAL.

84453 - 2005 \ 229.

AÇÃO: INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE ATO ILÍCITO
REQUERENTE: ANITA SALETE MACHADO
REQUERENTE: ROSALMA BARROSSO DA SILVA
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
REQUERIDO(A): REI TUR -VIAGENS E TURISMO LTDA
REQUERIDO(A): FLYTOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 2. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALEM AS AUTORA EM DEZ (10) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

94773 - 2006 \ 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): RUARLEX KLEBER BARBOSA
ADVOGADO: ROBSON PEREIRA RAMOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 3. AO RÉU PARA, EM CINCO (05) DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR R\$ 8.303,27(OITO MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) APURADO, BEM COMO DA PRÓXIMA PARCELA, CASO OCORRA O SEU VENCIMENTO DURANTE ESSE TEMPO.

100795 - 2005 \ 229.a

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA
IMPUGNANTE(S): REI DOS REIS VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
IMPUGNADO(S): ANITA SALETE MACHADO
IMPUGNADO(S): ROSALMA BARROSSO DA SILVA
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: AOS IMPUGNADOS PARA FALAR EM CINCO DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

8508 - 1999 \ 266.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
RÉU(S): JURANDIR LAVORATTO

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$20,97(VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

53494 - 2002 \ 250.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: C.E.C.M - COOP. DE ECON.E CRED.MÚTUO DOS LOJ. DO VEST. E COM
ADVOGADO: VALÉRIA ADOLFO ORGEDA ROSADA
EXECUTADOS(AS): CLÓVIS VENTURIN E CIA LTDA

INTIMAÇÃO: AO EXEQUENTE PARA QUE, EM DEZ (10) DIAS, VENHA ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA, MEDIANTE DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, E, EM IGUAL PRAZO, PROMOVER A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, COM A ATUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - ART. 616).

EXEQUENTE - PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DA EXECUÇÃO NO VALOR DE R\$278,63(DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.
INTIMEM-SE



COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2006/64

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

72406 - 2004 \ 208.
 AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 REQUERENTE: MARLY FERNANDES DE LIMA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES - UNIVAG

INTIMAÇÃO: 3. POSTO ISSO, PROCEDO À CORREÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 20V, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
 "8. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DE CONSEGUINTE, ORDENO A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO MENOR JOÃO GABRIEL FERNANDES DE LIMA, LAVRADO À FLS. 189, DO LIVRO 43-A, TERMO Nº 36309, DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT., PARA QUE PASSE A CONSTAR O NOME DOS AVÓS MATERNOS JOSÉ FELICIANO DE LIMA E SRª MARIA VERIDIANA FERNANDES DE LIMA, E COMO AVÓ PATERNA ZILDEIDA MARIA LIMA COSSEBON. EXPEÇA-SE O MANDADO NA FORMA DA LEI (LEI Nº 1.015, 31.12.73 - §4º, ART. 109), CUJO CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INFORMADO NOS AUTOS. ANOTE-SE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA."
 4. RETIFIQUE-SE OS REGISTROS DA SENTENÇA.
 PUBLIQUE-SE., REGISTRE-SE E INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

15543 - 1999 \ 324.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 REQUERIDO(A): CERÂMICA DEL REY IND. COM. LTD
 REQUERIDO(A): WAGNER PEREIRA BOSI
 REQUERIDO(A): MARCIA MARIA BRAGA MUNDIM
 ADVOGADO: ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA NETO.
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

NTIMAÇÃO: AUTOR - PARA APORTAR DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

88723 - 2005 \ 378.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: NUCLEO DE ARQUITETURA E DECORAÇÃO DE MATO GROSSO-NUCLEO AD
 ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO ETERNA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

INTIMAÇÃO: RÉU - AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 13H00.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

75057 - 2006 \ 175.
 AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ERLEI BORGIO
 ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO Sª

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 A O EMBARGANTE, PARA EM TRINTA (30) DIAS, PREPARAR A DISTRIBUIÇÃO, SOB PENA DE SEU CANCELAMENTO (CPC - ART. 257).
 INTIMEM-SE.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ: HELVIO CARVALHO PEREIRA
ESCRIVÃO: LEILA PAVOIRO TAVARES
EXPEDIENTE: 2006/28

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

95305 - 2006 \ 258.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: B. J. DA S.
 ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
 REQUERIDO(A): S. D. S.
 ADVOGADO: KEILE TATIANA ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SEUS CLIENTES.

92489 - 2006 \ 94.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: FRANCISCO NUNES OLIVEIRA
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): LUIZA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DO REQUERENTE PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS ACOMPANHADO DE SEU CLIENTE, BEM COMO PARA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, NO VALOR DE 20, 97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), COM URGÊNCIA.

94168 - 2006 \ 199.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: WALDNEIA BASTOS DE FREITAS PEREZ
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
 REQUERIDO(A): MEZAUQUE PEREZ CARRANÇO
 ADVOGADO: ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI
 INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, DEVIDAMENTE

ACOMPANHADO DE SEUS CLIENTES.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/36

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 1º E 2º LEILÕES

7783 - 1999 \ 80.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): ONIMA COM. DE BICICLETAS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE 1º. E 2º. PRAÇAS
 AUTOS N.º 1999/80
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS: ONIMA COM. DE BICICLETAS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/9/1999
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.790,12
 PRIMEIRA PRAÇA: DIA 26/10/2006, ÀS 13:00 HORAS.
 SEGUNDA PRAÇA: DIA 17/11/2006, ÀS 13:00 HORAS.
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AV. CASTELO BRANCO S/Nº, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE/MT, FONE: (65) 3688-8400
 DESCRIÇÃO DOS BENS: I - UM LOTE DE TERRENO URBANO, "SOB O N.º 01 DA QUADRA 50", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE NOVA HOLLYWOOD", NESTA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, COM UMA ÁREA DE 1.760,00M² (UM MIL SETECENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), MEDINDO 22M DE FRENTE PARA A AV. B, 22,00M DE FUNDOS COM A RUA Q, 80,00M DO LADO DIREITO COM O LOTE 02, E 80,00MS DO LADO ESQUERDO COM A RUA D. MATRICULA Nº 8009, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VÁRZEA GRANDE. AVALIADO EM R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS). II - UM LOTE DE TERRENO URBANO, TRAVESSA M. Nº 09, QUADRA 23, NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO MATEUS, MATRICULADO SOB O Nº 16.712 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VÁRZEA GRANDE. AVALIADO EM R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.200,00
 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: SIM
 ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, OS BENS PODERÃO SER ARREMATADOS PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA OS BENS PODERÃO SER ARREMATADOS PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).
 OBSERVAÇÃO: CASO OS EXECUTADOS E/OU SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES NÃO SEJAM ENCONTRADOS PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.
 EU, ÉLISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA

ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/37

EDITAL DE CITAÇÃO

57015 - 2003 \ 36.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE
 ADVOGADO: DR. ANDRÉ TADEU JORGE FERNANDES
 REQUERIDO(A): BRASICAR

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2003/36
 ESPÉCIE: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 PARTE AUTORA: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE
 PARTE RÉ: BRASICAR
 CITANDO: BRASICAR
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/5/2003
 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.904,07

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO RECEBER OS TRIBUTOS QUE LHES SÃO DE DIREITO.

EU, ÉLISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA

ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/38

EDITAL DE CITAÇÃO

73694 - 2004 \ 122.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.
 EXECUTADOS(AS): DAMATA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30(TRINTA) DIAS



AUTOS N.º 2004/122.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO: DAMATA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA E MARCELO JOSE DE ALMEIDA E JORGE DE ALMEIDA BUENO E ERIKA DRUMOND E JUCINY TELES DE AMORIM E ERNESTO MANOEL DAMATA E OSVALDO DONIZETE DA MATA

CITANDO: DAMATA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 24.674.772/0001-77 E MARCELO JOSE DE ALMEIDA, CPF: 949.615.571-53

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 161.721,95

N.º DA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA: 000467/04 – P.A.T.: 003/03, DATA INSCRIÇÃO: 16/08/2004, LIVRO: 01-G, FOLHA 137

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPÕS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À ICMS.

ADVERTÊNCIA: FICAM AINDA ADVERTIDOS OS EXECUTADOS DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOREM EMBARGOS. EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA

ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/39

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 1º E 2º LEILÕES**23235 - 2000 \ 146.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

AUTOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU(S): MORAES SERVIÇOS AUXILIADORES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA

RÉU(S): LUIZ CARLOS DE MORAES

RÉU(S): CLEONICE DE MORAES CORRÊA

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE 1º. E 2º. PRAÇAS

AUTOS N.º 2000/146

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADOS: MORAES SERVIÇOS AUXILIADORES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA E LUIZ CARLOS DE MORAES E CLEONICE DE MORAES CORRÊA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/5/2000

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.537,37

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 10/01/2007, ÀS 14:00 HORAS.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 31/01/2007, ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AV. CASTELO BRANCO

S/Nº, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE/MT, FONE: (65) 3688-8400

DESCRIÇÃO DOS BENS: I – UM LOTE DE TERRENO URBANO Nº 05, DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 360M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA AVENIDA 1000; 30,00 METROS DE LADO DIREITO COM O LOTE 06; 30,00 METROS DE LADO ESQUERDO COM O LOTE 04; 12,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 16, MATRICULA N.º 10.498, FICHA 01, DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE. II – UM LOTE DO TERRENO URBANO Nº 06, DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 360M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA AVENIDA 1000; 30,00 METROS DE LADO DIREITO COM O LOTE 07; 30,00 METROS DO LOTE ESQUERDO COM O LOTE 05; 12,00 METROS DE FUNDO DE COM O LOTE 17, MATRICULA N.º 10.499, FICHA 01, DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE. III – UM LOTE DO TERRENO URBANO Nº 07, DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 360M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA AVENIDA 1000; 30,00 METROS DE LADO DIREITO COM O LOTE 08; 30,00 METROS DO LOTE ESQUERDO COM O LOTE 06; 12,00 METROS DE FUNDO DE FUNDO COM O LOTE 18, MATRICULA N.º 10.500, FICHA 01, DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE. IV – UM LOTE DO TERRENO URBANO Nº 08, DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 360M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA AVENIDA 1000; 30,00 METROS DE LADO DIREITO COM O LOTE 09; 30,00 METROS DO LOTE ESQUERDO COM O LOTE 19, MATRICULA N.º 10.501, FICHA 01, DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE. V – UM LOTE DE TERRENO URBANO Nº 09, DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 360M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA AVENIDA 1000; 30,00 METROS DE LADO DIREITO COM O LOTE 10; 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 08, 12,00 METROS DE FUNDOS COM O LOTE 20, MATRICULA N.º 10.502, FICHA 01, DO LIVRO 2, SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE. VI – UM LOTE DE TERRENO URBANO Nº 10, DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 360M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA AVENIDA 1000; 30,00 METROS DE LADO DIREITO COM O LOTE 11; 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 9; 12,00 METROS DE FUNDOS COM O LOTE 21, MATRICULA N.º 10.503, FICHA 01, DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE. VII – UM LOTE DE TERRENO URBANO Nº 11, DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 360M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA AVENIDA 1000; 30,00 METROS DE LADO DIREITO PARA A RUA 07, 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO PARA COM O LOTE 10; 12,00 METROS DE FUNDOS COM O LOTE 12, MATRICULA N.º 10.504, FICHA 01, DO LIVRO 02, DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE. CADA LOTE ESTÁ AVALIADO EM: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: SIM

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, OS BENS PODERÃO SER ARREMATADOS PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA OS BENS PODERÃO SER ARREMATADOS PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO OS EXECUTADOS E/OU SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES NÃO SEJAM ENCONTRADOS PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 27 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA

ESCRIVÃ DESIGNADA

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE: 2006/45

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 DIAS****84055 - 2005 \ 176.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCIO WILLIAN SILVA DE FREITAS

CITANDO: RÉU(S): MÁRCIO WILLIAN SILVA DE FREITAS, VULGO "MARCINHO" FILIAÇÃO: JOSÉ FIRMINO DE FREITAS E CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JACIARA/MT, ENDEREÇO: RUA GUANESES, QUADRA 26, LOTE Nº 16, BAIRRO JARDIM MARAJAORA II – VÁRZEA GRANDE/MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: A CITAÇÃO DO ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL Nº 76/2005, INTIMANDO-O A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO, S/N – BAIRRO ÁGUA LIMPA – EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 16H00MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.

RESUMO DA INICIAL: ANTE AO EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA PRESNTE AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366 DO CPP. A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL – VÁRZEA GRANDE, 03 DE AGOSTO DE 2005 – FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM – PROMOTORA DE JUSTIÇA. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I - TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 83, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS E/OU PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO AO ACUSADO ARLISON PARA O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 16H00MIN. II - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE CONFORME JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 60, ATENDENDO-SE QUE O ACUSADO MÁRCIO WILLIAM DEVERÁ SER INTIMADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. V. GRANDE/MT 19 DE JUNHO DE 2006. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUIZ C. MEZZOMO, OFICIAL ESCRIVENTE DIGITEI – NERLY ANCHIETA – ESCRIVÃ DESIGNADA – PORT. 01/05, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE: 2006/46

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ**PRAZO: 05 DIAS****50686 - 2002 \ 94.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): RONALDO GONÇALVES DE MATTOS

INTIMANDO: RÉU(S): RONALDO GONÇALVES DE MATTOS, RG: 1047801-8 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO SANTANA DE MATOS E NILDES GONÇALVES DE MATOS, DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: AV. PEDRO PEDROCIAN, 940, BAIRRO: AEROPORTO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO SUPRA MENCIONADO, PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR PARA APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, FICANDO DESDE JÁ, NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, EM CASO DE INÉRCIA. DECISÃO/DESPACHO: REITERE-SE A INTIMAÇÃO DO ACUSADO RONALDO NA FORMA DO JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 126. II - NÃO SENDO ELE LOCALIZADO, INTIME-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. III - APÓS, ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS DOS ACUSADOS RONDINELLI E RONALDO. V. GRANDE, 12 DE JUNHO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 DIAS****86228 - 2005 \ 148.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): OTAVIO GONÇALO DA SILVA

CITANDO: RÉU(S): OTAVIO GONÇALO DA SILVA FILIAÇÃO: OTAVIO DA SILVA E MARIA ANACLETA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 4/8/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 20 - Q. 11 L. 12, BAIRRO: VITÓRIA REGIA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/148. INTIMANDO(O)S A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.

RESUMO DA INICIAL: ANTE AO EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA; A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366, DO CPP. A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II C/C ART. 70 (VÁRIAS VÍTIMAS) C/C ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO PENAL - V. GRANDE, 03 DE OUTUBRO DE 2005 - FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM - PROMOTORA DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. REDESIGNO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. SAÍ O ACUSADO IVO DEVIDAMENTE INTIMADO. CITE-SE POR EDITAL O ACUSADO RONIEL, COM PRAZO DE 125 (QUINZE) DIAS. CITE-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. V. GRANDE, 12 DE JULHO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05.

86225 - 2005 \ 149.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RONIEL FERREIRA DA SILVA

CITANDO: RÉU(S): RONIEL FERREIRA DA SILVA FILIAÇÃO: OTÁVIO FERREIRA DA SILVA E MARIA GERALDA SOUSA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 25/5/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, PINTOR, ENDEREÇO: RUA 07 QD. 09 CASA 18, BAIRRO: 15 DE MAIO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/149. INTIMANDO(O)S A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.

RESUMO DA INICIAL: ANTE AO EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA; A



CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366 DO CPP. A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 157, PARÁGRAFO 2º, INCISOS I E II C/C ART. 70 (VÁRIAS VÍTIMAS) C/C ART. 61, INCISO II, ALÍNEA "H" (VÍTIMA JOÃO NASCIMENTO), TODOS DO CÓDIGO PENAL. V. GRANDE, 03 DE OUTUBRO DE 2005 - FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM - PROMOTORA DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO: TENDO EM VISTA A NOTÍCIA DE QUE O ACUSADO NÃO SE ENCONTRA NESTA COMARCA E COM ENDEREÇO INCERTO, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DO MESMO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS. CITE-O POR EDITAL DE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 12 DE JULHO DE 2006 - ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO: 15 DIAS

86228 - 2005 \ 148.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RONIEL FERREIRA DA SILVA

INTIMANDO: RÉU(S): RONIEL FERREIRA DA SILVA FILIAÇÃO: OTÁVIO FERREIRA DA SILVA E MARIA GERALDA SOUSA SILVA. DATA DE NASCIMENTO: 25/5/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, PINTOR, ENDEREÇO: RUA 07 QD. 09 CASA 18, BAIRRO: 15 DE MAIO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/148. , INTIMANDO(OS) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. REDESIGNO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. SAÍ O ACUSADO IVO DEVIDAMENTE INTIMADO. CITE-SE POR EDITAL O ACUSADO RONIEL, COM PRAZO DE 125 (QUINZE) DIAS. CITE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 12 DE JULHO DE 2006 - ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ST
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/244.

ESPÉCIE: Usucapião

PARTE REQUERENTE: ERENICE DE SIQUEIRA

PARTE RÉQUERIDA: IMOBILIARIA TROPICAL LTDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Erenice de Siqueira, Cpf. 318.616.101-06, Rg: 020.690-67 SSP MT Filiação: Apolonio de Siqueira e Inicencio Monteiro de Siqueira, data de nascimento: 22/11/1963, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), professora, Endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: Intimação da parte autora Erenice de Siqueira, Cpf: 318.616.101-06, Rg: 020.690-67 SSP MT para no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2006.

Maria de Lourdes Santana Vieira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1999/458.

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE REQUERENTE: MARCO ANTONIO MIRANDA SOARES

PARTE REQUERIDA: JOAO ROBERTO NASCIMENTO

INTIMANDO(A, S): DR. VIRMONTES ABRAHÃO CHERIN, OAB-MG N.º 30.956

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.058,58

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do patrono do requerido DR. VIRMONTES ABRAHÃO CHERIN, OAB-MG N.º 30.956, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: FLS. 87/100, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "Ex positis, julgo improcedentes os embargos opostos pelo devedor, em consequência, outorgo força executiva ao mandado monitorio. Na reconvenção, sendo o reconvincente carecedor do pedido, julgo extinta a reconvenção nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes a favor do patrono do credor, em verba que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito, corrigido, pelos trabalhos realizados nos embargos e reconvenção. Transitada em julgado, vindo aos autos o demonstrativo do débito atualizado, expeça mandado de execução para citação, penhora e intimação. P.R.I. Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2006. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG Juíza de Direito

Eu, Sônia Godas Galhardo - escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 27 de outubro de 2006.

Maria de Lourdes Santana Vieira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ST
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1998/1298.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: LOURDES GONÇALVES FRANCO

PARTE RÉ: IRENE BARBOSA RONDON (espólio)

CITANDO: CELESTINO ROSALINO e esposa se casado for, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/9/1998

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do CONFINANTE: CELESTINO ROSALINO E ESPOSA SE CASADO FOR, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno sob o n.º 14 da quadra n.º 57, com área de 600m² dentro dos limites e confrontações constante da matrícula n.º 7.389do CRI local.

DESPACHO: Vistos etc.I – Observa-se que a citação da confinante Leda Maria da Silva foi efetivada (fls. 111-verso). Considerando que as diversas tentativas de citação do confinante Celestino Rosalino restaram infrutíferas, defiro o pedido à fls. 114/116 e determino a sua citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias.II – Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2.006.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG - JUÍZA DE DIREITO

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 27 de outubro de 2006.

Maria de Lourdes Santana Vieira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1998/781.

ESPÉCIE: Medida cautelar

PARTE REQUERENTE: OSVALDO ANGELO MORIZZO

PARTE RÉQUERIDA: GUILHERME ALVES DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Osvaldo Angelo Morizzo, brasileiro(a), Endereço: Atualmente incerto e não sabido

FINALIDADE: Intimação da parte autora Osvaldo Angelo Morizzo, brasileiro(a), Endereço: Atualmente incerto e não sabido para no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 27 de outubro de 2006.

Maria de Lourdes Santana Vieira

01/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1998/1055.

ESPÉCIE: Medida cautelar

PARTE REQUERENTE: LARANJAL AGROPASTORIL LTDA

PARTE REQUERIDA: DARCI PETEK

INTIMANDO(A, S): DR. ENIO FRANCISCO TONTINI, brasileiro, advogado do requerido, inscrito na OAB/MT n.º 3.711

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/1998

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: FLS. 156/157, parte final a saber: "Ex positis, julgo extinto o feito com amparo no artigo 267, inciso VI do CPC, vez que caracterizada a ausência superveniente do interesse de ação. Condeno a autora ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º, do artigo 20, do CPC. Translade cópia desta decisão para a execução em apenso. Transitada em julgado, baixe, anote e arquite". P.R.I. Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2006. MILENE AP. P. BELTRAMINI PULLIG- Juíza de Direito

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 27 de outubro de 2006.

Maria de Lourdes Santana Vieira

01/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/364.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA e MARIA DE FATIMA BATISTA OLIVEIRA

PARTE RÉ: ENGENHARIA SIMAO LTDA

CITANDOS: ENGENHARIA SIMÃO LTDA e seu procurador MARCOS DE CASTRO CAMILO, brasileiro, casado, engenheiro, e dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, de seu procurador, acima qualificado, e dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros



os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um lote de terreno para construção, com 1.000 mts2, designado como o lote nº 08, da quadra 12, do loteamento "Monte Libano", nesta cidade na Av. General Antonio Tiburcio, esquina com a Rua 13 de maio, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 39.504 do C.R.I. local.

DESPACHO: Cite-se por edital como requerido às fls. 51. Cumpra-se.

Eu, Simone Menezes Veiga - oficial escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 30 de outubro de 2006.

Leomir Lídio Luvizon

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/1179.

AÇÃO: AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

EXEQUENTE(S): MANOEL TEODORO DO SOUTO

EXECUTADO(A, S): CLEONICE CANDIDA DE OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

: Dia 8/11/2006, às 14:00 horas.

: Dia 13/12/2006, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299

Bairro: Guanabara

Cidade: Rondonópolis-MT Cep:78710100

Fone: (65) 3423-2982

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Uma área de terrenos para construção com 300mts2 (trezentos metros quadrados) constituído pelo lote nº 11 da quadra nº 11 do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", edificado sobre si uma casa residencial com oitenta e um metros quadrados, vedação e estrutura alvenaria, com reboco, pintura, estrutura cobertura de madeira e telhas de cerâmica francesa, piso de cerâmica, sem forro, estado de conservação regular, localizada em rua de asfalto., com água e luz.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS):

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: não consta nos autos existência de outros ônus e nem recurso pendente de decisão.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Ricardo Leite Vieira - Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 2 de outubro de 2006.

Antônio José de Freitas

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Edital de Citação e Intimação - Ação de Alimentos ME148

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS

EDITAL Nº.: 05/2006

AUTOS N.º 2005/268.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: JOÃO PEDRO REZENDE BEZERRA rep p/s/mãe CLÁUDIA LIMA REZENDE

ADVOGADO(S): LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DP

PARTE REQUERIDA: JOSÉ AIRTON FRANCO BEZERRA, brasileiro, solteiro, motorista.

VALOR DA CAUSA: 2.880,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 14/2/2007, às 13:00, na sala de audiência da Segunda Vara Civil de Barra do Garças, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que DEFERIU os alimentos provisórios, no valor de R\$ 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverão ser depositados na conta-corrente nº. 21.127-6, agência 0661, Banco Itaú S/A de Barra do Garças-MT, em nome da avó materna do menor Sra. Zulmira Lima Rezende. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Pedido de alimentos em favor de seu filho menor, pois o requerido não vem cumprindo com sua obrigação, devendo para tanto, fixar os alimentos provisórios no valor de 80% do salário mínimo.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos. -Processo em segredo de justiça (...).II-Arbitro os alimentos provisórios no valor de 30% do salário mínimo, a partir da citação, a serem depositados, mensalmente, todo dia 10 em conta bancária referida na exordial; III-Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia (...).IV-Cite-se e intime-se o réu e a autora a fim que compareçam à audiência, juntamente com suas testemunhas, no máximo três, acompanhados de seus advogados. Importando a ausência da autora, em extinção e arquivamento do processo e do réu em confissão e revelia quanto à matéria de fato; V-Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que faça por intermédio de advogado: VI-Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita: VII-Notifique-se o D.Repres. Do MP; VIII-cumpra-se. B.G., 18/05/06. (a) Dr. José Antônio Bezerra Filho, Juiz de Direito."

Eu, Janeide M. Cruz Souza Neves, oficial escrevente, digitei.

SEDE DO JUIZO E INFORMAÇÕES: Rua Francisco Lira Nº 1051

Bairro: Sena Marques

Cidade: Barra do Garças-MT Cep:78600000

Fone: (066) 3401-1596.

Barra do Garças - MT, 30 de outubro de 2006.

Telma Christino de Castro Santos
Escrivã(o) Judicial

Portaria nº 001/2003

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DA COMARCA DE SINOP PARA O ANO DE 2007

O(A) Doutor(a) João Manoel Pereira Guerra Juiz(a) de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Sinop-MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Primeira Vara Criminal da Comarca de Sinop-MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados do ano de 2007, nos termos do artigo 439 e 440 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, foram escolhidos, para comporem a lista geral de jurados desta Comarca para as reuniões periódicas do Tribunal do Júri a realizar-se no transcurso do ano de 2007:

1. Adão Severo Silveira, motorista, morador da rua das Primaveras, nº 566, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
2. Adauto Fernand Duarte, operador de pá carregadeira, morador da rua Jeremias Gracias, nº 3093, Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
3. Ademar Garlini, professor, morador da rua das Abélias, nº 130, Centro, podendo ser encontrado(a) na Faculdade Unicen.
4. Ademar Gavlini, professor da rede Estadual, morador da rua das Abélias - nº 130 - Centro, podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula
5. Ademir Rodrigues, empresário, podendo ser encontrado no Posto de Molas Cimobras;
6. Adevival José Damasceno, mecânico, morador da rua dos Açais, nº 566, Jardim Imperial, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;
7. Adilson Silva, trabalhador rural, morador da rua Mato Grosso, Q-08, Lote-09, bairro Alto da Glória, podendo ser encontrado através do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop;
8. Adineu Sabaio Leite, borracheiro, morador do Condomínio São Lucas, Chácara 5 Irmãos, Zona Rural, Podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;
9. Adriana Mohr, universitária, moradora da estrada Rosália Chácara Boa Vista, bairro São Cristóvão, podendo ser encontrada na UFMT.
10. Agnaldo Arruda Gomes, morador da rua Jesuíta, Q.5, L.36, Jardim América, podendo ser encontrado na WS Madeiras LTDA.
11. Agostinho Batista Do Nascimento, Técnico Agrimensor, Morador da rua H-1, Nº 33-Centro, podendo ser encontrado(a) na AENOR;
12. Ailton Barbosa, Gari, Morador da rua da Armando Dias, Bairro Boa Esperança, nº 870, podendo ser encontrado na Prefeitura;
13. Ailton Santiago Oliveira, Salva-Vidas, Morador(a) da rua dos Marantãs, nº 755, Jd. Primaveras, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura;
14. Ailton Roque De Oliveira, Operário Braçal, Morador da rua Braz Claro dos Anjos, 1.690, Jd Vitória Régia, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura;
15. Alaide Candida Maria Cantor, Gari, Morador(a) da rua dos Mognos, 905, Jardim Vitória Régia, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura;
16. Alberto Brioschi, Carpinteiro, Morador da rua das Braúnas, nº 553, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura;
17. Alberto Carlos de Marco, Motorista, Morador da rua Alfazemas, nº 625, Jardim das Oliveiras, podendo ser encontrado na Prefeitura;
18. Alceu Gomes, morador da rua dos Inajás nº 207, Parque das Araras, podendo ser encontrado na Assule Industria de Compensados Ltda Me;
19. Alcides Raiter, Empresário(a), podendo ser encontrado(a) na Raiter E Cia;
20. Alessandro Oglari, professor da rede Estadual, morador da Rua das Caviúnas, 207, centro, podendo ser encontrado na Escola Estadual São Vicente de Paula
21. Alexandre Kochem Thomaz, professor da rede Estadual, morador da rua Cambarás - Quadra 07- casa 02 - Residencial Jequitibás, podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula;
22. Aline Maria Trugillo, Universitária, Moradora da Av. das Itaúbas 1892, Bairro: Jardim Botânico, podendo ser encontrado(a) na UFMT;
23. Allisson Fernando de Oliveira, professor da rede Estadual, morador da rua das Cerejeiras nº 1988 - Jardim Botânico, podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula;



24. Almiro Koch, trabalhador rural, morador(a) da rua Farupilha Esq. c/ Amaral, Bairro Alto Da Glória, podendo ser encontrado(a) no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop;

25. Alvina Ernestina Wolfart Santo, Zeladora, moradora da rua dos Esportes, nº 258, Bairro São Cristóvão, podendo ser encontrada na Prefeitura;

26. Alyní Angela de Abreu, atendente de creche, Moradora da Av. dos Jacarandás, nº 1269, podendo ser encontrada na Prefeitura;

27. Alzenira Alves Moreira Torres, Auxiliar de Serviços Gerais, Moradora da rua dos Cravos 671, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

28. Alzira da Silva, Merendeira, Morador(a) da rua das Begônias nº 139, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

29. Alzira de Lima Dias, Auxiliar de Enfermagem, moradora da rua dos Hibisco, nº 238, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

30. Amador da Silva, Mecânico, morador da rua Brás Clara dos Anjos, nº 2796, Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

31. Amarildo Moraes, Operário Braçal, Morador da rua Carlos Eduardo, Jd São Paulo, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

32. Amauri Martins Canabarro, empresário, podendo ser encontrado na Agro Raça;

33. Amilton Schoemknecht, Empresário, podendo ser encontrado na Casa das Tintas;

34. Amorézio Coelho de Souza, professor da rede Estadual, morador da Rua das Morangueiras – Nº475, Jardim das Violetas, podendo ser encontrado na Escola Estadual Profª Edeli Mantovani;

35. Ana Maria Quintiliano da Silva, Gari, Moradora da rua das Goiabeiras nº 859, Jd. Celeste, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

36. Ana Patrícia C. De Araújo Melo, Empresária, podendo ser encontrada na Ótica Cristalina;

37. Ana Paula Benatti, Engenheira Civil, moradora da Av. dos Tarumãs, nº 1928, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

38. Ana Rosa Câmara Santos, professor da rede Estadual, morador da Rua dos Cambarás, nº 438, Jd. das Violetas, podendo ser encontrado na Escola Estadual Rosa Dos Ventos;

39. Anderson Giese, professor da rede Estadual, morador da Av. das Tarumãs, 1288, centro, podendo ser encontrado na Escola Estadual São Vicente de Paula;

40. Anderson Simão Duarte, Empresário, podendo ser encontrado na CCA;

41. Andréia Teicheira Turra, Auxiliar Administrativo, Moradora da rua Rio de Janeiro, nº 1005, Distrito Industrial, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

42. Ângela Aparecida Teixeira, Gari, Moradora da rua Brás Carlos dos Anjos, nº 1856, Jd. Vitória Régia, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

43. Antonio Ardemar Bergamini, Motorista, Morador da rua dos Imbés, nº 66, centro, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

44. Antonio Cosme Delfino Dias, Açougueiro, Morador da rua dos Jesuítas, Qd 05, Lt 19, Jd. América, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

45. Antonio Ferreira Dos Santos, empresário, podendo ser encontrado na Disk Gelado;

46. Antonio José Carvalho, Horti-Frutigrangeiro, morador da rua Alfre Leens, Qd 02 Lt 01 Jd. Santa Rita, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

47. Antonio Silva Chagas, Segurança, morador(a) da rua 10, nº 2548, Q.16, L. 26, Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

48. Antonio Soares, borracheiro, morador da rua das Jaboticabeiras, nº 548, Jd. Celeste, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

49. Aparecida Rosa da Silva, Universitária, moradora da rua das Cerejeiras, 1894, podendo ser encontrada na UNIC;

50. Aparecido Borges da Silva, professor da rede Estadual, morador da Rua dos Coqueiros nº 342 Jd. Botânico, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E.Nilza de O. Pipino;

51. Arari Vaston Fernandes, Engenheiro Eletricista, morador da rua dos Manacás, 423, Set. Ind. Sul, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

52. Ariston Mario dos Santos, Entregador, morador da Av. dos Tarumãs, 812, Jd. Botânico, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

53. Arlito Francisco da Silva, Reposição, morador da Av. Dos Jacarandás, Qd 156 Lt 04, Parque das Araras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

54. Armando Garciano de Oliveira Filho, Caixa, morador da rua das Sapucaias, Q. 14, Jd. Jequitibás, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

55. Armelinda Otovicz, zeladora, moradora da rua das Hortências, nº 704, Jd. Paraíso, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

56. Artênio A. Pompeo Campos, engenheiro florestal, morador da rua das Leocenas, nº 57, podendo ser encontrado na AENOR;

57. Avany Maria Rocha de Sousa Silva, prof. Lic. Em Pedagogia, morador(a) da rua das Caviúnas, nº 2582, Apto 04, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

58. Azenilda Cebalho, Prof. Lic. Em Pedagogia, morador(a) da rua das Arecas, nº 83, centro, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

59. Baldomiro Gaudêncio do Nascimento, Pedreiro, morador da rua dos Umaris, 444, Jd. Primavera, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

60. Beliza Pizato De Souza Nego, Universitária, morador(a) da Av. dos Tarumãs nº 1912, Bairro: Centro, podendo ser encontrada na UFMT;

61. Bendix Conceição Siqueira Paes de Barros, Diretor Assistencial, morador da rua L 02, nº 71, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

62. Benedito Dal Evedove, morador(a) da rua Morumbi Qd 06 Casa 218, Jd Paulista, podendo ser encontrado na L G Madeiras Ltda;

63. Bernardete Maria Backes, universitária, moradora da Av. dos Tarumãs, 2503, podendo ser encontrada na UNIC;

64. Braz Ismael Sabino, Trabalhador Rural, morador da rua dos Cravos, Nº75, Jd. Palmeiras, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

65. Cacilda Augusta Gomes, Operária Braçal, moradora da rua Geremias Gouveia, nº 3079, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

66. Cacilda Siberino de Moura Zemuner, professora da rede Estadual, moradora da Rua dos Lírios nº 769 Ap. B Centro, podendo ser encontrada na Escola Estadual E.E.Nilza de O. Pipino;

67. Carine Raquel Jeske, trabalhadora rural, moradora da rua Araribas, 390, Jd. Palmeiras, podendo ser encontrada na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

68. Carla Viviani Hubner, universitária, moradora da rua das Orquídeas, nº 2212, podendo ser encontrada na UNIC;

69. Carlos Aparecido Fermiano, morador da rua Dombéia, Q7 L4, Jardim das Oliveiras;

70. Carmem G. S. Chimit, Empresária, podendo ser encontrada na Renograf;

71. Célia Krause, moradora da rua 2 Chácara 25, Comunidade Boa Vista, podendo ser encontrada na Maracá Florestal E Industrial Ltda;

72. Celso Baú, Engenheiro Agrônomo, morador da rua das Pitangueiras, 183-Centro, podendo ser encontrado na AENOR;

73. Chirlei Mendes da Silva, Trabalhadora Rural, moradora da rua: dos Cambarás, Qd.18 Lote-04, Jd. Novo Estado, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

74. Chrysthyne Karla da Silva, Professora, moradora da Av Brasil, Qd. 09 Lote 06, São Cristóvão, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

75. Cicera Maria da Silva, Cozinheira, moradora da rua dos Sinamomos, Q.9 C.11, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

76. Cícero Bezerra Da Silva, Vigia, morador(a) da Rua Das Paineiras, 222, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

77. Cionara Zanoto Neves Norte, Empresária, podendo ser encontrada na Tec-Mac;

78. Cleriston Tomazelli, secretário, morador da rua das Moreias, 168 - Apto. A, centro, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

79. Cleusa Maria Frigo Pereira, Empresária, podendo ser encontrada na Rosa Vídeo;



80. Cornélia Dyck, Empresária, podendo ser encontrada na Livraria Água da Vida;

81. Crélio Koczinski, Trabalhador Rural, morador(a) da rua Rio Branco Nº1.470, Industrial, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

82. Dalane Siqueira de Souza, universitária, moradora da rua das Samambaias, nº 503 Bairro Jd Jacarandás, podendo ser encontrada na UFMT;

83. Dailia Ferreira da Costa, Cozinheira, moradora da rua dos Xaxins, 2069, Jd novo Estado, podendo ser encontrada na Casa Supermercado Casa Aurora;

84. Décio Emilio Horbach, podendo ser encontrado na Madewalker Casa 06;

85. Delésia kuffel, professor da rede Estadual, morador da Rua dos Pardais, 803, Jd das Nações, podendo ser encontrado na Escola Estadual São Vicente de Paula;

86. Deoclecio Stranfeld, Aux. de Entrega, morador da rua Macedônia, Q 12, L 11, Jd Umuarama I, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

87. Deoclécio Vinck, Trabalhador Rural, morador da rua das Eras, Q-04, Lote-14, Jd. Oliveira, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

88. Deublandi Barbosa Mota, morador da rua Nove, Q9, L20, Jd São Paulo II, podendo ser encontrado na Embracom Emp. Bras. De Const. Com E Ind Ltda;

89. Divina P. Andrade Dalla Costa, Empresária, podendo ser encontrado(a) na Cristina Baby;

90. Edelson Gomes Pereira, Carpinteiro, morador(a) da rua Dos Cambarás, Nº 1.167, Jardim das Violetas, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

91. Eder Antonio Maia, morador(a) da rua Waschinton Luis nº 626, podendo ser encontrado na Dellani E Cia Ltda;

92. Ednaldo Marcelo Oliveira, Soldador Em Geral, morador da rua dos Gerânios, 885 Jd Celeste, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

93. Eduardo Boian, morador(a) da rua Crisielínios nº 610, Jardim Primavera, podendo ser encontrado(a) na Madeiranit Madeiras Ltda;

94. Edvaldo Luciano Oliveira, Operário Braçal, morador da rua Dos Gerânios, 885 Jd Celeste, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

95. Edveltom de Matos, Empresário, podendo ser encontrado na Casa De Carne Primavera Ltda;

96. Elenice T. Schaefer, Empresária, podendo ser encontrada na 1000 Cores Malharia;

97. Eliani Disaro Fanguero Pereira, enfermeira, moradora da Av Sibipirunas, 4109, St Res. Norte, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

98. Elizangela Belgrovicz Pereira, auxiliar de escritório, morador(a) da rua das Primaveras, 2268, Jardim Botânico, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

99. Elizete Dallabrida, Fiscal de Caixa, moradora da rua A2, 577, centro, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

100. Elizeu Gonçalves, Entregador, morador da Av. das Pitombeiras, 1337, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

101. Emídio Fidercino de Oliveira Braga, auxiliar de escritório, morador da rua das Paineiras, nº 192, Jardim das Palmeiras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

102. Eunice Bordulis, confeitadeira, moradora da rua dos Ibscos, nº 548 - fundos, Jardim Primaveras, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;

103. Eurico Mendes Ribeiro, auxiliar de serviços gerais, morador da rua das Jussaras, nº 403, Jd. Violetas, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

104. Evandro Pereira Neves, professor da rede Estadual, morador da Rua João Pessoa nº 330 Bairro Residencial Brasília, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E. Nilza de O. Pipino;

105. Fagner da Silva Pinheiro, professor da rede Estadual, morador da Redondo G-1, nº 84, Centro, podendo ser encontrado na Escola Estadual Rosa Dos Ventos;

106. Francisco Aparecido Eufrausino, professor da rede Estadual, morador da Avenida dos Jequitibás nº 2358 Jd. Violetas, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E. Nilza de O. Pipino;

107. Fernando Minetto, Universitário, morador da Av Figueiras, nº 777, Centro, podendo ser encontrado na UFMT;

108. Franciely Valério de Lima Klock, secretária, morador da

Av. das Figueiras, nº 484, centro, podendo ser encontrada na Sinop Clínica;

109. Geovani Da Silva Pereira, morador na Madeireira Marical Nº 18, São Cristóvão, podendo ser encontrado na Compensados Fortes S/A;

110. Geraldo Augusto P. De Souza, arquiteto, morador na Av Jacarandás 4206-B, podendo ser encontrado na AENOR;

111. Gislene Regina Costa, morador na rua Central Ch 65 Com. Novo Jardim, podendo ser encontrado na Compensados Tigre Ltda;

112. Gilberto dos Santos, Empresário, podendo ser encontrado na Casa Do Sorveteiro;

113. Gilfalso Samuel Freitas da Silva, morador na V M Madeiras Casa 2, podendo ser encontrado(a) na V. M. Madeiras Ltda Epp;

114. Graciella Buosi Carvalho, Universitária, moradora da rua das Nogueiras, 83, podendo ser encontrada na UNIC;

115. Grazieli Cristiane Tolotti, Universitária, moradora da rua dos Cedros, 1172, podendo ser encontrada na UNIC;

116. Harry Gutbier, Universitário, morador da rua dos Buritis, nº 387, podendo ser encontrado na UNIC;

117. Helen Tassiany Piesanti, CAIXA, moradora da rua dos Ciclames, nº 133, Jd. Primaveras;

118. Heleno Ramos de Lima, Horti-Frutigrangeiro, morador da rua dos Açais, nº 782, Jd Imperial;

119. Heliana Aparecida Pereira Lopes, fiscal de caixa, moradora da Av. das Codornas, 184, Jd Das Nações III;

120. Henrique Belgrovicz, Segurança, morador da rua das Amendoeiras, Quadra 23, Lote 09, Jd. Maringá, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

121. Hilton Alves Pereira Junior, Operador de Caixa, morador da rua Uberlândia, Qd 94, Lt 02, Setor Industrial, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

122. Honorato da Cunha Martins, Segurança, morador da rua B, Quadra 14, Lote 13, Jd. Vitória Régia, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

123. Humberto Carlos de Oliveira, professor da rede Estadual, morador da Rua das Canforeiras nº 379 - Jardim Violetas, podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula

124. Idinei Aparecida Kock, operador de caixa, morador da rua das Orquídeas, 617, Jd. Botânico, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

125. Ílse Tome, Atacadista, moradora da rua dos Manjoleiros, nº 303, Jardim Imperial, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

126. Ilson Ferreira da Silva, Horti-Frutigrangeiro, morador da Av. das Sibipirunas, nº 1070, Jd. Botânico, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

127. Inácio Henrique Muller, auxiliar de escritório, morador da rua dos Mognos, nº 240, Vitória Régia, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

128. Ingle Francisco da Cruz, Empacotador, morador(a) da rua das Canelas, 388. Jd Violetas, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

129. Isaias Ferreira de Melo, Açougue, morador da rua Acailltas, nº 192, Violetas, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

130. Israel Batista, empacotador, morador da rua dos Açais, nº 8, Jardim Primaveras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

131. Israel Cardoso de Oliveira, Escritório, morador da rua dos Eucaliptos, 1101, Jardim Imperial, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

132. Israel Francisco Bruno, Açougueiro, morador da rua Rio Preto, Lt 14, Qd 14, Maria Vendiilina, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

133. Itamar Botin Nunes, empacotador, morador da rua dos Marfins, nº 65, Jardim das Palmeiras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

134. Ivair Teles da Silva, Segurança, morador(a) da Av. Dos Pinheiros, 1501, Jardim Violetas, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

135. Ivan Carlos Ferreira, Escritório, morador da rua das Tamareiras, nº 263, Botânico, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

136. Ivandro Augusto F. da Silva, Geólogo, morador da Av das Embaúbas, 1757, centro, podendo ser encontrado na AENOR;

137. Ivanice Liane Wiegert, Caixa, moradora da rua das



Azaléias, nº 3987, Jd Violetas, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;
138. Ivanilde Calista Barbosa, Padaria, moradora da Av. Brasil,

nº 268, Menino Jesus, podendo ser encontrada no Supermercado Machado;
139. Ivanir Rodrigues da Costa, Açougue, Chácara nº 26,

comunidade Campo Verde, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
140. Ivo Alves Porto, Empresário, podendo ser encontrado na

Porto Tintas;
141. Ivone de Lima Santos, Gari, moradora da rua 14, Nº 2747,

Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
142. Jacinta Salete Saggiorato Francio, Psico-pedagoga,

moradora da rua J-02, Nº 33, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
143. Jaderson Silva Bento, Universitário, morador da rua das

Camélias, nº 901, podendo ser encontrado na UNIC;
144. Jadir Vieira, Jardineiro, morador da Av. das Sibipirunas,

Nº 134, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado na Unicen;
145. Jaeder Costetti, Empresário, podendo ser encontrado no

Auto Posto dos Ingás;
146. Jaime Brito, Atacadista, morador da Av. dos Ipês, nº 615,

Jardim Imperial, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
147. Jair Gomes Pereira, Encanador, morador da rua das

Violetas, Q-08, C-13, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
148. Jair Graciele, Atacadista, morador da rua das Primaveras,

nº 3300, centro, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado ;
149. Jane Regina Rodrigues Lonardoni, Auxiliar de Secretaria,

moradora da Estrada Ruth, Chácara Bom Sucesso, podendo ser encontrado(a) na Unicen;
150. Jaqueline Cassol, estagiária, moradora da rua das

Samambaias, Nº 284, fundos, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrada na Unicen;
151. Jean Lucas da Silva, professor da rede Estadual, morador

da Rua dos Barus nº 151 – Setor Comercial, podendo ser encontrado na Escola Estadual Osvaldo de Paula;
152. Jeferson De Souza Benevides, morador na Colônia

Palmasola, casa 6, São Cristóvão, podendo ser encontrado na Compensados Fortes S/A;
153. Jeferson Odair Diel, empresário, podendo ser

encontrado(a) na Livraria E Papelaria Sinop;
154. Jeovani Lopes da Costa, Vigia, morador da rua Armando

Dias, Nº 535, Jd. Boa Esperança, podendo ser encontrado na Unicen;
155. Jerry Alexandre da Silva Carvalho, Entrega, morador da

Av. das Sibipirunas, 5867, Jd. das Primaveras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
156. Jeziel Américo, almoxarife, morador da rua das Canelas,

nº 950, Jd. Violetas, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
157. João Vicente Araújo, empresário, podendo ser

encontrado(a) na A Ideal Tecidos;
158. Joaquim Righi, Trabalhador Rural, Estrada Carla Chácara

619, Bairro S. Cristóvão, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;
159. Joaquim Robeivaldo da Costa, Pedreiro, morador da rua

das Laranjeiras nº 388, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
160. Jocemir Loivo Wiskow, Gari, morador da rua das Araribas,

1215, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
161. Jorge Hideo Kamitani, Engenheiro Agrônomo, morador da

rua I-1, Nº 33, podendo ser encontrado na AENOR;
162. Jorge Ioannis Tsilifidis, Engenheiro Mecânico, morador da

rua dos Manacás, 2715, podendo ser encontrado na AENOR;
163. José Alosio Lousada, Trabalhador Rural, morador

da Chácara Sol Nascente Condomínio Boa Vista, 16 Fone-532-1368, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS

TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;
164. José Batista Lima Junior, morador(a) da Rua Filadélfia,

Q.13, L.6, Jardim Umuarama, podendo ser encontrado(a) na Compensados Fortes S/A;
165. José Carlos Canguçu, morador(a) da rua 03, Q.14, L.1

Menino Jesus, podendo ser encontrado(a) na Compensados Fortes S/A;
166. José Jorege Morais, Empresário, podendo ser

encontrado(a) na Karol Festas E Conveniência;
167. José Kazuto Nagata, Empresário, podendo ser

encontrado(a) na Kazu Auto Elétrica;
168. Jucelma Laborão, zeladora, moradora da rua Prof. Mariú

S. Bechmann, Nº 1.125, Jd. Europa, podendo ser encontrado(a) na Unicen;
169. Jucy José Barbieri, Engenheiro Agrícola, morador(a) da

rua das Pitombeiras, 342, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado(a) na AENOR;
170. Juliana Carvalho Pereira, Universitária, moradora do

Redondo J 2, nº 98, centro, podendo ser encontrado(a) na UNICEN;
171. Juliana M. Benatti Dresch, Engenheira Arquiteta, Av dos

Tarumãs, 684, Sala D, podendo ser encontrado(a) na AENOR;
172. Junko Inoue Utiumi, Empresário, podendo ser

encontrado(a) na Óptica Novo Milênio;
173. Junior Klock, representante de empresa, morador da Av.

das Figueiras, nº 484, centro;
174. Jurandyr Mazoni, Horti-Frutigrangeiro, morador da Av.

Das Palmeiras, 1127, Centro, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
175. Justino Montanha Acosta, Trabalhador Rural, morador da

rua Das Petúncias, 487, Jd. Paraíso, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE

SINOP;
176. Juvaneisson Conceição de Vasconcelos, empacotador,

morador da rua das Orquídeas, 4222, Centro, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;
177. Joana D'Arque Gaspar, professor da rede

Estadual, morador da Rua Alcides Faganelo – Nº2006, Jardim Vitória Regia, podendo ser encontrado na Escola Estadual

Profª Edeli Mantovani;
178. José Balin, professor da rede Estadual, morador da Rua

das Tamareiras, nº 147, Jd. Botânico, podendo ser encontrado na Escola Estadual Rosa Dos Ventos;
179. Lilian Schenatto, Engenheira Arquiteta, moradora da Av.

dos Tarumãs, 994, podendo ser encontrada na AENOR;
180. Lindomar Bento de Oliveira, morador(a) da rua das

Primaveras 6486, Parque das Araras, podendo ser encontrado(a) na Engecenter;
181. Luana Fernanda Pericin de Lima, secretária, moradora da

rua dos Antúrios nº 786 jd celeste, podendo ser encontrada na Amazônia Clube;
182. Lucas Francelino da Silva, professor da rede

Estadual, morador da Rua das Cambuquiras – Nº388, Jardim das Primaveras, podendo ser encontrado na Escola Estadual

Profª Edeli Mantovani;
183. Lucia Margarida De Souza Silva, Agente de Serviços de

Saúde, moradora da rua Azaléias 603, Jd. Botânico, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;
184. Lucia Mendes Da Silva Tomaz, enfermeira, moradora na

Rua Veneza Q-11 L-06, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
185. Luciano Batista da Silva, Agente de Serviços de Saúde,

morador da rua das Margaridas, nº 238, Jardim Imperial, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;
186. Luiz Agenor Monteiro, Trabalhador Rural, morador da

Estrada Alzira, Sítio Lote-53, Condomínio Nossa Senhora de Fátima, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS

TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;
187. Luzineide de Souza, moradora da rua Centro Oeste Chac.

14 Casa 19, podendo ser encontrado(a) na Artenorte Indústria E Comércio De Madeiras Ltda;
188. Marcelo Caíres, professor da rede Estadual, morador da

Rua Champanheiras nº 90 Residencial Jequitibás, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E.Nilza de O. Pipino
189. Márcia Regina de Souza, Guarda de Trânsito, moradora

da rua Alemanha, nº 48, Menino Jesus I, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
190. Marcos Aurélio Krüger, professor da rede Estadual, morador

da Rua dos Gerânios nº 333 Jardim Celeste, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E.Nilza de O. Pipino;
191. Maria Cleide dos Santos Melo, Gari, moradora da rua

Sonia Maria Q.4 L.3, Jd. Maria Carolina, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;
192. Maria da Penha Alves, Trabalhadora Rural, moradora da

rua Armando Dias, 322, Boa Esperança, podendo ser encontrada na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE

SINOP;
193. Marilene Scalabrin Alves, empresária, podendo ser

encontrado(a) na Cleber Peças Hidráulica;
194. Marilene Viero, Inspetora De Alunos, Moradora Da Av. Das



Figueiras 992, centro, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

195. Marlene Taglieber, Trabalhadora Rural, moradora da rua das Margaridas, Jd. Imperial, nº 83, Fone-531-72.21, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES

RURAIS DE SINOP;

196. Maurinho Elias Moreira, Trabalhador Rural, morador(a) da Av. Jacarandás, nº 1108, Setor Industrial, (Fone-515-9918 Filho), podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS

TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

197. Mauro Rebeque, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Select Informatica Ltda;

198. Mauro Soares de Souza, morador da rua 2 Q.9 L.17

Menino Jesus Sinop MT, podendo ser encontrado(a) na Cometa Comercial de Materiais Elétricos Ltda;

199. Max Sunder Antunes, Engenheiro Eletricista, morador(a)

da rua das Caviúnas, nº 283, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

200. Melita Leite Ribeiro, Universitária, Moradora da rua Nº 14,

Bairro: Jd Conquista, podendo ser encontrada na UFMT;

201. Milton Heitor Dos Santos, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Agrícola Cachimbo;

202. Mirela Daiane de Siqueira, Empresária, podendo ser encontrada Sino-Paz;

203. Miroslau Piotrovski Loiko, Trabalhador Rural, morador da estrada Selene Sítio S. Isabel Lote-56, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

204. Mônica Leite Da Silva, Empresária, podendo ser encontrada no Rei Das Embalagens;

205. Natalício Kaspichak Fernandes, Trabalhador Rural,

Estrada Ruth Chácara-57, podendo ser encontrado na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

206. Neli Terezinha Dari Bachinski, Empresário(a), podendo

ser encontrado(a) no Tigre Supermercado;

207. Nestor Bispo De Souza, Encarregado de Segurança, morador(a) da rua Alemanha, nº 254, Menino Jesus, bairro São Cristóvão, podendo ser encontrado(a) na Casa

Supermercado Casa Aurora;

208. Neville Luiz Turatti, Empresário (a), podendo ser

encontrado(a) na Carlton Tabacaria;

209. Odenir Simões da Silva, Operador de Micro, morador da

rua das Begônias, nº 407, Jd Violetas, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

210. Odenival Luiz Oliveira, Sub Enc. Reposição, morador da

rua das Gaivotas, 698, Jardim das Nações II, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

211. Odiu Aparecido Rodrigues, Estrada Rosália Chácara

Vitória 94, podendo ser encontrado na L G Madeiras Ltda;

212. Olivério Pereira Lima, morador(a) da rua Aricuris, nº 533,

quadra 28, Lote 11, Jardim Oliveiras, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

213. Orácio Adriano Bibo, Faturamento, morador da rua

Margaridas, nº 750, Jd. Imperial, podendo ser encontrado(a) no Supermercado Machado;

214. Orley Luiz dos Santos, Repositor, morador da rua das

Avencas, 53, Jardim Botânico, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

215. Otamir Panta Cunha, Auxiliar de Entrega, morador da rua

Claudiomiro M. C. Q.16 L.05, Jd Mª Vindilina II, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

216. Otavio Madeira Neto, Açougueiro, morador da rua 10 L.19,

Jd Novo Estado, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

217. Paulo Ângelo Zanguettin, Gerente De Compras, morador

da rua dos Cedros, 1175, Jd Botânico, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

218. Paulo Ederson Tusk Crotti, Motorista, morador da rua

Samambaias, nº 145, Jacarandás, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

219. Paulo Henrique da Costa, Padeiro, morador da Av. Dos

Jacarandás, nº 12, Santa Mônica, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

220. Paulo Laércio da Silva, professor da rede Estadual, morador

da Rua dos Cedros, 1127, Jd Botânico, podendo ser encontrado na Escola Estadual Enio Pipino;

221. Paulo Roberto Enninger, Aux. Frios, morador da rua

Hibisco, 162, Primavera, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

222. Paulo Vicente Dias, Encanador, morador da Av. Das

Itaúbas 5933, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

223. Pedro Henrique Contini Roveri, Universitário, morador na

Rua Das Amendoeiras, 92, Centro, podendo ser encontrado na Unicen;

224. Plácido Costa Silva, Aux. Compras, morador da rua dos

Sapotis, 698, Jd Botânico, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

225. Priscila Carandina, universitária, moradora da rua das

Tamareiras, nº 2356, Jd. Maringá II, podendo ser encontrada na Unicen;

226. Quenedi Menezes, Repositor, morador da rua Juritis, nº

590, Jd Nações III, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

227. Rafael Jose Lehmen, Op. de Micro, morador da rua

Cambarás, nº 42, Jd Violetas, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

228. Rafael Maria, Aux. Frios, morador da rua Pitombeiras, nº

250, Jacarandás, podendo ser encontrado(a) na Casa Supermercado Casa Aurora;

229. Raimundo Borelli, professor da rede Estadual, morador da

Rua das Azaléias, 2988 – Jd Das Palmeiras, podendo ser encontrado na Escola Estadual Enio Pipino;

230. Raimundo Rodrigues Bastos, morador da rua dos

Cambarás, Q. 16 L. 01, Novo Estado, podendo ser encontrado(a) na Casa Supermercado Casa Aurora ;

231. Ramão Alves Vieira, Segurança, morador da rua Padre

Antonio Hadler, Jd Europa, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

232. Reginaldo Antonio da Costa, Agente de Serviços de

Saúde, morador da rua Morangueiras nº 234, Jd Imperial, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

233. Reginaldo Daniel Soares, Padeiro, morador da rua das

Jussaras, Nº 1.005, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

234. Reginaldo Maria Bispo, Açougueiro, morador da Av. das

Samambaias, 284, Jd. Jacarandás, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

235. Reginaldo Soares dos Santos, Auxiliar de Serviços

Gerais, morador da rua Nicolau Fressak, nº 1944, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

236. Reinaldo Elias Moreira, Operário Braçal, morador da Av

dos Jatobás, nº 1190, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

237. Remerson Luiz Bertapelli, Açougueiro, morador da rua

dos Angelins, Quadra 31 Lote 2, Jardim das Oliveiras, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

238. Renato Stedile de Matos, Motorista, morador da rua das

Seringueiras, nº 1024, Jd Botânico, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

239. Renato Vieira do Nascimento, Locutor, morador da rua

Bilbérzia, 325, Jd Primavera, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

240. Ricardo Miotto Greguer, Lubrificador, morador da rua dos

Manjoleiros 1504, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

241. Rífate Nascimento de Souza, Prof. Lic. Em Pedagogia 20

Hs, morador(a) da rua das Orquídeas 28, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

242. Rinaldo Sergio dos Santos, Escritório, morador da rua das

Tamareiras, 2504, Jardim Maringá 2, podendo ser encontrado no Supermercado Machado;

243. Rita Cristina Solano, Prof. Lic. Em Pedagogia 40 Hs,

moradora da Av. dos Jacarandás 5351 - Jd. Primavera, podendo ser encontrado(a) na Prefeitura Municipal;

244. Roberta Fao Dias, recepcionista, moradora da rua G-1 Nº

32, centro, podendo ser encontradoa na Casa Supermercado Casa Aurora;

245. Roberto dos Santos Vasconcelos, Aux. Compras, morador

da rua Pessegueiros, 208, Jd Jacarandás, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

246. Roberto Mota, empresário, podendo ser encontrado na

Agro Amazônia;

247. Rogério Brito Tonholo, Enc. Frios, morador da rua 01 Qd

07 Lote 05, Menino Jesus, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

248. Rogério Pereira de Souza, universitário, morador da

Avenida das Palmeiras, 1506, Jardim das Palmeiras, podendo ser encontrado na Unicen;

249. Rogério Fernando Borges Moreira, Aux. Deposito, Estrada

Sabrina L 420, Boa Vista, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

250. Romalino Ap. Gonçalves, Aux. Deposito, morador da rua

Gine B Sanches, Jd Novo Estado, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

251. Roni Carlos Dona, Eletricista, morador da rua Rua João P



M de Carvalho, 2850, podendo ser encontrado na AENOR;

252. Rosana Fatima S Tavares Menzel, Empresária, podendo ser encontrada na Rio Grande Mat. P/ Const. Ltda;

253. Rosângela A. S. Marques Lima, Empresária, podendo ser encontrado(a) na A Ideal Tecidos;

254. Rosângela Rogéria Griep, professor da rede Estadual, morador da Rua dos Umaris nº 324 Jd. Primavera, podendo ser encontrado na Escola Estadual E.E. Nilza de O. Pipino

255. Roseli Destefani, Empresária, podendo ser encontrado(a) na Clínica São Camilo;

256. Rosiane Segantini, Universitária, moradora da Av. das Palmeiras, 1966, Jd. Imperial, podendo ser encontrada na Unicen;

257. Rozilda Soares Vitor Silva, Professora, moradora da Av. Dos Jacarandás, nº 03, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

258. Rozilene Teodoro, Zeladora, moradora da rua das Jussaras, nº 191, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

259. Rubenur Ferreira Carvalho, Guarda de Trânsito, morador da rua Dos Gerânios, 633, podendo ser encontrado na Guarda Municipal;

260. Rubens Antonio, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Oba Oba Center;

261. Rubisvaldo Franco Puça, morador na R. Morumbi 258, Jardim Paulista;

262. Selma Maria Lira, Universitária, moradora da rua das Bromélias, nº 243, Jardim Imperial, podendo ser encontrada na Unicen;

263. Sergio Jairson Gomes, morador da rua Olanda Q13 L21, Menino Jesus;

264. Setembrino G. De Azevedo, Segurança, morador(a) da rua Darci da Crosi, 2699, Boa Esperança, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

265. Silvana do Anjos Cónsoli, Universitária, moradora na Br 163 Km 816, Setor Industrial, podendo ser encontrado(a) na Unicen;

266. Silvane Limberger Cucci, Universitária, moradora da rua Dos Sapotis, 372, Jd Botânico, podendo ser encontrada na Unicen;

267. Silve Elizabet Horn Bremti, Trabalhador(a) Rural, Estrada Glória Condomínio São Lucas Chácara-16, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

268. Silvio Valdir Kafer, Universitário, morador da rua das Jabuticabeiras, nº 118, Jardim Jacarandás, podendo ser encontrado na Unicen;

269. Sivaldo Dos Santos, podendo ser encontrado(a) na Madewalker Madeiras Ltda;

270. Sueli Moreira da Silva, moradora da rua Alemanha Q.16 L.12 Nº 264, bairro São Cristóvão, podendo ser encontrado(a) na Compensados Fortes S/A;

271. Sulandra dos Santos, moradora na Incomax Casa 13, podendo ser encontrada na Incomax Industria E Comercio De Madeira Xavantes L;

272. Susi Eva Felix Alves, Universitária, moradora da rua dos Cajueiros, nº 1952, Centro, podendo ser encontrada na Unicen;

273. Suzana Soares Da Silva, Universitária, moradora da Av. das Embaúbas, Nº 720 – A - AP. 001, Centro, podendo ser encontrada na Unemat;

274. Tânia da Luz de Amorim Dias, Empresária, podendo ser encontrado(a) na Companhia Do Óculos;

275. Tatianny Patrícia Martins da Silva, Universitária, moradora da rua dos Ciclames, nº 42, podendo ser encontrada na UNIC;

276. Thaciana Bitencourt, Universitária, moradora da rua das Azaléias, nº 2813, Jardim das Palmeiras, podendo ser encontrada na Unicen;

277. Tiago Araújo, Empacotador, morador na Madeireira Brites Casa 06, Setor Industrial, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

278. Tony Charles Garção Sobral, Universitário, morador da Av. das Figueiras, nº 484, podendo ser encontrado na UNIC;

279. Vanderlaine Dias Caldas da Silva, professor da rede Estadual, morador da Rua Marilu Beckaman, Quadra 13, lote 18, Jardim Vitória Régia, podendo ser encontrado na Escola Estadual Profª Edeli Mantovani;

280. Wagner Bezerra Amorim, morador na Incomax Casa 17, podendo ser encontrado na Incomax Industria E Comercio De Madeira Xavantes L;

281. Wagner Donizete da Silva, Motorista, morador da rua das Dombéias Q 40 L 05, Jd Oliveiras, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

282. Valdemir Miranda, Auxiliar de Serviços Gerais, morador da rua Canelas Q 12 Casa 29, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

283. Valdenício Marcos Dos Santos, funcionário público, morador da rua dos Cajueiros 978, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

284. Valdete da Luz Gomes, Administradora, moradora da rua dos Cajueiros, Nº 2.152, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal;

285. Valéria Da Fonseca, Op. Caixa, moradora da rua das Margaridas, nº 84, Jd Imperial, podendo ser encontrada na Casa Supermercado Casa Aurora;

286. Valquiria Testi da Cruz, Universitária, moradora da Av. das Figueiras, nº 582, Centro, podendo ser encontrada na Unic;

287. Valquiria René Maria da Silva, Aux. Depto Pessoal, moradora da rua das Sapucaias, nº 1153, Jd Violetas, podendo ser encontrada na Casa Supermercado Casa Aurora;

288. Vaneide Souza Gomes da Silva, Trabalhadora Rural, Assentamento Wesley Manoel dos Santos, podendo ser encontrada por meio do cel. 9612.3546;

289. Vanessa da Silva Gaudêncio, Trabalhadora Rural, moradora da Av. Jacarandás, nº 4353, Jd. Primavera, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

290. Vera Lúcia Monte Mar, Empresária, podendo ser encontrada na Rilex Tecidos;

291. Vergilio Lorena de Castro, morador da rua Jesuíta nº 1095, Jardim América, podendo ser encontrado na A.G.S. Madeiras Ltda;

292. Vicente Paulo Rodrigues Tavares, Aux. de Padaria, morador na Madreira Taiga, nº 09, Setor Industrial, podendo ser encontrado(a) na Casa Supermercado Casa Aurora;

293. Xênia Michele Artmann, universitária, moradora da Rua das Primavera, 2740, podendo ser encontrada na Unicen;

294. Waldemar De Oliveira Alves, Salva-Vidas, morador da rua dos Angicos 374, Setor Comercial, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal;

295. Waldomiro Teodoro Dos Anjos Junior, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Parthenon Construtora E Inc.;

296. Walter Rocha Da Silva, Engenheiro Agrônomo, morador da rua Col. Enio Pipino, 5253, podendo ser encontrado(a) na AENOR;

297. Wanderlei Luiz Valdameri, Empresário, podendo ser encontrado(a) na Concreoste;

298. Wasmon Magalhães de Arruda, Trabalhador Rural, morador da rua. Xaxim Quadra-26 Lote-05, Jd. Novo Estado, podendo ser encontrado(a) na SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP;

299. Welito Alves Da Silva, morador(a) da rua Benedito Nogueira, 926, Boa Esperança, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

300. Witer Neves de Sousa, Empacotador, Av Brasil Q. 09 L.05, Menino Jesus, podendo ser encontrado na Casa Supermercado Casa Aurora;

De conformidade ao § único, artigo 439 do código de Processo Penal, qualquer pessoa do povo, até a publicação da lista definitiva dos jurados, poderá apresentar a este Juízo reclamações que julgarem convenientes à alteração da presente lista provisória de jurados. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, composto de vinte e uma laudas escritas somente em seu averso, devidamente enumeradas e rubricadas, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sinop, Estado do Mato-Grosso, aos 19 dias do mês de outubro de 2006. Eu, _____ (Geni Rauber Pires), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Sinop-MT, 19 de outubro de 2006.

João Manoel Pereira Guerra
Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/175
PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA
3193 - 2005 \ 81.



AÇÃO: CP-FURTO NOTURNO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LUCIANO RAFAEL ANTUNES CARVALHO
ADVOGADO: LUIZ SCHUSTER
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO/INTERROGATÓRIO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): LUCIANO RAFAEL ANTUNES CARVALHO, RG: 2077485140 SSP RS FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ CARVALHO E MARIA LUISA ANTUNES GUIMARÃES, DATA DE NASCIMENTO: 8/5/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CRUZ ALTA-RS, SÓLZEIRO(A), ALAMBRADOR, ENDEREÇO: INCERTO.
FINALIDADE: A CITAÇÃO DO RÉU LUCIANO RAFAEL ANTUNES CARVALHO, ACIMA QUALIFICADO, DA AÇÃO QUE LHE É IMPOSTO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 156, § 1º, C/C COM ART. 71, AMBOS DO CPP, BEM COMO, PARA QUE COMPAREÇA PERANTE O JUÍZO DESTA COMARCA, SITO À AVENIDA JÚLIO CAMPOS, 390, CIDADE DE ÁGUA BOA/MT NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS (MT) PARA SEU INTERROGATÓRIO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TEOR DAS INFORMAÇÕES DE FLS. 91, DANDO CONTA DA LOCALIZAÇÃO DO POSSÍVEL ENDEREÇO DO ACUSADO LUCIANO RAFAEL ANTUNES CARVALHO E A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 102, DESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO). CITE-SE DOS TERMOS DA DENÚNCIA E NOTIFIQUE-SE PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA. DE-SE CIÊNCIA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA/MT, 9 DE AGOSTO DE 2006.
CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/176

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

10751 - 2005 \ 979.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): GAUDÊNCIO MAININI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): GAUDÊNCIO MAININI, CPF: 581.493.681-91, RG: 25.538.856-1
FILIAÇÃO: GAUDÊNCIO JOSE MAININI, BRASILEIRO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: EM LUGAR INCERTO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONTEM-SE AS CUSTAS E HAVENDO VALORES PENDENTES, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO.
REstando POSITIVA TAL VERIFICAÇÃO E, NÃO HAVENDO O PAGAMENTO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO 14, CAPÍTULO 2, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE O REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLENTO DOS ENCARGOS.
DEIXO DE CONDENAR O REQUERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR NÃO CONTER NOS AUTOS NENHUMA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, SUPONDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, QUE NÃO FORA DESPENDIDO NENHUM VALOR PARA TAL FIM.
TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRAM-SE.
ÁGUA BOA, 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/181

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

2217 - 2005 \ 59.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: METALÚRGICA ECOPLAN LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA NOVO MATO GROSSO LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/59.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
PARTE REQUERENTE: METALÚRGICA ECOPLAN LTDA E PERCIVAL IGNÁCIO DE SOUZA
PARTE REQUERIDA: CONSTRUTORA NOVO MATO GROSSO LTDA
INTIMANDO(A, S): EXEQUENTE: METALÚRGICA ECOPLAN LTDA, CNPJ: 91506256/0001-95, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO EXEQUENTE: PERCIVAL IGNÁCIO DE SOUZA, CPF: 005397830-72, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENGENHEIRO CIVIL E EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA NOVO MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 24952442/0001-04, BRASILEIRO(A), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/2/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 11.234,26
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 171,80
VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: R\$ 237,49
FINALIDADE I: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, EXEQUENTE E EXECUTADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
FINALIDADE II: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME VALORES ACIMA ESPECIFICADOS.
SENTENÇA: (...) PASSO A DECIDIR. VERIFICA-SE DOS AUTOS, TER SIDO O PROCESSO SUSPENSO POR DIVERSAS VEZES, PARA QUE PUDESSEM OS EXEQUENTES DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR BENS DA DEVEDORA PASSÍVEIS DE PENHORA. CONSTATA-SE TAMBÉM, NÃO TER SIDO COMPROVADO NOS AUTOS A REALIZAÇÃO DE NENHUMA DILIGÊNCIA NO SENTIDO DE LOCALIZAR BENS DA DEVEDORA. OUTROSSIM, INSTADOS OS EXEQUENTES A MANIFESTAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, QUEDARAM-SE INERTES. ISSO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII C/C ARTIGO 569, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONTEM-SE AS CUSTAS, E HAVENDO CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NOTIFIQUE-SE OS EXEQUENTES PARA O PAGAMENTO. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO 14, CAPÍTULO 2, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE O REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLENTO DOS ENCARGOS. CONDENO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO EXECUTADO (ART. 26 CPC), QUE ARBITRO EM 05% DO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. ÁGUA BOA - MT, 16 DE JUNHO DE 2005. CAROLINE SCHNEIDER JUÍZA SUBSTITUTA E, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 1 DE NOVEMBRO DE 2006.
IVANI MARIA SALAMONI
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/180

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

2279 - 2005 \ 24.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO FERREIRA IGLESIAS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ROSA
ADVOGADO: SELSO LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): CLAIR SBRUZZI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): CLAIR SBRUZZI, CPF: 326966120-72, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: INCERTO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: (...) PASSO A DECIDIR.
ANTE AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO NOS AUTOS PELO EXEQUENTE, BEM COMO O FATO DE NÃO TER SIDO A DEVEDORA DEVIDAMENTE CITADA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DOS ARTIGOS 267, VIII, E 569, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONTEM-SE AS CUSTAS, HAVENDO VALOR PENDENTE, NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO.
NÃO HAVENDO O PAGAMENTO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO 14, CAPÍTULO 2, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE O REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLENTO DOS ENCARGOS.
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL AO EXEQUENTE, MEDIANTE TERMO E CÓPIA NOS AUTOS.
TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
ÁGUA BOA, 5 DE OUTUBRO DE 2005.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/177

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

2278 - 2005 \ 23.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO FERREIRA IGLESIAS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ROSA
ADVOGADO: SELSO LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PEREIRA
EXECUTADOS(AS): CLIMÉRIO SBRUZZI
EXECUTADOS(AS): CLAIR SBRUZZI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): CLAIR SBRUZZI, CPF: 326966120-72, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR
EXECUTADOS(AS): CLIMÉRIO SBRUZZI, CPF: 531888450-49, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: (...) ANTE AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO NOS AUTOS PELO EXEQUENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DOS ARTIGOS 267, VIII E 569, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONTEM-SE AS CUSTAS, HAVENDO VALOR PENDENTE, NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO.
NÃO HAVENDO O PAGAMENTO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO 14, CAPÍTULO 2, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE O REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLENTO DOS ENCARGOS.
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 06/13, EM FAVOR DO EXEQUENTE, MEDIANTE TERMO E CÓPIA NOS AUTOS.
OFCIE-SE O CRI DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, PARA SEJA LEVANTADA EVENTUAL AVERBAÇÃO REALIZADA NA MATRÍCULA N.º 5.000, ENCAMINHANDO-SE CÓPIA DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 74, BEM COMO DA SENTENÇA ORA PROLATADA.
TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRAM-SE.
ÁGUA BOA, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/168

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10111 - 2005 \ 909.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: RENE DE O SOUZA
REQUERIDO(A): EVERALDO RIBEIRO DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 15 (QUINZE) DIAS
NOME DO INTIMANDO: REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANTÔNIA ALVES DA SILVA, BRASILEIRO(A), SÓLZEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: INCERTO



PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, DIZENDO SE RECEBEU OU NÃO DO EXECUTADO OS VALORES REFERENTES AO ACORDO DE FLS. 17, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

15753 - 2006 1 480.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: NEUSA DE ALMEIDA MOURÃO SANTOS

ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILELA

REQUERIDO(A): LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA SANTOS SCHERER

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA SANTOS SCHERER, CPF: 622.197.151-91, RG: 992.569 SSP MT FILIAÇÃO: PAULO CEZAR SANTOS E NEUSA DE ALMEIDA MOURÃO SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 29/5/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ÁGUA BOA-MT, CASADO(A), CONSULTORA COMERCIAL, ENDEREÇO: INCERTO

REQUERIDO(A): ROBSON CESAR SCHERER, CPF: 020.091.301-89, RG: 9.483.632-8 SSP PR FILIAÇÃO: MARCOS CESAR SCHERER E DE LUCINA DE FATIMA SCHERER, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: INCERTO RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO NAS FUNÇÕES DE CURADOR DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA INTERPÔS O PRESENTE PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE PROVISÓRIA EM FAVOR DA CRIANÇA ANA PAULA SANTOS SCHERER, REPRESENTADA PELA SUA AVÓ MATERNA NEUSA DE ALMEIDA MOURÃO SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, EM FACE DOS PAIS BIOLÓGICOS LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA SANTOS E ROBSON CESAR SCHERER, IGUALMENTE QUALIFICADOS.

EM CARÁTER LIMINAR, A AVÓ MATERNA PEDE PELO DEFERIMENTO DA GUARDA PROVISÓRIA EM FAVOR, ARGUMENTANDO QUE OS PAIS BIOLÓGICOS FORAM EMBORA PARA O ESTADO DE GOIÁS E DEIXARAM A CRIANÇA SOB A SUA RESPONSABILIDADE, PORÉM SEM NENHUM DOCUMENTO FORMALIZADO, INCLUSIVE SEM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CARTÃO DE VACINA.

DECISÃO/DESPACHO: (...) DEFIRO O PEDIDO ADUZIDO PELA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OUTORGAR A GUARDA PROVISÓRIA A NEUSA DE ALMEIDA MOURÃO SANTOS DE SUA NETA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA PROVISÓRIA.

DETERMINO QUE O CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA BOA E A PSICÓLOGA DO FÓRUM SEJAM INTIMADOS, PARA QUE NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTEM ESTUDO SOCIAL DETALHADO DO PRESENTE CASO. CITEM-SE OS REQUERIDOS, VIA EDITALÍCIA COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, PARA RESPONDEREM NO PRAZO LEGAL, COM AS OBSERVAÇÕES DO ARTIGO 232, DO CPC. (...)

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 2004/159. Código: 14071

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE: GABRIEL JUNIOR DE OLIVEIRA - MENOR e GLEITON JUNIOR DE OLIVEIRA - MENOR e MICHELE APARECIDA OLIVEIRA - MENOR e MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: PAULA, "Nega Cão", brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Paula, "Nega Cão", brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Citação da Requerido(a): Paula, "Nega Cão", brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a presente ação.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público por seu representante da instância singular inframirado, no exercício de sua atribuições legais como curador da Infância e da Juventude, nos termos da legislação aplicável à espécie, vem requerer a medida proteção de Guarda e Responsabilidade, no interesse dos menores G.J.º, G.J.º, e M.º, doravante denominados guardandos, em favor de Maria Aparecida Oliveira Filha, em desfavor da mãe biológica Paula "Nega Cão", doravante denominada a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido. Segundo colhido mediante informações a requerente e das duas testemunhas que igualmente compareceram à Promotoria de Justiça (Severino Nestor dos Santos e Maria do Socorro P. da Silva) todos afirmaram que as crianças foram entregues pelas mães biológicas à requerente, desde o nascimento daquelas. Em face do exposto, em nome do princípio da economia e celeridade processual, bem como da proteção integral e absoluta aos menores, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Representante da instância singular, inclusive na OBRIGAÇÃO e no DEVER de atuar como FISCAL DA LEI REQUER a apreciação judicial de TODOS os pedidos, DANDO-SE CIÊNCIA DAS DECISÕES, AO MP., COM MÁXIMA URGÊNCIA, DETERMINANDO-SE E FISCALIZANDO QUANTO AO SEU EFETIVO CUMPRIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Compulsando detidamente os autos, verifico que somente a requerida Maria de Fátima Oliveira fora citada, via edital (fls. 38). Em sendo assim, cite-se, igualmente, a requerida Paula, conhecida como "Nega Cão". Assiste razão o nobre representante do Ministério Público em sua cota de fls. 41, no que concerne a exclusão do pólo passivo na presente ação da requerida Maria de Fátima Oliveira, uma vez que a mesma encontra-se com seus filhos. Desta feita, procedam-se as retificações necessárias, inclusive no Cartório Distribuidor. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Aparecida de Fátima Assis Freitas de Andrade - Oficial Escrevente., digitei.

Barra do Bugres - MT, 1 de novembro de 2006.

Ivete Felizardo de O. Carneiro
Escrivã Desig. Port. 031/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/186. cód. 14159

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CLEIDINALDO NASCIMENTO DE ARAUJO VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

: Indiciado(a): Valdir Oliveira dos Santos, Rg: 2002001354340 SSP AL Filiação: José Gedivan dos Santos e de Sebastiana Maria dos Santos, data de nascimento: 11/4/1981, brasileiro(a), natural de Feira nova-AL, convivente

FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO que realizar-se-á no dia 30 de janeiro de 2007, às 14:00 horas.

RESUMO DA INICIAL: Conforme consta nos autos do Inquérito Policial, no dia 09/03/2003, por volta das 01h00min, na Lanchonete O.D.M., localizada no Distrito de Assari, em Barra do Bugres-MT, os denunciados tentaram ceifar as vidas

das vítimas Edison Silvestre Desidério, Ismael Xavier da Paixão e João Souza Ribeiro, atingindo-os com um instrumento perfuro-cortante, não obteve o resultado pretendido, por circunstâncias totalmente alheias a sua vontade. Segundo se apurou, na data supra aludida, as vítimas e os denunciados estavam na Lanchonete, quando uma das pessoas que estava na companhia das vítimas (Janilton) retirou uma nota de R\$ 50,00 (cinquenta reais), do bolso da calça do pai do denunciado Cleidinaldo, momento este que se iniciou um entreeiro entre o denunciado Valdir e Janilton. É dos autos que o denunciado Valdir, conhecido por "Lagoa", pediu a Janilton que entregasse o dinheiro, tendo este então devolvido a importância e explicado que não teve a intenção de subtrair coisa alguma. Apurou-se que, ao sair da Lanchonete, Janilton foi impedido pelo denunciado Valdir que iniciou nova discussão e instigou o outro denunciado Cleidinaldo a "pegar os bahianos", se referindo a Janilton e as vítimas que o acompanhavam. O denunciado Cleidinaldo se dirigiu até a sua residência, armou-se com uma faca e retornou a Lanchonete com o propósito de vingar-se do seu desafeto. As vítimas conversavam com o denunciado Valdir para fazê-lo desistir das vias de fato com Janilton, quando surge o outro denunciado de posse de uma arma branca, começa a golpear a vítima Edison, sendo que não satisfeito, continuou a desferir golpes atingindo desta vez as vítimas João e Ismael. O denunciado atingiu as vítimas sem que as mesmas pudessem esboçar qualquer reação ferindo-lhes com a intenção de matar. Logo em seguida, evadido-se do local, sendo que as vítimas foram socorridas por terceiros e levadas para o hospital onde foram prestados os socorros necessários. A vítima Edison teve perfurado o abdome (região hipocôndrio); João teve perfurado as costas com saída no abdome (região espolidiana e hipocôndrio), sendo submetido a intervenção cirúrgica para ser realizada nefrectomia por lesionar o rim esquerdo; Ismael teve perfurado a região lombar esquerda. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia o Cleidinaldo Nascimento de Araújo e Valdir Oliveira dos Santos, retro qualificados, como incurso no delito tipificado no artigo 121 "caput" c/c art. 14, II ambos do Código Penal Brasileiro.

DECISÃO/DESPACHO: 1) Diante do certificado às fls. 82, redesigno a presente audiência para o dia 30 de janeiro de 2007, às 14:00 horas, devendo ser expedido edital com prazo de 15 (quinze) dias para intimação do acusado Valdir Oliveira dos Santos. 2) Com a vinda das informações solicitadas a Justiça Eleitoral, dê-se vista ao Ministério Público. 3) Saem os presentes devidamente intimados. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, digitei.

Barra do Bugres - MT, 1 de novembro de 2006.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/18. cód. 18812

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ADRIANO ANTONIO DA SILVA

: Indiciado(a): Adriano Antonio da Silva, Rg: 1751938-1 SSP MT Filiação: Cicero Antonio da Silva e de Maria Jose Bezerra da Silva, data de nascimento: 11/5/1984, brasileiro(a), natural de Maceió-AL, solteiro(a)

FINALIDADE: Proceder a Citação e Intimação do Indiciado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a este Juízo no endereço abaixo qualificado, no dia 30 de janeiro de 2007, às 13:00 horas.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua representante que esta subscreve, vem, respectivamente a presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em face de ADRIANO ANTONIO DA SILVA, Rg: 1751938-1 SSP MT Filiação: Cicero Antonio da Silva e de Maria Jose Bezerra da Silva, data de nascimento: 11/5/1984, brasileiro, natural de Maceió-AL, solteiro, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir: Infere-se dos autos do inquérito policial, que no dia 23/11/2004, por volta das 02h00min, na Rua Marechal Rondon, n. 283-S, em Nova Olímpia/MT, os denunciados, previamente ajustados com a adolescente E.M.S. e com terceira pessoa não identificada, subtraíram bem móvel, com ânimo de assenhoramento definitivo, consistente em dinheiro de propriedade de Malvina Antonia de Andrade, sendo que para tanto se utilizaram de grave ameaça e violência isto Posto, o Ministério Público denuncia: ADRIANO ANTONIO DA SILVA, retro qualificado como incurso no delito tipificado no art. 157, § 2º II do Código Penal Brasileiro. (...) N. T. Ped. Deferimento. Barra do Bugres, 13 de dezembro de 2004. Sassenazy S. R. Daufenbach - Promotora de Justiça

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 - Diante do certificado às fls. 117, redesigno o interrogatório para o dia 30 de janeiro de 2007, às 13:00 horas, em consequência expeça-se edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para citação e intimação do acusado, fazendo constar as advertências legais. 2 - Notifique-se o Ministério Público. 3 - Cumpra-se, expedindo o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, digitei.

Barra do Bugres - MT, 1 de novembro de 2006.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/173. cód. 14057

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSE ANTONIO DOS SANTOS

: Indiciado(a): Jose Antonio dos Santos Filiação: Antonio Firmino dos Santos e de Maria Jose, data de nascimento: 16/10/1970, brasileiro(a), natural de Aracaju-SE, solteiro(a), braçal, Endereço: Rua Vitória, S/nº, Bairro: Boa Esperança, Cidade: Denise-MT

FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que realizar-se-á no dia 16 de janeiro de 2007, às 14:30 horas.

RESUMO DA INICIAL: Segundo restou apurado nos autos, no dia 23/10/03, por volta das 14h30 min, na cidade de Denise-MT, o denunciado foi encontrado de posse de substância entorpecente que transportava para a mercancia e fornecimento a terceiros. Que na data supra mencionada, Policiais Militares receberam informações, através de uma notícia anônima, de que o denunciado estava de posse de drogas, transportando-as num ônibus da empresa Tut que vinha da cidade de Arenópolis-MT. Quando o ônibus chegou, os policiais efetivaram revista, oportunamente em que encontraram de posse de José Antonio, no bolso, a quantia de 06 (seis) trouxinhas contendo uma substância, cuja aparência se tratava de pasta base (auto de apreensão de fl.07). O denunciado informou que a droga seria para entregar a pessoa da reeducanda Kelma e seria jogada por cima do muro quanto do banho de sol dos presos. Não entregando a droga em razão de existir muita movimentação de pessoas no local. O transporte e entrega da droga para a reeducanda já havia sido feito em outras 02 (duas) oportunidades com sucesso e sempre era efetivado a mando do marido (companheiro) de Kelma, pessoa esta somente conhecida como Nei. A Polícia Militar efetivou buscas na casa do denunciado, oportunamente em que encontrou petrechos utilizados no consumo de drogas (latas com furinhos). Conforme se vê do autuado o material apreendido foi submetido a perícia preliminar, sendo que se constatou que entorpecente apreendido possui as características de "pasta base". Ante o exposto, o Ministério Público, denuncia JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, retro qualificado, como incurso nos delitos tipificados no Art. 12 da Lei 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: 1) Extraí-se dos autos, que mesmo devidamente citado e intimado para responder a acusação que lhe é imputada, conforme se observa da certidão de fls. 45, verso, o acusado houve por bem se ausentar do distrito



de culpa, sem fornecer o endereço do seu novo destino. Doutra banda, verifica-se que o acusado responde ao crime de tráfico de entorpecente, que é equiparado aos hediondos, sendo certo que sua ausência em razão da fuga, frustrará a aplicação da lei penal, estando, assim, presentes os requisitos que autorizam a decretação de sua prisão cautelar. Destarte, presentes os requisitos previstos na lei penal adjetiva, decreto a prisão provisória do acusado JOSE ANTONIO DOS SANTOS, qualificado nos autos, tendo em vista a necessidade de se garantir a aplicação da lei penal ao caso. 2) Intime-se o acusado, via edital com prazo de 15 dias, da decisão de fls. 84, bem como para comparecimento a audiência de interrogatório, instrução e julgamento, que designo para o dia 16 de janeiro de 2007, às 14:30. 3) Requistiem-se os Policiais Militares e a autoridade Policial Civil. 4) Saem os presentes devidamente intimados. 5) Cumpra-se com as providências necessárias. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, digitei.

Barra do Bugres - MT, 1 de novembro de 2006.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERDE
TERCEIRA VARA
JUIZ(A): GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(A): JOSEVAN MOREIRA MESQUITA
EXPEDIENTE: 2006/5

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

14672 - 2006 \ 70.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: V. M. B. DE S.
ADVOGADO: CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE
REQUERIDO(A): G. L. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: GETÚLIO LOPES DE SOUZA FILIAÇÃO: GENEROSO LOPES DE SOUZA E JOSINA PRATES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 2/4/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ATALÉIA-MG, CASADO(A), ENDEREÇO: (LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)
FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08/02/2007, ÀS 16:30 HORAS, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, ANTES DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INDICAR ROL DAS TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. ACOLHO E DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 28/29. DESIGNO O DIA 08/02/2007 ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, PARA INDICAREM O ROL DAS TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS EM JUÍZO, AFIM DE QUE COMPROVE-SE O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA. CUMPRAM-SE.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: 020/2006
NOME E CARGO DO DIGITADOR: PAULO RENATO CARDOSO PAIÃO, OFICIAL EXERCENTE

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/1198.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): SONIA APARECIDA DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 79,97 (setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
VALOR DO DEBITO ATUALIZADO: 521,39 (quinhentos e vinte e um reais e nove centavos).
: Dia 8/11/2006, às 13h00min.
: Dia 24/11/2006, às 13h00min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colíder-MT Cep:78500000, Fone: (66) 3541-1285
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 02 (dois) espelhos com moldura de 1,20 x 50 cm cada um da marca cristal, que se encontra em poder da executada.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 601,36 (seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jéssica Parron, Estagiária, digitei.

Colíder - MT, 26 de setembro de 2006.
Anna Paula Gomes de Freitas
Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA Segunda Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/286.
ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: Waldecir de Souza Lima e Rosângela Martins da Rocha Lima
PARTE RÉ: JOÃO EMÍDIO DE ARAÚJO e JANDIRA FONSECA DE ARAÚJO
CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital,

apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os Usucapiantes são possuidores de forma mansa, pacífica, de boa fé e de forma ininterrupta por mais de 17 (dezesete) anos, uma área de terra urbana, medindo em sua totalidade, 589,95 m2 (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situada nesta cidade, denominada de "Lote nº Urbano nº 22, da quadra 47 gleba cafezal". DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: frente para a Rua Telis Pires, onde mede 15,00 metros, do lado direito mede 39,36 metros, onde confronta com o lote nº 23, do lado esquerdo mede 39,30 metros, onde confronta com o lote nº 21, e aos fundos mede 15,00 metros, onde confronta com o lote nº 03, , contendo uma casa em material pré-moldado.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a inicial em todos os seus termos. 2. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição a que pertence a área, solicitando informações sobre o nome da pessoa em que esteja registrado o imóvel referido na inicial, no prazo de dez (10) dias.3. Após, citem-se os requeridos João Emídio de Araújo e sua esposa Jandira Fonseca de Araújo (via edital, com prazo de vinte [20] dias), devendo constar no edital a descrição da área e que o prazo para responder aos termos da presente ação é de quinze (15) dias e que, não contestada em tal prazo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 4. Citem-se os confinantes do imóvel usucapiendo e seus cônjuges, se casados forem e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, na forma do artigo 942 e 232, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. 5. Notifiquem-se, via postal, com aviso de recebimento, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, encaminhando-se a cada um dos referidos entes cópias da inicial e dos documentos que a instruiu. 6. Ciência ao Ministério Público. Retifique-se na capa dos autos e no sistema Apolo, apostando corretamente o nome da parte requerida, qual seja: João Emídio de Araújo e Jandira Fonseca de Araújo. Cumpra-se, expedindo o necessário. Eu, maria madalena r. frias aguiar, digitei.

Colíder - MT, 27 de outubro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA Segunda Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/286.
ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: Waldecir de Souza Lima e Rosângela Martins da Rocha Lima
PARTE RÉ: JOÃO EMÍDIO DE ARAÚJO e JANDIRA FONSECA DE ARAÚJO
CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os Usucapiantes são possuidores de forma mansa, pacífica, de boa fé e de forma ininterrupta por mais de 17 (dezesete) anos, uma área de terra urbana, medindo em sua totalidade, 589,95 m2 (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situada nesta cidade, denominada de "Lote nº Urbano nº 22, da quadra 47 gleba cafezal". DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: frente para a Rua Telis Pires, onde mede 15,00 metros, do lado direito mede 39,36 metros, onde confronta com o lote nº 23, do lado esquerdo mede 39,30 metros, onde confronta com o lote nº 21, e aos fundos mede 15,00 metros, onde confronta com o lote nº 03, , contendo uma casa em material pré-moldado.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a inicial em todos os seus termos. 2. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição a que pertence a área, solicitando informações sobre o nome da pessoa em que esteja registrado o imóvel referido na inicial, no prazo de dez (10) dias.3. Após, citem-se os requeridos João Emídio de Araújo e sua esposa Jandira Fonseca de Araújo (via edital, com prazo de vinte [20] dias), devendo constar no edital a descrição da área e que o prazo para responder aos termos da presente ação é de quinze (15) dias e que, não contestada em tal prazo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 4. Citem-se os confinantes do imóvel usucapiendo e seus cônjuges, se casados forem e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, na forma do artigo 942 e 232, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. 5. Notifiquem-se, via postal, com aviso de recebimento, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, encaminhando-se a cada um dos referidos entes cópias da inicial e dos documentos que a instruiu. 6. Ciência ao Ministério Público. Retifique-se na capa dos autos e no sistema Apolo, apostando corretamente o nome da parte requerida, qual seja: João Emídio de Araújo e Jandira Fonseca de Araújo. Cumpra-se, expedindo o necessário. Eu, maria madalena r. frias aguiar, digitei.

Colíder - MT, 27 de outubro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/152. Cód: 8992
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
PARTE REQUERIDA: MARIA JOSÉ DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ RS 371,19 (Trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos), no prazo de 10, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.
Eu, Fernanda Rothmund, Oficial(a) Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 6 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH
ESCRIVÃO(A): SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA
EXPEDIENTE: 2006/5
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

22985 - 2005 \ 39.
AÇÃO:
RÉU(S): AILTON CORREA



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA)

INTIMANDO: AILTON CORREA, CPF: 631.095.221-87, RG: 933.419 SSP/MT, FILHO DE GENAZI DA LUZ CORREA, DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOIS VIZINHOS-PR FINALIDADE: PROCEDER COM A INTIMAÇÃO DO ACUSADO AILTON CORREA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12/02/2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 18/06

19354 - 2005 \ 30.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): VANDERLEI SOARES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA)

INTIMANDO: VANDERLEI SOARES, CPF: 393.906.241-34, RG: 1157787-8 SSP/MT, FILHO DE SEBASTIÃO SOARES E DE MARIA LAIDE SOARES, DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1962, BRASILEIRO, NATURAL DE PONTES E LACERDA-MT, CONVIVENTE, BRAÇAL FINALIDADE: PROCEDER COM A INTIMAÇÃO DO ACUSADO VANDERLEI SOARES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/02/2007, ÀS 13:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 18/2006

21609 - 2005 \ 4.

AÇÃO: ADOÇÃO
REQUERENTE: A. B. V.

REQUERIDO(A): C. A. DE O. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): CAMILA AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006
SENTENÇA: ...POR TAIS CONSIDERAÇÕES, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA O FIM DE DESTITUIR O PÁTRIO PODER DA MÃE BIOLÓGICA CAMILA AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA, RELATIVAMENTE AO FILHO IGOR JOSÉ BALBINO VIEIRA E CONCEDER A SUA ADOÇÃO AO REQUERENTE ADILSON BALBINO VIEIRA, DANDO-O, ASSIM, COMO FILHO LEGÍTIMO DO MESMO. CONSIGNO QUE A ADOÇÃO É DE CARÁTER IRREVOGÁVEL E ESTABELECE DIREITOS SUCESSÓRIOS DE AMBOS OS LADOS....

10830 - 2003 \ 111.

AÇÃO: ART.302, "CAPUT", POR DIAS VEZES, ART.70, DO C.P.
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): EDILSON GERMANO DE ANDRADE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA)

INTIMANDO: EDILSON GERMANO DE ANDRADE, CPF: 581.168.189-53, RG: 3.949.850-2 SSP/PR, FILHO DE SEBASTIÃO GERMANO DE ANDRADE E DE MARIA APARECIDA DE ANDRADE, DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1964, BRASILEIRO, NATURAL DE CENTENÁRIO DO SUL-PR, DIVORCIADO, OUVIVES
FINALIDADE: PROCEDER COM A INTIMAÇÃO DO RÉU EDILSON GERMANO DE ANDRADE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/02/2007, ÀS 13:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA O ACÚMULO DE TRABALHO EXPERIMENTADO POR ESTE MAGISTRADO, JURISDICIONANDO NA 1.ª VARA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIRETORIA DO FORO E JUSTIÇA ELEITORAL, ESPECIALMENTE OS TRABALHOS ATINENTES ÀS ELEIÇÕES 2006 E, CONSIDERANDO AINDA, A SUPERLOTAÇÃO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS NESTE JUÍZO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE FLS. 81, PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 18/2006

24373 - 2006 \ 21.

AÇÃO: ADOÇÃO
REQUERENTE: C. DE B. G.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO - PROMOTOR DE JUSTIÇA
REQUERIDO(A): A. O. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ALBANITA OLIVEIRA CALDAS, FILHA DE ABRAÃO ARCO-ÍRIS CALDAS E DE DEJANIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CARAPICUIBA-SP FINALIDADE: INTIMAR A REQUERIDA ALBANITA OLIVEIRA CALDAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI REDESIGNADO PARA O DIA 04/12/2006, ÀS 14:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA MÃE BIOLÓGICA DO MENOR

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE

PROCESSOS COM CITAÇÃO

24745 - 2006 \ 22.

AÇÃO: ADOÇÃO
REQUERENTE: Á. M. L.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO - PROMOTOR DE JUSTIÇA
REQUERIDO(A): R. M. C.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME07
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): CLAUDINEI DOS SANTOS SILVEIRA, CPF: 026.431.611-81, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, ENDEREÇO: DISTRITO DE PEDRO NECA, CIDADE: MUNIC. PORTO ESPERIDIÃO-MT E ROSA MASABI CHORÉ FILIAÇÃO: FELIPE MASABI E DE MARIA CHORÉ,

DATA DE NASCIMENTO: 30/8/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA IZABEL / SAN MATIAS-BO, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: SAN MATIAS, CIDADE: SAN MATIAS / BOLÍVIA-
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE ADOÇÃO DE PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DESFAVOR DOS REQUERIDO CLAUDINEI DOS SANTOS SILVEIRA E ROSE MASABI CHORÉ, REQUERENDO SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DE ADOÇÃO AOS REQUERENTES PARA QUE PROCEDA O REGISTRO DE NASCIMENTO DA MENOR.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. CITEM-SE OS PAIS BIOLÓGICOS POR EDITAL, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, NOTIFICANDO-OS PARA CONFIRMAR OU NEGAR O CONSENTIMENTO PERANTE ESTE JUÍZO, QUANTO AO PEDIDO DE ADOÇÃO FORMULADO PELOS REQUERENTES. CONSTE NO EDITAL A ADVERTÊNCIA DE QUE SE DISCORDAREM DA ADOÇÃO DEVERÃO APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS CONTADOS DE SUA OITIVA, INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR E ROL DE TESTEMUNHAS. CASO NÃO TENHAM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATAR ADVOGADO, DEVERÃO PROCURAR A DEFENSORIA PÚBLICA DESTA COMARCA (ECA, ART. 159). EM SE TRATANDO DE GUARDA PROVISÓRIA PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE ADOÇÃO, LEVANDO EM CONTA, AINDA, O DOCUMENTO DE FLS. 08, COM FULCRO NOS ARTIGOS 28/30 C.C. § 1º DO ART. 33, AMBOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONCEDO LIMINARMENTE, A GUARDA PROVISÓRIA DA CRIANÇA REBECA SOFIA LOPES DE LIMA, AOS REQUERENTES ÂNGELA MARIA LOPES E PEDRO CARLOS DE LIMA, POSTO QUE A GUARDA CONSISTE NA PROTEÇÃO FÍSICA DO INCAPAZ, ASSEGURANDO-LHE ABRIGO, ALIMENTAÇÃO E PROPORCIONANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À SOBREVIVÊNCIA DA MESMA, ATÉ DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO DESTE JUÍZO. DETERMINO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL, RELATIVO À SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DOS REQUERENTES, MEDIANTE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 167 DO ECA.
INTIMEM-SE OS REQUERENTES A COMPARECEREM EM JUÍZO PARA PRESTAREM COMPROMISSO, A SER LAVRADO PELO CARTÓRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DO ECA. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

COMARCA DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/106.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PORTE AUTORA: Ministério Público Estadual e Gabriel Henrique Barbosa (menor) e Jucimara Maria Barbosa

PORTE RÉ: Abel de Souza Bueno

CITANDO(A, S): Réu(s): Abel de Souza Bueno, brasileiro(a), solteiro(a), motorista, Endereço: incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A genitora do menor afirma que teve um relacionamento amoroso com o requerido do qual resultou no nascimento da criança G.H.B. O requerido se negou a reconhecer a paternidade e não ofereceu qualquer tipo de ajuda a título de alimentos. A genitora e o investigador são pessoas pobres, e não podem arcar com as custas do processo sem comprometimento de seu sustento e de sua família, necessitando dos alimentos para custear as necessidades básicas do investigador, razão pela qual intenta a presente demanda com fulcro a declarar a paternidade e a condenação de alimentos do requerido. Ante o exposto requer: citação por edital do réu para responder a ação e para acompanhá-la até final sentença, julgando-a procedente, para os fins de declarar a paternidade que lhe é atribuída, determinando que se inscreva perante o Serviço Registral das Pessoas Naturais, o nome do réu como pai da criança, estendendo-se a ela os apelidos e patronímicos do réu e avós paternos, condenando-o, ainda, em 30% de seus ganhos a título de pensão alimentícia ou no valor de 01 salário mínimo vigente a partir da citação. Protesta provar o alegado através de todos os meios permitidos em direito, como prova testemunhal, depoimento pessoal do requerido, juntada de novos documentos e prova pericial, notadamente o exame hematológico e o DNA, com custos suportados pelo réu?????

DESPACHO: Vistos. Cite-se o réu por edital. Cumpra-se.

Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 6 de novembro de 2006.

Alicene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/61.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PORTE AUTORA: Joacir Rossi PARTE RÉ: Sérgio Barbieri e Maria Sonia Sperandio Barbieri e Manoel Paz Landin. CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus SÉRGIO BARBIERI e MARIA SONIA SPERANDIO BARBIERI, réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Joacir Rossi propôs a ação de usucapião contra Sérgio Barbieri, Maria Sônia Sperandio Barbieri e Manoel Paz Landin, alegando em síntese que: 1. O Requerente é o legítimo possuidor de uma área de terras com 434,8711 has., "Fazenda Religião" localizada neste Município de Paranatinga - MT, na região do Rio Jatobá, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, com Estrada Municipal; SUL, com terras de Sérgio Barbieri; LESTE, com terras do Autor Joacir Rossi; e a OESTE, com a margem direita do Rio Mutuca. 2. O perímetro possui a seguinte descrição: Partindo do Marco M.08, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57º WGR; de coordenada plana UTM 8.581.977.260m Norte e 816.606.287m Leste, deste segue confrontando com Joacir Rossi, e com a distância de 1.460,61m e azimute verdadeiro de 171º17'50" chega-se ao marco M.3, de coordenada UTM 8.580.533.468m Norte e 816.827.290m Leste, deste segue confrontando com Sérgio Barbieri, e com distância de 2.997,67m e azimute verdadeiro de 262º38'37" chega-se ao marco M.4, de coordenada plana UTM 8.580.149.644m Norte e 813.854.291m Leste, deste segue confrontando com Margem direita do Rio Mutuca, e com distância de 301,26m e azimute verdadeiro de 356º37'39" chega-se ao marco M.5, de coordenada plana UTM 8.580.545.383m Norte e 813.836.568m Leste, deste segue confrontando com Margem direita do Rio Mutuca, e com a distância de 603,86m e azimute verdadeiro de 352º38'43" chega-se ao marco M.6, de coordenada plana UTM 8.581.049.276m Norte e 813.759.266m Leste, deste segue confrontando com Margem direita do Rio Mutuca, e com distância de 581,13m e azimute verdadeiro de 356º37'25" chega-se ao marco M.7, de coordenada plana UTM 8.581.629.399m Norte e 813.725.040m Leste, deste segue confrontando com Estrada Municipal, e com distância de 2.902,11m e azimute verdadeiro de 83º06'57" chega-se ao marco M.8, ponto inicial da descrição deste perímetro. 3. Através do instrumento particular juntado aos autos, verifica-se incontestavelmente uma cadeia possessória de mais de 20 (vinte) anos. 4. A área a usucapir, representa parte de um todo maior, de 730 has (setecentos e trinta hectares), a qual se acreditou adquirido o domínio, mas em verificação posterior, constatou-se incidir sobre 376,4609 has (trezentos e setenta e seis hectares e quatro mil e seiscentos e nove metros) de área devoluta, já requerida junto ao INTERMAT, e os restantes 434,8711 has, assim discriminados: 344,849 has recaído em terras primitivamente tituladas em favor de BENEDITO LEONEL, que conforme cadeia dominial ora se encontram em nome de SÉRGIO BARBIERI E SUA MULHER; 90,0220 has recaído em terras com Título Provisório expedido em favor de MANOEL PAZ LANDIM. 5. Importante frisar que a área encontra-se toda delimitada, com benfeitorias como casa, curral, pastagens e exploração permanente da pecuária. 6. Ressalta-se que o Requerido MANOEL PAZ LANDIM, muito embora com Titulado Provisório expedido pelo Estado, não o



leveu a registro no Cartório competente. PEDIDO – Ante tudo o quanto foi exposto, requer: a) A citação, via AR e no endereço indicado, dos Requeridos SÉRGIO BARBIERI e sua mulher, bem como na condição de confrontantes, e via edital, do Requerido MANOEL PAZ LANDIM e sua mulher, se casado for, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido; b) A citação editalícia dos terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes, com as mesmas advertências; c) A intimação, via postal, dos Representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Paranatinga; d) A intimação do Douto Representante do Ministério Público; e) Seja oficiado ao Cartório do 1º Tabelionato e Registradaria da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, para averbação à margem da matrícula nº 1.191, do livro 2-F, da existência do presente feito; f) Seja oficiado ao INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT, solicitando cópia da “CERTIDÃO DE REGISTRO” do Título Provisório expedido em favor de MANOEL PAZ LANDIM; g) Seja, ao final, julgada procedente a presente ação; h) Requer, ainda, a produção de todos os meios de provas permitidos em direito. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras com 434.8711 has, denominada “Fazenda Refúgio”, localizada neste Município, na região do rio Jatobá. DESPACHO: Vistos. Dê-se vista ao representante do Ministério Público. Fis. 72/73: citem-se, por edital, os requeridos Sérgio Barbieri e Maria Sonia Sprandino Barbieri e os réus ausentes, incertos ou desconhecidos e eventuais interessados em conformidades com o artigo 942, do Código de Processo Civil. Manifeste-se a parte autora em relação à petição de 79. Eu, Ângela C. Stimmer, Oficial Escrevente, digitei. Paranatinga – MT, 18 de setembro de 2006. Rosely Bordim Escrivã(o) Judicial

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/382.
ESPÉCIE: Execução.
PARTE REQUERENTE: MARIVAN ALVES DE SOUSA.
PARTE RÊQUERIDA: ADEMIR INÁCIO REZENDE.
INTIMANDO: Requerido(a): Ademir Inácio Rezende, brasileiro(a), , Endereço: em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado acima qualificada, para que tome ciência da decisão de fls. 107, abaixo transcrita.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante da decisão de f. 95 e do peticionado à f. 99v, dando conta de que a parte exequente aceita adjudicar o bem penhorado, tenho por bem, em determinar que seja lavrada a competente Carta de Adjudicação, em favor da parte exequente. Antes, intime-se a parte executada a fim de que tome ciência. Após, archive-se os autos, conforme requereu a parte exequente à f. 94. As providências. Pcto de Azevedo - MT, 29/11/2005. - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior
20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/413.
ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado.
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO.
RÉU(S): LEXANDRO FERREIRA PADILHA.
Réu(s): Lexandro Ferreira Padilha Filiação: Nelson Ferreira Padilha e Leni Aparecida Menechique, brasileiro(a), natural de Palmital-PR, solteiro(a), Endereço: Em Local Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) LEXANDRO FERREIRA PADILHA, de conformidade com o despacho e Denúncia abaixo transcrito, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência de INTERROGATÓRIO que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2007, às 15:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ou na impossibilidade de contratar advogado será assistido pela defensoria pública desta comarca . Após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. Ciente, ainda, de que não comparecendo a audiência ser-lhe-á decretada a REVELIA, sofrendo, conseqüentemente, seus efeitos legais.

RESUMO DA INICIAL: No dia 13 de abril de 2006, por volta da 19:40 horas, nas dependências da Vila Olímpica, Bairro Alvorada, nesta cidade e Comarca, o indiciado acima citado, munido de instrumento contudente, veio efetuar vários golpes contra a vítima, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, que as lesões, dadas sua natureza e sede, foram a causa determinante da morte da vítima. Assim sendo o Ministério Público Estadual denuncia LEXANDRO FERREIRA PADILHA, vulgo " POLACO", como incurso nas penas do art. 121, inc. II, III e IV, todos do Código Penal Brasileiro.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc., I - Recebo a denúncia oferecida às f. 02/04, por satisfazer os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal. II - Cite-se via edital o acusado para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 08.02.2007 às 15:00 horas, na sala de audiências deste Fórum, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado um dativo. III - Requisite-se, por ofício, folha de antecedentes, bem como seja certificado sobre outros procedimentos criminais porventura existentes sobre sua pessoa. IV - Atenda-se o requerido à f. 40. V - Cumpra-se, ainda, o item 7.4.1, IV, da CNCG. VI - Traslada a escrivania cópia da decisão que decretou a prisão preventiva, renovando-se o mandado. VII - Cientifique-se o digno representante do Ministério Público. As providências. Pcto de Azevedo - MT, 27/09/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior
Escrivão Designado - Port. n.º 20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/581.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
EXECUTADO(A, S): S. M. DOS SANTOS e JOSÉ CELSO PINTO e LEVI PEREIRA.
CITANDO(A, S): Executados(as): José Celso Pinto, Cpf: 356.985.769-15, brasileiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido; Executados(as): Levi Pereira, Cpf: 356.517.411-00, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido; Executados(as): S. M. dos Santos, CNPJ: 32.952.640/0001-98Inscrição Estadual: 13.070.864/0.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.694,37 - À atualizar.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão (ões) de dívida ativa nº 278/95.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior
20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/387.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal.
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.
EXECUTADO(A, S): VALDIR APARECIDO DE ABREU.
CITANDO(A, S): Executados(as): Valdir Aparecido de Abreu, brasileiro(a), , Endereço: Rua do Comercio, , Bairro: Centro Antigo, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 554,18 - À atualizar.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão (ões) de dívida ativa nº 10765/2000, 191/2001.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior
20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/355.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal.
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.
EXECUTADO(A, S): ANTONIO NESTOR FRANCISCO DA SILVA.
CITANDO(A, S): Executados(as): Antonio Nestor Francisco da Silva, brasileiro(a), , Endereço: Rua B-6 da Paz, Bairro: Liberdade, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 111,49.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTATO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTATO(S): 01 (uma) casa de material, medindo 8x10, com 08 (oito) cômodos 01 (um) banheiro, piso em cerâmica, coberta em eternit, toda rebocada, valendo aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior
20/06 - DF



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1158.

ESPÉCIE: Reconhecimento de Concubinato.
PARTE REQUERENTE: MARCIA SILVA SOBRINHO.
PARTE RÉQUERIDA: JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA.
NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS.
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: Arequerente conviveu maritalmente com MIZAEI FERREIRA DIAS, por mais de 10 (dez) anos, com quem teve 01 (uma) filha. Mizael Ferreira Dias veio a falecer em data de 04 de outubro de 2005, motivo pelo qual a requerente pleiteou benefício previdenciário, e entre as exigências para concessão do benefício esta o de comprovar ter convivido em união estável com Mizael Ferreira Dias.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Recebo a inicial, visto que presentes os requisitos legais. Citem-se os eventuais interessados por edital, no prazo legal 30 (trinta) dias para que, querendo, manifestem-se quanto aos termos da presente demanda. Notifique-se decorrido o prazo legal, intime-se o representante do Ministério Público para que apresente parecer. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Pcto de Azevedo - MT, 18/09/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior
20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/375.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal.
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.
EXECUTADO(A, S): JOAO ESTACHIO DE CARVALHO.
CITANDO(A, S): Executados(as): Joao Estachio de Carvalho, brasileiro(a), , Endereço: Rua Ze Doca,, Bairro: Alvorada Qa, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 826,08.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi (ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 02 (dois) Imóveis urbanos, correspondentes aos lotes 01 (um) e 02 (dois), quadra 17, localizado na Rua Zé Doca, s/nº, cidade de Pcto de Azevedo - MT, sendo que no imóvel de nº 02, existe uma construção medindo aproximadamente 80 m2, levantada somente as paredes.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior
20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/391.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal.
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.
EXECUTADO(A, S): EDILSON LINHARES RODRIGUES.
CITANDO(A, S): Executados(as): Edilson Linhares Rodrigues, Cpf: 535.449.861-91, brasileiro(a), Endereço: Av. Rotary Internacional,, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 501,57 - À atualizar.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão (ões) de dívida ativa nº 9310/1999, 11093/2000, 312/2001, 99/2002.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem)

embargos. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior
20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/394.

ESPÉCIE: CP-Estelionato.
AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA.
RÉU(S): MAX LEITE REZENDE.
Réu(s): Max Leite Rezende Filiação: Lidercino Correia Resende e Lisdete Leite Resende, brasileiro(a), natural de Minas-GO, solteiro(a), Endereço: Em Local Incerto, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) MAX LEITE REZENDE de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, abaixo transcrita.
RESUMO DA INICIAL: Consta do inquérito policial registrado sob nº 2005/40 que em 17 de janeiro de 2006, Max Leite Rezende usando de meios fraudulentos, obteve, para si vantagem ilícita, em prejuízo alheio. Apurou-se, que no dia 17/01/2006, o denunciado foi até a propriedade rural da WALTER GOMES DA SILVA w contratou com esta a compra de 60 bezerros no valor total de R\$ 16.800,00 ajustado ainda que o pagamento seria a vista. Que no ato da entrega dos animais o denunciado pagou apenas o valor de R\$ 4.900,00, alegando que pagaria o restante no dia seguinte (...). Que no dia seguinte protelou o pagamento entregando a vítima somente R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Que a vítima foi a procura do denunciado para receber o valor e mantendo em erro a vítima, mediante artifício, causando-lhe prejuízo. Em face do exposto, o Ministério Público Estadual DENUNCIA MAX LEITE REZENDE como incurso no art.171, "caput" do Código Penal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Cite-se o acusado por edital, conforme requerido pelo Ministério Público à f. 72, uma vez que em lugar incerto e não sabido. Às providências, expedindo-se o necessário. Pcto de Azevedo - MT, 19/10/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior
20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/604.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar.
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A.
PARTE RÉ: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO VIEIRA.
CITANDO(A, S): Requerido(a): Francisco das Chagas Carvalho Vieira, Cpf: 903.239.471-15, Rg: 1.341.267-1 SSP MT, brasileiro(a), , Endereço: Rua Onze, Quadra 12, Nº 552, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Em data de 20 de dezembro de 2002, o Banco requerente celebrou com o Requerido, "Contrato e Abertura de Crédito para Operações Lastreadas Com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Setor Informal" garantido por alienação fiduciária sob nº 20/70033-4, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais. Em garantia do fiel e integral cumprimento da obrigação assumida, o requerido entregou ao requerente, em alienação fiduciária 01 (uma) motocicleta Yamaha - YBR 125 E, cor roxa, chassi 9C6KE043030003692, motor E337E, ano 2002, Modelo 2003, combustível gasolina. No entanto, vencidas as parcelas em 10 de abril de 2003, o Requerido não efetuou os pagamentos correspondentes, deixando de pagar as parcelas subseqüentes, bem como outros débitos junto ao banco. Em consequência, além das parcelas vencidas e não pagas, tomou-se o requerido devedor dos encargos contratuais expressamente ajustados. Todos os requisitos necessários à concessão da medida encontram-se presentes. O "fumus boni juris", que consiste nos ricos inerentes em casos da espécie, onde o credor, para assegurar seus direitos.

DESPACHO: Vistos etc., Proceda-se a citação editalícia do requerido, conforme pugnado pela parte autora à f. 58. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Pcto de Azevedo - MT, 23/09/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto.

Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior
20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/824.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL



EXECUTADO(A, S): COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEIXOTO LTDA e DEALMIRO ALVES FONSECA e JAIR CANDIDO DA SILVA

CITANDO(A, S): Executados(as): Jair Candido da Silva (sócio gerente da ora executada), Cpf: 562363709-04, brasileiro(a), Endereço: Rua Espanha, n.º 07, Bairro: Jardim Europa, Cidade: Sinop-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão (ões) de dívida ativa n.º00223/94.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/389.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUTADO(A, S): VALCIR HOFFMAN

CITANDO(A, S): Executados(as): Valcir Hoffman, brasileiro(a), , Endereço: Rua Chile, 235, Bairro: Leberdade Qb, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT(atualmente em lugar incerto e não sabido)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 192,56

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor executado da importância constante da certidão de dívida ativa n.º 6322/2001, 6323/2001, 9234/2002, 9235/2002, 8364/2003, 8365/2003.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - oficial escrevente, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/933.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal.
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

EXECUTADO(A, S): JOÃO SANTOS DA SILVEIRA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 660,71 (seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos) - à atualizar.

: Dia 27/11/2006, às 12:00 horas.

: Dia 18/12/2006, às 12:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Pedro Alves Cabral, N.º 38, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT Cep:78530000, Fone: 066-3575-2028.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) Lote Urbano, medindo 480 m2, localizado na Av. Brasil, Quadra 07, Lote 05, Setor 06, nesta Cidade, sem quaisquer benfeitorias. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Município de Peixoto de Azevedo -MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/813.

AÇÃO: Execução.

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A.

EXECUTADO(A,S): TEREZINHA RODRIGUES e RAQUEL RUTH RODRIGUES MARIOSA NOGUEIRA.

CITANDO(A,S): Executados(as): Terezinha Rodrigues, Cpf: 488.112.119-72, Rg: 384.837

SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.557,03 (treze mil quinhentos e cinquenta reais e três centavos) à atualizar.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 13.557,03 (treze mil quinhentos e cinquenta reais e três centavos) à atualizar, representados pela inclusa nota promissória e termo de, contrato n.º 00110360, celebrado em 27 de agosto de 1993, e a última parcela com vencimento em 27/08/1995, acrescido de correção monetária, juros de mora simples de 12% a/a, e multa contratual, estado o crédito assim descrito em obediência a nova redação do art. 614 "II" do CPC. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/326.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso.

PARTE AUTORA: JANDIRA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO.

PARTE RÉ: JODILSON FERNANDES ARAUJO.

CITANDO(A, S): Requerido(a): Jodilson Fernandes Araujo Filiação: Alice Fernandes Araujo, brasileiro(a), , Endereço: Endereço Não Declarado, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente propôs a presente ação de Divorcio Litigioso em desfavor ao requerido, alegando esta separada desde junho de 2000, requerendo a citação via edital, que seja julgado procedente o pedido, a expedição dos mandados.

DESPACHO: (...), Cite-se o requerido mediante edital (...). Peixoto de Azevedo - MT, 03 de dezembro de 2004 - Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/671.

ESPÉCIE: Monitória.

PARTE AUTORA: ANTONIO MARQUES FELISBERTO e JOAQUIM LUIZ DA SILVA.

PARTE RÉ: MARIZA DE FÁTIMA ASSIS VIEIRA CONFECCÕES-ME e ABRAÃO JORGE E SILVA COSTA.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente 52.600,48 (cinquenta e dois mil seiscentos reais e quarenta e oito centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Os requerentes tornaram-se credores dos requeridos na importância de R\$ 9.652,00 (...), inúmeras tentativas de composição amigável foram propostas com a finalidade de receber referidos créditos, as cartulas que fundamentam o pedido, estão cercadas de todos os requisitos formais para embasar a presente Ação Monitória.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc., Expeça-se edital de citação dos requeridos, conforme requerido à f. 62. Às providências. Pto de Azevedo - MT, 14/09/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/382.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: MARIVAN ALVES DE SOUSA.

PARTE REQUERIDA: ADEMIR INÁCIO REZENDE.

INTIMANDO: Requerido(a): Ademir Inácio Rezende, brasileiro(a), , Endereço: em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado acima qualificada, para que tome ciência da decisão de fls. 107, abaixo transcrita.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante da decisão de f. 95 e do peticionado à f



99v, dando conta de que a parte exequente aceita adjudicar o bem penhorado, tenho por bem, em determinar que seja lavrada a competente Carta de Adjudicação, em favor da parte exequente. Antes, intime-se a parte executada a fim de que tome ciência. Após, arquivar-se os autos, conforme requereu a parte exequente à f. 94. As providências. Pcto de Azevedo - MT, 29/11/2005. - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/401.

ESPÉCIE: Execução de alimentos.

PARTE REQUERENTE: MARIA VILANI SOUZA RIBEIRO.

PARTE REQUERIDA: JADIELSON CHAGAS LIMA.

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Jadelilson Chagas Lima Filiação: Jose Ferreira de Lima e Maria de Lurdes Chagas Lima., data de nascimento: 6/6/1977, brasileiro(a), natural de Marbá-PA, solteiro(a), garimpeiro, Endereço: em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 900,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. JEFERSON CHAGAS RIBEIRO ingressou neste juízo, representada pela sua genitora e por intermédio do Ministério Público, em face de JADIELSON CHAGAS LIMA. Após longo trâmite processual, em razão da impossibilidade de localização da requerente (certidão f. 35v), o Ministério Público pugnou pela desistência da ação. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, não existindo óbice legal, acolho o pedido feito pelo requerente as f. 35v e via de consequência, Julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários, ante ao disposto na Lei 1060/50. Transitada em julgado, arquivar-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 03/02/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/64.

ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio.

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU(S): NOEL LEANDRO FILHO.

: Réu(s): Noel Leandro Filho Filiação: João Leandro e Custódia G. da Costa, data de nascimento: 2/9/1956, brasileiro(a), natural de Conquista-MG, casado(a), lavrador, Endereço: Rua 03 Setor Zh3, Cidade: Matupá-MT, (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. Trata-se de processo crime instaurado a fim de apurar a culpabilidade do acusado NOEL LEANDRO FILHO, pela prática do delito insculpido no artigo 121 "CAPUT" C/C 14, Inciso II do Código Penal. As f. 107/112, o Ministério Público pugnou pelo reconhecimento da prescrição retroativa. Vieram os autos conclusos. É o sucinto relatório. DECIDO No caso sub judice, razão assiste ao Ministério Público. A denúncia foi recebida em 27.04.1992. Sendo que a última causa interruptiva da prescrição ocorreu em 14.05.2005. Pois bem, considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, bem como tendo em conta que o acusado é primário, possui bons antecedentes, residência fixa, enfim, a pena máxima fixada certamente seria inferior ao máximo legal previsto, e muito provavelmente próxima ao mínimo legal, ou seja, 6 anos de reclusão, o que ensejaria por si só a prescrição da pretensão punitiva do Estado, visto que a prescrição neste caso operaria em 12 anos. Assim, levar a presente ação adiante, certamente constituirá desperdício da atividade jurisdicional, que direta ou indiretamente, pela sua ineficácia estrutural propiciará a extinção da punibilidade do acusado. No mais, a justiça não pode trabalhar sem utilidade, para atender meros caprichos acadêmicos ou formalidades exacerbadas. É extrema morosidade, alguns diriam, e infelizmente, é verdade. Assim, seguindo entendimento doutrinário, bem como jurisprudência mais moderna, entendo que nenhum efeito tem a ação penal, quando está visível a prescrição da pena em perspectiva. Diante das circunstâncias do caso concreto, quando antevê o reconhecimento da prescrição retroativa na eventualidade de futura condenação. Diz a jurisprudência em caso similar: "Não há sentido lógico nem jurídico em prosseguir com um processo contaminado pelo vírus da autodestruição. Levá-lo às últimas consequências apenas para cumprir um formalismo é fazer prevalecer a forma sobre o conteúdo, o que atenta contra o bom senso. A prescrição, qualquer que seja a sua modalidade, é matéria de ordem pública. No dizer de Espinola, 'perde toda a significação a ação, desde que esteja extinta a punibilidade. Daí constituir um princípio de economia do processo o de que, extinta a punibilidade do réu, deve isso logo ser declarado, esteja em que pé estiver a ação penal que, assim, tem o seu curso definitivamente paralisado'. Por que prolongar para o réu a agonia da espera e para a ineficaz? Argumenta-se que assim é o sistema, posto que a prescrição retroativa pressupõe a existência de sua condenação. Mas se o tribunal pode, por construção jurisprudencial, reconhecer a prescrição retroativa com base na pena fixada em sentença anulada, por que não admitir também ao Juiz de primeiro grau a aplicação de semelhante política criminal? Afinal, sentença nula é ato inexistente, portanto sem pena concretizada. Verificando-se que o réu, se fosse condenado, a pena jamais chegaria ao máximo e constando-se que transcorreu o lapso prescricional, decreta-se corretamente a prescrição" (TACRIM-SP Re. 824.727-4). DISPOSITIVO EX POSITIS, e em consonância com o parecer ministerial, julgo extinta a punibilidade, com supedâneo no artigo 107, inciso IV do Código Penal. Isento de custas. Transitada em julgado, arquivar-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 13/12/2005 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos

Junior Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior

Escrivão Designado

Port. n.º 20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/8.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado.

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU(S): JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA.

: JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA, End.: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu, do inteiro teor da sentença proferida nos autos supra identificados, cuja abaixo transcrita.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Após regular tramitação do presente feito, o representante do Ministério Público manifestou à f. 73v pela extinção da punibilidade do agente ante a verificação do prazo prescricional. No mais, aduziu o representante do Ministério Público que a prescrição da pena em concreto, depois de transitada em julgado (27.05.1998), verifica-se mediante aquela aplicada na sentença condenatória. A pena restante, após a detração daquilo que o acusado cumpriu, chegaria ao patamar de 11 (onze) meses e 13 (treze) dias. Sendo assim, a prescrição ocorreria em apenas 2 (dois) anos, tendo como base o último marco interruptivo (sentença transitada em julgado, dia 27.05.1998). Constatado nos autos que não há nos autos dados desabonadores em relação ao acusado, nem elementos que possam impedir o reconhecimento da extinção requerida. "HABEAS CORPUS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTORIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DECRETADA. Ultrapassado o lapso temporal previsto em lei. decurso de prazo entre a data da publicação da sentença, transitada em julgado para a acusação, e o início da execução da pena. declara-se extinta a punibilidade do paciente, pela prescrição da pretensão executória. Ordem concedida. Extinção da punibilidade decretada". (TUGO - HC n.º 200501299593 - 2.º Câmara Criminal - Rel. Des. Aluizio Ataides de Sousa, DJ 14569 de 05.08.2005). Considerando que o restante da pena aplicada prescreveu em dois anos após o dia do trânsito em julgado da sentença condenatória, ou seja, no dia 27.05.2000, tenho que a extinção da punibilidade é medida que se impõe. Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, nos termos dos artigos 109, inciso VI; 110; 112, inciso I; 113; e 117, inciso IV; todos do Código Penal. Transitada em julgada esta decisão, arquivem-se estes autos, com as cautelas devidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Pcto de Azevedo - MT, 14/11/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

José Camilo A. P. Júnior

28/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/814.

ESPÉCIE: Impugnação ao Valor da Causa

PARTE REQUERENTE: RAQUEL RUTH RODRIGUES MARIOSA NOGUEIRA.

PARTE REQUERIDA: BANCO BRADESCO S/A.

INTIMANDO(A, S): Requerente: Raquel Ruth Rodrigues Mariosa Nogueira, Cpf: 907.985.111-68, Rg: 3.254.570-0 SSP PR, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, Endereço: Av. Brasil N.º 1456, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. RAQUEL RUTH RODRIGUES MARIOSA NOGUEIRA ingressou neste juízo, com a presente ação em face de BANCO BRADESCO S/A. Após sucessivas tentativas de intimação da parte embargante, a mesma resultou infrutífera, visto que a mesma, ao que parece, deixou de residir nesta localidade a muito tempo, tendo deixado inclusive de notificar o seu procurador, conforme pode se ver às f. 89/94. Assim, não resta outra alternativa a este juízo, a não ser a extinção do presente feito, visto que o mesmo tramita a mais de 6 anos, sem manifestação da parte embargante, defluindo daí, portanto, inegável abandono de causa. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, não existindo óbice legal, Julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III do CPC. Condono a autora nas custas processuais, e fixo os honorários advocatícios em 10 % do valor da causa, nos termos do que dispõe o artigo 20 § 3º e 4º do CPC. Translade-se cópia desta decisão para os autos 601/2004, visto que com o julgamento do presente feito, ocorreu a perda de objeto do mesmo. Transitada em julgado, arquivar-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 29/10/2005 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 1 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA EXCLUSÃO DO IMÓVEL PENHORADO DAS PRAÇAS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1314.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: Fazenda Nacional

PARTE REQUERIDA: M A COELHO BOM AMI

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Exequente: Fazenda Nacional; Executado: M A Coelho Bom Ami, CNPJ: 26.776.237/0001-52

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO do exequente, executado e terceiros interessados, de que o imóvel abaixo descrito está excluído das praças designadas para os dias 27/11/2006 e 18/12/2006, às 09:00 horas respectivamente, até que a parte exequente se manifeste. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL EXCLUÍDO DAS PRAÇAS: 01 (um) imóvel



urbano, localizado na Quadra 11, lote 29, com área de 170, 44 mt2 construída, compreendido no loteamento denominado cidade Peixoto de Azevedo, frente para a BR 163, esquina com a Rua Julio Campos, toda área construída em Material com andar (sobrado), 03 (três) repartições na parte superior e três salas comerciais na parte de baixo.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante da certidão de f. 144 e da despacho de f. 143, proceda o Sr. Escrivão a exclusão do imóvel penhorado da praça, até que a parte exequente manifeste-se. No mais, cumpra-se o determinado à f. 143. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 6 de novembro de 2006.
 José Camilo A. P. Júnior
 Escrivão Designado
 Portaria 20/2006

COMARCA DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ALEX NUNES DE FIGUEIREDO

ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EXPEDIENTE: 2006/34

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

27778 - 2005 \ 352.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): O. M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): D. G. DE B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): DEUCIMAR GONÇALVES DE BRITO, CPF: 834.518.621-15. RG: 1010407-0 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES BRITO E ZENITE GONÇALVES DE BRITO, DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), BALANCEADOR DE PNEUS, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE VITOR HUGO BREGANTIN DE BRITO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA EDINEIA BRAGANTIN DA SILVA, EM FACE DO EXECUTADO DEUCIMAR GONÇALVES DE BRITO, VISANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO. A INICIAL DE FLS. 2/6 VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/15. A GENITORA REPRESENTANTE DOS EXEQUENTES FOI INTIMADA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS (FLS. 145/146), PARA ASSIM ATESTAR O NÃO SOBRE A AUTENTICIDADE DE COMPROVANTE DE RECIBO COLACIONADO ÀS FLS. 138, PELO QUE DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO, QUEDANDO-SE INERTE, FLS. 147. A DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À FLS. 150, PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 147. SUCINTO RELATO. DECIDO. CUIDA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA AJUIZADA CONTRA DEUCIMAR GONÇALVES DE BRITO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO. VIGORA EM NOSSO SISTEMA, O PRINCÍPIO DO IMPULSO OFICIAL, CONFORME O ARTIGO 262 DO CPC; ASSIM, DÚVIDA NÃO HÁ QUE, POR VEZES, O PROCESSO NÃO TEM COMO PROSSEGUIR SENÃO MEDIANTE O CONCURSO DE UMA OU DE AMBAS AS PARTES. DILIGÊNCIAS OU PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELOS INTERESSADOS PODEM SER IMPRESCINDÍVEIS À MARCHA PROCESSUAL. EM CASOS TAIS, NÃO HAVENDO, EM ABSOLUTO, POSSIBILIDADE DE O FEITO SEGUIR SEU CURSO APENAS POR IMPULSO DO JUÍZ, É LEGÍTIMA A EXIGÊNCIA OFICIAL NO SENTIDO DE IMPOR AO INTERESSADO A ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA OU DILIGÊNCIA FALTANTE. NÃO ADOTANDO TAL PROVIDÊNCIA, O RESULTADO É A EXTINÇÃO DO PROCESSO PELO ABANDONO DA CAUSA. NESSE SENTIDO O STJ: "A EXTINÇÃO DO PROCESSO EM FACE DO ABANDONO DE CAUSA PELO AUTOR (ART. 267, III, DO CPC) PRESSUPÕE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, PARA QUE PRATIQUE O ATO EM 48 HORAS (ART. 267, § 1.º, DO CPC). SOMENTE SE DESATENDIDA ESTA DETERMINAÇÃO É POSSÍVEL, ENTÃO, EXTINGUIR-SE O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO" (STJ, RESP 314679/PB, 5.ª TURMA, REL. MIN. FELIX FISCHER, J. 15.5.2001, DJ 18.6.2001, P. 186 - DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO). ADEMAIS, TEMOS A LIÇÃO DO MESTRE E PROFESSOR EM DIREITO PROCESSUAL NELTON DOS SANTOS, JUNTO A OBRA "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO" - ANTONIO CARLOS MARCATO, COORDENADOR, EDIÇÃO DE 2004 PELA EDITORA ATLAS, SÃO PAULO, P. 768, SOBRE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, LECCIONA O SEGUINTE, "VERBIS": "O PROCESSO NÃO É FEITO PARA PERPETUAR-SE NO TEMPO: AO CONTRÁRIO, CUIDANDO-SE DE UM INSTRUMENTO TENDENTE À CONSECUÇÃO DE UMA FINALIDADE, É NATURAL QUE, EM ALGUM MOMENTO, ELE SEJA EXTINTO - E CONTINUA - [...] PARA O CÓDIGO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO SE DÁ POR MEIO DA SENTENÇA: "SENTENÇA É O ATO PELO QUAL O JUÍZ PÕE TERMO AO PROCESSO, DECIDINDO OU NÃO O MÉRITO DA CAUSA [...]". NO CASO VERTENTE, O DESINTERESSE DA REPRESENTANTE DO EXEQUENTE ESTÁ MAIS DO QUE DEMONSTRADO PELA CERTIDÃO DE FLS. 147, TENDO EM VISTA QUE NÃO ATENDEU AO CHAMAMENTO DA JUSTIÇA, QUEDANDO-SE SILENTE, ABANDONANDO A CAUSA. EM FACE DO EXPOSTO E, CONSIDERANDO AINDA A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JULGO EXTINTO O FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISOS III, VI 3ª FIGURA, C.C. O INCISO XI, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA GENITORA DA MENOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JUÍZO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O FEITO, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES LEGAIS ÀS MARGENS DO LIVRO DE REGISTRO RESPECTIVO NA DISTRIBUIÇÃO. LEVANTAMENTOS, SE NECESSÁRIOS, MEDIANTE TERMO E/OU CÓPIA NOS AUTOS. P. R. I. C. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, JUIZ

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ALEX NUNES DE FIGUEIREDO

ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EXPEDIENTE: 2006/33

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

22999 - 2004 \ 296.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): O. M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): V. S. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): VALDIVO SANTOS DE SOUZA, FILIAÇÃO: EUFROSINO LUCAS DE SOUZA E VALDIVIA MARTINS DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CARAVELAS-BA, CONVIVENTE, MOTORISTA, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE RONAN SILVA CARLOS SOUZA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA JOSIANE DA SILVA, EM FACE DO EXECUTADO VALDIVO SANTOS SOUZA, VISANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO. A INICIAL DE FLS. 2/6 VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/11. A GENITORA REPRESENTANTE DO EXEQUENTE FOI INTIMADA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS (FLS. 43/44), PARA ASSIM INFORMAR AO JUÍZO O ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTADO, EM RAZÃO DESTA NÃO TER SIDO LOCALIZADO, COM O FITO DO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PELO QUE DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO, QUEDANDO-SE INERTE, FLS. 45. A DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À FLS. 47, PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 45. SUCINTO RELATO. DECIDO. CUIDA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA AJUIZADA CONTRA VALDIVO SANTOS SOUZA, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO. VIGORA EM NOSSO SISTEMA, O PRINCÍPIO DO IMPULSO OFICIAL, CONFORME O ARTIGO 262 DO CPC; ASSIM, DÚVIDA NÃO HÁ QUE, POR VEZES, O PROCESSO NÃO TEM COMO PROSSEGUIR SENÃO MEDIANTE O CONCURSO DE UMA OU DE AMBAS AS PARTES. DILIGÊNCIAS OU PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELOS INTERESSADOS PODEM SER IMPRESCINDÍVEIS À MARCHA PROCESSUAL. EM CASOS TAIS, NÃO HAVENDO, EM ABSOLUTO, POSSIBILIDADE DE O FEITO SEGUIR SEU CURSO APENAS POR IMPULSO DO JUÍZ, É LEGÍTIMA A EXIGÊNCIA OFICIAL NO SENTIDO DE IMPOR AO INTERESSADO A ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA OU DILIGÊNCIA FALTANTE. NÃO ADOTANDO TAL PROVIDÊNCIA, O RESULTADO É A EXTINÇÃO DO PROCESSO PELO ABANDONO DA CAUSA. NESSE SENTIDO O STJ: "A EXTINÇÃO DO PROCESSO EM FACE DO ABANDONO DE CAUSA PELO AUTOR (ART. 267, III, DO CPC) PRESSUPÕE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, PARA QUE PRATIQUE O ATO EM 48 HORAS (ART. 267, § 1.º, DO CPC). SOMENTE SE DESATENDIDA ESTA DETERMINAÇÃO É POSSÍVEL, ENTÃO, EXTINGUIR-SE O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO" (STJ, RESP 314679/PB, 5.ª TURMA, REL. MIN. FELIX FISCHER, J. 15.5.2001, DJ 18.6.2001, P. 186 - DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO). ADEMAIS, TEMOS A LIÇÃO DO MESTRE E PROFESSOR EM DIREITO PROCESSUAL NELTON DOS SANTOS, JUNTO A OBRA "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO" - ANTONIO CARLOS MARCATO, COORDENADOR, EDIÇÃO DE 2004 PELA EDITORA ATLAS, SÃO PAULO, P. 768, SOBRE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, LECCIONA O SEGUINTE, "VERBIS": "O PROCESSO NÃO É FEITO PARA PERPETUAR-SE NO TEMPO; AO CONTRÁRIO, CUIDANDO-SE DE UM INSTRUMENTO TENDENTE À CONSECUÇÃO DE UMA FINALIDADE, É NATURAL QUE, EM ALGUM MOMENTO, ELE SEJA EXTINTO - E CONTINUA - [...] PARA O CÓDIGO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO SE DÁ POR MEIO DA SENTENÇA: "SENTENÇA É O ATO PELO QUAL O JUÍZ PÕE TERMO AO PROCESSO, DECIDINDO OU NÃO O MÉRITO DA CAUSA [...]". NO CASO VERTENTE, O DESINTERESSE DA REPRESENTANTE DA AUTORA ESTÁ MAIS DO QUE DEMONSTRADO PELA CERTIDÃO DE FLS. 45, TENDO EM VISTA QUE NÃO ATENDEU AO CHAMAMENTO DA JUSTIÇA, QUEDANDO-SE SILENTE, ABANDONANDO A CAUSA. EM FACE DO EXPOSTO E, CONSIDERANDO AINDA A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JULGO EXTINTO O FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISOS III, VI 3ª FIGURA, C.C. O INCISO XI, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA GENITORA DA MENOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JUÍZO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O FEITO, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES LEGAIS ÀS MARGENS DO LIVRO DE REGISTRO RESPECTIVO NA DISTRIBUIÇÃO. LEVANTAMENTOS, SE NECESSÁRIOS, MEDIANTE TERMO E/OU CÓPIA NOS AUTOS. P. R. I. C. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, JUIZ

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ALEX NUNES DE FIGUEIREDO

ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EXPEDIENTE: 2006/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

12493 - 2003 \ 471.

AÇÃO: QP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): EDEVANILDO LEMES ROCHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EDEVANILDO LEMES ROCHA, FILIAÇÃO: WILSON LEMES DA ROCHA E CATARINA MARIA LEMES DA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 3/9/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES/MT, CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINA, ENDEREÇO: ATUALMENTE DESCONHECIDO
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS ETC. EDEVANILDO LEMES DA ROCHA, BRASILEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, FILHO DE WILSON LEMES DA ROCHA E DE CATARINA LEMES DA ROCHA, NATURAL DE CÁCERES/MT, ONDE NASCEU NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1977, RESIDENTE NA AVENIDA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA DA FEIRA, NESTA CIDADE, FOI DENUNCIADO E ESTÁ SENDO PROCESSADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, § 4.º, INCISO IV (CONCURSO DE PESSOAS), PORQUE, DE ACORDO COM A DENÚNCIA DE FLS. 3/4, NO INÍCIO DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE 1999, EM HORÁRIO IGNORADO, SUBTRAIU, DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA GILBERTO DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, UM PROVEITO PRÓPRIO, UM APARELHO DE SOM, MARCA PHILCO 3X1, COM TRÊS CD'S. SEGUNDO INFORMADO PELA DENÚNCIA O ACUSADO TERIA AGIDO EM CONCURSO COM TERCEIRA PESSOA, DESCONHECIDA. A INICIAL ACUSATÓRIA FOI ACOMPANHADA DO INQUÉRITO POLICIAL N.º 142/1999. RECEBEVA A DENÚNCIA (FLS. 3/4), O RÉU FOI CITADO E INTERROGADO (FLS. 56 E 58), OFERECENDO DEFESA PRÉVIA ÀS FLS. 63. NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NÃO FOI OUVIDA NENHUMA TESTEMUNHA. NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP AS PARTES NADA REQUERERAM. O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 95/102, APÓS ANÁLISE DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME, PEDE A CONDENAÇÃO DO ACUSADO, NA FORMA POSTULADA NA DENÚNCIA. A DEFESA, NO SEU TURNO, NA MANIFESTAÇÃO FINAL DE FLS. 106/107, REQUER A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME PARA O DE FURTO SIMPLES. VEIO-ME O PROCESSO CONCLUÍDO. É O NECESSÁRIO RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PROPOSTA CONTRA EDEVANILDO LEMES DA ROCHA, PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS, O PEDIDO É IMPROCEDENTE. A MATERIALIDADE DELITIVA ESTÁ DEVIDAMENTE DEMONSTRADA PELO TERMO DE APREENSÃO DE FLS. 13, E AUTO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 22. A AUTORIA, POR SUA VEZ, FOI NEGADA PELO ACUSADO, QUANDO OUVIDO EM JUÍZO (FLS. 58), AINDA QUE TENHA CONFESSADO O FURTO QUANDO OUVIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL. SE RETRATOU POSTERIORMENTE EM JUÍZO, SENDO QUE NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO NENHUMA TESTEMUNHA FOI OUVIDA, NÃO SE CONFIRMANDO, PORTANTO, A PROVA PRODUZIDA NO INQUÉRITO POLICIAL. FRÁGEIS, PORTANTO, PARA NÃO DIZER INEXISTENTES, AS PROVAS TRAZIDAS À COLAÇÃO, E HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À AUTORIA DELITIVA, NÃO HÁ, A MEU VER, COMO LASTREAR-SE UM DECRETO CONDENATÓRIO EM DESFAVOR DO ACUSADO, ANTE A FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO APRESENTADO, QUE FOI INEXISTENTE NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE AS PROVAS COLHIDAS NA FASE POLICIAL, POR SI SÓ, NÃO SÃO SUFICIENTES PARA LASTREAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, MORMENTE QUANDO EXISTEM DÚVIDAS QUANTO À AUTORIA DELITIVA E NADA HOUVER SIDO APURADO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA CONFIRMAR AS VERSÕES APRESENTADAS NA FASE INFORMATIVA: "INADMISSÍVEL CONDENAÇÃO DE AGENTE QUANDO A SENTENÇA ESTRIBEA-SE TÃO SOMENTE NA PROVA PRODUZIDA NO INQUÉRITO POLICIAL E NA CONFISSÃO ALI CONTIDA, POIS TRATA-SE DE MERAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO E DE SIMPLES INDÍCIOS". (JUTACRIM - SP 02/137). "FACE AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, O INQUÉRITO POLICIAL SÓ TERÁ VALOR PROBATÓRIO PARA UM JUÍZO DE CONDENAÇÃO QUANDO ESTIVER PLENAMENTE CONFIRMADO NA INSTRUÇÃO JUDICIAL". (RT 436/395) "UMA VEZ NÃO REPRODUZIDA EM JUÍZO SOB A ÓGUE DO CONTRADITÓRIO, A PROVA COLHIDA NO INQUÉRITO, DEVE SER ADOTADA A SOLUÇÃO ABSOLUTÓRIA" (JUTACRIM - SP 16/132). DA MESMA FORMA, A CONFISSÃO COLHIDA NA FASE POLICIAL, NÃO ROBORADA EM JUÍZO, ISOLADA DE OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE VALIDEM A CERTEZA DA AUTORIA DELITIVA, DEVE SER VISTA COM RESERVAS E TER VALOR PROBATÓRIO RELATIVO, NESTE SENTIDO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL: "LIVRE CONVENCIMENTO. SE NENHUMA PROVA FOI COLHIDA DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL, A CONFISSÃO POR SI SÓ NÃO PODERÁ SER ERIGIDA COMO FUNDAMENTO ÚNICO DA CONDENAÇÃO. O SEU VALOR NO NOSSO SISTEMA PROCESSUAL É RELATIVO, DEVENDO O JUÍZ CONFRONTÁ-LA NECESSARIAMENTE COM OUTROS ELEMENTOS DE PROVA COLHIDOS NO CURSO DO PROCESSO. SE ESTIVER ISOLADA, SEU DESVALOR PATENTEIA-SE". (RT 714/347)

PODERIA SE DIZER QUE OS INDÍCIOS DO CRIME APONTAM NO SENTIDO DA SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO PELOS ACUSADO. TODAVIA, NÃO EXISTEM PROVAS SEGURAS DE AUTORIA SUFICIENTES PARA DAR RESPALDO A UMA DECISÃO CONDENATÓRIA, DEVENDO, NO CASO, À AUSÊNCIA DE UMA CERTEZA ABSOLUTA, PREDOMINAR O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. ASSIM: "APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO REO". AUTORIA PELO APELANTE SINHALIZADA COMO MERA POSSIBILIDADE. TAL NÃO É BASTANTE PARA CONDENAÇÃO CRIMINAL, EXIGENTE DA CERTEZA PLENA. COMO AFIRMOU CARRARA, A PROVA PARA CONDENAR DEVE SER CERTA COMO A LÓGICA E EXATA COMO A MATEMÁTICA" (RTJ-RS/93 177/136). "ROUBO - INQUÉRITO POLICIAL - CONFISSÃO NÃO CONFIRMADA EM JUÍZO - PROVAS-ABSERVÇÃO. AS PROVAS COLHIDAS AO LONGO DO INQUÉRITO POLICIAL NÃO PODEM, POR SI SÓ, SER EMBASADORAS



DE UM DECRETO CONDENATÓRIO, DEVENDO SER RATIFICADAS EM JUÍZO, SOB A ÉGIDE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, NÃO SENDO A CONFISSÃO FEITA NA FASE INQUISITORIAL CONFIRMADA EM JUÍZO E INEXISTINDO PROVAS ACERCA DA AUTORIA DO CRIME, HÁ QUE PREVALEÇER O PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO". (TAMG - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 321.195-0, REL. JUIZ ERONY DA SILVA, 2ª CÂMARA CRIMINAL, J. 27/3/2001). A PROPOSITO, ELUCIDA O ILUSTRE PROFESSOR PAULO RANGEL: "PORTANTO, ESTANDO O JUIZ DIANTE DE PROVA PARA CONDENAR, MAS NÃO SENDO ESTA SUFICIENTE, FAZENDO RESTAR A DÚVIDA, SURGEM DOIS CAMINHOS: CONDENAR O ACUSADO, CORRENDO O RISCO DE SE COMETER UMA INJUSTIÇA, OU ABSOLVÊ-LO, CORRENDO O RISCO DE SE COLOCAR NAS RUAS, EM PLENO CONVÍVIO COM A SOCIEDADE, UM CULPADO. A MELHOR SOLUÇÃO SERÁ, INDISCUTIVELMENTE, ABSOLVER O ACUSADO, MESMO QUE CORRENDO O RISCO DE SE COLOCAR UM CULPADO NAS RUAS, POIS ANTES UM CULPADO NAS RUAS DO QUE UM INOCENTE NA CADEIA". (DIREITO PROCESSUAL PENAL, 7ª EDIÇÃO, ED. LUMEN JURIS, 2003, P.35). A DÚVIDA LEVA À PREDOMINÂNCIA DO ALUDIDO PRINCÍPIO. PELO SISTEMA ADOTADO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, AO ACUSADO SEMPRE SE ATRIBUIRÁ ESSE BENEFÍCIO, PORQUE A DÚVIDA DEMONSTRA QUE A ACUSAÇÃO NÃO LOGROU ÊXITO EM CONVENCER O ÓRGÃO JURISDICIONAL DE QUE O RÉU TERIA EFETIVAMENTE PRATICADO O CRIME QUE LHE FORA IMPUTADO NA PEÇA ACUSATÓRIA. ISTO POSTO, E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENÚNCIA, E ABSOLVO O RÉU EDEVANILDO LEMES DA ROCHA, INICIALMENTE QUALIFICADO, DA PRÁTICA DO CRIME TIFICADO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, IMPUTAÇÃO QUE LHE É FEITA NESTES AUTOS. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 18 DE JULHO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PONTES E LACERDA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ALEX NUNES DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO
EXPEDIENTE:2006/36

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

24135 - 2004 \ 179.

ACÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): JOSÉ ALMIR BENTO DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):JOSÉ ALMIR BENTO DE LIMA, FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES DE LIMA E CRISTINA BENTO DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 8/3/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDRA BRANCA-CE, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: ATUALMENTE IGNORADO
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 SENTENÇA:VISTOS ETC. JOSÉ ALMIR BENTO DE LIMA, BRASILEIRO, CONVIVENTE, VAQUEIRO, FILHO DE JOSÉ ALVES DE LIMA E DE CRISTINA BENTO DE LIMA, NATURAL DE PEDRA BRANCA/CE, ONDE NASCEU NO DIA 8 DE MARÇO DE 1967, RESIDENTE NA FAZENDA DE JOÃO ALFAIATE, NA LOCALIDADE DO MATÃO, NESTA COMARCA, FOI DENUNCIADO E ESTÁ SENDO PROCESSADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 10.826/03, PORQUE, CONFORME NARRA A DENÚNCIA DE FLS. 214, NO PERÍODO APROXIMADO DE QUATRO ANOS, ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2004, MANTINHA SOB A SUA GUARDA ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, TIPO REVÓLVÉR, CALIBRE 32, MARCA TAURUS, SÉRIE Nº 330011, EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR, NO INTERIOR DE SUA RESIDÊNCIA. A DENÚNCIA FOI ACOMPANHADA DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 71/2004. RECEBIDA A DENÚNCIA (FLS. 103), O RÉU FOI CITADO E INTERROGADO (FLS. 111/112), TENDO OFERECIDO DEFESA PRÉVIA (FLS. 114). NA INSTRUÇÃO FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS DE FLS. 125/127. AS PARTES NADA REQUERERAM NA FASE DO ART. 499 DO CPP.

EM ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 136/139 O MINISTÉRIO PÚBLICO, APÓS ANALISAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME, PEDIU A PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, NOS SEUS EXATOS TERMOS. A DEFESA, POR SUA VEZ, NAS ALEGAÇÕES FINAIS QUE OFERECERU ÀS FLS. 140/144, REQUEREU A ABSOLUÇÃO DO RÉU AO ARGUMENTO DE QUE A POSSE QUE TINHA DO REVÓLVÉR FOI ANTEFACTUM IMPUNÍVEL POIS FOI UTILIZADO, PELO RÉU, PARA TENTAR CEIFAR A VIDA DE SUA AMÁSIA. VEIO-ME O PROCESSO CONCLUSO. É O NECESSÁRIO RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DO CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, MOVIDA CONTRA O RÉU JOSÉ ALMIR BENTO DE LIMA, PELO QUE VISLUMBRO DOS AUTOS, ESPECIALMENTE PELA CÓPIA DO PROCESSO 71-2004, O RÉU FOI PRESO EM FLAGRANTE POR TER TENTADO MATAR SUA AMÁSIA E VÍTIMA, SUELI DOS SANTOS, COM A MESMA ARMA DESCRITA NESTES AUTOS, E DEPOIS A ESCONDEU NA FAZENDA DE PROPRIEDADE DA PESSOA CONHECIDA COMO "JOÃO ALFAIATE" (FLS. 24), ONDE ELA FOI APREENHIDA (FLS. 25/26) É PACÍFICO NA JURISPRUDÊNCIA QUE SE A ARMA DE FOGO OBJETO DO PORTE OU POSSE ILEGAL FOI UTILIZADA NA PRÁTICA DO CONEXO CRIME-FIM - A TENTATIVA CONTRA A VIDA DA VÍTIMA -, POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO, O DELITO TIFICADO PELO PORTE OU POSSE IRREGULAR É ABSORVIDO PELO HOMICÍDIO TENTADO. NESSE SENTIDO:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL TENTATIVA DE HOMICÍDIO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. CONCURSO MATERIAL. SÚMULA Nº 7/STJ. CRIME CONEXO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. I - AINDA QUE NÃO SE AFASTA A POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DA AUTONOMIA DAS DUAS CONDUTAS, O CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO ABSORVE O DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO QUANDO AS DUAS CONDUTAS DELITUOSAS GUARDAM, ENTRE SI, UMA RELAÇÃO DE MEIO E FIM ESTREITAMENTE VINCULADA. II - O RECURSO ESPECIAL NÃO SE PRESTA PARA PRETENSÃO DO REEXAME DO MATERIAL DE CONHECIMENTO (SÚMULA Nº 07/STJ). DESTA FORMA, INCABÍVEL A VERIFICAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE QUE OS FATOS DESCRITOS NA EXORDIAL ACUSATÓRIA NÃO ESTÃO COMPREENDIDOS NO MESMO CONTEXTO FÁTICO. III - UMA VEZ ADMITIDA A IMPUTATIO ACERCA DO DELITO DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, O ILÍCITO PENAL CONEXO TAMBÉM DEVERÁ SER APRECIADO PELO TRIBUNAL POPULAR. NÃO ADMITIDA, ESTE ÚLTIMO PASSA A SER APRECIADO, ENTÃO PELO ÓRGÃO JUDICIÁRIO COMPETENTE (V. ART. 410 DO CPP). O CRIME CONEXO SÓ PODE SER AFASTADO - E ESTE É O CASO DOS AUTOS - QUANDO A FALTA DE JUSTA CAUSA SE DESTACA 'IN TOTUM' E DE PRONTO. RECURSO DESPROVIDO. (RECURSO ESPECIAL Nº 571077/RS, (2003/0154469-4), 6ª TURMA DO STJ, REL. MIN. FÉLIX FISCHER, J. 04.03.2004, UNÂNIME, DJ 10.05.2004). PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. HOMICÍDIO SIMPLES. TENTATIVA. QUALIFICADORAS. MOTIVO TORPE E RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO. AFASTAMENTO. FICOU DESCARACTERIZADA A QUALIFICADORA DO RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO, NO MOMENTO EM QUE A VÍTIMA TEVE TEMPO DE SUSPEITAR DA AGRESSÃO E EMPREENDER FUGA, ESCAPANDO INCOLUME DOS DISPAROS DE ARMA DE FOGO. NÃO CONFIGURADA A QUALIFICADORA DO MOTIVO TORPE, POR NÃO DESCRITA NA DENÚNCIA E NEM APURADA NA PROVA HIPÓTESE DE VINGANÇA OU DE OUTRA RAZÃO IGNÓBIL. A DENÚNCIA SOMENTE APONTA TER O RÉU DISPARADO TIROS DE REVÓLVÉR CONTRA AS VÍTIMAS QUE TENTAVAM IMPEDIR A EVASÃO DO ACUSADO DO LOCAL DOS FATOS, CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO CARACTERIZA SITUAÇÃO DE TORPEZA. PORTE ILEGAL DE ARMA. CRIME CONEXO. NÃO INCLUSÃO NA PRONÚNCIA. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO OU ABSORÇÃO. CONSTATADO QUE A ARMA APREENHIDA FOI UTILIZADA ANTERIORMENTE NA TENTATIVA DE HOMICÍDIO. O PORTE ILEGAL DE ARMA, NO CASO, É CONSIDERADO MEIO NECESSÁRIO PARA A PRÁTICA DO CRIME DOLOSIVO CONTRA A VIDA, APLICANDO-SE, ASSIM, O PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO OU ABSORÇÃO. MANTIDA A DECISÃO QUE NÃO INCLUIU O DELITO CONEXO NA PRONÚNCIA. RECURSO MINISTERIAL DESPROVIDO. (11 FLS.) (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000377/1805, 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TJRS, CAXIAS DO SUL, REL. DES. SILVESTRE JASSON AYRES TORRES, J. 20.03.2002). AINDA QUE ASSIM NÃO SE ENTENDESSE, APLICANDO-SE ESTRITAMENTE A FIGURA DA POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, TAL QUA A DENÚNCIA CAPITULOU, O CRIME DEIXARIA DE EXISTIR EM FACE DA FIGURA DA ABOLITIO CRIMINIS.

É QUE OS ARTIGOS 30 E 32 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO ESTIPULARAM PRAZO PARA QUE O POSSUIDOR DE ARMAS DE FOGO SEM REGISTRO PROVIDENCIASSE SUA REGULARIZAÇÃO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, "SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL". RESPONSABILIDADE QUE SOMENTE PODERIA SER EXIGIDA APÓS O DECURSO DO PRAZO ASSINALADO, QUE ERA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VERBIS:

*ART. 30. OS POSSUIDORES E PROPRIETÁRIOS DE ARMAS DE FOGO NÃO REGISTRADAS DEVERÃO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA LEI, SOLICITAR O SEU REGISTRO APRESENTANDO NOTA FISCAL DE COMPRA OU A COMPROVAÇÃO DA ORIGEM LÍCITA DA POSSE, PELOS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS. *ART. 32. OS POSSUIDORES E PROPRIETÁRIOS DE ARMAS DE FOGO NÃO REGISTRADAS PODERÃO, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA LEI, ENTREGA-LAS À POLÍCIA FEDERAL, MEDIANTE RECIBO E, PRESUMINDO-SE A BOA-FÉ, PODERÃO SER INDENIZADOS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DESTA LEI". A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 174, DE 18 DE MARÇO DE 2004, VISANDO A CORRIGIR DISTORÇÃO GERADA PELO FATO DE SE APROXIMAR A EXPIRAÇÃO DAQUELES PRAZOS E AINDA NÃO TER SIDO EDITADO, PELO PODER EXECUTIVO, PREVÍU:

*ART. 1.º. O TERMO INICIAL DOS PRAZOS PREVISTOS NOS ARTS. 29, 30 E 32 DA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, PASSA A FLUIR A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO QUE OS REGULAMENTAR". NÃO HAVENDO O ENCERRAMENTO DOS PRAZOS CITADOS, QUANDO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DO RÉU, O MELHOR ENTENDIMENTO SOBRE O ASSUNTO É O DE QUE AINDA NÃO HAVIA A INCIDÊNCIA, APESAR DE VIGENTE, DO TIPO DO ART. 12 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO, PORQUE ESTARIA A PUNIR CRIMINALMENTE O POSSUIDOR DE ARMA DE FOGO SEM REGISTRO, QUE A MANTIVESSE EM SUA CASA, AINDA DENTRO DO PRAZO DE QUE ELE DISPUNHA PARA FAZER A ENTREGA DA MESMA À POLÍCIA FEDERAL, PASSIVEL ATÉ MESMO DE INDENIZAÇÃO OU, CASO QUISSESSE, PROMOVESSE A REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO DA MESMA ARMA, CUJA ORIGEM LÍCITA PODERIA SER COMPROVADA "PELOS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS". DE ACORDO COM THALES TÁCITO PONTES LUZ DE PADUA CERQUEIRA, "SE A OBJETIVIDADE DA LEI Nº 10.826/03 É DESARMAR A POPULAÇÃO (ARTIGOS 12 E SEQUINTE - NORMA INCRIMINADORA) E O ARTIGO 32 DA MESMA LEI TRAZ NORMA PERMISSIVA (ENTREGA DE ARMA DE FOGO NÃO SERÁ CRIME SE FEITA DENTRO DE 180 DIAS DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI), ATÉ O ADVENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 10.826/03 PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA O PRAZO DE 180 DIAS NÃO SE INICIA, DE FORMA QUE O FATO É ATÍPICO PENAL NO SISTEMA CONGLOBADO DE NORMAS". A JURISPRUDÊNCIA SUFRAGOU TAL TESE: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRANSCURSO DE AÇÃO PENAL. ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DO FATO. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO (ART. 12 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO), NECESSIDADE DO DECRETO REGULAMENTADOR. OCORRÊNCIA DE VACATIO LEGIS INDIRETA. INDEFINIÇÃO DE ELEMENTAR DO TIPO AO TEMPO DO FATO. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM. I - O LEGISLADOR ORDINÁRIO QUIS DAR AO POSSUIDOR OU PROPRIETÁRIO DE ARMA DE FOGO NÃO REGISTRADA A OPORTUNIDADE DE, DENTRO DO PRAZO DE 180 DIAS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 30 E 32 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO, OBSTAR O CARÁTER ILÍCITO DE SUA CONDUTA, TENDO A CONTAGEM DO REFERIDO PRAZO SIDO INICIADA EM 23 DE JUNHO DE 2004, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.884/04, FICA EVIDENTE A OCORRÊNCIA DE UMA VACATIO LEGIS INDIRETA, SENDO O FATO MOMENTANEAMENTE ATÍPICO. II - O ARTIGO 12 DA LEI Nº 10.826/03 ESTABELECE, COMO ELEMENTAR DO TIPO, A CONDIÇÃO DA ARMA DE FOGO SER DE USO PERMITIDO, DEFINIÇÃO ESTA QUE O LEGISLADOR ORDINÁRIO DEIXOU A CARGO DO DECRETO REGULAMENTADOR, CONSEQUANTE SE INFERE DA REDAÇÃO DO ARTIGO 23 DO ESTATUTO DE DESARMAMENTO. DESSE MODO, É INEGÁVEL QUE, COMO INEXISTIA O DECRETO AO TEMPO DO FATO (13 DE ABRIL DE 2004, CONFORME DENÚNCIA - DOCUMENTO DE FLS. 13/14), NÃO SE PODE, IN CASU, FALAR EM TIPICIDADE, POIS FALTAVA À NORMA PENAL INCRIMINADORA O SEU COMPLEMENTO.

III - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL E DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE FIANÇA, SENDO NEGADA A DEVOLUÇÃO DA ARMA APREENHIDA. DECISÃO UNÂNIME. (HABEAS CORPUS Nº 0109915-4, 2ª CÂMARA CRIMINAL DO TJPE, JABOATÃO DOS GUARARAPES, REL. DES. HELENA CAÍLA REIS, J. 25.08.2004, UNÂNIME, DOE 11.09.2004). POSSE DOMÉSTICA DE ARMA DE FOGO (ARTIGO 16, DA LEI 10.826/2003). POSSIBILIDADE DE REGISTRO OU ENTREGA EM 180 DIAS. CONDUTA DO PACIENTE OCORRIDA NESTE INTERREGNO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 30 E 32, DA REFERIDA LEI. ATIPICIDADE. MANIFESTA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. SENTENÇA CONDENATÓRIA COM MANUTENÇÃO DA PRISÃO. REFORMA DA DECISÃO. CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO, O DENOMINADO ESTATUTO DO DESARMAMENTO FACULTOU AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE ARMAS DE FOGO REGISTRÁ-LAS OU ENTREGÁ-LAS NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS), CONTADOS A PARTIR DA SUA REGULARIZAÇÃO. FATO OCORRIDO NESSE INTERREGNO É ATÍPICO E A AÇÃO PENAL QUE ASSIM TIVER SIDO DEFLAGRADA PADECE DE MANIFESTA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, TRADUZINDO PATENTE CONSTRANGIMENTO ILEGAL A SENTENÇA CONDENATÓRIA DELA DECORRENTE A JUSTIFICAR A SUA DESCONSTITUIÇÃO PELA VIG DA HABEAS CORPUS. (HABEAS CORPUS Nº 2004.011833-3, 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TJSC, MAFRA, REL. DES. NEWTON JANKE, J. 15.06.2004, UNÂNIME, DJ 24.06.2004). ANTE AO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVO O RÉU JOSÉ ALMIR BENTO DE LIMA, DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI FEITA NESTES AUTOS. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, REMETA-SE A ARMA APREENHIDA PARA O COMANDO DO EXERCÍCIO, A FIM DE QUE SEJA DESTRUÍDA, E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DEVIDAS. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 28 DE FEVEREIRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PONTES E LACERDA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ALEX NUNES DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO
EXPEDIENTE:2006/35

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

16884 - 2003 \ 139.

ACÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): E. DE S. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):ERCÍLIO DE SOUZA CARVALHO, CPF: 350.031.831-04, RG: 331.911 SSP/RO, FILIAÇÃO: FRANCISCO DE CARVALHO E SEBASTIANA GOMES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 31/3/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARANAGI-PR, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, MOTORISTA, ENDEREÇO: ATUALMENTE IGNORADO
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 SENTENÇA:VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE JULIANO DE SOUZA CARVALHO, MARCIANA DE SOUZA CARVALHO, MARCELINE DE SOUZA CARVALHO E SILVANA DE SOUZA CARVALHO, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ANA NAIR SILVEIRA CARVALHO, EM FACE DO EXECUTADO ERCÍLIO DE SOUZA CARVALHO, VISANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO, O PROCESSO TEVE SEU TRÂMITE NORMAL. A INICIAL DE FLS. 2/5 SE ENCONTRA INSTRUIDA COM OS DOCUMENTOS ACOTADOS ÀS FLS. 8/12. O EXECUÍDO NÃO FOI ENCONTRADO PARA QUE FOSSE PROCEDIDA A PENHORA DE BENS DE SUA PROPRIEDADE. FL. 42. MAIS ADIANTE, JÁ FL. 61.V, A CREDORA REPRESENTANTE DOS EXECUÍDOS INFORMOU EXPRESSAMENTE NÃO TER MAIS INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. O MINISTÉRIO PÚBLICO POR SUA DOUTA REPRESENTANTE LEGAL PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PRESENTE [FL. 62V]. É O BREVE RELATO NECESSÁRIO. DECIDO. CUIDA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL AJUIZADA CONTRA ERCÍLIO DE SOUZA CARVALHO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO. ADMISSÍVEL A DESISTÊNCIA NO PRESENTE CASO, POIS A PRÓPRIA GENITORA DOS MENORES INFORMOU NÃO TER MAIS INTERESSE NA AÇÃO CONFORME VERIFICA-SE À FLS. 60V. EM FACE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE A PARTE REPRESENTANTE LEGAL DOS EXECUÍDOS REQUEREU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DEMONSTRANDO EXPRESSAMENTE ESTAR CONVICTA DE QUE NÃO TEM MAIS NENHUM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EIS AS RAZÕES QUE JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. LEVANTE-SE EVENTUAL CONSTRICÇÃO REALIZADA NOS AUTOS, DESONERANDO-A DE QUALQUER GRAVAME. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE. SEM CUSTAS. P. R. I. C. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO JUIZ

COMARCA DE PONTES E LACERDA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):PATRICIA CENI
ESCRIVÃO(A):VANIR MARIA FRANCO SILVA
EXPEDIENTE:2006/19

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

4656 - 2003 \ 256.

ACÃO: REPRESENTAÇÃO (MENORES)
 AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 INDICIADO(A): JOÃO CLEI LUCIANO DA SILVA - MENOR
 AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:

4656 - 2003 \ 256.

ACÃO: REPRESENTAÇÃO (MENORES)
 AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



INDICIADO(A): JOÃO CLEI LUCIANO DA SILVA - MENOR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): INDICIADO(A): JOÃO CLEI LUCIANO DA SILVA - MENOR E DE SEUS PAIS PEDRO RODRIGUES DA SILVA E MARIA LÚCIA LUCIANO, DATA DE NASCIMENTO: 6/4/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSELI DEMARCHI
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: RELATADO, DECIDO. É DE SER OBSERVADO QUE AS CAUSAS DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DEVEM SER RECONHECIDAS DE OFÍCIO PELO JUIZ, POR SER MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. VERIFICA-SE QUE O REPRESENTADO WANDERLEY NASCEU 13/05/1987, CONTANDO HOJE COM MAIS DE DEZOITO ANOS. O ARTIGO 2º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO, É CLARIVIDENTE EM AFIRMAR QUE AS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E PROTETIVAS APLICAM-SE, EXCEPCIONALMENTE, SOMENTE ATÉ OS DEZOITO ANOS. ASSIM, DIANTE DO FATO DOS ADOLESCENTES JÁ TEREM COMPLETADO 18 (DEZOITO) ANOS, NECESSÁRIA SE TORNA A EXTINÇÃO DO PRESENTE, ISTO POSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA ADOLESCENTE JOÃO CLEI LUCIANO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 06/04/1986, NATURAL DE PONTES E LACERDA/MT, FILHO DE PEDRO RODRIGUES DA SILVA E MARIA LÚCIA LUCIANO, RESIDENTE NO FINAL DA RUA AMAZONS, 1037, CENTRO, NESTA CIDADE DE PONTES E LACERDA/MT, DIANTE DESTA JÁ TER COMPLETADO DEZOITO ANOS. DESTA DECISÃO DEVERÃO SER INTIMADOS O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O ADOLESCENTE. ..."

15136 - 2002 \ 325.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. E. C. V.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: CÉLIA MARIA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): J. J. V.

AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:

15136 - 2002 \ 325.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. E. C. V.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: CÉLIA MARIA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): J. J. V.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 20

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): JOSÉ JORGE VIEIRA, CPF: 959.574.801-34, RG: 1360017-6 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ VIEIRA E MARIA ANA CHAGAS VIEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 3/6/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JATEÍ-MS, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSELI DEMARCHI
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: SUMA... RELATADO, DECIDO. CONFORME BEM PRECEITUA O ARTIGO 267, III, §1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: "ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: (...). III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS; (...). § 1º O JUIZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NÚMEROS II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS." ORA, NO CASO EM TELA VERIFICA-SE QUE A EXEQUENTE FOI INTIMADA PESSOALMENTE PARA TRAZER O ENDEREÇO DO EXECUTADO AOS AUTOS, QUEDANDO-SE SILENTE, ABANDONANDO ASSIM OS AUTOS POR MAIS DE DOIS MESES. DESTA FORMA, NÃO HÁ MOTIVOS PARA QUE ESTE PROCESSO CONTINUE TRAMITANDO, NOTADAMENTE QUANDO AQUELE QUE MAIS DEVERIA TER INTERESSE EM SEU TÉRMINO PERMANECEU INERTE AO CHAMADO JUDICIAL, ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, ANTE O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS. DESTA DECISÃO DEVERÃO SER INTIMADOS A EXEQUENTE E O MINISTÉRIO PÚBLICO. QUANTO AO RÉU, EXPEÇA-SE EDITAL PARA SUA INTIMAÇÃO, QUE DEVERÁ SER COLACIONADO NO ÁTRIO DO FÓRUM, PELO PRAZO LEGAL. ..."

COMARCA DE**SEGUNDA VARA****JUIZ(A): PATRICIA CENI****ESCRIVÃO(A): VANIR MARIA FRANCO SILVA****EXPEDIENTE: 2006/6****PROCESSOS COM CITAÇÃO EDITALÍCIA****27749 - 2005 \ 177.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: A. A. R.

ADVOGADO: ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA

REQUERIDO(A): R. K. I. - M.

AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:

27749 - 2005 \ 177.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: A. A. R.

ADVOGADO: ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA

REQUERIDO(A): R. K. I. - M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): WASHINGTON KAWAKAMI ITO E MARIA NITA BATISTA MACEDO, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO RESUMO DA INICIAL: SUMA... OBJETIVANDO A GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR REFELA KAWAKAMI ITO, NASCIDA EM 14/03/1996, FILHA DE WASHINGTON KAWAKAMI ITO E MARIA NITA BATISTA MACEDO, CONFORME COMPROVA A INCLUSA CÓPIA FOTOSTÁTICA DA CERERITIDÃO DE NASCIMENTO, CUJO ASSENTAMENTO, SOB 71.519 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BAURU - SP, VEZ QUE TAL INFANTE ATÉ A PRESENTE DATA ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONFORME PASSAMOS A DEMONSTRAR AO DOUTO JUÍZO, IMPEDE REGISTRAR-SE QUE OS PAIS DE DITA MENOR HÁ MUITO ESTÃO SEPARADOS, QUANDO AINDA VIVIAM NA CIDADE DE BAURU-SP, E APÓS A SEPARAÇÃO, COM A GENITORA DESTA, ENTÃO CUNHADA DO POSTULANTE, TRABALHAVA EM UMA BOATE, CONFIU A MENOR EM QUESTÃO AO REQUERENTE QUE NA ÉPOCA AINDA ERA CASADO. LOGO E SEUIDA, A MÃE DA MENOR MUDOU-SE PARA PORTUGAL, ONDE SE ENCONTRA ATÉ OS DIAS ATUAIS, NÃO MANDADO SEGUER NOTÍCIAS QUER AO POSTULANTE, QUE À PRÓPRIA FILHA. APÓS A SERAÇÃO JUDICIAL DO POSATULANTE, ESTE HOVE POR BEM TRANSFERIR RESIDÊNCIA PARA ESTA CIDADE, NO ENDEREÇO DECLINADO NO PÓRTICO DA PRESETE, ONDE DEDICA-SE AO RAMO COMERCIAL E TEM SUA COMPANHIA, ALÉM DA MENOR E REFERENCIA, TRÊS FILHAS LEGÍTIMAS, GABRIELA ALVES RAMIRES, LETICIA ALVES RAMIRES E LARISSA ALVES RAMIRES, ESTAS GÊMEAS, PORTANDO, COM AS IDADES APROXIMADAS DA PEQUENINA RAFAELA, MÓVEL DO PRESENTE POSTULADO. ASSIM, A PEQUENA RAFAELA, ENCONTRA-SE ATÉ OS DIAS ATUAIS SOB PROTETORADO DO POSTULANTE, PORÉM, DE FORMA IRREGULAR, O QUE ESTÁ A EXIGIR A REGULARRIZAÇÃO DE TAL SITUAÇÃO FÁTICA ATÉ POR IMPERATIVO LEGAL.
DECISÃO/DESPACHO: SUMA... EXPEÇA-SE CITAÇÃO POR EDITAL À REQUERIDA.....
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSELI DEMARCHI
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE PONTES E LACERDA**TERCEIRA VARA****JUIZ(A): RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO****ESCRIVÃO(A): VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS****EXPEDIENTE: 2006/24****EDITAL DE PRAÇA****24927 - 2005 \ 1.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): H. M. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: 84,50

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 5/2/2007

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 26/2/2007

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (UM) APARELHO DE CELULAR DA MARCA SANSUNG ESY, COM O Nº 9248 - 4638

EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: EM PODER DO DEPOSITÁRIO JUDICIAL.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 90,00 (NOVENTA) REAIS

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NADIA BARBOSA DE FREITAS

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Edital de Citação - Execução Fiscal ME096

Prazo do Edital: 20 dias

Executados(as): A. Montrezol - Epp, CNPJ: 02.685.278/0001-75, brasileiro(a), Endereço: Avenida Marechal Rondon Nº 1305, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT. Nome do(a) Citando(a): Executados(as): A. Montrezol - Epp, CNPJ: 02.685.278/0001-75, na pessoa do seu representante legal, brasileiro(a), Endereço: Avenida Marechal Rondon Nº 1305, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT. Resumo da Inicial: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL através da Procuradoria Geral do Estado, via da Procuradora infra-assinada, com sede a Rua Seis s/n, Prédio Marechal Rondon, C.P.A, Cuiabá-MT, Cep: 78050-970, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal nos moldes da Lei 6.830/80, requerendo a citação da executada A. Montrezol - Epp, CNPJ: 02.685.278/0001-75, na pessoa do seu representante legal, brasileiro(a), Endereço: Avenida Marechal Rondon Nº 1305, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida no valor de 209.775,54 (duzentos e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos, representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, N. 001026/05-A, nos termos do art. 8º da referida Lei. Requer ainda, caso não seja efetuado o pagamento, seja procedida a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução intimando-se desta o EXECUTADO e sua mulher se casado for, caso recaia sobre bens imóveis, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiro, os benefícios do art. 172º 2º do C.P.C., bem como a fixação dos honorários advocatícios. Dá-se a presente o valor constante da certidão anexa com os acréscimos legais. Pede e espera deferimento. Cuiabá-MT, 12/12/2005. Flávia Beatriz C. da Costa de S. Soares, SubProcuradora-Geral da SubProcuradoria-Geral Fiscal, DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pedido formulado às fls. 14. Expeça-se o necessário. Pontes e Lacerda, 18 de agosto de 2006. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, Oficial escrevente, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 1 de novembro de 2006.

Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins

Escrivã Judicial

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO.

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/31 código 21522.

ESPÉCIE: Delito de Trânsito

AUTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU: Julio Afonso da Silva

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado JÚLIO AFONSO DA SILVA, RG: 617.697 SSP/MT, filho de Herculano Afonso da Silva e Maria Alves da Glória da Silva, nascido aos 02/08/1962, brasileiro, natural de Dom Aquino/MT, solteiro, garimpeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia abaixo transcrito, bem como sua NOTIFICAÇÃO para comparecer à audiência que se realizará no dia 17 de janeiro de 2007, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá ser fazer acompanhado de Advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: Consta que no dia 21 de junho de 2005, por volta de 21 horas, na Avenida João Ribeiro Vilela, próximo ao bar da Nenza, nesta cidade, JÚLIO AFONSO DA SILVA, conduziu veículo automotor na via pública, sob influência de álcool, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem. Ante o exposto, denuncio JÚLIO AFONSO DA SILVA, como incurso no artigo 306 da lei 9.503/97, e requiero que uma vez recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo legal, com a citação e interrogatório do ora denunciado, notificando-o para os demais termos da ação penal, enfim, para ser processado e julgado até final condenação, ouvindo-se durante a instrução criminal as testemunhas.

DECISÃO/DESPACHO: I – Designo para o dia 17 de janeiro de 2007, às 14:30 para interrogatório do réu. I I
– Cite-se o denunciado, via edital, e o notifique da data do interrogatório, advertindo-o que deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado. III – Dê-se ciência ao Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lúcia Pereira Barbosa, Of. Escrevente Designada, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado que confereu.

Poxoréu - MT, 1 de novembro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS**VARA ÚNICA****JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE****ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS****EXPEDIENTE: 2006/43****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DO EDITAL: 20****6273 - 2002 \ 141.****AÇÃO:****REQUERENTE: JOSÉ EUSTÁQUIO PEREIRA****REQUERIDO(A): O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**



ADVOGADO: HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: LEONICE ASSIS PEREIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA GONÇALVES LEDO, QDRA 103, LOTE 17, BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT, E DEMAIS HERDEIROS OU INTERESSADOS NO FEITO.

FINALIDADE: PESSOALMENTE SE HABILITAREM NO FEITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONSTITUINDO NOVO PROCURADOR, OU COMPARECENDO AO CHAMA PARA NOMEAÇÃO DE DATIVO SE POBRES NOS TERMOS DA LEI, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CONSOANTE A CERTIDÃO DE ÓBITO DO REQUERENTE EM FLS. 44, SUSPENDO O FEITO ATÉ QUE SE EFETIVE A HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 265, INCISO I; C/C 1.055 E SEQUINTE DO CPC. COMO O PATRONO DO REQUERENTE (DR. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA) DECLINOU DA NOMEAÇÃO DE FLS. 08, POSTO QUE CONSTITUÍDO COMO PROCURADOR DO MUNICÍPIO (FLS. 42), INTIME-O PARA AO MENOS INFORMAR O ENDEREÇO DA VIÚVA LEONICE ASSIS PEREIRA (FLS. 41) E HERDEIROS, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME MENCIONADO PELA MESMO EM FLS. 42. SEM PREJUÍZO DE TAL PROVIDÊNCIA, INTIME-SE VIA EDITAL A VIÚVA/HERDEIROS, BEM COMO EVENTUAIS INTERESSADOS, VIA EDITAL, PARA SE HABILITAREM COMO SUCESSORES DO REQUERENTE JOSÉ EUSTÁQUIO PEREIRA, NO PRAZO DE 30 DIAS, CONSTITUINDO NOVO PROCURADOR, OU COMPARECENDO AO CHAMA PARA NOMEAÇÃO DE DATIVO SE POBRES NOS TERMOS DA LEI, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. CASO O DR. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA NÃO TENHA ANOTADO EM FICHA DE CONSULTA DE SEU ESCRITÓRIO O ENDEREÇO DO REQUERENTE OU DE SUA VIÚVA/HERDEIROS, MUITO MENOS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NO FEITO, CERTIFIQUE-SE SE ALGUM FUNCIONÁRIO OU OUTRA PESSOA CONHECE O ENDEREÇO DA VIÚVA, HERDEIROS OU INTERESSADOS NO FEITO. ADQUIRINDO-SE DE QUALQUER FORMA O NOME E ENDEREÇO DOS MESMOS, ALÉM DA INTIMAÇÃO VIA EDITAL JÁ DETERMINADA ANTERIORMENTE, INTIMEM-SE OS MESMOS PESSOALMENTE PARA SE HABILITAREM NO FEITO NO PRAZO DE 30 DIAS, CONSTITUINDO NOVO PROCURADOR, OU COMPARECENDO AO CHAMA PARA NOMEAÇÃO DE DATIVO SE POBRES NOS TERMOS DA LEI, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. APÓS AS HABILITAÇÕES, OU DEVIDAMENTE CERTIFICADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS FRUSTRADAS SUPRA DETERMINADAS, VOLTEM-ME CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: ESCRIVÃ AUTORIZADA - ORDEM SERVIÇO Nº 01/04-DF
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA - OFICIAL ESCRIVENTE - DESIGNADA

Erondina Brandão Santos

Escrivã Autorizada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/41

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO: 20(VINTE)

1791 - 1994 1 6.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: MAX ANTÔNIO FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

INTIMANDO: RÉU(S): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, RG: 577.006 SSP MT FILIAÇÃO: VALDOMIRO P. DOS SANTOS E MARINHA R. DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 3/8/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO POCONÉ-MG, CASADO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: GLEBA UNIÃO, CIDADE: SANTO AFONSO-MT
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 181/182, QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, II, DO CÓDIGO PENAL, POR CRIME OCORRIDO EM JANEIRO DO ANO DE 1993. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 12.01.1994 (FLS. 48). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AO ACUSADO, SENDO ESTA CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, NOS MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, COM EFEITO. A PENA MÁXIMA COMINADA AO DELITO DESCRITO NO ART. 155, § 4º, II, DO CÓDIGO PENAL É DE 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA. PRESCREVENDO, À LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 109, III, DO CÓDIGO PENAL, EM 12 (DOZE) ANOS, EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APLICADA. IN CASU, OCORREU A PRESCRIÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ART. 155, § 4º, II, DO CÓDIGO PENAL, EM 12/01/2006, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (12.01.1994 - FLS. 48), PRIMEIRA E ÚNICA CAUSA INTERRUPTIVA DO LAPSO PRESCRICIONAL REGISTRADO (ART. 109, III E ART. 117, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL). ADEMAIS, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DEVE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO E ASSIM DECLARADA, COMO PREVÊ O ARTIGO 61, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, FILHO DE VALDOMIRO P. DOS SANTOS E MARINHA R. DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDO AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA
PORTARIA: ESCRIVÃ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

Erondina Brandão Santos

Escrivã Autorizada - Portaria nº 01/04-DF

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR

ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA

EXPEDIENTE: 2006/8

EDITAL DE CITAÇÃO

15444 - 2006 \ 24.

AÇÃO: AÇÃO PENAL A CLASSIFICAR.

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): GONÇALO TIMOTIO DA SILVA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO: GONÇALO TIMÓTIO DA SILVA, CPF: 024.185.291-93, RG: 1.895.735-8 SSP MT FILIAÇÃO: BENEDITOTIMOTIO DA SILVA E ALBERTINA FRANCISCA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

VENCESLAU TIMÓTIO DA SILVA, FILIAÇÃO: BENEDITO TIMOTIO DA SILVA E ALBERTINA FRANCISCA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A,S) DENUNCIADO(A,S), ACIMA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO PARA COMPARECER(EM) NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA PRAÇA RAFAEL DE SIQUEIRA - N.º 970 - CENTRO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, JUNTAMENTE COM ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NO PRÓXIMO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS A FIM DE SER(EM) SUBMETIDO(S) A INTERROGATÓRIO E PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL Nº 24/2006. PROPOSTA PELO M.P., POR VIOLAÇÃO DO ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(O) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE, NÃO COMPARECENDO SER-LHE DECRETADA A REVELIA E, COMPARECENDO DESACOMPANHADO DE ADVOGADO, SER-LHE NOMEADO DEFENSOR DATIVO.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. A AUDIÊNCIA RESTOU PREJUDICADA ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 57, A QUAL NOTICIA A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS. ASSIM, DETERMINO A CITAÇÃO DOS ACUSADOS GONÇALO TIMOTIO DA SILVA E VENCESLAU TIMOTIO DA SILVA POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A QUAL DESIGNO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS, COMPANHADOS DE ADVOGADO. CONSTE NO REFERIDO EDITAL A INFRAÇÃO EM QUE OS ACUSADOS ESTÃO SENDO PROCESSADOS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS.

INTIME-SE PESSOALMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O RESPECTIVO EDITAL. CUMPRA-SE. (A)
EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ESTELITA MAMPIAM MACEDO
PORTARIA:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR

ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA

EXPEDIENTE: 2006/7

EDITAL INTIMAÇÃO DE PARTES

3874 - 2005 \ 2.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JURANDIR MARTINS LOPES

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): JUDISMAR DOS SANTOS, RG: 980.597 SSP MT FILIAÇÃO: AMANDIO DOS SANTOS E TEREZA MARTINS DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FOZ DE IGUAÇU-PR, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: SÍTIO DE PROPRIEDADE DO SR. MESSIAS BRITO, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
RÉU(S): JOSÉ APARECIDO NERES, RG: 788.295 SSP MT FILIAÇÃO: SERAFIM DA COSTA NERES E MARIA FRANCISCA C. DE ASSUNÇÃO, DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JACIARA-MT, SOLTEIRO(A), SERVENTE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA DAS EMBAUBAS, 560, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

RÉU(S): JULIO RODRIGUES DA SILVA, RG: 664.515 SSP PM FILIAÇÃO: FÁBIO RODRIGUES DA SILVA E MARIA VIVENCIA SAMPAIO, DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, GARIMPEIRO, ENDEREÇO: BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

RÉU(S): JERONIMO MARTINS LOPES FILIAÇÃO: JOÃO MARTINS LOPES E JOVELINA CORDEIRO LOPES, DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOM AQUINO-MT, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

RÉU(S): JURANDIR MARTINS LOPES FILIAÇÃO: JOÃO MARTINS LOPES E JOVELINA CORDEIRO LOPES, DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA BRASÍLIA-MT, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA DA IMBAUVA, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉUS ACIMA PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 124/125 ABAIXO TRANSCRITA. " PROCESSO Nº 2/2005. RÉUS: JERONIMO MARTINS LOPES, JURANDIR MARTINS LOPES, JULIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ APARECIDO NERES, JUDISMAR DOS SANTOS, VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO AJUIZOU AÇÃO PENAL PÚBLICA EM FACE DE JERONIMO MARTINS LOPES, JURANDIR MARTINS LOPES, JULIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ APARECIDO NERES E JUDISMAR DOS SANTOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, §4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. RECEBIDA A DENÚNCIA A FOLHAS 02, OS ACUSADOS FORAM CITADOS E INTERROGADOS A FOLHAS 36/38 E 54/55. HOUE DEFESA PRÉVIA A FOLHAS 40/41 E 88. NÃO FOI REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO EM DECORRÊNCIA DA NÃO LOCALIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS. NA FASE DO ARTIGO 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, AS PARTES NADA REQUERERAM. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FOLHAS 110/113 E DA DEFESA A FOLHAS 115/117. É O RELATÓRIO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFIQUEI QUE, EFETIVAMENTE, JÁ SE PASSARAM DEZ ANOS SEM QUE A PRETENSÃO PUNITIVA LOGRASSE SER CONCRETIZADA. ADEMAIS, OS ACUSADOS JURANDIR E JOSÉ APARECIDO À ÉPOCA DOS FATOS CONTAVA COM MENOS DE 21 ANOS DE IDADE, RAZÃO PELA QUAL A PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL, É REDUZIDA PELA METADE. DESSA FORMA, CONFORME SE MANIFESTOU O MINISTÉRIO PÚBLICO OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, EM FACE DA PENA ABSTRATA PREVISTA PARA A INFRAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO SE VERIFICOU NENHUMA CAUSA INTERRUPTIVA A QUAL SERIA A SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA RECORRÍVEL. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS JURANDIR MARTINS LOPES E JOSÉ APARECIDO NERES, QUALIFICADOS NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. NO TOCANTE AOS ACUSADOS JERONIMO MARTINS LOPES, JULIO RODRIGUES DA SILVA E JUDISMAR DOS SANTOS, NÃO HÁ NENHUM ELEMENTO CARREADO A PONTO DE ENSEJAR O DECRETO CONDENATÓRIO. COM EFEITO, A CONFISSÃO DOS ACUSADOS RESTOU ISOLADA NOS AUTOS JÁ QUE NENHUMAS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS FORAM OUVIDAS.

ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA ABSOLVER OS ACUSADOS JERONIMO MARTINS LOPES, JULIO RODRIGUES DA SILVA E JUDISMAR DOS SANTOS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, §4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 23 DE AGOSTO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO Nº 02/05 - 2ª VARA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO. RÉUS: JUDISMAR DOS SANTOS.

VISTOS ETC. EXPEÇA-SE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS DA SENTENÇA DE FLS. 124/125, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 23 DE AGOSTO DE 2006. DR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ SUBSTITUTO 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ESTELITA MAMPIAM MACEDO
PORTARIA:

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/57

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de 15 dias

20559 - 2004 \ 1122.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: V. L. DE S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. E. DE S.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "(...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE VERA LÚCIA DE SOUZA, DECLARANDA-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL. NOMEIO-LHE CURADOR O SEU IRMÃO, SR. EUFRÁSIO EVANGELISTA DE SOUZA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL."
EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVETE , DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/39

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de 15 dias

25506 - 2005 \ 606.

AÇÃO: CURATELA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.



INTERDITANDO: R. J. DA C.

INTERDITADO: L. J. DA C.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, DECRETO A MODIFICAÇÃO DA CURATELA DO INCAPAZ LUIZ JOSÉ DA CUNHA E NOMEIO-LHE CURADOR O SEU IRMÃO, SR. ROGÉRIO JOSÉ DA CUNHA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITO. EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I.C.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/75

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 15 dias

25849 - 2006 \ 28.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. DE L.
INTERDITANDO: M. P. E.
INTERDITADO: J. M. L.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDA-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3º, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A SUA IRMÁ, SRA. ANGELA LOPES DE LIMA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DA ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DA INTERDITA. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. ". EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE ITUIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITUIQUIRA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO: 20 DIAS DIAS
AUTOS Nº 2006/26.

ESPÉCIE: Pedido de Autorização para Doação
AUTOR(ES): Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itiquira/MT
INTIMANDO: SUPOSTOS INTERESSADOS PARA QUE RECLAMEM A PROPRIEDADE DOS BENS
FINALIDADE: PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, CONFORME LISTA ABAIXO:
01-BIGICLETA MARCA MONARK, COR AZUL, SÉRIE FF37447-ISAEI
01-BIGICLETA MARCA BRAVERI, COR VERDE, SÉRIE OA57514
01-BIGICLETA MARCA BRAVERI, COR AZUL, SÉRIE O186533
01-MONITOR ITAU TEC DANIFICADO
01-TAMBOR AZUL CONTENDO DIESEL
01-MACHADO COM CABO, BO-PM Nº 363/04, INDICIADO ISAEI CAMPOS DA SILVA E EDNA NASCIMENTO QUEIROZ
01-TV TELEFUNKEM, COR PRETA E BRANCA, SEM A CHAVE DE LIGAÇÃO
01-CPU, MARCA COBRA, 386, COM DUAS CAIXAS DE SOM
01-PICARETA COM CABO
01-MACHADO COM CABO
01-BIGICLETA MARCA MONARK, COR VERMELHA, SÉRIE O157155
01-BIGICLETA MARCA MONARK, COR VERMELHA, SÉRIE FF 19569
01-BIGICLETA MARCA MONARK, COR VERDE, SÉRIE FF69228
01-PNEU DE TRATOR
01-BOLSA PRETA CONTENDO ALGUMAS ROUPAS VELHAS
19-VÁRIAS PASTAS VELHAS SEM DOCUMENTO
36-FACAS DE VÁRIOS TAMANHOS
04-CANIVETES

RESUMO DA INICIAL: SÃO OBJETOS DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE INVESTIGATIVA DA DELEGACIA DE POLICIA DE ITUIQUIRA/MT, VERIFICOU-SE QUE ALGUNS NÃO TINHA VINCULAÇÃO A PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS DEVIDAMENTE INSTAURADO E OUTROS SIMPLEMENTE ENCAMINHADOS SEM NENHUM DOCUMENTO FORMAL.

DECISÃO/DESPACHO: ??????

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cleonice F.R.Rodrigues, digitei. Itiquira - MT, 24 de outubro de 2006.

Suelma Inácio de Jesus Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 013/05

COMARCA DE MATUPÁ

COMARCA DE MATUPÁ
VARA ÚNICA
JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU
ESCRIVÃO(A): MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
EXPEDIENTE: 2006/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

9961 - 2006 \ 276.

AÇÃO: CP-ROUBO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO.
RÉU(S): URBANO RAMOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL-90
NOME DO(A,S) INTIMANDO(O,A,S):RÉU(S): URBANO RAMOS FILIAÇÃO: DURVÁ NICOMEDES RAMOS E FILOMENA RAMOS, DATA DE NASCIMENTO: 3/2/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONE-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: FORAGIDO
NOME E Cargo DO DIGITADOR:IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:011/2006 - DF
SENTENÇA:TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: (...) 3. DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR O ACUSADO URBANO RAMOS, QUALIFICADO NOS AUTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II C/ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. POR CONSEQUENTE, PASSO A INDIVIDUALIZAR A PENA DO ACUSADO, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL E CONSTITUCIONAL (ART. 5º, INCISO XLVI, CF E ARTS. 59 E 68 DO CP). 4. INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA.

A SANÇÃO RELATIVA AO TIPO PENAL DESCRITO NO ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL VARIA DE 4 (QUATRO) A 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO, E MULTA. EM RESPEITO AO ARTIGO 68 DO CÓDIGO PENAL, AO ANALISAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO MESMO CÓDIGO, CONSTATO QUE: A CULPABILIDADE QUE SE RECAI NA CONDUTA (GRAU DE REPROVAÇÃO DA CONDUTA) É MANIFESTA E REPROVÁVEL, VISTO QUE O CRIME DE ROUBO ESTÁ RELACIONADO COM O AUFERIMENTO DE RENDA EM DETRIMENTO DO ESFORÇO E PATRIMÔNIO ALHEIO. NO MAIS, O ACUSADO APTO PARA PESSOAS INOCENTES, DEMONSTRANDO TOTAL DESRESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA OU PSÍQUICA DESTAS. OS ANTECEDENTES NÃO LHE SÃO DESFAVORÁVEIS, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS NOTÍCIA DE QUE RESPONDE OU JÁ FOI CONDENADO POR OUTROS DELITOS. A CONDUTA SOCIAL NÃO HÁ ELEMENTOS PARA AFERI-LA. QUANTO À PERSONALIDADE DO AGENTE NÃO HÁ COMO EMITIR UM PRONUNCIAMENTO ACERCA DESTA. UMA VEZ QUE NÃO HÁ LAUDO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSQUIATRIA PARA AVERIGUAR QUALQUER DISTORÇÃO, ENFIM, OS MOTIVOS LHE SÃO TOTALMENTE DESFAVORÁVEIS, POIS JUNTAMENTE COM O CO-ACUSADO JOSÉ DE SOUZA SAMPAIO, PEGOU ARMA DE FOGO E, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA, SUBTRAIU VÁRIOS OBJETOS DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA. AS CIRCUNSTÂNCIAS DEMONSTRAM QUE O ACUSADO AGIU DE FORMA PETULANTE, POIS "EM PLENA LUZ DO DIA" ENGENDEU UM ROUBO MEDIANTE GRAVE AMEAÇA E COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO. AS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DO DELITO PERPETRADO PODEM SER CONSTATADAS PELOS DEPOIMENTOS ENCARTEADOS NOS AUTOS, ATESTANDO O TEMOR DA VÍTIMA. TRATA-SE DE CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, NÃO HAVENDO COMPORTAMENTO IMPUTÁVEL À VÍTIMA, POIS FOI VOLTADO EXCLUSIVAMENTE À CONCUPISCÊNCIA MATERIAL DO ACUSADO. DIANTE DISTO, FIXO A PENA-BASE EM 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 60 (SESSENTA) DIAS-MULTAS, POR SER MEDIDA DE JUSTIÇA, EM FACE DOS ELEMENTOS FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS DE SUA CONDUTA, BEM COMO DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DESTA CONDUTA CRIMINOSA. NÃO HÁ AGRAVANTES OU ATENUANTES A SEREM CONSIDERADAS NA SEGUNDA FASE DE APLICAÇÃO DA PENA. POR ÚLTIMO, HÁ DUAS CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DE PENA, EIS QUE O CRIME FOI PERPETRADO COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO E EM CONCURSO DE DUAS PESSOAS (INCISOS I E II, DO §2º, DO ARTIGO 157, DO CÓDIGO PENAL), PARA TANTO, O SUPRACITADO PARÁGRAFO SEGUNDO AUTORIZA QUE A PENA SEJA AUMENTADA DE UM TERÇO (1/3) A METADE (1/2). EM QUE PESE HAVER DUAS CAUSAS DE AUMENTO DE PENA, ENTENDO, COM SUPEDÂNEO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE ESTA DEVA PERMANECER EM SEU PATAMAR MÍNIMO, VISTO QUE SEU AUMENTO PODERIA GERAR UMA RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA, EXPURGADO DO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO ANTE AS INJUSTIÇAS CAUSADAS OUTRORA ASSIM, A PENA DEVE SER AUMENTADA, TÃO-SOMENTE, EM 1/3. SENÃO VEJAMOS O ARESTO DO TRIBUNAL SUPERIOR: "ROUBO, QUALIFICADORAS (DUAS), PENA (FIXAÇÃO), CUMPRIMENTO (REGIME). 1. AINDA QUE DUAS SEJAM AS CAUSAS DE AUMENTO DE PENA (QUALIFICADORAS), ISSO, POR SI SÓ, NÃO RECOMENDA AUMENTO ALÉM DO MÍNIMO LEGAL DE UM TERÇO. 2. CASO DE REGIME INICIAL MENOS RIGOROSO. 3. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA". (HC 40.992/RJ, REL. MINISTRO NILSON NAVES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 05.05.2005, DJ 01.08.2005 P. 573). "RECURSO ESPECIAL. PENAL. ROUBO COM EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS. INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. PENA-BASE NO MÍNIMO. EXSPAERAÇÃO DE CAUSAS DE AUMENTO DE PENA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1. AO ESTABELECE O AUMENTO DE PENA NO ROUBO, DEVE O JUIZ CONSIDERAR, NÃO A GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO, COMO SÓ ACONTECEER QUANDO SE FAZ CASO APENAS QUANTITATIVAMENTE DAS CAUSAS ESPECIAIS, MAS, SIM, A SUA GRAVIDADE CONCRETA PARA, DESSE MODO, FIXAR O QUANTUM DE PENA, NA EXTENSÃO DO AUMENTO, QUE VAI DE UM MÍNIMO A UM MÁXIMO (CÓDIGO PENAL, ARTIGO 157, PARÁGRAFO 2º). 2. A CONSIDERAÇÃO SÓ QUANTITATIVA DAS CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DE PENA, SUBMETIDAS A REGIME ALTERNATIVO, É EXPRESSÃO, EM ÚLTIMA ANÁLISE, DA RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA, ENQUANTO A QUALITATIVA É PRÓPRIA DO DIREITO PENAL DA CULPA E ATENDE AOS IMPERATIVOS DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, PERMITINDO, AD EXEMPLUM, QUE UMA ÚNICA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO ALTERNATIVA POSSA CONDUZIR O QUANTUM DE PENA PARA ALÉM DO MÍNIMO LEGAL DO AUMENTO, QUE, EM CONTRAPARTIDA, PODE SER INSUPERÁVEL, DIANTE DO CASO CONCRETO, MESMO EM SE CARACTERIZANDO MAIS DE UMA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DESSA ESPÉCIE. 3. TAIS ESPÉCIES DE AUMENTO DE PENA SÃO PRÓPRIAS DA ÚLTIMA FASE DO CÁLCULO DA PENA, À LUZ DO DISPOSTO NO ARTIGO 68, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, NADA IMPEDINDO, COMO O EXIGE A ESPÉCIE, A DESPEITO DE SEREM DUAS AS CAUSAS DE AUMENTO, QUE SE O ESTABELEÇA NO SEU LIMITE MÍNIMO, A FALTA DE RAZÃO AUTORIZANTE DO SEU DESRESPEITO. 4. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO". (GRIFEI, RESP 299.825/MS, REL. MINISTRO FERNANDO GONÇALVES, REL. P/ACORDÃO MINISTRO HAMILTON CARVALHO, SEXTA TURMA, JULGADO EM 07.08.2003, DJ 22.11.2004 P. 393). COM EFEITO. PERFAÇO A PENA FINAL DE 6 (SEIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS-MULTAS, QUE A TORNO DEFINITIVA ANTE A AUSÊNCIA DE OUTRAS CAUSAS QUE POSSAM AUMENTAR OU DIMINUIR A PENA FIXADA. CONSOANTE AOS ARTIGOS 49, § 1º E 60 DO CÓDIGO PENAL, FIXO O VALOR DE CADA DIA-MULTA NA RAZÃO DE 1/30 (UM TRINTAVOS) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DAS CORREÇÕES DEVIDAS, TENDO EM VISTA A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO RÉU QUE, EMBORA NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS, INFERE-SE SER DE DIFICULDADE FINANCEIRA, POIS UTILIZARA O CRIME PERPETRADO PARA TENTAR AUFERIR RENDA. DO REGIME PRISIONAL, EM ANÁLISE NOVAMENTE DO ARTIGO 59 (CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ACIMA), BEM COMO DO ARTIGO 33 E 34 DO CÓDIGO PENAL, E A PENA FINAL APLICADA AO CASO CONCRETO, BEM COMO O TEMPO EM QUE O CRIME FOI PERPETRADO, OU SEJA, A CERCA DE 14 ANOS, ESTABELEÇO O REGIME SEMI-ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. HABEAS CORPUS. PENAL. ROUBO QUALIFICADO. EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. REGIME FECHADO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO. 33, § 3º E ARTIGO 59, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. 1. A IMPOSIÇÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS GRAVO QUE O PREVISTO EM LEI SE DEU EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 33, § 3º, E 59, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 719 DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (A IMPOSIÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO MAIS SEVERO DO QUE A PENA APLICADA PERMITIR EXIGE MOTIVAÇÃO IDÔNEA). 2. ORDEM DENEGADA. (GRIFEI, HC 42.186/SP, REL. MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, SEXTA TURMA, JULGADO EM 02.08.2005, DJ 22.08.2005 P. 348). DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, O RÉU NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO DO ARTIGO 77 DO CÓDIGO PENAL, UMA VEZ QUE A PENA APLICADA ULTRAPASSA O LIMITE DE 2 (DOIS) ANOS ESTABELECIDO PELO ARTIGO. DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO. INCABÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITO, VISTO QUE O CRIME FOI COMETIDO COM EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA (ART. 45 E SEQUINTE, CP). 5. DISPOSIÇÕES FINAIS. TENDO EM VISTA O FATO DO ACUSADO ESTAR FORAGIDO, BEM COMO DO RECONHECIMENTO DA CONDENAÇÃO AO CRIME PRATICADO COM EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, ELE NÃO PODERÁ APELAR EM LIBERDADE. NOS TERMOS DO ARTIGO 594 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. AS CUSTAS E AS DESPESAS PROCESSUAIS SERÃO SUPORTADAS PELO RÉU. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 393, II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. APÓS, EXPEÇA-SE A CARTA DE GUIA A FIM DE INFORMAR AO CONDENADO O TEMPO QUE LHE RESTA A CUMPRIR.

OFICIE-SE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-MT, A FIM DE QUE SE EFETIVE A NORMA DO ARTIGO 15, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFESA, QUE NESTE ATO NOMEIO O DR. JOSÉ RIBEIRO JUNIOR COMO ADVOGADO DATIVO, EM RAZÃO DESTA COMARCA ESTAR DESPROVIDA DE DEFENSOR PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, VISTO QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DEVENDO SER OBSERVADO O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 392 E PARÁGRAFOS DO CPP, QUANTO AOS DEMAIS, INTIME-SE PESSOALMENTE. CUMPRAM-SE.

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/10

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE Pauta DE JULGAMENTOS

30904 - 2004 \ 66.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INDICIADO(A): AVELINO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE

ERRATA:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Pauta DE JULGAMENTOS, DE 25/10/2006 (PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 26/10/2006 N.º 7486) – NO TOCANTE AO ITEM DADOS DO PROCESSO: DATA

ONDE SE LÊ:

"DIA 25/11/2006"

LEIA-SE:

DATA	DADOS DO PROCESSO
"24/11/2006"	PROCESSO Nº 66/2004 - CÓDIGO 30904
	1) RÉU(S): AVELINO SILVA DE SOUZA, RG: 279.998 SSP MS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
	ENDEREÇO: SÍTIO BR-80, PA - CACHIMBO II, TRAVESSA I, LOTE I, GLEBA SÃO LUIZ



CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
DEFENSOR : DR. CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE
PRONUNCIADO: COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO CENTO E VINTE E UM (121), §2º, I E IV POR TRÊS VEZES C/C COM OS ARTIGOS 29 CAPUT, E 62, INCISO I, TODOS DO CÓDIGO PENAL
VÍTIMA: LUIZ ALBERTO DA CUNHA CARVALHO.

FICA MANTIDO NA ÍNTEGRA, OS DEMAIS ITENS DO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTOS, DE 25/10/2006 (PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 26/10/2006 N.º 7486).

NOVA MONTE VERDE - MT, 31DE OUTUBRO DE 2006.

EU, EDMARA DANTAS RODRIGUES, QUE O DIGITEI

ANA HELENA ALVES PORCEL
JUIZ(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/3

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU
32654 - 2006 \ 24.
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 Dias
INTIMANDO: JOSAFÁ RIBEIRO DE LIMA FILIAÇÃO: HORÁCIO RIBEIRO DE LIMA E MARIA JOSÉ DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAXANS-SF, DIVORCIADO(A), COMERCIANTE,

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 17:30 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000-FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR(E), AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL:(...) CONFORME LOGROU-SE APURAR, NA DATA DE 01/07/2003, POR VOLTA DAS 17HS, O ACUSADO, AGREDIU A VÍTIMA ISMAEL ANTONIO MEIRELES. CONSTA DOS AUTOS QUE O ACUSADO TEVE UMA DISCUSSÃO COM A VÍTIMA A RESPEITO DE UMA PROPRIEDADE DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, OCASIÃO EM QUE ENTRARAM EM LUTA CORPORAL, SENDO QUE O ACUSADO PORTAVA UM CANIVETE, E COM ESTE, DEFERIU GOLPES CONTRA A VÍTIMA, CAUSANDO-LHE AS LESÕES (...) NA MESMA DATA EM QUE SEU PAI ISMAEL FOI AGREDIDO, POR VOLTA DAS 17H30MIN, O ACUSADO PERMANECEU PARADO À BEIRA DA ESTRADA, AGUARDANDO A PASSAGEM DA ADOLESCENTE L.M., FILHA DA VÍTIMA ISMAEL. QUANDO L.M., PASSOU PELA BEIRA DA ESTRADA, JOSAFÁ SEGUIU O GUIÃO DA BICICLETA CONDUZIDA PELA VÍTIMA, OBRIGANDO-A A PARAR, A SEGUIR, O ACUSADO COLOCOU UM CANIVETE NO PESCOÇO DA VÍTIMA, ORDENANDO-A QUE TIRASSE AS CALÇAS, OBRIGANDO-A A IR PARA O MATO COM ELE, OCASIÃO EM QUE O ACUSADO CONSTRANGEU A ADOLESCENTE, MEDIANTE VIOLÊNCIA (...), ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, VEM OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE JOSAFÁ RIBEIRO DE LIMA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 129, CAPUT E ART. 214 AMBOS DO CP.(...)

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 361 DO CPP, CITE-SE O DENUNCIADO POR EDITAL, INTIMANDO-O A COMPARECER À AUDIÊNCIA VISANDO SEU INTERROGATÓRIO, QUE DESIGNO PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17:30H. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA

Ana Helena Alves Porcel
Juíza Substitua

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/8

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/43. CÓD. 30890
ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): NELSON MIRANDA DE MELLO
MANOEL OLIVEIRA FRANCO

CITANDO: 1) NELSON MIRANDA DE MELLO, CPF: 562.190.161-49, RG: 000665368 SSP MS FILIAÇÃO: ARMIRO AUGUSTO DE MELLO E BELZAIR MIRANDA DE MELLO, DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LAGOA BONITA-MS, SOLTEIRO(A), SERVENTE DE PEDREIRO,

2) MANOEL OLIVEIRA FRANCO, RG: 24603734-9 SSP SP FILIAÇÃO: DAVID OLIVEIRA FRANCO E DE ANA GODOY FRANCO, DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO BOM-PR, SOLTEIRO(A)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ REDESIGNADA ÀS 17:30 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000-FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR(E), AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: (...) CONSTA DO INCLUSO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1999, O 1º DENUNCIADO NELSON MIRANDA DE MELO, APROVEITANDO-SE DA AUSÊNCIA DA VÍTIMA JOAQUIM AZEVEDO, DE SUA RESIDÊNCIA, MEDIANTE O ARROMBAMENTO DA PORTA DOS FUNDOS, ADENTROU-A E LÁ RETIROU OBJETOS (UM TOCA FITAS, UMA MÁQUINA FOTOGRAFICA, UMA LANTERNA), DELES SE ASSENHORANDO DE FORMA DEFINITIVA. (...) O FATO SOMENTE FOI DESCOBERTO APÓS O RETORNO DA VÍTIMA PARA SUA CASA, OPORTUNIDADE EM QUE COMUNICOU À POLÍCIA (...) ANTE O EXPOSTO DENUNCIO NELSON MIRANDA DE MELLO E OUTRO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, §4º, I DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ INFORMAÇÕES ACERCA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS, REDESIGNO O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 17:30H. EXPEÇA-SE NOVAMENTE EDITAL PARA CITAÇÃO DOS ACUSADOS. ÀS PROVIDÊNCIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, DIGITEI.
NOVA MONTE VERDE - MT, 26 DE OUTUBRO DE 2006.

ANA HELENA ALVES PORCEL
JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSO COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA
30061 - 2004 \ 98.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: E. A. F.
ADVOGADO: VALENTIN PERON
REQUERIDO(A): D. V.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/98 CÓD. 30061.

ESPÉCIE: ORDINÁRIA EM GERAL

PARTE AUTORA: EDVAL ASSIS FURTADO

PARTE RÉ: DILAIR VERLINDO

CITANDO(A, S): DILAIR VERLINDO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), DO LAR, NATURAL DE GUARANI ESTRATEGICA - PR FILHA DE JOÃO MARIA SOARES VERLINDO E CATARINA SOARES VERLINDO,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C DISSOLUÇÃO PROPOSTA POR EDVAL ASSIS FURTADO EM FACE DE DILAIR VERLINDO.

DESPACHO: (...) CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA MESMA VIA EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 232 DO CPC, PELO PREZO DE 20 (VINTE) DIAS. PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, SOB AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 C/C 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, DIGITEI.

NOVA MONTE VERDE - MT, 29 DE AGOSTO DE 2006.

ANA HELENA ALVES PORCEL
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSO COM CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA

30665 - 2004 \ 180.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO DE MT
EXECUTADOS(AS): O. FELICIANO COMÉRCIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/180 CÓD. 30665.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): O. FELICIANO COMÉRCIO

CITANDO(A, S): 1) EXECUTADOS(AS): O. FELICIANO COMÉRCIO, CNPJ: 01860218/0001-89 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131751573, BRASILEIRO(A), E O PROPRIETÁRIO OSVALDO FELICIANO CPF 559.631.619-91

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 445.615,76

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL CONTRA O FELICIANO COMÉRCIO, E DE SEU PROPRIETÁRIO OSVALDO FELICIANO. A NATUREZA DA DÍVIDA É IMPOSTOS. A DATA NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, CORRESPONDE A 30/09/2003, SOB Nº 000997/03. O VALOR DO DÉBITO É DE R\$ 445.615,76, SENDO QUE O VALOR ATUALIZADO ATÉ 04/07/2006 É R\$ 669.870,88.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, DIGITEI.

NOVA MONTE VERDE - MT, 30 DE AGOSTO DE 2006.

ANA HELENA ALVES PORCEL
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 (Trinta) Dias

AUTOS N.º 2005/177.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Naiane Aparecida Gonçalves Rondon e Luzia Catarina Gonçalves Leite Rondon

PARTE REQUERIDA: Leozil Rondon

INTIMANDO: Executado: **Leozil Rondon** filiação: Satunina Pereira da Silva, data de nascimento: 28/04/1973, brasileiro, natural de Poconé-MT, casado, lavrador, endereço: Rua Generoso Ponce (Reta Velha), A 3ª Casa Depois do Orelhão., Cidade: Poconé-MT

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 283,67 (Duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotar às margens da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de cartidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos, em atenção ao Capítulo 2, Seção 14, item 11, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.
Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 1 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial


EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/276.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Rodnilson da Silva Lima e Nilza Rosária de Lima

PARTE REQUERIDA: Air de Campos Leite

INTIMANDO: Executado: Air de Campos Leite, brasileiro, solteiro, lavrador, Endereço: Av. Porto Alegre, N.º 1.071, Bairro: São Benedito, Cidade: Poconé-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ R\$ 283,67 (Duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotar às margens da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos, em atenção ao Capítulo 2, Seção 14, item 11, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso..

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 1 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 30 (trinta) dias DIAS

AUTOS N.º 2005/178.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Naiane Aparecida Gonçalves Rondon e Luzia Catarina Gonçalves Leite Rondon

PARTE REQUERIDA: Leozil Rondon

INTIMANDO: Executado: **Leozil Rondon** Filiação: Saturnina Pereira da Silva, data de nascimento: 28/04/1973, brasileiro, natural de Poconé-MT, casado, lavrador, Endereço: Rua Generoso Ponce (Reta Velha), A 3ª Casa Depoís do Orelhão., Cidade: Poconé-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 283,67 (Duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotar às margens da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos, em atenção ao Capítulo 2, Seção 14, item 11, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso..

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 1 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/908.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Jucimare Ivone da Silva e Emília Ivone da Silva

PARTE REQUERIDA: Pedro Gonçalves da Silva

INTIMANDO(A, S): Pedro Gonçalves da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), trabalhador rural, Endereço: Fazenda Jardim I (Próximo à Água Fria), Cidade: Chapada dos Guimarães.-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 245,34

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como INTIMAÇÃO para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 283,67.**

SENTENÇA: *Resumo: "É de se observar que, embora não conste nos autos a regular citação e intimação do executado, conforme se infere na certidão de fls. 21, o executado adimpliu espontaneamente a execução, como se vê nos recibos de depósito às fls. 22, razão pela qual a credora expressamente requereu a extinção da execução, com o arquivamento dos autos (fls. 24). Às fls. 24/v, o Ministério Público, manifestou-se nos seguintes termos: "O Ministério Público manifesta-se favoravelmente ao pedido de fls. 24. "Disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. Diante do exposto, acolho a cota ministerial, e declaro extinta a presente execução de alimentos proposta por J. I. DAS, representada por EMILIA IVONE DA SILVA em face de PEDRO GONÇALVES DA SILVA, nos termos do art. 794, I c/c 795 ambos do CPC. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, pelo executado, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as devidas anotações e baixas regulares, após o trânsito em julgado desta decisão. P. R. I.*

Eu, Márcia D. Fernandes de Moraes, Oficial Escrevente, digitei.

Poconé - MT, 1 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 (Quinze) DIAS

AUTOS Nº 2004/145.

ESPÉCIE: Ação Penal

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Antonio Israel dos Santos

: Denunciado(a): Antonio Israel dos Santos, Cpf: 345.955.381-20, Rg: 487.534 SSP MT Filiação: Antonio Rodrigues dos Santos e Vilma Rocha dos Santos, brasileiro(a), natural de Pereira barreto-SP, Endereço: Rua 17, S/n, Bairro: Novo Paraíso, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO DENUNCIADO - ANTONIO ISRAEL DOS SANTOS**, de conformidade com a Denúncia, transcrita abaixo, identificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no **dia 12 de abril de 2007, às 14:45 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1 – O não comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequências efeitos legais; 2- Comparcendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pela Defensora Pública ou Dativo a ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA INICIAL: " Segundo consta dos referidos autos, na data de 08 de abril de 2004, na Estrada Porto Cercado, neste município e Comarca de Poconé, o denunciado acima mencionado foi autuado pelos agentes do IBAMA, pelo fato do mesmo estar transportando, bem como pelo fato do mesmo estar transportando, bem como pelo fato do mesmo ter pescado 2,5 Kg de pescado diversos, dentre eles uma Cachara com 41 cm de comprimento, portanto inferior ao permitido, e sem a devida permissão ou licença do órgão competente. Em razão disso foi o mesmo denunciado como incurso na infração tipificada no artigo 34, incisos I, II e III, da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 1 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2002/55.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Edson Pereira da Rocha

INTIMANDO(A, S): **Edson Pereira da Rocha Filiação: Davi Ferreira da Rocha e Ilda Pereira da Rocha, data de nascimento: 05/09/1974, brasileiro(a), natural de Porto Alegre do Norte - MT, solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Sem Residência Fixa**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos: 055/2002. Acusado: **Edson Pereira da Rocha**. Referente ao inquérito policial: 36/2002. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia contra Edson Pereira da Rocha, qualificado nos autos, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, porque no dia 18.11.2002, por volta das 8 horas, no bar e lanchonete Guanabara, localizado na avenida JK, n. 114, nesta cidade, o acusado, com abuso de confiança, teria subtraído, para si, a importância de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), pertencente à vítima Euzébia Bento Glória (fls. 02/03). A denúncia foi recebida em 16.12.2002, sendo o acusado citado e interrogado (fls. 25, 38 e 39/40). Apesar de intimado, o defensor não apresentou defesa prévia (fl. 62). Em sumário de instrução foram ouvidas quatro testemunhas (fls. 62/66). Nada foi requerido na fase de diligências (fl. 69/verso). Alegações finais do parquet pugnano pela procedência da denúncia, posto que provadas autoria e materialidade (fls. 72/81). Alegações finais da defesa pugnano para aplicar a pena mínima (fls. 83/85). É o relatório. Decido. Inicialmente registro que a materialidade encontra-se demonstrada pelo termo de apreensão de fl. 11. No que se refere a autoria, registro que o acusado não nega a subtração, contando com pormenores o ato criminoso, verbis: "conheceu a vítima no bar; a vítima morava no próprio bar; é verdade que furtou a importância de R\$ 3.112,00 da vítima em dinheiro; pegou o dinheiro dentro da bolsa da vítima e estava dentro de um vasilhame de cervejas; sabia que o dinheiro estava lá, pois trabalhou alguns dias para vítima (...) o deponente sabia que ela guardava o dinheiro na bolsa" (fl. 40) Outrossim, a confissão do acusado encontra eco no contexto probatório produzido, verbis: "sabe que o acusado foi preso com dinheiro da vítima; que sempre via o acusado no bar da vítima mais não sabe como o crime ocorreu" (Antonio Germano Lopes Ferreira Parente, fl. 63) "o acusado foi preso em Santo Ângelo com o dinheiro do crime; que a vítima disse que o acusado era seu amigo e estava tomando conta de seu bar quando praticou o crime" (Pedro Dias de Abreu, fl. 64) "o acusado foi até seu bar e pediu para pegar água na geladeira que ficava dentro do bar e ao lado do engradado de cerveja; que o acusado adentrou o bar e quando saiu indo direto para o moto-táxi; que o acusado foi preso no posto Santo Ângelo com o dinheiro" (Euzébia Bento Glória, fl. 65) Diante disso, resta claro que no dia 18.11.2002, por volta das 8 horas, no bar e lanchonete Guanabara, localizado na avenida JK, n. 114, nesta cidade e comarca, o acusado, aproveitando da relação de confiança, subtraiu da vítima Euzébia Bento Glória o valor de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), pelo que ele deve ser responsabilizado pelo ilícito penal descrito na denúncia. De outro norte, é de se ressaltar a incidência da qualificadora de abuso de confiança, já que conforme se depreende do depoimento da vítima o réu mantinha uma relação de amizade com ela, a ponto de propiciá-la plena liberdade no interior do estabelecimento comercial. Dessa forma, restou demonstrado existir por parte da vítima confiança, ao ponto de se descuidar quanto à vigilância do dinheiro que estava em sua bolsa, se ausentado do local, sendo certo que diante disso não há como acolher a desclassificação pretendida. Posto isso, julgo procedente a denúncia, o que faço para condenar Edson Pereira da Rocha, brasileiro, solteiro, natural de Porto Alegre do Norte/MT, nascido em 5.9.1974, filho de Davi Ferreira da Rocha e Ilda Pereira da Rocha, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal. Atento aos princípios constitucionais e às diretrizes do artigo 59, do Código Penal, passo a dosimetria da pena. Primeira fase: A culpabilidade como juízo de reprovabilidade da conduta é evidente, merecendo o acusado uma reprovação social pelos seus atos. No que se refere aos antecedentes, observo que nada consta da folha de antecedentes criminais do acusado. A conduta social deve ser entendida como os dados relativos ao comportamento social do acusado, que poderão ou não ter influenciado na prática da infração penal, e que no presente caso não há elementos para analisá-lo. A personalidade do agente é relacionada ao modo e o meio em que o acusado teria crescido e sido criado, seus valores e temperamento que de alguma forma poderiam influenciar na prática do crime e, mais uma vez, não há elementos nos autos para realizar essa análise. Os motivos do crime são as razões que levaram o agente ao cometimento do delito. Nas lições de Pedro Vergara "os motivos determinantes da ação constituem toda a soma dos fatores que integram a personalidade humana e são suscitados por uma representação cuja idoneidade tem o poder de fazer convergir, para uma só direção dinâmica, todas as nossas forças psíquicas". Com isso, observo que o motivo foi a obtenção de lucro fácil. As circunstâncias não são desfavoráveis, máxime quando a clandestinidade é característica do crime de furto. O fato praticado não causou nenhuma consequência grave. No que se refere ao comportamento da vítima, devo salientar que esta não dificultou e nem contribuiu para a prática delituosa. Analisadas referidas circunstâncias judiciais, reputo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime a fixação da pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa. Na segunda fase de aplicação da pena (circunstâncias legais), verifico a ocorrência de uma circunstância atenuante, qual seja, o fato do agente ter confessado a autoria do crime (artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal). Nesse ponto, ressalto que tem surgido à indagação doutrinária e jurisprudencial sobre a possibilidade de redução da pena abaixo do mínimo legal, posição da qual discordo. É que as circunstâncias atenuantes não fazem parte do tipo penal, diante disso, não podem reduzir a pena abaixo do mínimo, só sendo dado ao julgador ultrapassar essas barreiras quando a própria lei estabelecer causas de aumento ou de diminuição, que por sua vez fazem parte da estrutura típica do delito. Nesse sentido, o ensinamento de Lycurgo de Castro Santos: "Com efeito, dois são os motivos pelos quais não se pode admitir tal individualização da pena abaixo do mínimo legal: em primeiro lugar contraria o princípio da legalidade, já que a pena mínima estabelecida pelo legislador é o limite mínimo a partir do qual a pena pelo injusto culpável cumpre seus pressupostos de prevenção geral e especial. Em segundo lugar, a adoção do critério de rebaixar a pena aquém do marco mínimo traz consigo um perigo, desde o ponto de vista político criminal, à segurança jurídica" (O princípio da legalidade no moderno direito penal, p. 193) De outro norte, a tese de que o adverbio "sempre" contido no artigo 65, do Código Penal, autoriza a redução abaixo do mínimo também não pode ser aceita. É que o "sensus plenior da regra do artigo 65, do Código Penal (e, por igual, do art. 61, do Código cit.), não pode extrair-se da consideração isolada do adverbio sempre que nela se encontra (são circunstâncias que sempre atenuam a pena). A leitura do art. 67, CP, revela de logo que nem sempre operam quer as agravantes, quer as atenuantes, porque postas em concurso, umas há que predominam sobre as outras (no concurso de agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e da reincidência). Trata-se, pois, de um sempre condicionado, quer ao limite inferior a cada espécie normativa, quer à concorrência das várias circunstâncias. Não há, pois inferior o significado normativo do artigo 65, CP, de leitura aferida a um termo isolado, marginal do contexto da legislação da regência". Com isso, mantenho a pena no mínimo legal, vez que as atenuantes não podem transportar os limites de pena estabelecidos no tipo. Não existem circunstâncias agravantes a serem apreciadas. Assim, nesta fase de aplicação, mantenho a pena no mínimo, em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa. Terceira fase: Verifico a inoccorrência de causas de aumento ou de diminuição de pena, pelo que ela deve ser mantida no mínimo. Assim, após análise de todas as circunstâncias cabíveis, fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, que levando em conta a situação financeira do acusado fixo o seu valor em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato. Por fim, o acusado merece a substituição de pena, nos termos do artigo 44, do Código Penal. Presente o primeiro requisito, qual seja, o objetivo, eis que as penas impostas nas condenações são menores de quatro anos (inciso I). Presente o segundo requisito, qual seja, não é reincidente (inciso II). Presente o terceiro requisito, subjetivo, eis que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é suficiente (inciso III). Em se tratando de acusado condenado a 02 (dois) anos de reclusão e observado o artigo 44, §2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade



imposta por duas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, devendo o acusado, pelo mesmo prazo da pena imposta, ficar à disposição de entidade assistencial para execução de tarefas gratuitas, cumpridas à razão de 1 (uma) hora por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho e pagar a importância correspondente a um salário mínimo para a creche pública do município de Porto Alegre do Norte/MT. As demais especificações acerca da prestação de serviços e da prestação pecuniária serão fixadas no curso da execução. Para a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade, deverão ser observadas as regras contidas no artigo 46, do Código Penal. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas e despesas processuais, pelos seus poucos recursos financeiros. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se guia definitiva de execução de pena, lançando-se o nome do condenado no rol dos culpados, e, em seguida, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Instituto de Identificação deste Estado e ao Instituto de Identificação Civil e Criminal Nacional. P. R. I. C. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de maio de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz Substituto

Eu, Tadeu da Silva Yoshida (Oficial Escrevente), digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 1 de novembro de 2006.

Regina Matos Davi

- 001/2004

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

INTERDIÇÃO

Processos: 2005/217

Tipo de Ação: Interdição

Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interditado(a): Maria Vilma Vieira de Souza

Curador(a): Teresinha Rodrigues de Freitas

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Wladys Roberto Freire do Amaral**, M.M.(*) Juiz(a) Substituto(a) da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a interdição de **Maria Vilma Vieira de Souza**, brasileira, solteira, natural de Novo Caru/MA, nascida aos 24/02/1982, filha de Raimunda Vieira de Souza, residente e domiciliada no Sítio da Granja, 9ª Agrovila, zona rural, Município de Terra Nova do Norte/MT.

TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Maria Vilma Vieira de Souza, brasileira, solteira, nascida em 24.02.1982, natural de Novo Caru/MA, filha de Raimunda Vieira de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, bem como nomeio-lhe curadora a Srª Teresinha Rodrigues de Freitas, o que faço com fulcro no art. 1775, § 3º, do mesmo codex c/c art. 1183, § único, do Código de Processo Civil...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

INTERDIÇÃO

Processos: 2005/348

Tipo de Ação: Interdição

Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interditado(a): Edivaldo Batista Javoski

Curador(a): Izabel Batista Javoski

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Wladys Roberto Freire do Amaral**, M.M.(*) Juiz(a) Substituto(a) da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a interdição de **Edivaldo Batista Javoski**, brasileiro, solteiro, natural de Terra Nova do Norte/MT, nascido aos 01/11/1987, filho de Valdomiro Batista Javoski e Izabel Batista Javoski, residente e domiciliado na Linha Redenção, Sítio Recanto Alegre, 5ª Agrovila, Município de Terra Nova do Norte/MT.

TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Edivaldo Batista Javoski, brasileiro, solteiro, nascido em 01.11.1987, natural de Terra Nova do Norte/MT, filho de Valdomiro Batista Javoski e Izabel Batista Javoski, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, bem como nomeio-lhe curadora a Srª Izabel Batista Javoski, nos termos do artigo 1775, § 1º, do mesmo codex c/c artigo 1183, § único, do Código de Processo Civil...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

INTERDIÇÃO

Processos: 2005/218

Tipo de Ação: Interdição

Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interditado(a): Carlos Eduardo Ferreira da Silva

Curador(a): Dulcilene Ferreira da Silva

A Excelentíssima Senhora Dra. **Patricia Cristiane Moreira**, M.M.(*) Juiz(a) Substituto(a), em substituição legal desta Comarca de Terra Nova do Norte/MT, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a interdição de **Carlos Eduardo Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 28/11/1983, filho de Eduardo Pereira da Silva e Dulcilene Ferreira da Silva, residente e domiciliado à Avenida Aeroporto, Sítio Estância Dois Irmãos, Cidade de Terra Nova do Norte/MT.

TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Carlos Eduardo Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 28.11.1983, natural de Cuiabá/MT, filho de Eduardo Pereira da Silva e Dulcilene Ferreira da Silva, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, bem como nomeio-lhe curadora a Srª Dulcilene Ferreira da Silva, com fulcro no artigo 1775, § 1º, do mesmo codex c/c artigo 1183, § único, do Código de Processo Civil...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 2005/70 AÇÃO: Carta precatória EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NORTE MATOGROSSENSE - SICREDI NORTE EXECUTADO(A,S): ROGERIO CARLOS ANTONETE GUISSO MARIA ANTONETA GUISSO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/06/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.904,41 PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/11/2006, às 14:10 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 23/11/2006, às 14:10 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Atrio do Fórum desta Comarca sito na Av. 12 de Abril - 1000, Bairro: Centro, Cidade: Terra Nova do Norte - MT, Cep: 78505000, Fone: (66) 3534-1740 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 2/3 (dois terços) de um imóvel urbano denominado de lote 04, da quadra 37, com área superficial de 975 m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados). LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua das Samambaias, esquina com a Rua das Orquídeas, ao lado do Destacamento da Polícia Militar, Bairro Centro, Cidade de Nova Guaritã/MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: ADVERTÊNCIA: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjugue(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei. Terra Nova do Norte - MT, 23 de agosto de 2006. **Alessandra Martins Cassone** Escrivã(o) Judicial

COMARCA DE VERA

COMARCA DE VERA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): WENDELL KARIELLI G. SIMPLÍCIO

ESCRIVÃO(A): KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS

EXPEDIENTE: 2006/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

119 - 2005 \ 699.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXECUTADOS(AS): SCHILLEE LAMINADOS E SERRADOS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/699. 119

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SCHILLEE LAMINADOS E SERRADOS LTDA
CITANDO: CRISTIANE SCHILLE, FILIAÇÃO: ANA TEREZA PARANÁ SCHILLE, DATA DE NASCIMENTO 30/06/1969, ENDEREÇO: RODOVIA DO CAFÉ KM 4, 7-4940, CAMPO CUMPRIDO/PR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/05/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.329,33

CDA: 12.5.95.000309-50

FINALIDADE: CITAÇÃO DA SÓCIA DA EMPRESA EXECUTADA, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE A EXEQUENTE É CREDORA DE UM DÉBITO NO VALOR DE R\$ 3.329,33 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA INSCRITA SOB O Nº 12.5.95.000309-50. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. VERA - MT, 1 DE NOVEMBRO DE 2006. KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS ESCRIVÃ DESIGNADA

65563 - 2006 \ 297.

AÇÃO: AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.
REQUERENTE: C. L. G. DE S. - M.
REQUERENTE: F. DE S.
ADVOGADO: CLARISSA CUBIS DE LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)
REQUERIDO(A): C. L. G.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/297. 65563

ESPÉCIE: AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E C.L.G.S. E FABIO DE SOUSA
PARTE REQUERIDA: CLEONICE LUIZ GUIMARÃES
CITANDO: CLEONICE LUIZ GUIMARÃES, TAMBÉM CONHECIDA POR "TATIANE", FILIAÇÃO: ISABEL LUIZ GUIMARÃES, SOLTEIRA, ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/10/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00



FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, OU COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE ASSINAR TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A GUARDA (ART. 166, PARÁGRAFO ÚNICO DO ECA), SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE O PAI DA REQUERENTE E A REQUERIDA VIVERAM EM UNIÃO ESTÁVEL DURANTE UM ANO E CINCO MESES, DESSA UNIÃO NASCEU A CRIANÇA C.L.G.S. ENTRETANTO, EM JANEIRO DO ANO EM CURSO, A GENITORA ABANDONOU O LAR SEM DAR NENHUMA SATISFAÇÃO, DEIXANDO A FILHA DE APENAS SEIS MESES, QUE DESDE ENTÃO VIVE SOBRE OS CUIDADOS DA AVÓ PATERNA E DO GENITOR NA RESIDÊNCIA DESTES, ENCONTRANDO AMOR, CARINHO, TANTO DO GENITOR COMO DA AVÓ. ASSIM, DIANTE DO ABANDONO DA GENITORA, O REQUERENTE PLEITEIA A REGULAMENTAÇÃO DE FATO DA GUARDA DA MENOR. O GENITOR TEM CONDIÇÕES MATERIAIS E MORAIS DE CUIDAR DA FILHA, TENDO PROFISSÃO ESTÁVEL E LÍCITA, TRABALHANDO NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA FAZENDA LUCION, LOCALIZADA À 15 KM DO CENTRO DE VERA, DE ONDE AUFERE RENDIMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), A PRETENSÃO DO REQUERENTE ENCONTRA RESPALDO NO ART. 1584 DO CÓDIGO CIVIL, POIS É O GENITOR QUE TEM NO MOMENTO AS MELHORES CONDIÇÕES DE EXERCER A GUARDA, NÃO SÓ MATERIAIS, MAS TAMBÉM AFETIVAS. PELO EXPOSTO PEDE-SE A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL CONSISTENTE EM DETERMINAR A GUARDA DA MENOR EM FAVOR DO GENITOR, REGULARIZANDO A JÁ EXISTENTE GUARDA DE FATO.

DESPACHO: VISTOS ETC. 1.PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA.2.CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DA CRIANÇA CAMILA LUISA GUIMARÃES DE SOUZA EM FAVOR DE FÁBIO DE SOUZA (PAI);3.EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CONSELHO TUTELAR DE VERA SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL NA FAMÍLIA DOS AUTORES.4.CITE-SE A MÃE BIOLÓGICA, POR EDITAL, PARA CONTESTAR O PEDIDO EM 15 DIAS, OU PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE ASSINAR TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A GUARDA (ART. 166, PARÁGRAFO ÚNICO DO ECA).5.DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.6.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. EU, KALIA RAMOS MIRANDA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 1 DE NOVEMBRO DE 2006.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

65565 - 2006 \ 299.

AÇÃO: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.

REQUERENTE: W. S. S. - M.

REQUERENTE: É. A. S. - M.

REQUERENTE: E. S.

ADVOGADO: CLARISSA CUBIS DE LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)

REQUERIDO(A): R. A. S.

REQUERIDO(A): M. A. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/299. 65565

ESPÉCIE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

PORTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OS MENORES W. S. S. E É. A. S. E ELIAS SIMÃO

PARTE RÉ: ROMILDA ANUNCIADA SOARES E MARIA ANUNCIADA SOARES

CITANDO: ROMILDA ANUNCIADA SOARES FILIAÇÃO: JOSÉ SOARES E DE MARIA ANUNCIADA SOARES, NATURAL DE JI-PARANÁ/RO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, OU COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE ASSINAR TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A GUARDA (ART. 166, PARÁGRAFO ÚNICO DO ECA), SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE MARIA ANUNCIADA SOARES É AVÓ MATERNA DAS CRIANÇAS W. S. S. E É. A. S. NO ANO DE 2005, OBTVEU A GUARDA JUDICIAL DO MENOR W. S. S. EM RAZÃO DOS MAUS TRATOS QUE SOFRIA POR PARTE DE ROMILDA ANUNCIADA SOARES, GENITORA DO MENOR. A GUARDA FOI DEFERIDA JUDICIALMENTE À AVÓ MATERNA, CONFORME SENTENÇA DA JUÍZA DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE ARIQUEMES/RO, OCORRER QUE, NA DATA DE 24 DE JUNHO DE 2006, A AVÓ MATERNA COMPARECEU NO CONSELHO TUTELAR DE VERA, PARA ENTREGAR A GUARDA DO MENOR W. S. S. AO GENITOR ELIAS SIMÃO, QUE DESDE ENTÃO DETÉM A GUARDA DE FATO DO MENOR. O REQUERENTE TEM CONDIÇÕES MATERIAIS E MORAIS DE CUIDAR DO FILHO, TENDO EMPREGO FIXO, O QUAL LHE CONFERE UMA RENDA DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS. QUANTO À GUARDA DO FILHO MAIS VELHO, E. A. S., O REQUERENTE DESEJA REGULARIZAR A GUARDA DE FATO, A QUAL SEMPRE EXERCER. A PRETENSÃO DO REQUERENTE ENCONTRA RESPALDO NO ART. 1.584, DO CÓDIGO CIVIL, POIS É O GENITOR QUE TEM NO MOMENTO AS MELHORES CONDIÇÕES DE EXERCER A GUARDA DOS DOIS FILHOS, NÃO SÓ MATERIAIS COMO EFETIVAS. PELO EXPOSTO, PEDE-SE A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, CONSISTENTE EM DETERMINAR A GUARDA DOS MENORES EM FAVOR DO PAI, REGULARIZANDO A JÁ EXISTENTE GUARDA DE FATO.

DESPACHO: VISTOS ETC. 1.PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA.2.CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DAS CRIANÇAS WELLINGTON SOARES SIMÃO E ÉRICLES ALENCAR SIMÃO EM FAVOR DE ELIAS SIMÃO;3. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CONSELHO TUTELAR DE VERA SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL NA FAMÍLIA DOS AUTORES.4.CITE-SE A MÃE BIOLÓGICA, POR EDITAL, E A AVÓ MATERNA, POR MANDADO, PARA CONTESTAREM O PEDIDO EM 15 DIAS, OU PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE ASSINAR TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A GUARDA (ART. 166, PARÁGRAFO ÚNICO DO ECA).5.DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.6.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 1 DE NOVEMBRO DE 2006.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

64044 - 2006 \ 21.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: CLARISSA CUBIS DE LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)

RÉU(S): DÉBORA MENDES DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS DIAS

AUTOS N.º 2006/21. 64044

ESPÉCIE: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉ: DÉBORA MENDES DOS SANTOS

CITANDO: DÉBORA MENDES DOS SANTOS FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DA PAXÃO E DE OLINDINA BATISTA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOIÂNIA-GO, SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 113, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: VERA-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DA DENUNCIADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJO RESUMO SEGUIE ABAIXO, BEM COMO INTIMANDO-A PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:50 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADA NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE A RÉ DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: "CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE 2002, POR VOLTA DAS 2 HORAS DA MADRUGADA, NO INTERIOR DO BAILE RANCHO CABOCLÓ, LOCALIZADO NESTA CIDADE, A DENUNCIADA, COM CONSCIÊNCIA E VONTADE DE IMPOR SOFRIMENTO FÍSICO E MORAL À VÍTIMA NEUSIANE AFONSO PEREIRA, AGARROU-A PELOS CABELOS, PUXANDO-A PARA FORA DO SALÃO, QUANDO ENTÃO OFENDEU-LHE A INTEGRIDADE CORPORAL, DESFERINDO UMA MORRIDA NO NARIZ DA VÍTIMA, CAUSANDO A LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVÍSSIMA, DENUNCIADA DESSA FORMA AGIU POR CIÚMES DO RELACIONAMENTO DA VÍTIMA COM SEU EX-NAMORADO, IVAN JOSÉ LIMA DA SILVA. ASSIM AGINDO, INCORREU A DENUNCIADA NA CONDUTA TÍPICADA NO ART. 129, §2º, INCISO IV, COMBINADO COM O ART. 61, INCISO II, "A" DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL FOI OFERECIDA A DENÚNCIA."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA DE DÉBORA MENDES DOS SANTOS, POPULAR "NEGONA", DENUNCIADA PELA PRÁTICA DE LESÃO CORPORAL GRAVE (ART. 129, §2º, II, CP), TENDO COMO VÍTIMA NEUSIANE AFONSO PEREIRA, FORMULADO PELO MP. ALEGA QUE A ACUSADA NÃO POSSUI PARADEIRO CONHECIDO E ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ESTANDO DEMONSTRADAS A MATERIALIDADE DO CRIME E, CONSOANTE AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS PRESTADAS DURANTE A FASE EXTRAJUDICIAL, OS INDÍCIOS DE QUE A AUTORA É DÉBORA MENDES DOS SANTOS, VERIFICA-SE QUE ESTA SE EVADIU, SEM COMUNICAR AO JUÍZO, TOMANDO RUMO IGNORADO O FATO DE AACUSADA ENCONTRAR-SE FORAGIDA DO DISTRITO DA CULPA. DEMONSTRA A SUA VONTADE DE SE FURTAR DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E DE OBSTRUIR O REGULAR ANDAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, ENSEJANDO A CUSTÓDIA CAUTELAR. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: CRIMINAL. RHC. ESTUPRO. PRISÃO PREVENTIVA. DECRETO FUNDAMENTADO. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. FUGA DO RÉU APÓS A PRÁTICA DELITUOSA. GARANTIA À APLICAÇÃO DA LEI PENAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. I. NÃO SE VISLUMBRA ILEGALIDADE NA DECISÃO QUE DECRETOU A CUSTÓDIA CAUTELAR DO PACIENTE, SE DEMONSTRADA A NECESSIDADE DA PRISÃO, ATENDENDO-SE AOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP E DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. II. A FUGA DO DISTRITO DA CULPA LOGO APÓS A PRÁTICA DOS FATOS CRIMINOSOS LEGITIMA A PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. III. O SIMPLES FATO DE O PACIENTE SER POSSUIDOR DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS, NÃO LHE GARANTE EVENTUAL DIREITO À LIBERDADE PROVISÓRIA, SE A MANUTENÇÃO DA PRISÃO É RECOMENDADA POR OUTROS ELEMENTOS DOS AUTOS. IV. RECURSO DESPROVIDO. (STJ, RHC 15698-SP, REL. MIN. GILSON DIPP, J. 13/04/2004, DJ 24/05/2004). HABEAS CORPUS. ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. VÍTIMA MENOR. ATIPICIDADE. CONSENTIMENTO. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. PRISÃO CAUTELAR. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. RÉU FORAGIDO. NOS CRIMES DE ABUSOS SEXUAIS PRATICADOS CONTRA MENORES DE QUATORZE ANOS, A DISCUSSÃO ACERCA DA ATIPICIDADE POR CONSENTIMENTO DA VÍTIMA NÃO SUBTRAI A PRESUNÇÃO DA VIOLÊNCIA E TAMPOUCO TORNA A PERSECUÇÃO CRIMINIS INJUSTA. FIGURA-SE JUSTIFICADA, NA LINHA DO QUE PRECEITUA A NORMA DO ART. 312 DO CPP, A PRISÃO PREVENTIVA QUANDO O CRIME RETIROU O SOSSEGO DA COMUNIDADE E O AGENTE, LOGO APÓS A CIÊNCIA PÚBLICA DO COMETIMENTO, TOMOU RUMO IGNORADO. ORDEM DENEGADA. (STJ, HC 33222-BA, REL. MIN. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, J. 18/05/2004, DJ 14/06/2004). CRIMINAL. RHC. HOMICÍDIO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DO PACIENTE NO DELITO. IMPROPRIEDADE DO MEIO ELEITO. PRISÃO PREVENTIVA. RÉU FORAGIDO. GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RECURSO ESPROVIDO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DO PACIENTE NO DELITO QUE LHE FOI IMPUTADO. A ANÁLISE DA MATÉRIA É INCABÍVEL NA VIA ELEITA, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. NÃO HÁ ILEGALIDADE NO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA EXARADO EM DESFAVOR DO PACIENTE, TAMPOUCO NO ARESTO CONFIRMATÓRIA DA SEGREGAÇÃO, POIS A FUNDAMENTAÇÃO ENCONTRA AMPARO NOS TERMOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. A SIMPLES SITUAÇÃO DE RÉU FORAGIDO DA JUSTIÇA PODE MOTIVAR VALIDAMENTE A INDIGITADA CUSTÓDIA CAUTELAR, POIS REVELA A INTENÇÃO DO AGENTE DE SE FURTAR À APLICAÇÃO DA LEI PENAL. PACIENTE QUE PERMANECE AUSENTE DO DISTRITO DA CULPA, SEM COMUNICAR O JUÍZO, POR PERÍODO SUPERIOR A 05 ANOS, VINDO A SER PRESO EM BLITZ REALIZADA EM MUNICÍPIO DIVERSO. RECURSO DESPROVIDO. (STJ, RHC 15870-SP, REL. MIN. GILSON DIPP, J. 25/05/2004, DJ 02/08/2004). RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. NECESSIDADE. PRESENÇA DOS SEUS PRESSUPOSTOS. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA. RÉU FORAGIDO. I. NÃO HÁ FALAR EM CONSTRANGIMENTO LEGAL CONSUBSTANCIADO NA AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA, PORQUANTO, IN CASU, RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NO DECRETO PRISIONAL, COM EXPRESSA MENÇÃO À SITUAÇÃO CONCRETA, A NECESSIDADE DE TAL MEDIDA. 2. ADEMAIS, O RÉU EVADIU-SE DO DISTRITO DA CULPA, O QUE, POR SI SÓ, É CAUSA SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DA MEDIDA CONSTRITIVA, COMO FORMA DE GARANTIA DO CUMPRIMENTO DA LEI PENAL. PRECEDENTE DO STJ. 3. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. (STJ, RHC 16431-MT, REL. MIN. LAURITA VAZ, J. 16/09/2004, DJ 11/10/2004). HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR. RÉU FORAGIDO. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. PRECEDENTES DO STJ. I. O FATO DE O PACIENTE ENCONTRAR-SE FORAGIDO DO DISTRITO DA CULPA, HÁ QUASE SEITE ANOS APÓS A PRÁTICA DO DELITO, DEMONSTRA A SUA VONTADE DE SE FURTAR DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E OBSTRUIR O REGULAR ANDAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PRECEDENTES DO STJ. 2. O ACUSADO DEVE, PRIMEIRAMENTE, APRESENTAR-SE À JUSTIÇA E DEMONSTRAR O SEU FIRME PROPÓSITO DE NÃO MAIS TUMULTUAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO PARA, APÓS, PLEITEAR A REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR AO JUÍZO DA COMARCA, PORQUANTO, CONSOANTE SE EXTRAÍ DOS AUTOS, O PACIENTE SOMENTE MANIFESTOU A SUA INTENÇÃO DE SE ENTREGAR DEPOIS DE TER SIDO DESCOBERTO O LOCAL DE SEU PARADEIRO GRAÇAS ÀS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA POLÍCIA POR DETERMINAÇÃO DO MAGISTRADO CONDUTOR DO PROCESSO-CRIME. 3. ORDEM DENEGADA. (STJ, HC 37863-MG, REL. MIN. LAURITA VAZ, J. 28/09/2004, DJ 25/10/2004). PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. ART. 12, CAPUT, ART. 14 E ART. 18, DA LEI 6.368/76. PRISÃO PREVENTIVA. APLICAÇÃO DA LEI PENAL. RÉU FORAGIDO. I - A FUGA DO RÉU DO DISTRITO DA CULPA CONSTITUI MOTIVO SUFICIENTE A EMBASAR SUA PRISÃO PREVENTIVA. (PRECEDENTES). II - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO TÊM O CONDO DE, POR SI SÓ, ENSEJAR A LIBERDADE PROVISÓRIA, SE HÁ OUTROS FUNDAMENTOS NOS AUTOS QUE RECOMENDAM A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR DO PACIENTE (PRECEDENTES). RECURSO DESPROVIDO. (STJ, RHC 16470-MG, REL. MIN. FELIX FISCHER, J. 21/09/2004, DJ 08/11/2004). PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. ART. 12, CAPUT, ART. 14 E ART. 18, DA LEI 6.368/76. PRISÃO PREVENTIVA. APLICAÇÃO DA LEI PENAL. RÉU FORAGIDO. I - NÃO RESULTA EM NULIDADE DO PROCESSO O EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO QUE, MESMO CONTENDO ERRO DE GRAFIA NO NOME, NÃO ENSEJA DÚVIDA, PELA QUALIFICAÇÃO, QUANTO À SUA VERDADEIRA IDENTIDADE, (PRECEDENTES). II - SE A TESE RELATIVA AO NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A CITAÇÃO PESSOAL NÃO FOI APRECIADA PELO E. TRIBUNAL A QUO, NÃO PODE ESTA CORTE FAZÊ-LO, SOB PENA DE INEVIDUA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. (PRECEDENTES). III - A FUGA DO RÉU CONSTITUI MOTIVO SUFICIENTE A EMBASAR A CUSTÓDIA CAUTELAR. (PRECEDENTES). RECURSO DESPROVIDO. (STJ, RHC 16384-RJ, REL. MIN. FELIX FISCHER, J. 19/10/2004, DJ 16/11/2004). ANTE O EXPOSTO, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE DÉBORA MENDES DOS SANTOS, POPULAR "NEGONA", JÁ QUALIFICADA, COM BASE NOS ART. 311 E SEQUINTE DO CPP. CITE-SE A ACUSADA ATRAVÉS DE EDITAL, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, QUE DESIGNO PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:50. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIEU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÁ DESIGNADA



JUSTIÇA FEDERAL

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 132/2006

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

01

2006.36.00.702568-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE: ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
ADVOGADO: RJ00102402 - GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES
RECD: SONIA MARIA L. KOTECKI
RECD: RONI WILLIAM FERREIRA
RECD: ADELINA DE ASSUNCAO LUYTEN
ADVOGADO: MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO: MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ÍNDICE DE REAJUSTE DE 3,17%. ILEGITIMIDADE PASSIVA EM RELAÇÃO AO PERÍODO ANTERIOR À REDISTRIBUIÇÃO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001. PAGAMENTO PARCELADO. NECESSIDADE DE CONCORDÂNCIA DOS SERVIDORES. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE.

- A Anvisa é parte ilegítima para responder por obrigação pecuniária relativa a período anterior à redistribuição dos Autores, incumbindo à União o pagamento devido, por tratar-se de direito de servidor oriundo da Secretaria de Vigilância Sanitária, ligada ao Ministério da Saúde.

- O ato inequívoco de reconhecimento de direito interrompeu a prescrição, bem como caracteriza a renúncia tácita, conforme art. 191 do CC, à prejudicial em questão.

- Não logrando a Administração demonstrar, até porque a norma autoritariamente fez supressão, que a servidora transacionou, expressa ou tacitamente, para receber parceladamente os atrasados do reajuste em questão, impossível a invocação da Medida Provisória 2.225-45/2001 para obstar-lhe demandar em juízo para receber em única vez o que lhe é devido.

- Recurso parcialmente provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

02

2006.36.00.904924-4 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEF. OU INDEFERE MED. CAUTELAR

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: MT8248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
RECD: RONALDO ACOSTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA. OBJETO. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA. AUXÍLIO-CRECHE OU PRÉ-ESCOLA. NATUREZA JURÍDICA. VERBA INDENIZATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. TUTELA ANTECIPADA. REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA. PRESENÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF - MT

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO e PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº 029/2006)

PROCESSO Nº: 2005.10146-0 - Ação Monitória - Classe 5124

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
REQUERIDO: LUIZ CARLOS BONFIM
FINALIDADE: CITAÇÃO de LUIZ CARLOS BONFIM, inscrito no CPF sob o nº 055.305.868-13, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 86.167,30 (oitenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos. 1102a e 1102b do CPC). ADVERTÊNCIA: Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara. Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Tel: (065) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540
Cuiabá, 25 de agosto de 2006.

CEZAR AUGUSTO BEARSI
Juiz Federal da 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO e PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº 32/2006)

PROCESSO Nº: 2005.15742-1- Ação Monitória - Classe 5124

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
REQUERIDO: ROSA MORENA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e OUTROS
FINALIDADE: CITAÇÃO de ROSA MORENA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 26.763.243/0001-75, na pessoa de seu representante legal, CARLOS ZACARIAS DE CAMPOS FILHO, inscrito no CPF sob nº 452.537.731-34, e TEREZA ALVES CORDEIRO DE CAMPOS, inscrita no CPF sob nº 198.247.002-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 30.098,50 (TRINTA MIL, NOVENTA e OITO REAIS e CINQUENTA CENTAVOS), podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos 1102a e 1102b do CPC). ADVERTÊNCIA: Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara. Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Tel: (065) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540
Cuiabá, 25 de setembro de 2006.

MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 50/2006

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO : 2005.5111-0

AUTOR : ERENICE EMILIANO DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO de ERENICE EMILIANO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 615.808.641-04, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, pagar a importância de R\$ 6.588,32 (Seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), atualizado até 22/04/2005, e acréscimos legais que houverem, na ação supra, conforme despacho abaixo transcrito:

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 40. Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias..."

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPA - Cuiabá-MT, CEP: 78050-910, Fone: (0xx65) 3614-5749/50.
Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

JOSÉ PIRES DA CUNHA
Juiz Federal da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 49/2006

PRAZO : 20 (VINTE)DIAS

PROCESSO : 2005.17098-6

AUTOR : MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO de MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 453.055.361-20, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, pagar a importância de R\$ 14.753,23 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), atualizado até 21/10/2005, e acréscimos legais que houverem, na ação supra, conforme despacho abaixo transcrito:

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 21. Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias..."

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPA - Cuiabá-MT, CEP: 78050-910, Fone: (0xx65) 3614-5749/50.
Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

JOSÉ PIRES DA CUNHA
Juiz Federal da 5ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL
EXPEDIENTE N. 166/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 287/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no PA nº 1.205/06 (SADP22696/2006), RESOLVE: Conceder à servidora MARCELA RAMALHO TEIXEIRA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/Mato Grosso, no período de 01/02/2005 a 24/07/2006, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/10/2006).

PORTARIA N. 299/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Ofício nº 110/2006-ZE (SADP 25640/2006), RESOLVE: Conceder à servidora ELIZANA DE JESUS KOBERSTAIN, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a averbação do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no período de 17/11/2004 a 17/07/2006, nos termos do art. 103, I, da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 20/10/2006).

PORTARIA N. 300/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 1255/2006 (SADP 24787/2006), RESOLVE: Conceder à servidora KELLY REGINA SHIROMA HAYASHIDA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a averbação do tempo de serviço prestado à Procuradoria-Geral de Justiça, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 12/02/2001 a 12/06/2005, nos termos do art. 103, I, da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 23/10/2006).

PORTARIA N. 302/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 1219/2006 (SADP 23144/2006), RESOLVE: Conceder à servidora STELLA BRANDÃO CAÑCHADO, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a averbação do tempo de serviço prestado à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, no período de 10/11/2004 a 24/07/2006, nos termos do art. 103, I, da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 23/10/2006).

PORTARIA N. 307/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e,

Considerando a proposição da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, constante do Memo/COCIN nº 102/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir nominados para comporem a Comissão de Exame das Prestações de Contas de Campanha - Eleições 2006, instituída pela Portaria nº 281/2006:



1	ÂNGELA ZENIR DO CARMO	SJ
2	ANNE LOUISE ZAVIASKY	SJ
	ADEVANILCE C. LUZ BARROS	SJ
	MÁRCIA CHUPEL	SJ
3	MARIA LÚCIA AGUIAR	CCIA
4	TÂNIA CURVO	SJ

Art. 2º. Dispensar das referidas atribuições os servidores EIVALDO VIEIRA DE ARAUJO e GILCÉLIA DE OLIVEIRA LEMOS RAMOS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 29/10/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 98/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e a Memorando SCAD nº 161/2006 (SADP: 27098/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, a servidora TEREZA CRISTINI DOS SANTOS FIGUEIREDO, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente do TRE-MT, para exercer, em caráter de substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Cadastro e Registros Funcionais - FC-6, no período de 1º/11/2006 a 09/11/2006, durante fruição de folgas compensatórias pela titular, Zeneide Andrade de Alencar.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 31/10/2006).

ATOS DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2006-SGP

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, considerando a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço do Diretor-Geral nº 090/2006 e a documentação protocolada sob o nº 26814/2006, RESOLVE: Estabelecer a Escala de Férias relativa ao exercício 2007, englobando os servidores pertencentes ao quadro permanente deste Tribunal; servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo com a administração pública; servidores lotados provisoriamente no TRE-MT e servidores cedidos e requisitados para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, constantes dos anexos, I, II, III e IV, respectivamente, desta Instrução Normativa.

(Original assinado por Léio Monteiro Costa e Silva, Secretário de Gestão de Pessoas do TRE - MT, em 31/10/2006).

ANEXOS I E II PUBLICADOS NO BOLETIM INTERNO 135-2006

Instrução Normativa SGP nº 001/2006

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2007
SERVIDORES COM LOTAÇÃO PROVISÓRIA NO TRE-MT

MATRÍCULA	SERVIDOR/LOTAÇÃO	ORGÃO DE ORIGEM	EXERCÍCIO	PROGRAMAÇÃO				ANTECIPA PAGTO.	
				Etapas	Início	Término	Nº dias	SIM	NÃO
10909772	ANA PAULA CORTUJO C. KATIBE - CED/SGP	TRE-PR	2007	1	01/12/07	30/12/07	30		NÃO
10909749	ANDREA RECIFE G M DE ARAUJO - CJD/SJ	TRE-SP	2007	1	01/12/07	30/12/07	30		NÃO
10909766	ELIZABETH MAIA M DE SALES - 57º ZE	MPU	2007	1	02/05/08	31/05/08	30		NÃO

ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS PARA FRUIÇÃO EM 2006, 2007 E 2008
SERVIDORES REQUISITADOS E CEDIDOS PARA A SECRETARIA DO TRE-MT

MATRÍCULA	UNIDADE/SERVIDOR	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	PROGRAMAÇÃO				ANTECIPA PAGTO.		ABONO PECUNIÁRIO	
				Etapas	Início	Término	Nº dias	SIM	NÃO	SIM	NÃO
10909789	ADEVANILCE CLEMENTINA L BARROS	GAB/SJ	2007	1	22/01/07	10/02/07	20		NÃO	NÃO	
10909717	ANA CRISTINA SODRE MADRUGA	GAB/CED	2007	1	01/11/07	30/11/07	30		NÃO	NÃO	
10909721	ANDREA MARCONDES ALVES SOUSA	GAB/SJ	1999	S	08/01/07	12/01/07	5		NÃO		
			2000	1	13/01/07	22/01/07	10		NÃO	SIM	
				2	28/05/07	06/06/07	10				
10909719	ÂNGELA ZENIR DO CARMO	GAB/SJ	2004	1	08/01/07	27/01/07	20		NÃO	SIM	
10909735	ANNE LOUISE ZAVIASKY	GAB/CJD	2005	1	01/02/07	02/03/07	30		NÃO	NÃO	
10909731	AQUINO RAMOS DE SIQUEIRA	ST/CSG	2005	1	20/11/06	19/12/06	30		NÃO	NÃO	
			2006	1	08/01/07	06/02/07	30		NÃO	NÃO	
			2007	1	01/07/07	30/07/07	30		NÃO	NÃO	
10909722	OLENE APARECIDA DIAS DE M CRUZ	GAB/SJ	2006	1	08/01/07	27/01/07	20		NÃO	SIM	

MATRÍCULA	UNIDADE/SERVIDOR	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	PROGRAMAÇÃO				ANTECIPA PAGTO.		ABONO PECUNIÁRIO	
				Etapas	Início	Término	Nº dias	SIM	NÃO	SIM	NÃO
10909714	CLAUDIA CRISTINNE F DE A DORST	GAB/CED	2007	1	01/05/07	20/05/07	20		NÃO	SIM	
10909762	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA	GAB/PRES	2003	1	23/01/07	21/02/07	30		NÃO	NÃO	
10909747	CLAUDIOMIRO DONADON PEREIRA	GAB/CSE	2000	1	08/01/07	27/01/07	20		NÃO	SIM	
			2001	1	07/05/07	26/05/07	20		NÃO	SIM	
10909741	DIKSON TSUYOSHI MINAMI	GAB/PRES	2006	1	21/02/07	22/03/07	30		NÃO	NÃO	
10909774	EDWARTON ALVES DE SOUZA	GAB/CSG	2007	1	02/01/08	31/01/08	30		NÃO	NÃO	
10909712	ELI TERESINHA BATISTA DA SILVA	SCA/CSG	2002	S	02/04/07	11/04/07	10		NÃO		
			2004	1	12/04/07	01/05/07	20		NÃO	SIM	
			2005	2	03/09/07	22/09/07	20		NÃO	SIM	
10909763	ELIZETHE CATARINA DE JESUS	GAB/PRES	2002	1	02/01/07	21/01/07	20		NÃO	SIM	
10909724	EVANILDES DE OLIVEIRA	GAB/PRES	2006	1	26/03/07	14/04/07	20		NÃO	SIM	
10909764	HENRIQUE LUIZ MARQUES HERANE	GAB/PRES	2001	1	08/01/07	27/01/07	20		NÃO	SIM	
10909737	HILTON FERNANDES DE C JUNIOR	GAB/DG	2002	1	21/02/07	22/03/07	30		NÃO	NÃO	
			2003	1	21/05/07	30/05/07	10		NÃO	NÃO	
				2	02/07/07	21/07/07	20				
10909753	JACYRA BENEDETA DE A MARTINS	GAB/PRES	2007	1	08/01/07	22/01/07	15		NÃO	NÃO	
			2	16/07/07	30/07/07	15					
10909716	JANETE DE AMORIM BRANDÃO	SRM/E	2005	S	11/07/07	20/07/07	10		NÃO		
			2006	1	23/07/07	11/08/07	20		NÃO	SIM	
			2007	1	02/01/08	31/01/08	30		NÃO	NÃO	
10909728	JOÃO BOSCO M DA SILVA JUNIOR	ST/CSG	2002	S	11/12/06	15/12/06	5		NÃO		
			2003	1	22/02/07	13/03/07	20		NÃO	SIM	
			2004	1	02/05/07	21/05/07	20		NÃO	SIM	
10909715	JOÃO LIMA DA MOTTA	SM/CMP	1998	1	13/11/06	02/12/06	20		NÃO	SIM	
10909782	JOSÉ CARLOS NUNES	ST/CSG	2007	1	01/02/08	01/03/08	30		NÃO	NÃO	
10909727	KARINA EVANGELISTA A AFFI	SGC/CMP	2006	1	08/01/07	06/02/07	30		NÃO	NÃO	
10909555	MÁRCIA SUZANA CHUPEL	GAB/CJD	2004	1	09/11/06	18/11/06	10		NÃO	NÃO	
			2	08/01/07	27/01/07	20					
10909726	MARCIO RIBEIRO DE SOUZA	ST/CSG	2004	1	08/01/07	27/01/07	20		NÃO	SIM	
			2005	1	07/01/08	26/01/08	20		NÃO	SIM	
10909816	MARIA AUXILIADORA A DE SOUZA	GAB/SJ	2007	1	05/02/07	06/03/07	30		NÃO	NÃO	
10909713	MARIA CLARA BELLUCA P FERREIRA	ASCOM	2006	1	05/11/06	14/11/06	10		NÃO	NÃO	
			2	08/01/07	27/01/07	20					
10909744	MARIA LUCILEY DE MAGALHÃES	ASCOM	2006	1	29/01/07	16/02/07	19		NÃO	NÃO	
			2	09/04/07	19/04/07	11					
		ASCOM	2007	1	09/08/07	04/09/07	30		NÃO	NÃO	
10909723	MARILENE FERREIRA L LIMA	SRM/E/CP	2006	1	08/01/07	06/02/07	30		NÃO	NÃO	
10909730	REGINA OLIVA DE CAMPOS	GAB/CIEC	2006	1	08/01/07	06/02/07	30		NÃO	NÃO	
10909720	SILVANA MARIA DE LIMA	GAB/SJ	2006	1	03/07/07	22/07/07	20		NÃO	SIM	
10909754	SONIA MARIA CEZAR REIS	SDAP/CP	2007	1	02/05/08	31/05/08	30		NÃO	NÃO	
10909729	SONJA MAGALI B DE LANNES	EJE	2005	1	08/01/07	06/02/07	30		NÃO	NÃO	
10909759	WALDETE ABDALA MEIRELES SILVA	GAB/CSE	2002	1	02/07/07	31/07/07	30		NÃO	NÃO	
			2005	1	30/11/06	19/12/06	20		NÃO	NÃO	
			2	10/12/07	19/12/07	10					
10909718	ZENAIDE RODRIGUES DOS S TAQUES	SCR/F/CP	2005	S	11/07/07	19/07/07	9		NÃO		
			2007	1	20/07/07	08/08/07	20		NÃO	SIM	
10907156	ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR	SCAD/CP	2007	1	01/07/07	15/07/07	15		NÃO	NÃO	
			2	19/11/07	03/12/07	15					

TRE-MT, em 01/11/2006.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoa

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS Nº 2005/17
AÇÃO: Execução por quantia certa.
EXEQUENTE (S): GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA
EXECUTADO (A,S): NEIDE FALCÃO DE BARROS
CITANDO (A,S): Executados (as) Neide Falcão de Barros, CPF: 260.840.701-97, RG: 290.327 SSP/MT.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/01/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.984,03 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e tres centavos).
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessarios forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: A Exequente é credora da Executada da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), representada pelas lâminas de cheques nº 777698, 777699 e 777700, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) cada, da conta corrente 05022-9, agencia 804-4 do Banco Cooperativo SICREDI S/A, emitidos em 16.07.2004. O valor dos cheques devidamente corrigido e acrescido de juros até a data de 15.12.2004, é de R\$ 9.599,13 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), que acrescido das custas com protesto no valor de R\$ 384,90 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), perfaz um débito total de R\$ 9.984,03 (nove mil

novecentos e oitenta e quatro reais e tres centavos).
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda adverteido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, a perfeição da penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dz) dias para opor (oporem) embargos.

Eu, Ana Lúcia - Oficial Escrevente, digitei.
Cuiabá - MT, 18 de Outubro de 2006.
VANDY MARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXOREU - MT - EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/192. CÓD. 22093
ESPÉCIE: Usucapião
PARTE AUTORA: Maria Aparecida da Cunha e Djalma Alves da Cunha
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO Terceiros possíveis interessados, dos termos da presente ação proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do



prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMA DA INICIAL: Ação de Usucapião Extraordinário, proposta por Maria Aparecida Chaves da Cunha e Djalmir Alves da Cunha, contra o Estado de Mato Grosso, ajuizada em 10/08/2006, sobre o imóvel a seguir descrito: "Uma área de terras pastais e lavradias com 104,3070 (cento e quatro hectares, trinta ares e setenta centiares), dentro dos limites e confrontações seguintes: Inicia-se no MP (marco de partida) com UTM de: 780429-8209037, cravado na divisa da antiga Fazenda Torrinhã, hoje Fazenda Chaves. Deste segue na divisa da Fazenda Chaves com o rumo verdadeiro de 87°39'37" SE com 514,43m o marco 01 com UTM de 780943-8209016, cravado na divisa da antiga Fazenda Torrinhã, hoje terras de Edson Sodré. Do marco 01 deflete à esquerda e segue na referida divisa com o rumo verdadeiro de: 05° 02' 24 " NE com 2.122,30m o marco 02 com UTM de: 781130-8211131, cravado na margem direita do Córrego Barreiro e terras de Ademir Bortoloti. Do marco 02 reflete à esquerda e segue pela margem direita do referido córrego acima com o rumo verdadeiro de: 89°08'06" nw com Barreiro com 530,06m o marco 03 com UTM de: 780600-8211139, cravado na margem direita do Córrego Barreiro com as terras de Elvira Sodré de Oliveira. Do marco 03 deflete à esquerda e segue com rumo verdadeiro de: 04°38'12" SW com 2.107,39m o marco MP (marco de partida). E assim encerrado o roteiro, como consta na planta."

DESPACHO: Analisando a presente inicial, por ora, vislumbro a competência deste Juízo, bem como apresentar dos pressupostos processuais. Diante do exposto, Decido: I – Cite-se a parte ré para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contestações, sob pena de revelia. II – Citem-se os confinantes ao imóvel. III – Cite-se, via edital, os possíveis interessados, observando-se o disposto no art. 943, in fine, do CPC. IV – Intimem-se as Fazendas Públicas para, em 10 dias, informarem se possuem interesse na lide. V – Após, ao Ministério Público, art. 944 do CPC.

Eu, José B. Oliveira, Escrevente, digitei.

Poxoréu - MT, 6 de setembro de 2006.

Wagner Piazza Machado Junior - Juiz Substituto

**ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT – JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE 1º. E 2º. LEILÕES**

AUTOS N.º 2003/21. – AÇÃO: Execução – **EXEQUENTE:** LUIZ ALBERTO GOTARDO – **EXECUTADOS:** EVERALDO JOSÉ VIEIRA e LUIZ CARLOS VIEIRA – **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 6/2/2003 – **VALOR DO DEBITO:** R\$ 47.507,95 (quarenta e sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos), atualizada em 31/08/2006 – **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 23/11/2006, às 15:00 horas. – **SEGUNDO LEILÃO:** Dia 7/12/2006, às 15:00 horas. – **LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, N.º 1220N, Bairro: Jardim Mirante, Cidade: Tangará da Serra-MT Cep: 78300000, Fone: (65) 3326-1219 – **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (uma) colheitadeira marca Massey Ferguson, modelo MF-5650, cor predominante vermelha, série n.º 273002443, n.º do motor 008329L, motor TW-8685-B, equipada com plataforma de 14 pés, com pintura e lataria danificada, pneus dianteiros carecas, pneus traseiros bons, motor em regular estado de conservação. – **LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM:** em poder do exequente Luiz Alberto Gotardo, residente na Rua 05-A, n.º 87-W, nesta cidade – **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 18.513,78 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos) - **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Não havendo expediente nos dias

designados, o leilão se realizará no primeiro dia subsequente no mesmo horário. – **OBSERVAÇÃO:** Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Luciana Palácio Pilatti, Oficial Escrevente, digitei.

Tangará da Serra – MT, 16 de outubro de 2006.

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã(o) Designada(o) – Portaria n. 107/06

Asplemat/DJ

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMILIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - AUTOS N.º 2006/44.**

Espécie: Exoneração de alimentos **Parte Autora:** J. R. L **Parte Ré:** Daniela Lubianca Citando (A.S): Daniela Lubianca, data de nascimento: 02/06/1977, residente na Rua 7, no 300, bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT **Data da Distribuição da Ação:** 23/01/2006 **Valor da Causa:** R\$ 14.400,00 **Finalidade:** Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **Resumo da Inicial:** Em abril de 1983 o autor se comprometeu em presta alimentos para a requerida. Atualmente a parte requerida atingiu a maioridade civil, bem como concluiu o curso superior. Por ter havido significativa alteração no binômio possibilidade/necessidade, razão pelo qual o autor pleiteou a exoneração de alimentos; Diante do exposto requer: a procedência da ação; expedido ofício para UFRS; que a Requerida seja citada; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito. **Despacho:** "Vistos etc... Encontra-se pendente de análise judicial o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor às fls. 73/77, para que sejam suspensos os descontos em sua folha de pagamento da pensão alimentícia fixada em favor da requerida que por sua vez já atingiu a maioridade civil (29 anos de idade), e ainda ter concluído o curso superior. Consoante a afirmação de que a filha do autor já possui 29(vinte e nove) anos de idade, eis que nascida em 02.06.1977, e que já concluiu o curso superior de Bacharelado em Direito, presente, pois a verossimilhança das alegações produzidas pelo autor. Quanto ao recibo de dano irreparável ou de difícil reparação, resta patenteado, visto que eventual demora no provimento jurisprudencial causará transtornos de ordem financeira ao autor, o qual tem, mensalmente parcela de seus vencimentos descontada a título de alimentos, e conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, o requerente não poderá pleitear a sua restituição. De sorte que afiguram-se presentes os requisitos do art. 273, razão pela qual, defiro o pedido de fls. 73/77, em consequência, concedo a antecipação dos efeitos da tutela determinando a suspensão dos descontos efetuados a título de alimentos em folha de pagamento em favor do requerido. Oficie-se ao órgão empregador do autor (fls. 79), para que cesse os descontos da pensão alimentícia em favor de Daniela Lubianca, em folha de pagamento do autor. Cite-se a requerida, por edital, com o prazo de 30(trinta) dias, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC, eis que defiro o pedido de fls. 79. Intimem-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário. - Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valéria C.M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi. Eu, , digitei. Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2006. Lúcia Helena Soares Leite **Escrivã Judicial** Assina por ordem do MM. Juiz(O.S. 001/99)



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N.º 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".